Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XV Nº 3324 **Quinta-feira, 20 de abril de 2023** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2023.04.19 18:54:20 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS 3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI 4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO 9
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO 35
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU 132
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ 143
Prefeitura Municipal de BODOQUENA 172
Prefeitura Municipal de BONITO 189
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA 200
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ 208
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ 211
Prefeitura Municipal de CARACOL 219
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA 257
Prefeitura Municipal de ELDORADO 264
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO 277
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA 288
Prefeitura Municipal de IGUATEMI 298
Prefeitura Municipal de JAPORA 362
Prefeitura Municipal de JARAGUARI 364
Prefeitura Municipal de JARDIM 366
Prefeitura Municipal de JUTI 394
Prefeitura Municipal de LADÁRIO 395
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ 428
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ 430
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA 434
Prefeitura Municipal de PARANHOS 438
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES 439
Prefeitura Municipal de SELVIRIA 447
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS 488
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA 505
Prefeitura Municipal de SONORA 528
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE 542
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU 551
Prefeitura Municipal de TERENOS 557
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS 565

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

CIDEMA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA – DISPENSA N. 006/2023

Diante de tudo o que dos autos constam, bem como do parecer jurídico acostado nos autos, **AUTORIZO A EFETIVAÇÃO DA DESPESA** referente à prestação de serviços de estampagem de placas automotivas novas para os veículos da frota do CIDEMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

OBJETO : Contratação de empresa especializada e credenciada pelo DETRAN/MS para estampagem de placas novas para os veículos IVECO TECTOR 260E30 e AGRALE 14000S 6X2 de propriedade do CIDEMA.

FAVORECIDO: F S PLACAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 31.391.323/0001-87, com sede à Av. Tamandaré, nº 3396, Bairro São Francisco, CEP 79.118-720, no município de Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Campo Grande, 19 de abril de 2023.

Kazuto Horii

Presidente CIDEMA

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE MS

Reunião Extraordinária

Oficio nº 047/2023/GAB. /PRES./CONISUL

Iguatemi – MS, 19 de abril de 2023.

Aos

Exmos. Senhores (a) Prefeitos (a) do

CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DE DESENV. DA REGIÃO SUL DO MS- CONISUL

Prezado Senhor(a)

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul - CONISUL, através do seu Presidente o sr. Francisco Piroli, vem por meio deste **CONVOCAR** os Prefeitos do CONISUL, junto de seus Secretários de Obras/Infraestrutura e Desenvolvimento, para reunião Extraordinária no dia **25/04/2023 ás 14:00hrs**, na Câmara Municipal de Iguatemi, para tratar dos assuntos relacionados ao convênio junto a ITAIPU BINACIONAL, PROSOLO/ SEMADESC, e demais assuntos.

Atenciosamente,

FRANCISCO PIROLI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

PROCESSO N.º 121115/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai

OBJETO: Aporte de recurso financeiros destinados a aquisição de equipamentos para ambulância tipo UTI móvel, utilizada para transporte de pacientes internados na unidade de saúde que necessitem serem transportados á outras unidades de referência. Sendo um monitor multiparamédico, um desfibrilador, um ventilador elétrico adulto e pediátrico, além de dois mochos para serem utilizados nos atendimentos da unidade hospitalar.

VALOR GLOBAL: R$ 77.860,00

VIGÊNCIA: 24.03.2024

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº27095/2022, Lei Orçamentária Anual nº 2814/2022, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.43.45 – Instituição de caráter assistencial em saúde.

10.302.0009.2114.00000 –MAC teto financeiro

FORO: Comarca de Amambaí/MS

ASSINAM: Pela concedente: Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 24 de março de 2023.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

PROCESSO N.º 122120/2023

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CONVENENTE: Sociedade Amigos de Amambai – Hospital Regional de Amambai

OBJETO: Aporte de recurso financeiros destinados ao custeio de honorários médicos hospitalar na execução de cirurgias eletivas ortopédicas de baixa e media complexidade aos pacientes do município de Amambai-MS, atendidos pelo sitema único de saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 135.012,00,00

VIGÊNCIA: 05.04.2024

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias nº27095/2022, Lei Orçamentária Anual nº 2814/2022, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.

02. 09 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.50.43.45 – Instituição de caráter assistencial em saúde.

10.302.0009.2114.00000 –MAC teto financeiro

FORO: Comarca de Amambaí/MS

ASSINAM: Pela concedente: Dirlene Silveira dos Santos Rodrigues – Secretária de Saúde

Pela convenente: Alcides Charão Mariano – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambai/MS,05 de abril de 2023.

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.862/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121587/2023

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CONTRATADA:

AMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA.

CNPJ Nº 01.997.204/0001-01.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à realização dos eventos e ações culturais promovidos pela SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do município de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando-nos 12(doze) meses o valor total anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais

Local e Data: Amambai/MS, 18 de Abril de 2023.

Assinam :

Sr. Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF n. 372.679.221-04

Edwaldo Fabricio dos Santos – Presidente da AAMIR

CPF nº. 065.453.251-34

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121587/2023

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação de **Locação de imóvel destinado à realização dos eventos e ações culturais promovidos pela SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do município de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses**, a entidade AAMIR - ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE MILITARES DA RESERVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ Nº 01.997.204/0001-01, localizada na Rua Colombo, nº1612, Jardim Panorama, CEP nº 79.990-000, na cidade de Amambai/MS, neste ato representado por seu Presidente Srº Edwaldo Fabricio dos Santos, brasileiro, portador do CPF nº 065.403.251-34 e a Identidade Militar nº 096532601-0/MD, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n° 888, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

OBJETO: Locação de imóvel destinado à realização dos eventos e ações culturais promovidos pela SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura do município de Amambai - MS, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores,

VALOR TOTAL MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), totalizando-nos 12(doze) meses o valor total anual de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO: 12 meses, a contar de 18/04/2023.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

13.392.0013.2065.0000 – Manutenção do Fundo Investimentos Culturais

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai - MS, Em 18 de Abril de 2023.

RONALDO JOSÉ MAYR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122220/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo Nº 122220/2023 – Dispensa da Licitação n° 021/2023.

OBJETO : Aquisição de eventual de gênero Alimentício perecível (carne vermelha, tipo paletão), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEIND, relativamente à utilização do item nas comemorações alusivas ao Dia dos Povos Indígena, celebrado na data de 19 de Abril de 2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

EMPRESA: SIGNORI SUPERMERCADO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.450.467/0001-21, com sede na Rua da República, nº 3.377, Bairro Centro, CEP nº79.990-000, na cidade de Amambai/MS, representado neste ato por seu Sócio o Sr. Jamenson Felipe Signori, portador do CPF nº 830.888.731-72 e do RG nº 1046884 SSP/MS.

VALOR TOTAL: R$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS - C/C Nº180.000-0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pelo elemento despesa - com recursos do orçamento:
02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
3.3.90.30.07 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO
14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se Contrato pertinente.
Amambai – MS, 17 de Abril de 2023.
ZENALDO MOREIRA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.856/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121534/2023
Republicar por incorreção
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS -Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Contratante
LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA - Contratada.
CNPJ: 14.653.043/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do site e caixas de e-mail da Prefeitura Municipal de Amambaí - MS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, por um período de 12 (doze) meses , de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais), sendo mensal o valor de R$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.40.16 – CONTEÚDO DE WEB
04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
Fiscais do Contrato: Sra. Bruna Correa da Rosa – Matricula n° 20476-3.
Sra. Paula Carol Maciel Batista – Matricula n° 22759-2
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 10 de Abril de 2023.
Assinam:
José Aparecido de Aguiar
CPF Nº: 447.965.101-25 – contratante
Paulo Sérgio Dias Lobo
CPF Nº: 452.289.905-00 - contratada

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.861/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122220/2023
LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023.
Republicar por incorreção
Partes:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS – Contratante
SIGNORI SUPERMERCADO S/A – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
OBJETO: Aquisição de eventual de gênero Alimentício perecível (carne vermelha, tipo paletão), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas - SEIND, relativamente à utilização do item nas

comemorações alusivas ao Dia dos Povos Indígena, celebrado na data de 19 de Abril de 2023, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R$ 17.150,00 (Dezessete mil cento e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS -C/C Nº180.000-0

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será 02 (dois) meses.

Fiscais de Contrato:

Fernando Ricarte Silva – matricula 19.830 e Fabricio Antonio Defacci – matricula 26.619.

Dotação Orçamentária:

02.24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS

3.3.90.30.07 – GENÊROS DE ALIMENTAÇÃO

14.423.0306.2226.0000 – MANUTENÇÃO DA SEIND

Local e data: Amambai – MS, 17 de Abril de 2023.

Assinam:

Zenaldo Moreira Martins - Secretário Municipal de Assuntos Indígenas

CPF: 045.677.801-24

Jamenson Felipe Signori – Sócio Administrador

CPF: 830.888.731-72

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121534/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da empresa **LOBO & OLAH SOFTWARE LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 14.653043/0001-80, localizado na Rua Oliveira Marques, nº 2175, Apartamento 22, Jardim Central, CEP: 79.805-021, no município de Dourados - MS, neste ato representado pelo **Sr. Paulo Sérgio Dias Lobo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 452.289.905-00 e Identidade RG nº 445043571SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Pastor Braff, nº 135, BNH 3° plano, CEP: 79.826-210, no munícipio de Dourados - MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento e manutenção do site e caixas de e-mail da Prefeitura Municipal de Amambaí - MS, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, por um período de 12 (doze) meses , de acordo com a proposta apresentada pela empresa, objeto desta licitação e com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais), sendo mensal o valor de R$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - C/C Nº 180.000-0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.40.16 – CONTEÚDO DE WEB

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, 10 de Abril de 2023.

JOSE APARECIDO DE AGUIAR

SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 127/23 DE 19 DE ABRIL DE 2.023 Concede readaptação temporária á servidora ELISANGELA CHAPARRO SEREJO, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,

Considerando o Protocolo nº **0120883/23.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ELISANGELA CHAPARRO SEREJO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira – Padrão II – Referencia 04 – inscrita sobre a Matrícula n 1457-4. A mesma exercerá a função de Inspetor de Alunos no CEI – Deboha Almeida Barros, de **23/03/23 á 23/09/23.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **23/03/23** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de abril de 2.023.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 150/23(A) DE 17 DE ABRIL DE 2.023 Nomeia a servidora MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARA DE SOUZA ALESSIO DA CRUZ para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI – 1, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/03/23, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº_____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

PARTES: MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado a empresa **COMERCIAL S&S LTDA** resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.**

OBJETO: Aquisição de Papel Sulfite (A4) para serem utilizados pelas variadas Secretarias Municipais, pertencente ao Município de Antônio João MS.

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº012/2023, a saber:

Classificação por Empresa:

Fornecedor: –COMERCIAL S&S LTDA.

COMERCIAL S&S LTDA.					
Nr. Item	**Descrição Produto**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
1/2	CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE FOLHA SULFITE A4	501,00	R$ 247,1000	R$ 123.797,10	ABC
2/2	CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE FOLHA SULFITE A4 (COTA RESERVAA)	167,00	R$ 247,1000	R$ 41.265,70	ABC

Classificação por Empresa:

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo de cada Secretaria, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antônio João - MS, 19 de abril de 2023.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES

Secretaria Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO LEANDRO SANTUCHE

Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e serviços Públicos

CEZAR SOARES FILHO

Secretaria Municipal de Saúde

RAFAEL SANTOS DA ROSA

Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ELIEZER DE ALMEIDA LOPES

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

CRISTIANE DA SILVA RAMOS

Secretaria Municipal de Comunicação, Lazer e Juventude

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: **Aquisição de Mantas em microfibra para atender as famílias carentes e em situação de vulnerabilidade e risco social, devido as baixas temperaturas que acometem o município de Antonio João/ MS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05 de maio de 2023 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito

a Rua Vitório Penzo n° 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 19 de abril de 2023.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRDENCIAMENTO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 031/2023, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do julgamento de habilitação em favor das empresas abaixo mencionadas, nos termos da Ata lavrada na data de (13/04/2023), relativo ao CREDENCIAMENT Nº 01/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação de nº 04/2023, cujo objeto é o "Credenciamento de pessoa (s) física (s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para prestações de serviços especializados na prestação de serviços médicos em regime de plantões para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Altair de liveira do Município de Antônio João – MS, constantes no Anexo III do Edital do Chamamento Público e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.080/1990, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

N.	Participante	CNPJ/CPF
1	ÉDIPO ANDRÉ LOLLI GHETTI DE OLIVEIRA	368.422.668-82
2	FAGNER AUGUSTO DOLCI	026.226.711-05
3	CONSULTÓRIO MÉDICO ATIVA LTDA-ME	28.077.264/0001-62

Item	Descrição	Quant. Anual estimada	Valor unitário	Valor Anual estimado
1	Plantões : Prestação de Serviços Médicos no regime de plantão (segunda a sexta – feira, inclusive feriados) com plantões de 12 horas diárias para atendimento clínico no Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, em disponibilidade conforme demanda.	1.2000	1.419,33	1.703.196,00
2	Plantões : Prestação de Serviços Médicos no regime de plantão (sábado e domingo) com plantões de 12 horas diárias para atendimento clínico no Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, em disponibilidade conforme demanda.	250	1.723,33	430.832,50
3	Serviço: Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, com participação em transporte vaga 0, do Hospital Municipal Dr. Altair de Oliveira, conforme demanda.	96	850,00	81.600,00

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se imediatamente o Contrato.

Antônio João/MS, 14 de abril de 2023.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Câmara Municipal

PORTARIA 039/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

"**Dispõe sobre revogação de Portaria da Câmara Municipal de Antônio João - MS**"

GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria n° 020/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 3272, do dia **02 de fevereiro de 2023.**

Gabinete da Presidência, 17 de Abril de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

Recursos Humanos

portarias

Portaria RH nº. 95/2022. De 10 de Março de 2022 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, **AGNALDO MORALES,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico I -CAI -4, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 01.03.2022.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Recursos Humanos

NOMEAÇOES

Portaria RH nº. 191/2022. De 04 de Agosto de 2022 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, ERMISON DUARTE SOARES, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Transporte e Logística – DAS-2, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Recursos Humanos

AVERBAÇÃO

Portaria RH nº. 143/2023 De 17 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a averbação de tempo de serviço requerido pelo servidor LUIZ ROMAN DUARTE, ocupante do cargo efetivo de Zelador, ficando o Departamento de Gestão de Recursos Humanos responsável a efetuar os lançamentos e averbações do tempo de serviço do servidor acima citado, do período compreendido entre 02.02.1987 a 27.10.1993 (Município de Antônio João), 01.01.1973 a 31.03.1983 (Milton Barbosa da Cruz) totalizando 6.196 dias, 16 anos, 11 meses e 26 dias, conforme protocolo nº. 06001230.1.00003/23-0, e nos termos dos artigos 107 á 111, da Lei Municipal nº. 483, do dia 03 de agosto de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a organização curricular das etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas instituições da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e na Legislação CME nº 086 vigente para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Antonio João Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º. Organizar o currículo e o regime escolar da Educação Infantil do Ensino Fundamental, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os currículos são organizados de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-9394/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada etapa da educação básica, implementada na Base Nacional Comum Curricular e Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul.

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 3º. A Educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos e onze meses, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, será oferecida em prioridade, ficando assim distribuídas:

Art. 4º. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica será destinada a crianças de 4 (quatro) anos a 05 (cinco) anos de idade (Pré-Escola).

Parágrafo Único. Por indicação da LDB as creches atenderão crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, ficando a faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade para a Pré-Escola e, deverão adotar objetivos educacionais, segundo as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 5°. Os parâmetros para organização de grupos, por idade de acordo com a BNCC serão:

CRECHE com 3 anos de duração: atendendo à faixa etária a partir de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, sendo:

BEBÊS:

BEBES I – 4 A 11 MESES;

BEBES II – 11 MESES A 1 ANO E 6 MESES (COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO);

CRIANÇA BEM PEQUENA:

G I – 1 ANO E 7 MESES A 2 ANOS E 11 MESES (COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO);

G II – 3 ANOS A 3 ANOS E 11 MESES (COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO).

PRÉ-ESCOLA com 2 (dois) anos de duração: atendendo à faixa etária de 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade sendo:

JARDIM – Crianças de 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade.

PRÉ-ESCOLAR – Crianças de 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

Art. 6º. A idade para ingresso na creche, berçário, será de 4 (quatro) meses completos na data da matrícula.

Art. 7º. A matrícula nos Centros de Educação Infantil pode ocorrer a qualquer tempo, com disponibilidade de vaga, sem necessidade de comprovação de escolaridade.

Art. 8º. Para organização de agrupamento de turmas em relação ao quantitativo de estudantes, serão usados os seguintes critérios de acordo com a Resolução n. 2 de 9 de outubro de 2018 e Deliberação do CME nº. 086 de 20 de março de 2017, e Resolução 001 de 13 de setembro de 2021 respeitando a idade para cada etapa e quantitativo para cada turma, independente do turno de funcionamento:

I – BEBÊS: mínimo 10 e máximo de 15 crianças por turma - salas com crianças com laudo médico de deficiência, sendo que em turma com crianças com laudo médico com deficiência será lotada em no máximo 15 crianças;

II – CRIANÇA BEM PEQUENA: mínimo 15 e máximo de 20 crianças- salas com crianças com laudo médico de deficiência; sendo que em turma com crianças com laudo médico em deficiência será lotado em no máximo 18 crianças por turma;

III – CRIANÇA PEQUENA:

JARDIM: mínimo 20 e máximo 25 estudantes - exceto salas com estudantes com laudo médico de deficiência; sendo que em turma com estudantes com laudo médico em deficiência terá turma reduzida: máximo 20 estudantes por turma;

PRÉ – ESCOLAR: mínimo 20 e máximo 25 estudantes- exceto salas com estudantes com laudo médico de deficiência; sendo que em turma com estudantes com laudo médico em deficiência terá turma reduzida: máximo 20 estudantes por turma.

Parágrafo Único: Jardim e Pré-escolar serão ofertadas em período parcial.

Art. 9º. A educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico intelectual, social, complementando ação da família e da comunidade.

Art. 10°. As instituições de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino oferecerão atendimento educacional de no mínimo 4 (quatro) horas e no máximo 10 (dez) horas diárias, considerando a demanda real e as características da comunidade atendida nos seus aspectos socioeconômicos e culturais.

Art. 11°. A Educação Infantil, sendo a primeira etapa da Educação Básica, deverá acompanhar o Calendário Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, sendo que o atendimento à criança deve ser:

Turno Parcial: no mínimo de quatro horas diárias com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por no mínimo 200 (duzentos) dias letivo de trabalho educacional.

Jornada Integral: mínimo 8 (oito) horas com carga horária mínima anual de 1.600 (mil e seiscentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias letivo de trabalho educacional.

Parágrafo Único. A duração da hora-aula é de de 50 (cinquenta) minutos na creche, jardim e pré-escola.

Art. 12°. A política da Educação Infantil em âmbito municipal deve se articular com as do Ensino Fundamental, bem como as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para garantir a integração entre os níveis de ensino, a formação dos profissionais que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como atendimento às crianças com necessidades especiais.

Art. 13°. Na Educação Infantil, a avaliação semestral far-se-á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, também, serão feitas semestralmente avaliações diagnósticas do desempenho das habilidades e competências.

TÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 14°. As Instituições da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil devem observar os objetivos específicos estabelecidos na legislação vigente e (BNCC).

Art. 15°. Na Educação Infantil é necessário considerar o cuidar e o educar como funções indissociáveis para assegurar a aprendizagem, o bem estar e o desenvolvimento do estudante de acordo com os eixos estruturantes (interações e brincadeiras), assegurando assim os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, para que a criança tenha condições de aprender e se desenvolver; levando em consideração os 05 (cinco) campos de experiências: (conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se), considerando os seguintes princípios:

I – ÉTICOS:

Da autonomia, da responsabilidade;

Da solidariedade e do respeito ao bem comum;

Ao meio ambiente e as diferentes culturas, identidades e singularidades.

II – POLÍTICOS:

Dos direitos de cidadania;

Do exercício da criticidade, e do respeito à ordem democrática.

III – ESTÉTICOS:

Da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade;

Da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art. 16°. Mediante esses princípios, os objetivos para educação infantil, são:

I – Promover o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiência sensoriais, expressivas, corporais que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II – Favorecer a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III – Possibilitar às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

VI – Recriar, em contextos significativos para crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V – Ampliar a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI – Possibilitar situações de aprendizagem medidas para elaboração de autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII – Possibilitar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade.

VIII – Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social ao tempo e à natureza;

IX – Promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X – Promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI – Propiciar a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII – Possibilitar a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e/ou outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Art. 17. O Currículo da educação infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, cientifico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 meses de idade.

Art. 18. A organização curricular da educação infantil na Rede Municipal de Ensino é pautada na Base Nacional Comum Curricular, observando-se os campos de experiências e as sínteses de aprendizagem:

I – O eu, o outro e nós:

Respeitar e expressar sentimentos e emoções;

Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros;

Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro;

II – Corpo, gestos e movimentos:

Conhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis;

Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo;

Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como instrumento de interação com o outro e com o meio;

Coordenar suas atividades manuais.

III – Traços, sons, cores e formas:

Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva;

Expressar-se por meio de artes visuais, utilizando diferentes materiais;

Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.

VI – Escuta, fala, pensamento e imaginação:

Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios;

Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e casual, organizando sua fala ao contexto em que é produzida;

Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas;

Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.

V – Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações:

Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles;

Interagir com o meio ambiente e com os fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles;

Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprimentos, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências;

Utilizar unidades de medidas (dia e noite; dias semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder as necessidades e questões do cotidiano.

Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagem, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.).

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19°. O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação do cidadão, mediante os seguintes princípios:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, das artes, da tecnologia e dos valores em que fundamenta a sociedade;

III – A aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores como instrumentos para uma visão crítica do mundo;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

V – O aprendizado de outra língua para uma nova percepção da comunicação, de forma a corroborar para que o estudante se reconheça histórico e culturalmente;

VI – O desenvolvimento das práticas esportivas, com o envolvimento em atividades que incentivem a descoberta do próprio corpo, a socialização e a oportunidade da manutenção da saúde, de modo prazeroso.

SEÇÃO I

DO CURRICULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20º. O currículo do Ensino Fundamental contém, obrigatoriamente, uma Base Nacional Comum Curricular, complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Parágrafo Único. A articulação da Base Nacional Comum Curricular com a parte diversificada do Currículo de Referência para o Ensino Fundamental possibilita a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade social, as necessidades dos estudantes, as características regionais da sociedade, da cultura e da economia, e permeia todo o currículo.

Art. 21°. Quanto à oferta dos componentes curriculares, deve ser assegurada a abordagem transversal e integradora de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes, que influenciam a vida humana em escala global, regional e local, tais como:

I – Saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;

II – Direitos das crianças e do adolescente;

III – Educação ambiental;

IV – Educação para o consumo;

V – Educação fiscal;

VI – Trabalho, ciência E tecnologia;

VII – Cultura de Mato Grosso do Sul e diversidade cultural;

VIII – Educação para o trânsito;

IX – Processo de envelhecimento, respeito, valorização e direitos dos idosos;

X – Educação alimentar e nutricional;

XI – Promover medidas de conscientização, prevenção e do combate a todos os tipos de violência, principalmente a

intimidação sistemática (bullying) no âmbito das escolas;

XII – Educação financeira;

XIII – Educação em direitos humanos;

XIV – Educação digital;

XV – Superação de discriminação e preconceitos, tais como racismo, sexismo, homofobias e outros.

Art. 22º. A organização da oferta do Ensino Fundamental deve pautar-se, dentre outras, nas seguintes diretrizes:

I – Planejamento sistemático das atividades de ensino;

II – Definições das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;

III – Adoção de metodologias inovadoras e integradoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;

IV – Valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;

V – Desenvolvimento de atividade e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados.

VI – Planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, desde que sejam asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;

VII – Desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;

VIII – Desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;

IX – Preposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;

X – Atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;

XI – Desenvolvimento de normas de convivências, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum,

Art. 23º. Os conteúdos que compõem a Base Nacional Comum Curricular e a parte diversificada têm origem no desenvolvimento das linguagens, no mundo do trabalho, na cultura e tecnologia, na produção artística, nas atividades desportivas e corporais, e na área da saúde.

Parágrafo Único. Os conteúdos a que se refere o caput incorporam saberes como os que advêm das formas diversas de exercício da cidadania, dos movimentos sociais, da cultura escolar, da experiência docente, do cotidiano e dos estudantes.

Art. 24º. Os conteúdos a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e às Relações Étnico-Raciais são ministrados em todo o currículo do Ensino Fundamental, dentre outros temas contemporâneos.

Art. 25º. O ensino de História deve assegurar as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Art. 26º. A Educação e Ensino para o Trânsito é operacionalizada por meio de projetos interdisciplinares incorporados ao currículo de todas as etapas da educação básica.

Art. 27º. O ensino da cultura Sul-Mato-Grossense é parte do currículo da educação básica, mais especificamente nos componentes curriculares Arte e História.

Art. 28º. O ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constitui componentes curriculares obrigatório da educação básica.

Parágrafo Único. As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo.

Art. 29º. O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 30º. A carga horária anual da etapa do Ensino Fundamental é de, no mínimo, 800 (mil) horas distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 31º. Na carga horária anual não está incluída a carga horária destinada aos exames finais.

Art. 32º. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino são adotadas 2 (duas) formas de progressão:

I – Continuada, do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

II – Regular a partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental I;

§ 1º. O regime de progressão continuada é o procedimento adotado pela escola, que permite ao estudante a progressão sem interrupções ao final do ano letivo do 1º (primeiro) para o 2º (segundo) ano do ensino fundamental, independentemente de frequência e/ou rendimento escolar;

§ 2º. O regime de progressão regular é o procedimento adotado pela escola, que permite ao estudante a progressão de um ano para o outro, quando atendidas as normas estabelecidas nesta Resolução.

SEÇÃO I – DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 33º. O currículo do ensino fundamental, organizado em anos, abrange a população na faixa dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo.

Art. 34º. O currículo do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, estrutura-se em:

I - anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, atendendo à faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos;

II - anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, atendendo à faixa etária de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos.

Art. 35º. No 1º (primeiro) e 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a

alfabetização, para garantir aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos adequados à faixa etária desses estudantes.

Art. 36º. Nos 2 (dois) primeiros anos do ensino fundamental, devem ser assegurados aos estudantes:

I - a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão da leitura e da escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes e o envolvimento em práticas de letramento;

II - o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, assim como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 37º. Com relação às 5 (cinco) áreas de conhecimento e parte diversificada, o currículo do Ensino Fundamental, ofertado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Antonio João - MS, conforme disposto na Matriz Curricular, em anexo nesta Resolução, está assim organizado:

I - Linguagens:

a) Língua Portuguesa;

b) Recomposição da Aprendizagem - Língua Portuguesa (RA-LP)

c) Arte;

d) Educação Física;

e) Língua Inglesa;

II - Matemática:

a) Matemática;

b) Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT)

III - Ciências da Natureza:

Ciências;

IV - Ciências Humanas:

a) História;

b) Geografia;

Art. 38º. Nos componentes curriculares, RA-MAT e RA-LP, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, os estudantes serão submetidos à avaliação processual e/ou formativa, por meio dos critérios de participação, envolvimento, comprometimento e entrega das atividades propostas pelo professor, não se aplicando o critério de acertamento e avaliação diagnóstica.

§ 1º Para o 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, o registro dar-se-á por meio do Instrumento de Registro da aprendizagem e relatório bimestral da turma.

§ 2º A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a nota bimestral, do estudante, estará condicionada às entregas realizadas, devendo as médias serem registradas no Sistema de Gestão de Dados Escolares - BDS.

Art. 39º. Os componentes curriculares Recomposição da Aprendizagem - Matemática (RA-MAT) e Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa (RA-LP) têm por objetivo propiciar ao estudante:

I - a redução da defasagem da aprendizagem; e

II - a apropriação das habilidades essenciais dos anos anteriores, ainda não consolidadas.

Art. 40º. Fomentando o autoconhecimento e ampliando sua compreensão sobre o valor das relações humanas, para projetarem seu futuro e realizarem escolhas assertivas.

Art. 41º. No currículo do Ensino Fundamental, a partir do 2º (segundo) ano será ofertado o componente curricular: Língua Inglesa.

Parágrafo único. A avaliação do aproveitamento da aprendizagem do estudante, no componente curricular mencionado no caput é obrigatória a partir do 2º (segundo) ano devendo ter registros no Sistema de Gestão de Dados Escolares, BDS.

Art. 42º. A duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, sendo que a jornada mínima diária nos anos iniciais e finais do ensino fundamental é de 4h10min (quatro horas e dez minutos).

Art. 43º. O horário escolar semanal deve obedecer à seguinte organização:

I - anos iniciais:

a) 16 (dezesseis) horas-aulas para o professor regente dos componentes curriculares Ciências, Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

b) 4 (quatro) horas-aulas para 1 (um) professor licenciado, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ministrar os componentes curriculares RA-MAT e RA-LP;

c) 5 (cinco) horas-aulas distribuídas para os professores que ministram os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Língua Inglesa;

TÍTULO IV – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 44°. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Art. 45°. A unidade escolar deve oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assim como serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, por meio:

I – Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;

b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;

c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

II – Da atuação colaborativa entre professor regente, equipe pedagógica e professor especializado em educação especial;

III – Do apoio aos estudantes que necessitam de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por serviço de apoio ao educador;

IV – Da distribuição dos estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

V – Da disponibilização de ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 46°. A educação escolar do estudante com deficiência, transtornos globais do Desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, nas etapas e modalidades da educação básica da Rede Municipal de Ensino, é de responsabilidade do professor regente, em conjunto com a equipe pedagógica e administrativa e com assessoramento da equipe da educação especial.

Parágrafo Único. O suporte de profissionais de outras áreas com as quais a educação faz interface, quando necessário, se dará em articulação com a técnica da educação especial da Rede Municipal de Ensino e, terá atendimento com turmas reduzidas.

Art. 47°. Caberá às equipes pedagógica e administrativa das escolas apoiarem ações voltadas à escolarização dos estudantes, público da educação especial, em articulação com professores regentes das classes comuns e professores especializados, no que se refere:

I – À percepção de necessidades educacionais dos estudantes;

II – Ao estudo e implementação de ações educativas;

III – À avaliação do processo educativo.

Parágrafo Único. A avaliação do processo educativo será coordenada pela equipe pedagógica.

Art. 48°. Apoio pedagógico especializado é entendido como um conjunto de estratégias, de acessibilidade e de recursos pedagógicos humanos e materiais, que modificam as contingências curriculares e ambientais, fornecendo oportunidades ao estudante para a realização de atividades com autonomia ou níveis de ajuda adequados, quando necessário.

Parágrafo Único. A disponibilização do apoio pedagógico especializado se dará mediante avaliação realizada pela equipe da educação especial, em articulação com professor regente e equipe pedagógica da escola, acompanhada de relatório individual circunstanciado.

Art. 49°. Nas escolas da Rede Municipal de Ensino será disponibilizado Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais.

Art. 50°. O Atendimento Educacional Especializado é organizado de forma:

I – A complementar o currículo, para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;

II – A suplementar o currículo, para estudantes com altas habilidades/superdotação.

Parágrafo Único. O Atendimento Educacional Especializado será ofertado no turno inverso ao horário de escolarização, organizado em pequenos grupos e ou por meio de acompanhamento individualizado, quando for o caso.

Art. 51°. Considera-se público do Atendimento Educacional Especializado:

I – Estudantes com deficiência - aqueles que têm impedimentos, em longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

II – Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento - aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras;

III – Estudantes com altas habilidades/superdotação - aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas, quais sejam intelectuais, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 52°. O Atendimento Educacional Especializado dar-se-á mediante o estudo de caso e o plano de atendimento individual educacional especializado-PEI.

Parágrafo Único. O plano de atendimento educacional especializado deve contemplar o sistema individual de suporte necessário ao estudante, identificar os apoios e dispor de estratégias e recursos favorecedores da aprendizagem no contexto do AEE e da escola.

Art. 53°. Os fundamentos e princípios que definem a organização do atendimento educacional especializado e o apoio pedagógico especializado serão estabelecidos em resolução própria da Rede Municipal de Ensino.

TITULO V – REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA MATRÍCULA

SEÇÃO I – PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 54°. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma unidade escolar.

Art. 55°. A matrícula é requerida pelo candidato, quando maior de idade, e, quando menor de idade, pelos pais ou responsável legal.

Parágrafo Único. No ato da matrícula, a direção da unidade escolar obriga-se a dar ciência ao estudante, quando maior de idade, ou aos pais ou ao seu responsável, quando menor de idade, da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar e quanto ao oferecimento do Ensino Religioso, no ensino fundamental, de frequência facultativa.

Art. 56°. Fica assegurada, ao estudante não matriculado em nenhuma unidade escolar, a possibilidade de matricular-se em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga.

Art. 57°. Aos candidatos à matrícula exigir-se-ão os seguintes documentos:

I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior de idade; ou pelos pais, ou responsáveis, quando menor de idade;

II – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada do original, para conferência e autenticação pela secretaria da unidade escolar;

III - Cópia do Cadastro da Pessoa Física CPF, se houver

IV – Cópia do RG para alunos maiores de 18 anos de idade

V – Ementa Curricular, quando for o caso;

VI – Guia de Transferência (original) ou Histórico Escolar, quando for o caso;

VII – Cópia da Carteira de Vacinação, conforme legislação vigente;

VIII– Comprovante de residência. Ou declaração quando for o caso;

IX – Cópia do Cartão do SUS, se houver;

X – Cópia do documento de comprovante de guarda legal do estudante menor de idade;

XI – Cópia do laudo médico, no caso do estudante da educação especial;

XII – As cópias dos documentos originais, constantes dos incisos acima, deverão ser conferidas e autenticadas pela secretaria da escola.

§ 1o. A não apresentação do disposto no inciso III, VII, VIII, IX não condiciona ao indeferimento da matrícula.

§ 2o. Em caso excepcional, a unidade escolar pode aceitar a cópia da Cédula de Identidade (RG), em substituição aos documentos do inciso II, desde que acompanhada do original, para conferência e autenticação.

§ 3o. Quando da matrícula de estudante estrangeiro, exigir-se-á, cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal, observadas, ainda, as exigências previstas na legislação vigente.

Art. 58°. O responsável pelo menor, quando não for os pais/responsável legal, deverá preencher Formulário de Identificação, em anexo desta Resolução e apresentar, no ato da matrícula, cópia de documento pessoal de identificação com foto, acompanhado do original, para conferência e autenticação pela Secretaria da unidade escolar.

Art. 59°. A matrícula do estudante menor de idade poderá ser intermediada pelo Conselho Tutelar nos casos em que não houver responsável pelo estudante.

Art. 60°. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipado.

Art. 61°. Quando os pais do estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1° O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre a frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2° Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a unidade escolar deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 62°. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou o responsável deverão informar à unidade escolar, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

Art. 63°. No ato da matrícula, o estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, aceitarão e obrigar-se-ão a respeitar o disposto nesta Resolução e as determinações do Regimento Escolar, que deverão estar à disposição para seu conhecimento.

Parágrafo único. Ao assinar o requerimento de matrícula, o interessado confirma que está de acordo com os dispositivos dos referidos documentos.

Art. 64°. Considerar-se-á, para fins de matrícula, Declaração ou Guia de Transferência Escolar, com assinatura eletrônica, legalmente válida, dos responsáveis pela instituição de ensino, encaminhada digitalizada, via e-mail ou apresentada física, pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, na unidade escolar recipiendária.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica, legalmente válida, de que trata o caput, deve estar em conformidade com o disposto na Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre as regras para uso das assinaturas eletrônicas nas interações entre pessoas e instituições privadas com os entes públicos e entre os próprios órgãos e entidades públicas.

Art. 65°. Em situação excepcional, para fins de matrícula, será aceita Declaração ou Guia de Transferência Escolar, assinadas manualmente, digitalizadas e enviadas via e-mail, no intuito de que o estudante tenha seu acesso à escola preservado, ficando o deferimento da matrícula condicionado ao preenchimento pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do Termo de Compromisso, em anexo , desta Resolução.

Art. 66°. A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento da direção.

§ 1o Deferida a matrícula, os documentos apresentados passam a integrar o prontuário do estudante.

§ 2o As irregularidades de vida escolar, constatadas após o deferimento da matrícula, são de inteira responsabilidade da direção da unidade escolar.

§ 3o É considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art. 67°. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano letivo pelo estudante, quando maior de idade; ou pelos pais ou responsáveis, quando menor de idade, com justificativa formal da causa do cancelamento.

Art. 68°. Em caso de cancelamento de matricula de estudante menor de idade o Conselho tutelar deve ser comunicado imediatamente, no caso de nova matricula no ano em curso, dentre os critérios previstos para aprovação, deve ser

considerado, o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência computada sobre o total da carga horária obrigatória.

Art. 69º. Se houver solicitação de transferência após o cancelamento a unidade escolar de origem deverá observar no documento emitido que houve o cancelamento no ano em curso.

Art. 70°. A Equivalência de Estudos de estudante proveniente de países estrangeiros é efetuada de acordo com a legislação vigente, sendo que:

I – Cabe à escola recipiendária proceder à equivalência dos estudos incompletos.

II – Cabe ao Conselho Municipal de Educação proceder a equivalência dos estudos completos.

Parágrafo Único – Entende-se por estudos incompletos aqueles em que, comprovadamente, o (a) estudante não concluiu a educação básica e estudos completos aqueles em que, comprovadamente, o (a) estudante concluiu o referido nível de ensino.

Art. 71°. O estudante emancipado terá pleno direito a assinar/requerer seus documentos de escrituração escolar, desde que comprove sua condição de emancipação.

Art. 72°. Quando os pais de estudante forem divorciados ou separados judicialmente, será exigido o documento oficial que comprove a guarda do menor.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não dispensa a obrigatoriedade de informar aos pais, conviventes ou não com seus filhos, sobre frequência e rendimento escolar do estudante.

§ 2º Quando da solicitação por parte do pai/mãe não detentor da guarda do menor, a escola deverá informar ao detentor da guarda o requerido.

Art. 73°. Quando da matrícula de estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, os pais ou responsável deverão informar à escola, mediante laudo que identifique o tipo de deficiência ou superdotação.

SEÇÃO II – DA MATRÍCULA INICIAL

Art. 74°. Para o ingresso no 1o ano do ensino fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 75°. A criança que completar 6 (seis) anos de idade após a data definida no artigo anterior, deverá ser matriculada na pré-escola.

Art. 76°. Na falta de comprovante da escolarização anterior, é permitida a matrícula, mediante classificação por avaliação realizada pela unidade escolar recipiendária.

Art. 77°. A matrícula pode ser realizada em qualquer época do ano, desde que haja vaga.

SEÇÃO III – DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

Art. 78°. A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desvincular de uma unidade escolar, vincula-se a outra congênere, para prosseguimento dos estudos.

§ 1º. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e esgotadas todas as possibilidades de análise de documentos, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante, conforme, os protocolos da escola.

Art. 79°. O estudante recebido por transferência de organização curricular diferenciada que passar pelo processo de classificação, a escola recipiendária deverá elaborar Portaria mediante classificação por análise documental, para posicionar o estudante, preservando sua vida escolar pregressa.

Art. 80°. Os registros referentes ao aproveitamento e à assiduidade do estudante, até a época da transferência, são atribuições exclusivas da unidade escolar de origem.

§ 1° Quando houver dificuldade de traduzir conceitos em notas e vice-versa, cabe ao Conselho de Classe da unidade escolar recipiendária decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos usados, registrando em ata as decisões tomadas.

§ 2° Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos escolares, oriundos de organização curricular diferenciada e esgotadas todas as possibilidades de análise do documento, a escola deve adotar as medidas necessárias à classificação do estudante, de acordo com previsto nesta resolução.

Art. 81°. É vedado a qualquer unidade escolar receber como aprovado o estudante que, segundo os critérios regimentais da unidade escolar de origem, tenha sido reprovado.

Parágrafo Único: Na inexistência do componente curricular no ensino fundamental em que o estudante tenha sido reprovado na instituição de ensino de origem, a unidade escolar recipiendária pode efetivar matrícula no ano subsequente.

Art. 82°. Ao aceitar a transferência, a direção da unidade escolar assume a responsabilidade de submeter o estudante às adaptações necessárias.

Art. 83°. A aceitação de transferência de estudante procedente com escolaridade de país estrangeiro depende do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes.

Art. 84°. O estudante recebido por transferência com resultado aprovado em regime de progressão parcial será considerado como reprovado nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 85°. Quando da matrícula realizada por meio de Declaração de Escolaridade, a direção da unidade escolar procederá ao deferimento da matrícula, mediante preenchimento do termo de compromisso, a ser assinado pelo estudante, quando maior de idade, pelo pai ou pela mãe responsável, quando menor de idade.

Parágrafo Único. No termo de que trata esta Resolução, devem ser asseguradas as seguintes condições:

I – Que a transferência será entregue em conformidade com o prazo estabelecido na Declaração de Escolaridade da escola de origem;

II – Que, quando da não entrega da transferência no prazo estabelecido na declaração de escolaridade, a matrícula será cancelada;

III – Dar conhecimento prévio da classificação, por avaliação, ao estudante quando maior, ou ao pai ou à mãe ou responsável, quando menor, com lavratura da decisão em ata.

Art. 86°. Quando da ocorrência do disposto no inciso II do parágrafo único do artigo anterior desta Instrução Normativa e o requerente persistirem na permanência do estudante na mesma escola, sob a anuência do estudante, quando maior, ou do pai ou mãe ou responsável, quando menor, procederá à classificação por avaliação, em conformidade com o previsto nesta Instrução.

Parágrafo Único. Para a realização da classificação disposta no caput deste artigo, o estudante, quando maior de idade, o pai ou a mãe ou responsável, quando menor de idade, deve requerer a classificação, em conformidade com o previsto nesta Resolução.

Art. 87°. Os registros referentes ao aproveitamento e a assiduidade do estudante, até a época da matrícula na escola recipiendária, são atribuições exclusivas da escola de origem.

SEÇÃO IV – DA TRANSFERÊNCIA

Art. 88°. A transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra unidade escolar, inclusive de país estrangeiro.

Parágrafo Único. Para a expedição da Guia de Transferência, não é exigido o atestado de vaga da unidade escolar para a qual o estudante será transferido.

Art. 89°. É vedada a transferência de estudante cuja situação já se encontra sujeita a exames finais, exceto no caso comprovado de mudança de município.

Art. 90°. A transferência do estudante só poderá ser requerida e retirada da escola pelo estudante, quando maior, ou pelos pais ou responsáveis, quando menor.

Art. 91°. O prazo para expedição de transferência é de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação do requerimento.

Art. 92°. O estudante, ao se transferido, em qualquer época do ano, deve receber da unidade escolar a Guia de Transferência, na qual conste:

I – Identificação completa da escola;

II – Identificação completa do estudante;

III – Informações sobre:

a) a organização curricular cursada na unidade escolar e, anteriormente, em outras unidades escolares, quando for o caso;

b) o aproveitamento obtido;

c) a frequência do ano em curso, quando for o caso;

d) aprovação ou retenção, quando for o caso;

e) matrícula cancelada, quando for o caso;

f) outros registros de observações pertinentes.

§ 1° Os registros das observações previstos na alínea "f" são pertinentes ao do início da vida escolar do estudante e, nunca, anteriormente;

§ 2° Para os estudantes do 1o (primeiro) ano do ensino fundamental, na guia de transferência deve conter a observação sobre o Regime de progressão continuada a ser acompanhada do Instrumento de Registro da Aprendizagem;

§ 3° A partir do 2º (segundo) ano do ensino fundamental, a guias de transferência deve ser acompanhada de notas parciais e da ementa curricular em curso.

Art. 93°. Ao estudante classificado por meio de análise documental, quando da emissão de transferência ou histórico escolar, deve-se garantir os dados da sua vida escolar pregressa.

Parágrafo único. A Portaria que legitima o ato da Classificação por análise documental deve constar da Transferência ou Histórico Escolar.

Art. 94°. Ao estudante classificado por avaliação, quando da emissão de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, a Portaria que legitimou o ato deve constar do documento.

Art. 95°. Quando não for possível a transcrição dos dados escolares constantes do documento recebido de outra unidade escolar, ao expedir a Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, a unidade escolar deverá:

I - providenciar cópia da transferência recebida, autenticá-la com o carimbo "confere com o original", para ser arquivada no prontuário do estudante;

II - da Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, constar a observação "documento escolar anexo";

III - encaminhar, anexo à Guia de Transferência e/ou Histórico Escolar, o documento original.

CAPÍTULO II – DA FREQUÊNCIA

Art. 96°. A frequência ás aulas e demais atividades programadas pela unidade escolar é obrigatória e permitida apenas aos estudantes legalmente matriculados.

Art. 97°. A frequência do estudante será computada a partir do início do ano letivo.

Art. 98°. A frequência mínima exigida é de 75 % (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, computada ao final de cada ano, exceto no 1º. (primeiro) ano do Ensino Fundamental.

§ 1° O estudante que não obtiver a frequência mínima exigida no caput estará automaticamente retido por faltas, independentemente do aproveitamento obtido;

§ 2° Quando da matrícula por transferência do ano em curso, considerar-se-á, também, a frequência proveniente da escola de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação;

§ 3° É considerado abandono (AB) a situação em que o estudante não frequentar 60 (sessenta) dias letivos consecutivos, previsto no calendário escolar do ano em curso.

Art. 99°. Quando do estudante que comprovadamente não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental, no corrente ano letivo, e que a realizou após o início do ano letivo, a frequência é registrada e considerada a partir da data da matrícula na escola.

Parágrafo Único. Quando do cancelamento da matrícula no decorrer do ano letivo em curso, o estudante poderá usufruir da prerrogativa de efetivar outra no mesmo ano letivo em que ocorreu o cancelamento, sendo considerado, como critério para aprovação ou retenção, o índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em relação ao total da carga horária do ano letivo do curso pretendido, independente de classificação.

Art. 100°. A frequência do estudante deve ser registrada em Diário de Classe, cujo controle fica a cargo do professor, e o quantitativo de faltas deve ser entregue, bimestralmente, à secretaria da unidade escolar, na data definida em Calendário Escolar.

§ 1° As faltas dos estudantes não poderão ser abonadas, exceto nas situações previstas na Lei do Serviço Militar;

§ 2° Os atestados médicos e as justificativas apresentadas servem apenas como normas disciplinares, não abonando faltas.

Art. 101°. O estudante dispensado de cursar componente curricular (es) ou disciplina (s), mediante apresentação do documento de eliminação parcial, deverá ser matriculado cumprir todas as disciplinas no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, referentes ao total da somatória da carga horária do (s) componente (s) curricular (es) ou disciplinas a que estiver obrigado a cursar.

Art. 102°. As unidades escolares devem adotar estratégias pedagógicas capazes de estimular a presença do estudante nas atividades letivas e realizar acompanhamento da sua frequência por meio de um sistema de comunicação com as famílias.

Parágrafo Único. Para atendimento de sua função social cabe, ainda, à unidade escolar:

I – Acompanhar o sistema de Busca Ativa Escolar, a infrequência do estudante e realizar as intervenções cabíveis à busca Ativa devidamente registrada em ata na unidade escolar.

II – Notificar os pais ou responsáveis para que compareçam à unidade escolar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para justificarem as ausências de estudantes menores de idade a fim de não atinjam o índice de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em Lei;

III – Encaminhar ao Conselho Tutelar do Município, esgotados os recursos pedagógicos, o registro das ações realizadas com os estudantes menores de idade que apresentarem quantidades de faltas acima do percentual permitida por Lei, para conhecimento e medidas competentes.

CAPÍTULO III – DO REGIME DOMICILIAR E DO ATENDIMENTO EM AMBIENTE HOSPITALAR

Art. 103°. Considera Regime Domiciliar o processo que envolve família e escola, e dá ao estudante o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio, quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo na sua vida escolar.

§1° O benefício de que trata o caput do artigo deve ser requerido pelo pai/mãe ou responsável se estudante menor de idade, e pelo estudante quando maior de idade, mediante apresentação de Atestado Médico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

§2° No atestado médico ou laudo deve obrigatoriamente constar, motivo do afastamento e com a indicação das datas de início e término do período de afastamento.

Art. 104°. São considerados merecedores de tratamento excepcional:

I – As estudantes em estado de gestação a partir do oitavo mês de gravidez, podendo ser antecipado;

II – Os estudantes com afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolar.

Parágrafo Único. A prorrogação do oferecimento do tratamento excepcional ocorrerá, desde que comprovada a necessidade por meio de novo atestado médico, em nome do próprio estudante.

Art. 105°. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do regime domiciliar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade.

I – Orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;

II – Encaminhar a documentação para a coordenação pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 106°. Compete ao Coordenador Pedagógico:

I – Solicitar aos docentes as atividades escolares, que deverão ser apresentadas à coordenação pedagógica no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega do requerimento na Secretaria da Escola;

II – Manter contato direto com a família ou responsável do aluno para o encaminhamento das atividades escolares e/ou recebimento das atividades realizadas e, posteriormente, devolvê-las aos estudantes, para providências pertinentes.

III – Encaminhar as atividades escolares realizadas para os professores.

§1° O estudante deverá cumprir as atividades escolares propostas de todos componentes curriculares/disciplinas, nos prazos estabelecidos pelos docentes.

§2° O pai ou a mãe ou responsável deverá, obrigatoriamente, manter contato pessoal e periódico com a coordenação pedagógica para receber orientações e acompanhamento das atividades propostas.

Art. 107°. As atividades escolares deverão ser entregues pelo pai ou a mãe ou responsável do estudante no prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica.

Art. 108º. Do Atendimento em Ambiente Domiciliar:

I - O atendimento em ambiente domiciliar se destina ao estudante acometido por afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas que determinem distúrbios agudos ou agudizados e que não demonstre autonomia na execução das atividades escolares, necessitando de mediação pedagógica.

II - O atendimento em ambiente domiciliar deve ser requerido pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo único. Do atestado, laudo ou documento médico, deve constar o motivo do afastamento, tratamento indicado e período de afastamento.

Art. 109°. A prorrogação da oferta do atendimento em ambiente domiciliar dar-se-á por meio de novo atestado, laudo ou documento médico em nome do próprio estudante e conforme o estabelecido no artigo anterior.

Art. 110°. Compete à equipe pedagógica, quando da solicitação do atendimento em ambiente domiciliar:

I - avaliar as condições ambientais, físicas e emocionais necessárias para o prosseguimento da oferta da atividade escolar;

II – elaborar Relatório Pedagógico acerca da situação escolar do estudante;

III - definir a carga horária do atendimento compatível com as condições de saúde apresentada pelo estudante.

Art. 111°. Compete ao Coordenador Pedagógico, quando do atendimento em ambiente domiciliar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares que deverão ser apresentadas à Coordenação Pedagógica, conforme prazo estabelecido;

II - manter contato direto com o professor responsável pelo atendimento em ambiente domiciliar para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolvê-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 112°. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 113°. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 114°. Do Atendimento em Ambiente Hospitalar: O atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á em situação que exceda 5 (cinco) dias de internação e em articulação com a unidade escolar na qual o estudante está matriculado, garantindo a continuidade do seu processo de escolarização.

§ 1° Nos casos de internação em hospitais que dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, o responsável pelo atendimento deverá articular com a unidade escolar e a família, a fim de que o estudante tenha acesso às atividades escolares.

§ 2º Nos casos de internação em hospitais que não dispõem de serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar, a articulação que trata o caput será responsabilidade da família.

§ 3º O serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar dar-se-á mediante planejamento, incluindo conteúdos, estratégias, avaliação no ambiente hospitalar e relatórios que deverão ser disponibilizados, periodicamente, à unidade escolar.

Art. 115°. Compete ao Secretário Escolar, quando da solicitação do atendimento em ambiente hospitalar pelo estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade:

I - orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado, laudo ou documento médico e as informações da família;

II - encaminhar, imediatamente, a documentação à equipe pedagógica diretamente envolvida com o estudante.

Art. 116°. Compete à Coordenação Pedagógica, quando do atendimento em ambiente hospitalar:

I - solicitar aos docentes as atividades escolares para repasse ao estudante conforme o estabelecido na unidade escolar.

II - manter contato direto com o serviço de atendimento educacional em ambiente hospitalar ou com a família, conforme o caso, para repasse/recebimento das atividades escolares e, posteriormente, devolve-las aos docentes, para providências pertinentes.

Art. 117°. O estudante deverá ter acesso aos conteúdos dos componentes/unidades curriculares e cumprir as atividades escolares propostas pelos docentes.

Art. 118°. A Coordenação Pedagógica deverá estabelecer prazo para devolução das atividades escolares ofertadas ao estudante.

Parágrafo único. As atividades escolares realizadas pelo estudante serão analisadas pelo Corpo Docente, visando o acompanhamento pedagógico e a avaliação dos componentes/unidades curriculares.

Art. 119°. O atendimento em ambiente hospitalar não tem efeito retroativo, portanto, a Direção Escolar, no ato da matrícula, deve dar ciência ao estudante, se maior de idade, ou pai/mãe ou responsável, se menor de idade, do disposto nesta Resolução.

Art. 120°. Findo o período do benefício, o estudante deverá retornar às atividades escolares.

CAPÍTULO V – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 121°. A adaptação curricular de estudos é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustes indispensáveis para que o estudante possa prosseguir seus estudos.

Art. 122°. A adaptação curricular é detectada no ato da matrícula, sendo caracterizada como:

§1º. A adaptação curricular de ano concluído é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir em componentes curriculares ou disciplinas da base nacional comum e parte diversificada não cursada na escola de origem.

§2º. O estudante que cursou com êxito a Língua Estrangeira Moderna,

obrigatória em qualquer etapa de ensino na escola de origem, mesmo que diferente da oferecida na escola recipiendária será dispensado da adaptação curricular de ano concluído.

Art. 123°. A adaptação de bimestre é exigida quando, no currículo da unidade escolar de destino, existir em componentes curriculares ou disciplinas da base nacional comum e parte diversificada não constante no currículo da escola de origem.

§1º. Estará sujeito aos estudos de adaptação de bimestre o estudante que vem cursando Língua Estrangeira Moderna, de qualquer etapa de ensino, diferente da oferecida na escola recipiendária.

§2º. Quando desta adaptação, os resultados de aproveitamento a serem registrados deverão corresponder aos quantitativos de bimestre exigidos.

Art. 124°. Nos anos iniciais do ensino fundamental, independentemente de anos ou bimestres concluídos, não serão exigidos os estudos em forma de adaptação curricular.

Art. 125°. Para efetivação do processo de adaptação Curricular de ano concluído, a escola deve:

I – Comparar o currículo;

II – Elaborar termo de responsabilidade, que será assinado pelo estudante, quando maior, ou pai ou mãe ou responsável, quando menor, constando os componentes curriculares ou disciplinas, que terá que cumprir em forma de adaptação curricular;

III – Elaborar um plano próprio flexível e adequado a cada caso;

IV – Proceder, ao final do processo, ao registro dos resultados obtidos, com apenas uma nota final para cada componente curricular ou disciplina;

V – Elaborar Ata de Resultados Finais com os resultados obtidos nos estudos de adaptações de ano concluído;

VI – Arquivar no prontuário do estudante, o termo de responsabilidade, devidamente assinado pelo pai ou mãe ou responsável, quando menor, ou pelo estudante, quando maior.

§1º. A adaptação curricular, independentemente do quantitativo de Componentes Curriculares ou disciplinas, será cumprida de maneira intensiva para que o estudante, em tempo hábil, possa adquirir o domínio dos pré-requisitos necessários à aprendizagem do ano em curso.

§2º. A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pela Inspeção Escolar do município.

Art. 126°. Em hipótese alguma, poderá o estudante concluir o ensino fundamental, sem que tenha efetivado as adaptações necessárias ao cumprimento do currículo da escola.

Art. 127°. O critério para a aprovação, nos estudos de adaptação, é o mesmo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 128°. O estudante que sofrer classificação por avaliação não estará sujeito à adaptação.

Art. 129°. Serão assegurados os registros, em Ata de Resultados Finais, na Guia de Transferência ou no Histórico Escolar do estudante, dos resultados obtidos com êxito nos estudos de adaptação curricular do ano concluído.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 130°. Classificação é o procedimento que a unidade escolar adota em conformidade com a sua proposta pedagógica, para posicionar o estudante em um dos anos do ensino fundamental, baseando-se nas suas experiências e desempenho, adquiridos por meios formais e informais.

Art. 131°. A classificação, exceto no 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, dar se á por:

I – Por promoção, para estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano anterior na própria escola;

II – Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

III – Por avaliação, realizada pela escola, quando da impossibilidade de comprovação de escolaridade anterior, que permita a matricula do estudante no ano adequado ao grau de desenvolvimento e experiência.

§ 1°. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização curricular diferenciada, é realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme o disposto nesta normativa.

§ 2°. A classificação por avaliação, deve observar o nível de conhecimento coerência entre a idade própria e o ano pretendido, assim como deve estar em conformidade com esta normativa.

§ 3°. A classificação por avaliação dependerá de aprovação nas avaliações realizadas, exigindo-se nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular.

Art. 132°. A classificação por avaliação tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem, e exige os seguintes procedimentos para resguardar os direitos do candidato, do estabelecimento de ensino e dos profissionais envolvidos:

I – Requerimento indicando o ano pretendido, devidamente assinado pelo interessado, quando maior; quando menor, pelos pais ou responsáveis;

II – Análise E homologação do requerimento por parte da direção escolar;

III – Elaboração das avaliações por componentes curriculares ou as disciplinas da base nacional comum, abrangendo os Objetos de Conhecimentos/conteúdos curriculares correspondente ao período anterior aquele pretendido.

IV – Aplicação das avaliações na forma escrita;

V – Correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato nas avaliações.

VI – Arquivamento das avaliações no prontuário do estudante.

Art. 133°. Mediante a obtenção da nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete), exigida para aprovação nos componentes curriculares ou nas disciplinas objetos da avaliação, providenciar o registro do resultado em Ata de resultados finais,

específica para esse fim.

I – O registro do resultado em Ata de resultados finais, específica para esse fim.

II – Elaboração de Portaria especifica para registro da Portaria nos documentos escolares do estudante, devidamente vistados pelo servidor responsável pela inspeção escolar para legitimar o ato da classificação, em que deve constar para qual ano/etapa o estudante foi classificada;

III – Arquivamento da Portaria e da Ata de Resultados Finais no prontuário do estudante.

Parágrafo Único. A matrícula só pode ser efetuada após realização dos procedimentos previstos para a classificação.

Art. 134°. A Classificação, por transferência mediante análise documental ou por avaliação, deverá ser legitimada por meio de Portaria, na qual deve constar para qual ano e etapa o candidato á matricula foi classificado.

CAPÍTULO VII – DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 135°. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela unidade escolar com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1° Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ano da matrícula.

§ 2° Para a efetivação da aceleração de estudos, a unidade escolar deverá:

I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;

II - elaborar, em articulação com técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;

III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 136°. O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado. **Art. 137°.** A unidade escolar, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:

I - os objetivos da aceleração de estudos;

II - a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do estudante;

III - atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do estudante;

IV - métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;

V - verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;

VI - outros procedimentos que os docentes e Coordenação Pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.

Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 138°. A aceleração de estudos, após consulta à SEMEC, poderá ser oferecida observando-se as seguintes determinações:

I - ser organizada pela unidade escolar, sob a responsabilidade e o acompanhamento da Coordenação Pedagógica e da Direção, com o apoio da equipe pedagógica da SEMEC;

II - ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;

III - ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 139°. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada em Ata de Resultados Finais específica e o estudante deverá ser posicionado no ano compatível com a sua idade.

Art. 140°. O registro escolar dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem, para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII – DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 141°. O Avanço Escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior aquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 142°. A unidade escolar, quando necessário, mediante a avaliação de rendimento poderá reposicionar o estudante por meio do avanço escolar;

Parágrafo Único. O reposicionamento por meio do Avanço Escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias contados a partir do início do ano letivo.

Art. 143°. O estudante só poderá se beneficiar do Avanço Escolar quando:

I – Estiver matriculado e frequente na unidade escolar, no período mínimo de um ano;

II – Não tenha sido reprovado, por aproveitamento, no ano anterior;

III – Tiver aproveitamento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nas áreas de conhecimento ou disciplinas cursadas nos três anos anteriores ao que se encontra matriculadas.

Art. 144°. Atendido todos os requisitos previstos, serão asseguradas as seguintes medidas e providências.

I – Requerimento assinado pelo estudante, quando maior, ou pelo pai ou por seu responsável legal, quando menor;

II – Análise e homologação do requerimento, por parte da direção da unidade escolar;

III – Comunicação da data de aplicação das avaliações à secretaria Municipal de Educação, para fins de acompanhamento;

IV – Elaboração e aplicação de avaliações, na forma escrita, abrangendo as áreas de conhecimento ou disciplinas da base Nacional Comum Curricular por comissão constituída pela direção da unidade escolar, composta por professores das respectivas disciplinas, coordenação pedagógica e professores especializados em Educação Especial, quando for o caso.

V – Aplicação das avaliações pela comissão e supervisionadas pela coordenação pedagógica;

VI – Correção das avaliações pela comissão;

VII – Mediante a obtenção da nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as avaliações, o estudante será matriculado no ano ou etapa de ensino superior àquele em que se encontra matriculado e para a qual demonstrou conhecimento;

VIII – Registrar o resultado em Ata de Resultados Finais;

IX – Elaborar portaria, para legitimar o ato;

X – Proceder a ás devido anotações sobre o Avanço Escolar no (s) diário (s) de classe de origem;

XI – Proceder à matrícula do aluno no ano para o qual demonstrou conhecimentos, nos termos desta Resolução;

XII – Acrescer o nome do aluno na relação dos diários de classe do ano para o qual foi matriculado;

XIII – Assegurar o registro da portaria nos documentos escolares do estudante.

Art. 145°. O avanço Escolar de uma etapa da Educação Básica para outra poderá ser realizado mediante a efetivação dos seguintes procedimentos:

I – Aplicação dos procedimentos previstos nesta Resolução;

II – Justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;

III – Comunicação da data de aplicação das avaliações à Secretaria Municipal de Educação, acompanhada de uma justificativa qualificada com todos os dados da vida escolar do estudante;

IV – A realização da avaliação por comissão de especialistas determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 146°. O estudante posicionado por Classificação ou reposicionado por meio da Aceleração de Estudos ou do Avanço Escolar deverá cursar integralmente o ano escolar no qual se beneficiou de um destes institutos.

Art. 147°. Todos os documentos referentes ao processo objeto dos institutos da Classificação, da Aceleração de Estudos e do Avanço Escolar deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente visitados pelo setor próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 148°. No decorrer do ano letivo, o estudante só poderá usufruir uma vez de um dos institutos.

CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 149°. A avaliação do rendimento escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o docente julgar necessário;

II - avaliação processual ou formativa: sua finalidade é verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

Art. 150°. Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino. A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é responsabilidade da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, com o devido registro conforme normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 151°. A unidade escolar deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I - concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo docente nas etapas da educação infantil e do ensino fundamental;

II - avaliação clara e objetiva;

III - objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem, excluindo-se da avaliação qualquer intenção de caráter punitivo;

IV - ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V - utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O Coordenador Pedagógico deve assistir o docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 152°. A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II - aperfeiçoamento da aprendizagem;

III - aferição do desempenho do estudante referente à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes/unidades curriculares;

IV - desenvolvimento de competências e habilidades;

V - possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

VI - possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas desta Resolução;

VII - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII - obrigatoriedade de estudos de recuperação, e disciplinas de recomposição de aprendizagem.

Art. 153°. O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo docente de cada componente/unidade curricular, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 154°. A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o docente julgar necessário, com acompanhamento da Coordenação Pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 155°. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do docente:

I - a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;

II - a percepção de suas relações com o tema;

III - a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;

IV - as atitudes e os valores adquiridos;

V - a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e/ou outras habilidades do estudante, verificadas pelo docente.

Art. 156°. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem devem ser trabalhados previamente pelos docentes.

Art. 157°. O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do estudante.

Art. 158°. A avaliação do rendimento escolar do estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1° As unidades escolares deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos estabelecidos nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§ 2° Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso daquela que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3° As atividades referentes ao cumprimento do § 1º e do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos docentes juntamente com a Coordenação Pedagógica da unidade escolar.

§ 4° O docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, das atividades de recuperação de estudos e de seus resultados.

Art. 159°. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental, e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 160°. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, os docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se do Instrumento de Registro de Aprendizagem, elaborado e disponibilizado pela SEMEC.

CAPÍTULO X – DA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 161°. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa:

I – Oferecer oportunidade ao estudante de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

II – Propiciar ao estudante o alcance dos requisitos considerados indispensáveis à sua aprovação;

III – Diminuir o índice de evasão e repetência.

Art. 162°. A recuperação da aprendizagem é realizada à medida que forem sendo detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do estudante.

Parágrafo Único. A recuperação prevista no caput, realizada no horário normal das aulas, consiste na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados.

Art. 163°. O docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 164°. O docente deve planejar elaborar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 165°. Cabe à Direção e Coordenação Pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos estudantes.

CAPÍTULO XI – DA APURAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 166°. A apuração do rendimento escolar do 1o (primeiro) ano do ensino fundamental, em todos é registrada, bimestralmente, por meio de Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação dos mesmos parâmetros da educação

infantil, utilizando-se do Instrumento de Registro de Aprendizagem, emitido pelos professores da turma.

Art. 167°. A apuração do rendimento escolar, a partir do 2º ano do ensino fundamental, é calculada por meio da média aritmética dos resultados bimestrais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MA = \frac{1ºMB + 2ºMB + 3ºMB + 4ºMB}{4} \geq 6,0$$

MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

MB = Média Bimestral por componente curricular ou disciplina.

§ 1o Os critérios previstos no caput também são aplicados para o estudante que cancelou sua matrícula no decorrer do ano letivo e que a realizou novamente no mesmo ano.

§ 2o Quando do estudante que, comprovadamente, não realizou matrícula na etapa do ensino fundamental e que a realizaram após o início do ano letivo, os índices de aproveitamento da aprendizagem são considerados a partir da data da matrícula.

Art. 168°. Não é permitido repetir nota de um bimestre para outro, nem progressiva nem regressivamente.

Art. 169°. Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, é adotado o sistema de números inteiros, na escala de zero a 10 (dez), permitindo-se a decimal 5 (cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – Decimais 0,1 e 0,2 - arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II – Decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 - substituir pela decimal 0,5;

III – Decimais 0,8 e 0,9 - arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

CAPÍTULO XII – DO EXAME FINAL

Art. 170°. É encaminhado para exame final o estudante com média anual inferior a 06 (seis).

Parágrafo Único. O estudante que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária à qual esteja obrigado a cursar não tem direito de prestar o exame final, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento.

Art. 171°. O estudante pode prestar exame final em todos os componentes curriculares ou disciplinas, desde que a frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por) da carga horária que esteja obrigado a cursar.

Art. 172°. O cálculo da média, após exame final, é efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 3 + EF \times 2}{5} \geq 5,0$$

MF= Média Final;

MA = Média Anual por componente curricular ou disciplina;

EF= Nota do Exame Final por componente curricular ou disciplina.

CAPÍTULO XIII – DA PROMOÇÃO

Art. 173°. Do 1º (primeiro) para o 2º. (segundo) ano do ensino fundamental, o estudante usufrui da progressão continuada (PC) desde que a sua frequência seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento). É considerado aprovado (AP), a partir do 2º (segundo) ano no ensino fundamental, o estudante com:

I – Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária que esteja obrigado a cursar;

II – Média anual igual ou superior a 06 (seis) por componente curricular ou disciplina;

III – Média final igual ou superior a 05 (cinco) por componentes curriculares ou disciplinas, objeto de exame final.

CAPÍTULO XIV – DA RETENÇÃO

Art. 174°. É considerado retido (RT), a partir do 2º ano do ensino fundamental, o estudante com;

I – Frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação, independentemente dos resultados obtidos no aproveitamento;

II – Média final inferior a 05 (cinco), após exame final,

CAPÍTULO XV – DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL E FINAL

Art. 175°. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função especifica de sugerir medidas adequadas à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas.

I – Análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com preposição de ações para sua melhoria;

II – Avaliação de prática docente, no que se refere à metodologia, aos objetos de conhecimento (conteúdos) programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;

III – Avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e a proposição de ações para superação das dificuldades;

IV – Definição de novos critérios para avaliação e sua revisão, quando necessário;

V – Apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos estudantes apresentados individualmente

pelos docentes;

VI – Decisão pela promoção ou retenção dos estudantes.

Art. 176°. O Conselho de Classe será composto por:

I – Docentes da turma;

II – Direção da escola ou seu representante;

III – Coordenação pedagógica;

IV – Estudantes;

V – Pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 177°. Para as ações do Conselho de Classe terem efeitos legal, será necessária a presença da direção da escola ou seu representante, do Coordenador Pedagógico e, no mínimo, 70% (setenta por cento) do corpo docente.

Art. 178°. Participação do corpo discente será exercida pelo representante da turma, se houver.

Art. 179°. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em Atas de Ocorrência e assinada por todos os participantes.

Parágrafo Único. Na Ata de Ocorrência mencionada no caput deste artigo, deve ser definido quem presidirá o Conselho de Classe.

SEÇÃO I - DO CONSELHO DE CLASSE BIMESTRAL

Art. 180°. Tem a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, o conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos estudantes.

Art. 181. O conselho de classe será realizado, ordinariamente e bimestralmente, por turma, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos estudantes no processo de apropriação de conhecimento e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 182. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela Coordenação pedagógica ou, na falta dessa, por um docente escolhido entre os participantes.

I – Analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos estudantes;

II – Identificar as causas do processo de aprendizagem dos estudantes com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;

III – Acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;

IV – Analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do docente;

V – Proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do estudante, por todos os participantes do conselho;

VI – Sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;

VII – decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 183°. O trabalho a ser desenvolvido pelo Conselho de Classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão, com vistas à:

I – Provisão de meios de aprendizagem àqueles com baixo rendimento escolar;

II – Análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados pelos docentes, conduzindo-os a um auto avaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político Pedagógico da escola.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DE CLASSE FINAL

Art. 184°. A reunião do Conselho de Classe, realizada após o exame final, deverá contar com 80% (oitenta por cento) do corpo docente, que decidirá sobre as situações limítrofes dos estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo Único: situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 185°. O Conselho de Classe fica impedido de deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 186°. Em se tratando de estudante que, após a realização dos exames finais, continue em situações limítrofes em determinados componentes curriculares, o Conselho deve avaliar a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do caput deste artigo, deve ser respeitado o índice de 80% (oitenta por cento) de aprovação nos demais componentes curriculares e ter a anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 187°. O docente responsável pelo componente curricular da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo Único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o docente envolvido nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 188°. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Elaborar novo canhoto fazendo constar somente os estudantes que forem considerados aprovados na reunião do Conselho de Classe;

II – Registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;

III – Observar no novo canhoto, dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos participantes;

IV – Manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo professor que motivou a retenção;

V – Arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 189°. A nota final será sempre aquela constante do canhoto elaborado pelo Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 190°. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta da ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho.

CAPÍTULO XVI – DA ORGANIZAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 191°. A organização da vida escolar faz-se por meio de um conjunto de normas que visa garantir o registro do acesso, da permanência e da progressão nos estudos, bem como da regularidade da vida escolar do estudante, abrangendo:

I – Requerimento de matrícula;

II – Portaria;

III – Diário de Classe;

IV – Termo de responsabilidade;

V – Mapa Colecionador de Canhotos;

VI – Guia de Transferência;

VII – Ata de Resultados Finais;

VIII – Histórico Escolar;

IX – Instrumentos de registros da aprendizagem.

CAPÍTULO XVII – DA LOTAÇÃO DE PROFESSORES

Art. 192°. Para cada turma da Educação Infantil e para cada turma do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, serão lotados professores obedecendo aos seguintes critérios:

I - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de Ciências, Matemática, História, Geografia e Língua Portuguesa;

II - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em ensino da Arte, para ministrar o componente curricular de Arte;

III - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Educação Física, para ministrar o componente curricular de Educação Física;

IV - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar o componente curricular de Língua Inglesa;

V - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental, para ministrar os componentes curriculares de RA-MAT e RA-LP;

VI - professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental ou educação infantil para ministrar os componentes curriculares de "O EU, O OUTRO E NÓS", "ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO", "ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES".

VII – professor com nível superior em curso de licenciatura com habilitação em ensino da Arte e/ou de Educação Física, para ministrar os componentes curriculares de "CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS" e/ou "TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS".

Parágrafo único. Onde não houver a disponibilidade de professor habilitado em Arte e Educação Física, a escola deverá lotar, para esses componentes curriculares, um professor licenciado em nível superior com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil.

Art. 193°. A carga horária e a lotação dos professores obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e na Matriz Curricular.

Parágrafo Único. Na falta de professor habilitado, poderão ser admitidos em caráter temporário:

II – Licenciados em outras áreas, desde que com proficiência em Língua Inglesa, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

III – E portadores do Diploma como Língua Estrangeira – em nível superior.

Parágrafo Único. Na escola em Aldeia Indígena para ministrar aulas da língua materna será lotado um professor com domínio da Língua Guarani Kaiowá.

Art. 194°. A carga horária e a lotação dos professores de Arte, História, Geografia, Ciências e Educação Física, obedecem aos critérios estabelecidos na legislação vigente e os quantitativos de aulas semanais conforme Matriz Curricular.

Art. 195°. Para os anos finais da etapa do ensino fundamental, a lotação do professor efetivo ocorrerá, no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular, conforme seu objeto de concurso.

Art. 196°. O professor efetivo, com lotação em mais de uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, deverá ter sua carga horária distribuída em conformidade sem prejuízos ao professor.

Art. 197°. Aos professores lotados nos componentes/unidades curriculares RA-MAT, RA-LP e RA-FGB serão ofertadas, além das formações continuadas previstas no Calendário Escolar, formações específicas que serão disponibilizadas pela SEMEC no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. A participação do professor nas formações específicas de trata o caput é indispensável, não sendo facultada a opção de participar ou não.

TÍTULO VI – SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS ESCOLARES

CAPÍTULO I – DO SISTEMA DE MATRÍCULAS

SEÇÃO I – DAS VAGAS

Art. 198°. A Direção da unidade escolar sob a orientação do Coordenador de Inspeção Escolar elaborará o quadro de vagas para as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica.

Art. 199°. O quantitativo de vagas apurado para os estudantes novos será divulgado através de meios de comunicação local e mural da Unidade Escolar.

Art. 200°. O Sistema de Gestão de Dados Escolares, doravante denominado BDS, tem como objetivo a informatização da escrituração escolar e a expedição de documentos de vida escolar dos estudantes matriculados nas etapas da educação básica, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 201. A documentação, elencada neste artigo, referente à vida escolar dos estudantes deverá ser, emitida pela Secretaria da Unidade escolar:

I - Requerimento de Matrícula;

II - Requerimento de Aproveitamento de Estudos;

III - Requerimento de Classificação;

IV - Requerimento de Equivalência de Estudos;

V - Declaração de Transferência;

VI - Declaração de Frequência;

VII - Declaração de Matrícula;

VIII - Relatório de Ata de Resultados Finais;

IX - Relatório de Alunos Alocados;

X - Relatório de Atas Finais;

XI - Boletim Escolar;

XII - Diário de Classe Online;

XIII - Canhotos;

XIV - Livro de Matrícula;

XVI - Portarias;

XVII - Guia de Transferência;

XVIII - Histórico Escolar;

XIX - Certificado Escolar.

Art. 202°. Cabe ao servidor responsável pela inspeção escolar verificar se os documentos emitidos pelo BDS estão corretos e compatíveis com as normas legais vigentes.

§ 1° Constatada a incompatibilidade, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato ao Diretor e ao Secretário da unidade escolar, efetuando o registro da ocorrência em Termo de Visita, com prazo determinado, para tomada de providências.

§ 2° Mediante a persistência da situação, o servidor responsável pela inspeção escolar deve comunicar o fato, por meio de relatório, à chefia imediata, para tomada de providências.

Art. 203°. As siglas constantes da documentação escolar dos estudantes ficam assim estabelecidas:

I - Aprovado - AP;

II - Remanejado - RM;

III - Retido - RT;

IV - Matrícula Cancelada - MC;

V - Matrícula Indeferida - MI;

VI - Abandono - AB;

VII - Transferido - T;

VIII - Falecido - FL;

IX - Retido por Falta - RF;

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 204°. A Permanência na escola é permitida:

I – Ao estudante matriculado, em conformidade com o turno da matricula;

II – Ao estudante que participa de atividades escolar desenvolvida no contra turno, sob anuência do pai/mãe ou responsável, se menor de idade e da Direção Escolar;

III – Ao servidor profissional da educação básica.

Art. 205°. É permitido à estudante lactante momento para amamentação, independente de local reservado para esse fim.

Parágrafo Único. é vedada a permanência do lactante na escola, após amamentação.

Art. 206°. O atendimento da escola, ao pai/mãe ou responsável pelo estudante e à comunidade externa, dar-se-á mediante:

I – A identificação da pessoa na Secretaria da Escola ou ao servidor responsável pela portaria;

II – A prévia do assunto a ser abordado no atendimento;

III – O encaminhamento a quem se destina o atendimento, se à Direção Escolar ou à Coordenação Pedagógica.

§ 1º. A permanência da pessoa na escola, após o atendimento, só poderá ocorrer com a anuência da Direção Escolar e sob a supervisão desde ou de servidor designado pela Direção Escolar para esse fim.

§ 2º. É vedada a permanência de pessoas na escola, as quais estejam em desconformidade com os critérios acima estabelecidos.

Art. 207°. Excetuam-se do disposto no § 2º do artigo anterior as atividades previstas no Calendário Escolar, nas datas que envolvam a comunidade escolar interna e externa.

Art. 208°. As turmas do ensino fundamental devem ser constituídas com o mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art. 209°. O quantitativo máximo de estudantes por turma no período diurno não pode exceder:

I – Ensino Fundamental

a) 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos = 28 (vinte e oito);

b) 3º (terceiro) anos = 32 (trinta e dois);

c) 4º (quarto) e 5º (quinto) anos = 35 (trinta e cinco).

Parágrafo único. Quando no Ensino fundamental houver Estudantes com laudo médico:

O quantitativo de estudantes deve ser: 1º e 2º Ano será o máximo 24 (vinte e quatro) estudantes (autismo 1 por sala, deficiência intelectual 2 (dois) por sala);

No 3º Ano será o máximo de 28 (vinte e oito) estudantes por turma; 4º e 5º ano, máximo de 30 (trinta) estudantes por turma (autista 1 por sala e deficiente intelectual 2 (dois) por sala).

Art. 210°. Nova turma de um mesmo ano só será prevista e constituída quando a turma anterior contar com o quantitativo máximo de estudantes, sendo que dividida complete duas turmas de no mínimo 28 (vinte e oito) estudantes por turma.

Art. 211°. Quando da existência de turmas com quantitativo de estudantes aquém do estabelecido, estas deverão ser agrupadas, independentemente da localização da unidade escolar.

Parágrafo Único. O previsto no caput é extensivo a todos os cursos da educação básica, independentemente da sua modalidade de oferecimento.

Art. 212°. Quando da constituição das turmas, deve ser observada a capacidade física da sala, respeitando a dimensão de 2,0m² por estudante de Educação infantil e 1,30m² por estudante do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Quando houver salas de aula com dimensões mínimas para o devido agrupamento de estudantes, estas poderão considerar a distância focal de 1,0m² entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 213°. Quando houver estudantes com necessidades educacionais específicas, desde que detentores de laudo médico ou de parecer técnico de profissional especializado pela Educação Especial, o quantitativo por turma devem ser:

I – Na Educação Infantil deverá considerar o número mínimo de estudantes para a constituição de turma;

II – Nos anos iniciais do ensino fundamental - mínimo de 20 (vinte) estudantes;

III – Exceto turmas com estudantes com deficiência intelectual e autismo, conforme laudo médico apresentado.

Art. 214°. Para viabilizar a inclusão de estudantes com necessidades específicas, a escola deverá:

I – Dispor de professores com formação adequada para o atendimento às necessidades específicas dos estudantes;

II – Distribuir os estudantes pelas classes comuns, de maneira que se privilegie a interação entre eles;

III – Disponibilizar ambientes colaborativos de aprendizagem.

Art. 215°. Quando a matrícula de um aluno em uma turma já devidamente constituída, com laudo Médico, após o início do ano letivo, não será reduzido o numero de estudantes da turma, a Direção Escolar deverá acompanhar este processo e informar a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 216°. A Educação de Jovens e Adultos e a Educação Escolar Indígena devem se adequar a esta Resolução, no que couber.

Art. 217°. Cabe a cada professor preencher todos os campos que constam no final do seu Diário de Classe, referentes aos resultados de frequência e de aproveitamento bimestrais dos estudantes.

Art. 218°. Cabe à direção e à coordenação pedagógica organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo corpo docente da etapa de ensino fundamental, de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 219°. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deve proporcionar capacitação aos professores, com objetivo da melhoria da atuação pedagógica.

Art. 220°. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciadas, quanto necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudante com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente

Art. 221°. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação adequar a lotação de professores efetivos para a implantação das Matrizes Curriculares de acordo com a (BNCC) nos termos da legislação própria.

Art. 222°. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na integra, o cumprimento do disposto nesta Normativa; caso isso não proceda será notificado;

Art. 223°. Cabe ao Coordenador Geral e Inspeção Escolar divulgar esta Resolução às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino sob a sua responsabilidade, assegurando sessões de estudos e as orientações necessárias quanto a sua aplicação, junto aos Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários.

Art. 224°. O registro de informação deverá ocorrer via e-mail, ao servidor responsável pela inspeção escolar.

Art. 225°. Ficam aprovadas e implantadas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2023, as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I, II, III, e IV desta Resolução.

Art. 226°. A presente Resolução não se aplica quando do oferecimento de etapas da Educação Básica, por meio de Projetos Específicos.

Art. 227°. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 228°. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art. 229°. Ficam aprovadas as Matrizes Curriculares de que tratam os anexos desta Resolução, com vigência para o ano de 2023.

Art. 230°. Fica Revogada a Instrução Normativa/SEMEC nº 012 de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 231°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOÃO - MS, 24 DE JANEIRO DE 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SEMEC/N°. 001/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

MATRIZ CURRICULAR 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da hora/aula: 50 min (sessenta minutos)

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS		NÚMERO DE AULAS				
		CRECHE ATENDIMENTO INTEGRAL			PRÉ – ESCOLA ATENDIMENTO PARCIAL	
		BEBÊS	C.B.P G I	C.B.P G II	C.P JARDIM	C.P PRÉ-ESCOLAR
Base Nacional comum curricular e parte diversificada	o Eu, o Outro e o Nós	-	06	06	06	06
	Escuta, fala, pensamento e imaginação	-	05	05	05	05
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	-	05	05	05	05
	Corpo, gestos e movimentos	-	05	05	05	05
	Traços, sons, cores e formas	-	04	04	04	04
Carga Horária Semanal de Atendimento com recreação, alimentação, higiene e repouso com acompanhamento		40	15	15	-	-
Carga Horária Semanal de Atendimento ao Estudante		40	40	40	25	25
Carga Horária Anual de Atendimento ao Estudante		1600	1600	1600	800	800

ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: Diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração das aulas – 50 (cinquenta) minutos.

ESCOLA MUNICIPAL MAIKA SANABRIA PINHEIRO

ANOS				1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Eixos Norteadores Formação Cientifica Ético Política Ambiental E Estético cultural	Áreas de Conhecimento	Base Nacional comum	Língua Portuguesa	05	05	05	05	05
			Matemática	05	05	05	05	05
			História	02	02	02	02	02
			Geografia	02	02	02	02	02
			Ciências	02	02	02	02	02
			Arte	02	02	02	02	02
			Educação Física	03	02	02	02	02
			Língua Estrangeira (Inglês)	-	01	01	01	01
			Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa	02	02	02	02	02
			Recomposição da Aprendizagem – Matemática	02	02	02	02	02
		Parte Diversificada	Educação Religiosa	-	-	-	-	-
Total da Carga Horária			Semanal em h/a	25	25	25	25	25
			Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
			Anual em horas	834	834	834	834	834

ENSINO FUNDAMENTAL

Turno: Diurno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com (cinco) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

EDUCAÇÃO INDÍGENA

ANOS				1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Eixos Norteadores Formação Cientificam Ético Política Ambiental E Estético cultural	Áreas de Conhecimento	Base Nacional comum	Língua Portuguesa	03	03	03	06	06
			Matemática	04	04	04	04	04
			História	02	02	02	02	02
			Geografia	02	02	02	02	02
			Ciências	02	02	02	02	02
			Arte	02	02	02	02	02
			Educação Física	02	02	02	02	02
			Recomposição da Aprendizagem – Língua Portuguesa	02	02	02	01	01
			Recomposição da Aprendizagem – Matemática	02	02	02	01	01
		Parte Diversificada	Língua Materna (guarani)	04	04	04	03	03
			Língua estrangeira (Inglês)	-	-	-	-	-
			Ensino Religioso	-	-	-	-	-
Total da Carga Horária			Semanal em h/a	25	25	25	25	25
			Anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
			Anual em horas	834	834	834	834	834

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Turno: Noturno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias com 4 (quatro) aulas diárias

Dias Letivos: 200 (duzentos) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

EM MAIKA SANABRIA PINHEIRO

1ª ETAPA

ANOS				1ª FASE	2ª FASE	3º FASE	4ºFASE
Eixos Norteadores Formação Cientificam Ético Política Ambiental e Estético cultural	Áreas de Conhecimento	Base Nacional comum	Língua Portuguesa	05	05	04	04
			Matemática	05	05	04	04
			História	02	02	03	03
			Geografia	02	02	03	03
			Ciências	02	02	03	03
			Artes	02	02	01	01
			Educação Física	02	02	01	01
			Língua Estrangeira (Inglês)	-	-	01	01
Total da Carga Horária			Semanal em h/a	20	20	20	20
			Anual em h/a	900	900	900	900
			Anual em horas	600	600	600	600

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SEMEC/N°. 001/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO I

UNIDADE ESCOLAR: _____.

INTERESSADO: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____.

Eu (nome) _____ __ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____ (CPF) _____ (RG) _____, responsável pela matrícula de (nome da criança) _____ _____ comprometo – me a entregar o(s) seguinte(s) documento(s) previstos no(s) inciso(s) _____ do Art. _____ da Resolução/SEMEC n° 001/2022 de 24 de janeiro de 2023, no prazo de _____ dias.

( ) TRANSFERENCIA;

( ) HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

( ) CARTEIRA DE VACINAÇÃO;

( ) OUTROS: _____.

Declaro estar ciente de que a não apresentação do documento, no prazo supracitado, resultará nas medidas cabíveis, conforme o caso, dispostas nesta Resolução.

(município) _____/MS, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DA RESOLUÇÃO/SEMEC/N°. 001/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

(QUANDO O RESPONSÁVEL NÃO FOR PAI/MÃE)

UNIDADE ESCOLAR: _____.

NOME: _____.

NACIONALIDADE: _____.

ESTADO CIVIL: _____.

PROFISSÃO: _____.

CPF: _____. RG: _____.

ENDEREÇO: _____.

TELEFONE: _____.

Eu (nome), _____ responsável pela matrícula de _____ responsabilizo – me pela vida escolar do estudante e comprometo – me a zela e cumprir os direitos e deveres a mim incumbidos.

(município) _____/MS, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Matéria enviada por REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 067, 18 de abril de 2023.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **MATHEUS VICENTE DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO, símbolo DAS-9, com lotação no Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 068, 20 de abril de 2023.

"Nomeação Cargo de Provimento em Comissão"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **JANYFFER ROCHA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e de Segurança do Trabalho, símbolo DAS-6, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Recursos Humanos

DECRETO "RH" Nº 066, 17 de abril de 2023.

"Exonera Cargo de Provimento Comissionado"

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Natan de Paula Dias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o senhor **CARLOS ALBERTO SANTOS FETTE,** matrícula n.º 4996, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Recursos Humanos e de Segurança do Trabalho, com lotação na Secretaria Municipal de Administração .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

José Natan de Paula Dias

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

Fernanda de Souza Lima Ziviani

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022.

Termo de Fomento nº 01/2022.

Gestora da Parceria: Elizabete Aparecida Barrionuevo Ressute.

Organização da Sociedade Civil – APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.236.041/0001-44, com sede na Rua Emília Ana de Jesus, n.º 3.355, Vila São José, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do repasse: R$ 14.579,97 (quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), mensais, totalizando o valor de R$ 131.219,73 (cento e trinta e um mil duzentos e dezenove reais e setenta e três centavos) do aditivo.

Valor total do Termo: R$ 340.676,88 (trezentos e quarenta mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Período de Execução: abril a dezembro de 2023.

Objeto - A Organização da Sociedade Civil tem por finalidade a prestação de serviços de assistência educacional e ensino especializado para jovens excepcionais, em conformidade com o Estatuto Social.

Objetivando continuar a fomentar a atividade prestada pela entidade, a Administração Pública Municipal efetuará repasse de recursos financeiros para ser utilizado no atendimento das despesas de manutenção, custeio e pagamento de pessoal para a prestação de serviços assistenciais, de conformidade com a necessidade da entidade e na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Público.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamento do Presente Aditivo – O presente Aditivo ao Termo de Fomento é firmado com fundamento nos Artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014 e na r. Decisão do Prefeito, datada de 27 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023.

Termo de Fomento nº 02/2023.

Gestora da Parceria: Lidiane Souto Ribeiro.

Organização da Sociedade Civil – CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO A PASSO INÁ CINTRA CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.719.555/0001-47, com endereço na AV. Presidente Vargas, nº 4387, sala 3, Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Valor mensal do Repasse: R$ 4.231,60 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Valor total da previsto da parceria: R$ 42.316,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

Período de Execução : março a dezembro de 2023.

Objeto - O Centro de Equoterapia Passo a Passo Iná Cintra Cardoso é uma entidade civil, sem fins lucrativos, assistencial e de filantropia a pessoas com deficiência. Consta em sua finalidade social as seguintes:

a) estabelecer mecanismo que aceleram e favoreçam o desenvolvimento das pessoas com deficiências;

b) incluir a pessoa com deficiência, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, saúde, trabalho, à edificação pública, seguridade social, transporte, habitação, esporte e lazer;

c) viabilizar o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

d) desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades das pessoas com deficiência;

e) articulação de entidades governamentais e não governamentais, em níveis Federais, Estaduais, Municipais e Distrito Federal, visando garantir efetividade aos programas de prevenção de atendimento especializado, de integração social e capacitação profissional.

Fundamento da Parceria: O presente Termo de Fomento é firmado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Municipal 1.685, de 16 de março de 2022; Decreto Municipal nº 16, de 14 de março de 2017, e na r. decisão do Prefeito, datada de 23 de março de 2023.

Interessado – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2023, PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, têm entre si, justos e contratados a presente **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal e responsabilidade técnica

Este contrato decorre do **EDITAL N.º 003/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no dia **17 de março de 2023**, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

A responsabilidade técnica na execução dos serviços caberá ao senhor **ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ**, engenheiro civil.

Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, dos **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS,** descritos no projeto básico que orienta a presente contratação, parte deste instrumento convocatório independente de sua transcrição, de acordo com as especificações contidas no **Edital de Tomada de preços n. 001/2023**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços .

Do valor dos serviços

O CONTRATANTE pagará para a contratada a importância de **R$ 79.097,22 (setenta e nove mil, noventa e sete reais e vinte e dois centavos),** pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2023, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

		Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 52			
Ficha nº:	584	- Processo nº 006/2023	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos	**R$ 79.097,22**
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.709.0000	

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023

EMPRESA CONTRATADA: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 004/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CANALETAS (SARJETÃO) EM CONCRETO ARMADO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 273.955,29 (duzentos e setenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos).

O **Sr. José Eduardo Santana**, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 034/2023, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	5071

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 17 de março de 2023.

José Eduardo Santana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Allison Alves Rodrigues Souto

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CANALETAS (SARJETÃO) EM CONCRETO ARMADO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ,** têm entre si, justos e contratados a presente **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CANALETAS (SARJETÃO) EM CONCRETO ARMADO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal e responsabilidade técnica

Este contrato decorre do **EDITAL N.º 004/2023**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no dia **07 de março de 2023**, conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

A responsabilidade técnica na execução dos serviços caberá ao senhor **ALLIFER HENRIQUE SANTOS QUEIROZ**, engenheiro civil.

Do objeto

Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **CONTRATADA**, da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CANALETAS (SARJETÃO) EM CONCRETO ARMADO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS,** descritos no projeto básico que orienta a presente contratação, parte deste instrumento convocatório independente de sua transcrição, de acordo com as especificações contidas no **Edital de Tomada de preços n. 002/2023**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços .

Do valor dos serviços

O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 273.955,29 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos),** pela prestação dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2023, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

		Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 47			
Ficha nº:	508	- Processo nº 006/2023	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.451.0010.1002.0000	- Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas	**R$ 273.955,29**
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	- Obras e Instalações	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1799740	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Dos casos omissos

Nos casos omissos, o presente contrato será regido pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023

EMPRESA CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE LAUDOS PERIÓDICOS.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

A Secretária Municipal de Saúde, através da senhora **Daiane de Souza Pupin**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato acima firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 033/2023, a senhora servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE SAÚDE	**LIDIANE SOUTO RIBEIRO**	DIRETOR DA ÁREA MÉDICA	5049

2 - A fiscal acima denominada, representará a Secretaria Municipal de Saúde perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de março de 2023.

Daiane de Souza Pupin

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **LIDIANE SOUTO RIBEIRO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Lidiane Souto Ribeiro

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º_033/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2023, PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DOSÍMETRIA DE RADIAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE LAUDOS PERIÓDICOS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e de outro lado, como contratada a Empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, através de seus representantes legais, os Srs. **SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO,** e **ALWIN WILHELM ELBERN,** têm entre si, justos e contratados a prestação de serviços de **DOSÍMETRIA DE RADIAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE LAUDOS PERIÓDICOS**, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2023**, devidamente **RATIFICADO** aos 08 dias do mês de março de 2023, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS E EMISSÃO DE LAUDOS PERIÓDICOS, PARA AFERIR O NÍVEL DE RADIAÇÃO A QUE OS TÉCNICOS E USUÁRIOS DE APARELHOS DE RAIO X NAS UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO E DA ALTERAÇÃO

Os valores detalhados dos serviços objeto deste contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD DE MESES	QTD. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Dosímetro padrão	Serviço	12	2 por mês	R$ 16,00	R$ 32,00	R$ 384,00
2	Dosímetro pessoal	Serviço	12	3 por mês	R$ 16,00	R$ 48,00	R$ 576,00
3	Despesa de expedição	Serviço	12	Mensal	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 360,00
VALOR						**R$ 110,00**	**R$ 1.320,00**

O valor mensal estimado do presente contrato será de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**.

Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro;

O valor total estimado do presente contrato é de **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com fundamento na legislação que rege a matéria, **com início do prazo de vigência da seguinte forma:**

a) **quando todas assinaturas forem colhidas de forma física, o prazo de vigência inicia-se na data de sua lavratura, consignada em sua parte final.**

b) **quando todas ou parte das assinaturas forem colhidas de forma digital, o prazo de vigência inicia-se na data correspondente a consignação da assinatura do Prefeito no Termo Contratual.**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

		Dotação Orçamentária	Valor
Bloqueio Orçamentário 185		Ficha 342	
Orgão	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02.12.02	- Fundo Municipal de Saúde	**R$ 1.320,00**
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da Média e Alta Complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação:	041 000	Fonte de Recurso: 1 500.1002	

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

P/ Fundo Municipal de Saúde

Sérgio Luiz Lena Souto

P**/**Contratada

Alwin Wilhelm Elbern

P**/**Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023

EMPRESA CONTRATADA: CLAUDIA AUDE LEITE.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2022

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, BEM COMO CONDUÇÃO DE LEILÃO À ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS .

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

O Secretário Municipal de Administração, através do senhor secretário **João Jakson Vieira Gomes**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 032/2023, o servidor(a):

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	**JOÃO GABRIEL MUNIZ FAGUNDES**	CHEFE DE CONTROLE DE PATRIMONIO	5122

2 – O fiscal acima denominado, representará a respectiva Secretaria perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 14 de março de 2023.

João Jakson Vieira Gomes

Secretário Municipal de Administração - Interino

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

João Gabriel Muniz Fagundes

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE EDITAL, BEM COMO CONDUÇÃO DE LEILÃO À ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **CLAUDIA AUDE LEITE**, por sua representante legal, a senhora **CLAUDIA AUDE LEITE**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é firmado com fundamento no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 091/2022**, com amparo no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, devidamente ratificado em **06 de janeiro de 2023.**

DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a **contratação de leiloeiro público para a prestação de serviços de preparação, organização, elaboração de edital, bem como condução de leilão à alienação dos bens móveis inservíveis do patrimônio municipal de Aparecida Do Taboado/MS**.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá **vigência de 06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura.

DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2023, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

	Dotação Orçamentária		Valor
Ficha nº:	065	- Processo nº 327/2022	
Unidade:	020801	- Secretaria Municipal de Administração	
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretária de Administração	**R$ 5.600,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1 500 0000	

Os serviços a serem executados nos Exercício Financeiro posteriores, serão devidamente bloqueados, na medida da entrada em vigor de suas respectivas Leis orçamentárias.

Aparecida do Taboado/MS, 14 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

CLAUDIA AUDE LEITE

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023

EMPRESA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL .

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

OBJETO CONTRATUAL: Contrato de Rateio: PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇAO DO CIDECOL, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E DE PLANEJAMENTO, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INTITUCIONAL DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO.

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de seu secretário o senhor **Fátimo Aparecido Barbosa Dias**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 031/2023, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SUELLEN DA SILVA ANDRE	CHEFE DE PROGRAMAS PARA TURISMO	4620

2 - A fiscal acima denominada, representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 09 de março de 2023.

Fátimo Aparecido Barbosa Dias

Secretário de Desenvolvimento Econômico

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Suellen da Silva André

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO PARA INGRESSAR NO QUADRO DE MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE – CIDECOL** por seu representante legal, a senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição ao **inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal n.º 6.017/07, à Lei Municipal n.º 1.563, de 17 de outubro de 2017 e ao Contrato de **Consórcio** Público, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa de Licitação nº 004/2023**:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato de Rateio: **PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇAO DO CIDECOL, ENGLOBANDO DESPESAS DE ADMINISTRAÇAO E DE PLANEJAMENTO, PARA QUE SEJAM DESENVOLVIDAS, EM PROL DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, SUAS ATIVIDADES INTITUCIONAL DEVIDAMENTE PREVISTAS NO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO.**

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, de conformidade com os interesses das partes e com fundamento na legislação que rege a matéria.

DOS VALORES

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o Contratante pagará ao Contratado, em **10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), totalizando anualmente o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária n.º 023, de 16 de dezembro de 2022, e também Art. 26 do Estatuto Social e §2° da Cláusula Vigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público.

DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito por meio do pagamento, via transferência bancária, da conta corrente do Contratante a favor do Contratado.

As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros, da seguinte dotação orçamentária:

	Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 139		

Ficha nº:	268		
Unidade:	02 1101	Sec. Mun. de Desenv. Econ., Turismo e Meio Ambiente	
Funcional:	20.606.0007.2052.0000	Apoio as Atividades do Agronegócio	**R$ 48.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	Fonte de Recurso: 1 500.0000	

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Aparecida do Taboado/MS, 09 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

GEROLINA DA SILVA ALVES

P**/**Contratado – CIDECOL

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

EMPRESA CONTRATADA: DIOCESE DE TRÊS LAGOAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023

OBJETO CONTRATUAL: Locação do imóvel localizado na Rua Dom Aquino Correia, n.º 4.245, (Lote S/N - Quadra 10-A, Matricula SRI 24.045), Bairro Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, onde será utilizado como 03 salas de aulas para abrigar temporariamente parte dos alunos da Escla Municipal Coronel João Alves Lara.

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A Secretaria Municipal de Educação, através da senhora **Ana Rita Paião Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 030/2023, a servidora a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**SILMA ROZAINE DE OLIVEIRA FALCÃO**	AGENTE ADMINISTRATIVO	1136

2 - A fiscal acima denominada, representará a Secretaria Municipal de Educação perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 03 de março de 2023.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silma Rozaine de Oliveira Falcão

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante/locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratado/locador, a **DIOCESE DE TRÊS LAGOAS**, neste ato representada pelo Revmo. Pe. **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**, celebram o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

DO F UNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2023**, devidamente ratificado pelo Prefeito em 19 de janeiro de 2023.

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Rua Dom Aquino Correia, n.º 4.245, (Lote S/N - Quadra 10-A, Matricula SRI 24.045), Bairro Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.

O imóvel, ora locado, será utilizado como 03 salas de aulas **para abrigar temporariamente parte dos alunos da**

Escola Municipal Coronel João Alves Lara.

DO VALOR DO ALUGUEL

O LOCATÁRIO pagará para o LOCADOR, a importância mensal de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, por cada sala de aula utilizada, conforme segue:

Locador:	**Nome: DIOCESE DE TRÊS LAGOAS** **CNPJ: 03.826.997/0009-89**						
Imóvel:	**Um prédio comercial, para uso como salas de aula para abrigar temporariamente parte dos alunos matriculados na Escola Municipal Coronel João Alves Lara, localizado na Rua Dom Aquino Correa, n.º 4.245 - Centro, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS.**						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UND**	**QTD. MÊS**	**QTD. SALAS**	**VALOR MENSAL INDIVIDUAL /SALA**	**VALOR MENSAL PORSALAS**	**VALOR TOTAL ANUAL**
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA USO COMO SALAS DE AULA PARA ABRIGAR TEMPORARIAMENTE PARTE DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO ALVES LARA.	Meses	12	03	R$ 1.000,00	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00

A presente contratação tem seu valor total estimado em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** , a partir da data da sua assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de sessenta meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa 2022, nos serviços que serão realizados em sua vigência, conforme bloqueio fornecido pelo Setor de Contabilidade:

		Dotação Orçamentária	**Valor**
Bloqueio Orçamentário n.º 048	**Ficha n.º 119**	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02 1 001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2013.0000	- Gestão do Ensino Fundamental	**R$ 30.000,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.10	- Locação de Imóveis	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1 500.0000	

Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

Aparecida do Taboado/MS , 03 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Contratante/Locatário

Pe. José Maria de Oliveira

Pároco Reitor da Igreja Matriz da Paróquia Diocesano Nossa Senhora Aparecida, de Aparecida do Taboado - MS

Contratado/Locador

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 122/2022, PARA A REFORMA E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP NO PRÉDIO DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL PROF. AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 122/2022, **PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO PEDAGÓGICO E CULTURAL PROFESSOR AGRÍCIO JOSÉ TOLENTINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I do caput e nos incisos II e IV, do §1º, e do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 29 de março de 2023.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 122/2022, por mais 04 (quatro) mês, ou seja, até o dia 30 de julho de 2023.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 122/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 29 de março de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA VILA SÃO JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como contratada, a empresa **KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **EDUARDO ANTONIO BATISTA,** resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 072/2022**, que tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA VILA SÃO JERÔNIMO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso I, alínea "a" e "b" do "caput" e § 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de outubro de 2022.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é o acréscimo dos serviços previstos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, tudo de conformidade com a 1ª readequação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, que passa a fazer parte integrante do presente aditivo.

Do valor do acréscimo e do valor total da contratação

Por força do presente aditivo será **acrescido** a cifra de **R$ 803,56 (oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, do valor das despesas previstas no subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 (planilha orçamentária anexa).

O valor total estimado da contratação passa a ser de **R$ 70.509,04 (setenta mil quinhentos e nove reais e quatro centavos)**.

Diante do aditivo promovido, houve um reflexo financeiro positivo no contrato devendo ser empenhado o valor de **R$ 803,56 (oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**,

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa de 2022, assim descritas:

		Dotação Orçamentária	Valor
Ficha nº:	161	**Processo nº 066/2022**	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**R$ 803,56**
Funcional:	27.813.0009.2024.0000	- Fomento a Promoção Esportiva	
Cat. Econ.:	4.4.90.51.91	- Obras e Instalações	
Código de Aplic.:	000 000	- Fonte Recurso 0 1 00	

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 072/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de novembro de 2022.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Klariled Iluminação Engenharia & Construção Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2022, DE PARA A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA (RESIDÊNCIA INCLUSIVA) APTA AO ACOLHIMENTO DO SENHOR JOÃO MARIA DIAS.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, o senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS,** também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULLALIA DE QUEIROZ,** e de outro lado, como contratado, a empresa **SIQUEIRA E CALADO LTDA**, por seu representante legal, o senhor **ROSANGELA APARECIDA ALVES CALADO**, resolvem celebrar o **Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 115/2022**, para a **contratação emergencial de clínica (residência inclusiva), grau de dependência III, apta ao acolhimento do senhor João Maria Dias, conforme ofício 2613/SUPAS/GAB/SEDHAST/2022**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, **datada de 17 de março de 2023**.

Do objeto, das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual **por mais 01 (um) mês, ou seja até 18 de abril de 2023**.

As despesas decorrentes do presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, para a execução dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**ACOLHIMENTO DE PACIENTES EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA Grau III** - Pessoa dependente, acamada, que necessita de cuidados permanentes e específicos	SERVIÇO	01	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00

O valor total estimado da presente contratação passa a ser de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 115/2022, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de março de 2023.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Secretária Municipal de Assistência Social

Siqueira e Calado Ltda

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONVÊNIO N. 01/2023

Convênio nº 01/2023.

Partícipes:

Concedentes – Município de Aparecida do Taboado/MS e Fundo Municipal de Saúde.

Convenente – Estado de Mato Grosso do Sul, e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso Do Sul.

Interveniente: Corpo de Bombeiros Militar

Objeto : Repasse financeiro objetivando o atendimento de urgência a população, por meio do serviço "S.O.S EMERGÊNCIA", como forma de garantir ao cidadão o atendimento 24 horas (vinte e quatro horas), com eficiência, nas situações de urgências do atendimento pré-hospitalar, englobando todo o serviço de urgência, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Fundamento legal : inciso II, do artigo 57 e artigo 116, ambos da Lei Federal nº: 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.133, de 27 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.698, de 17 de maio de 2022.

Prazo de vigência do Convênio : abril a dezembro de 2023.

Valor mensal a ser repassado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor total previsto: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

EXTRATO ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da contratualização que se pretende, conforme objeto abaixo, e dá outras providências.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023

EMPRESA CONTRATADA: VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 003/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 79.097,22 (setenta e nove mil e noventa e sete reais e vinte dois centavos).

O **Sr. José Eduardo Santana**, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato firmado, **RESOLVE:**

1 - DESIGNAR , para desempenhar os trabalhos de Fiscal do Contrato n° 035/2023, o senhor servidor a seguir:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SECRETARIA DE OBRAS	ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS	5071

2 - O fiscal acima denominado, representará a Secretaria Municipal de Obras perante a empresa contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Legislação.

3 - Na ausência do servidor supra designado, o secretário responsável por sua respectiva pasta deverá informar o fiscal suplente.

Aparecida do Taboado/MS, em 27 de março de 2023.

José Eduardo Santana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ALLISON ALVES RODRIGUES SOUTO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Allison Alves Rodrigues Souto

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de óculos de receituário para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS.**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br, ou ainda, via download no site: https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 09:00 horas (horário de BR), do dia 08/05/2023 , na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 19 de abril de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preços n.º 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.º 001/2023

Objeto - com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS**.

Valor da obra – **R$ 79.097,22 (setenta e nove mil, noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**

Empresa vencedora – VISAO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

Prazo de vigência do contrato – 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato de prestação dos serviços.

Prazo de execução da obra – conforme cronograma físico-financeiro.

Adjudicação – 15 de março de 2023.

Homologação – 17 de março de 2023._

Letícia Barbosa dos Santos

Presidente da CPL

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 16/2023

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

RE S O LVE, em atenção ao requerimento que lhe foi dirigido, **CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA STEFANI** – **Copeira**, 07 (sete) dias de **Licença Médica,** a contar do dia 17 de abril de 2023, nos termos do atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 17 de abril de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume na mesma data.

EREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA GERAL

Matéria enviada por TEREZINHA DE FATIMA DA COSTA FERREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 009/2.023 - CMAS

Aprova: Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS , no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

CONSIDERANDO: A Resolução 090/2022 do Conselho Nacional de Assistência Social, onde convoca a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 12 de abril 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, disposta da seguinte maneira:

Representantes Governamental: Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz e Fátima Odélia Ferreira.

Representantes da Sociedade Civil: Estela Adriana dos Santos e Renata Fernandes Costa de Paula.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 12 de abril de 2023.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

---

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 008/2.023 - CMAS

Aprova: Relatórios de Atendimento dos mês de março de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS , no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e do artigo 8 da Lei Municipal nº 613/1994.

CONSIDERANDO: Resultado da plenária realizado em 12 de abril 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Relatórios de atendimento referente ao mês de março de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado - MS, 12 de abril de 2023.

Michaeli Mignoli da Silva

Presidente CMAS

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
DEMUTRAN
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1520**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **2231**
NOME: **MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** CNPJ/CPF: **04.071.043/0001-19**
ENDEREÇO: R SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA, 432
MUNICIPIO: Votuporanga UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	46	06.01	04	122	0002	2003	3.3.90.30.11	7520000 019

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.11 ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL QUÍMICO	Centro C. 003-026 DEMUTRAN	Nº Pedido 01608/23	CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	146.040,00	2.915,00	143.125,00

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000064/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - aquisição de tintas e afins para demarcação viária em diversas vias públicas do município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE TINTAS E AFINS PARA DEMARCAÇÃO VIARIA EM DIVERSAS VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
5	042.001.424	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – 18 LITROS,	11	GAL	MASTER TINTAS	265,00	2.915,00

PROCESSO 035/22	LICITAÇÃO: 000064/22	**Soma/Itens:** R$ 2.915,00	**Valor Empenhado** 2.915,00

FORNECEDOR
MASTER TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
04.071.043/0001-19

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1521

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4211**
NOME: **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** CNPJ/CPF: **26.289.337/0001-54**
ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100
MUNICIPIO: CACU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-002 | Nº Pedido 01606/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ANA MARIA DO NASCIM

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	74.689,54	424,92	74.264,62

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
13	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	DA ROÇA	4,95	74,25
16	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	11	KG	DA ROÇA	4,79	52,69
19	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DA ROÇA	4,27	51,24
51	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCAI, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	26	UN	LIZA	9,49	246,74

PROCESSO 089/22	LICITAÇÃO: 000171/22	**Soma/Itens:** R$ 424,92	**Valor Empenhado** 424,92

FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
26.289.337/0001-54

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1522**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 01595/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
31.517,53	230,00	31.287,53

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS É ITEM IMPRESCINDIVEL PARA SERVIR NO GABINETE DO PREFEITO, UMA VEZ QUE PROPORCIONA O BEM ESTAR DOS SERVIDORES E USUARIOAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
6	048.003.043	AGUA MINERAL SEM GÁS - COPO DE 200 ML, EMBALAGEM PLASTICA. CAIXA CONTENDO 48 UNIDADES.	10	CX	SANTA INES SANTA INES	23,00	230,00

PROCESSO 73/22 | LICITAÇÃO: 000132/22 | **Soma/Itens:** R$ 230,00 | **Valor Empenhado** 230,00

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1523

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01580/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	74.264,62	5.245,20	69.019,42

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	12	UN	APTI CONFORME EDITAL	4,85	58,20
13	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	COLOMBO CONFORME EDITAL	18,85	113,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,44	1.941,12
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	60	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	41,01	2.460,60

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 4.573,02	**Valor Empenhado** 5.245,20

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1523

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01580/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	74.264,62	5.245,20	69.019,42

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.					
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	KG	BELLO CONFORMEDITAL	15,71	282,78
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONFORMEDITAL	4,49	269,40
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE	20	KG	INCON FRUT CONFORMEDITAL	6,00	120,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 672,18	**Valor Empenhado** 5.245,20

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1523

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 3

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01580/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	74.264,62	5.245,20	69.019,42

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		DESCRIÇÃO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 5.245,20

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1524**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADELICE BERNARDES	01586/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	80.526,01	1.349,98	79.176,03

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	485,28
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	492,12
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	15,71	282,78

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.260,18	**Valor Empenhado** 1.349,98

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1524**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADELICE BERNARDES	01586/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	80.526,01	1.349,98	79.176,03

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTRUTURADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	89,80

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 89,80	**Valor Empenhado** 1.349,98

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1525**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-020
CMEI ADALBERTON RODRIG
Nº Pedido 01584/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
79.176,03	3.484,38	75.691,65

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	1.455,84
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	36	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	1.476,36
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	15,71	282,78

PROCESSO 19/22 | LICITAÇÃO: 000030/22 | **Soma/Itens:** R$ 3.214,98 | **Valor Empenhado** 3.484,38

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1525

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-020	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADALBERTON RODRIG	01584/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	79.176,03	3.484,38	75.691,65

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTRUTURADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	269,40

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 269,40	**Valor Empenhado** 3.484,38

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1526**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-004
CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE
Nº Pedido 01582/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
75.691,65	2.372,28	73.319,37

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	40,44	970,56
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	24	KG	MULTB EEF CONF ORME EDITA L	41,01	984,24
79	048.012.031	CARNE DE FRANGO (PEITO) - CONGELADO, COM OSSO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	18	KG	BELLO CONF ORME EDITA L	15,71	282,78

PROCESSO 19/22 | LICITAÇÃO: 000030/22 | **Soma/Itens:** R$ 2.237,58 | **Valor Empenhado** 2.372,28

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1526**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	01582/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	75.691,65	2.372,28	73.319,37

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESTRUTURADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	134,70

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 134,70	**Valor Empenhado** 2.372,28

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1527

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4211**
NOME: **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP** CNPJ/CPF: **26.289.337/0001-54**
ENDEREÇO: AV. ILDEFONSO CARNEIRO, 1100
MUNICIPIO: CACU UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO CHAMA	01605/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	23.914,48	1.264,52	22.649,96

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000171/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 64 - Mod. Formatada: 64 - aquisição de gêneros alimentícios que deram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 013/2022 e 045/2022, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal pelo período de 12 (doze) meses - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINI FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
13	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	42	KG	DA ROÇA	4,95	207,90
16	048.012.021	BETERRABA - NOVA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	30	KG	DA ROÇA	4,79	143,70
19	048.012.035	CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	36	KG	DA ROÇA	4,27	153,72
51	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCAI, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	80	UN	LIZA	9,49	759,20

PROCESSO 089/22	LICITAÇÃO: 000171/22	**Soma/Itens:** R$ 1.264,52	**Valor Empenhado** 1.264,52

FORNECEDOR
DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP
26.289.337/0001-54

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1528

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-009	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	01588/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	22.649,96	5.148,30	17.501,66

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	12	UN	APTI CONFORME EDITAL	4,85	58,20
13	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	COLOMBO CONFORME EDITAL	18,85	113,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	60	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,44	2.426,40
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	60	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	41,01	2.460,60

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 5.058,30	**Valor Empenhado** 5.148,30

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1528

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-009	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	01588/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	22.649,96	5.148,30	17.501,66

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.					
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G) VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	15	KG	INCON FRUT CONF ORME EDITA L	6,00	90,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 90,00	**Valor Empenhado** 5.148,30

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1529

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO CHAMA	01589/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	17.501,66	4.887,17	12.614,49

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	15	UN	APTI CONFORME EDITAL	4,85	72,75
13	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	COLOMBO CONFORME EDITAL	18,85	113,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,44	1.941,12
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	60	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	41,01	2.460,60

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 4.587,57	**Valor Empenhado** 4.887,17

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1529**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO CHAMA	01589/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	17.501,66	4.887,17	12.614,49

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	179,60
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	20	KG	INCONFRUT CONFORME EDITAL	6,00	120,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 299,60	**Valor Empenhado** 4.887,17

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1530

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO ALVES LARA	01590/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	12.614,49	4.776,37	7.838,12

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	10	UN	APTI CONFORME EDITAL	4,85	48,50
13	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3	PCT	COLOMBO CONFORME EDITAL	18,85	56,55
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,44	1.941,12
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	60	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	41,01	2.460,60

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 4.506,77	**Valor Empenhado** 4.776,37

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1530

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO ALVES LARA	01590/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	12.614,49	4.776,37	7.838,12

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	40	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	179,60
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	15	KG	INCONFRUT CONFORME EDITAL	6,00	90,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 269,60	**Valor Empenhado** 4.776,37

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1531

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-014	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO	01591/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.838,12	1.300,00	6.538,12

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	8	UN	APTI CONFORME EDITAL	4,85	38,80
13	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	6	PCT	COLOMBO CONFORME EDITAL	18,85	113,10
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	12	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	40,44	485,28
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	12	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	41,01	492,12

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.129,30	**Valor Empenhado** 1.300,00

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	1531

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-014	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO	01591/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.838,12	1.300,00	6.538,12

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	134,70
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	6	KG	INCONFRUT CONFORME EDITAL	6,00	36,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 170,70	**Valor Empenhado** 1.300,00

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
10/04/2023	1532

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-007	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	01592/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.538,12	5.057,77	1.480,35

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	20	UN	APTI	4,85	97,00
13	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9	PCT	COLOMBO	18,85	169,65
70	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	48	KG	MULTBEEF	40,44	1.941,12
72	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU	60	KG	MULTBEEF	41,01	2.460,60

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 4.668,37	**Valor Empenhado** 5.057,77

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1532**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-007	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ	01592/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.538,12	5.057,77	1.480,35

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.					
164	048.012.069	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS - TIPO PARAFUSO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500GR, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E PARASITAS. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CNTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	60	UN	GALO CONFORME EDITAL	4,49	269,40
218	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	20	KG	INCONFRUT CONFORME EDITAL	6,00	120,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 389,40	**Valor Empenhado** 5.057,77

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
11/04/2023	1533

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADELICE BERNARDES	01644/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	73.319,37	1.032,75	72.286,62

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	75	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	1.032,75

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 1.032,75	**Valor Empenhado** 1.032,75

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1534

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-020	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADALBERTON RODRIG	01643/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	72.286,62	2.754,00	69.532,62

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	200	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	2.754,00

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 2.754,00	**Valor Empenhado** 2.754,00

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1535

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-004	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE	01645/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	69.532,62	2.340,90	67.191,72

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	170	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	2.340,90

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 2.340,90	**Valor Empenhado** 2.340,90

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1536

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-020	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ADALBERTON RODRIG	01658/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	67.191,72	1.628,51	65.563,21

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	4	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	85,96
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	596,70
39	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	65	KG	DIVERSOS DIVERSOS	6,95	451,75
43	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	9	KG	DIVERSOS DIVERSOS	3,91	35,19
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	82,56

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.331,36	**Valor Empenhado** 1.628,51

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1536

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-020
CMEI ADALBERTON RODRIG
Nº Pedido 01658/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
67.191,72	1.628,51	65.563,21

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
139	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1º QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	16	UN	PONZAN DIVERSOS	4,95	79,20
144	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	DIVERSOS DIVERSOS	2,99	179,40
148	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINÍMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	7	UN	TYROL DIVERSOS	5,39	37,73
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	18	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	65,70
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	14,32

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 297,15	**Valor Empenhado** 1.628,51

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1537

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-001
CMEI ADELICE BERNARDES
Nº Pedido 01659/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
65.563,21	898,37	64.664,84

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	53,72
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	238,68
39	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	34	KG	DIVERSOS DIVERSOS	6,95	236,30
43	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	DIVERSOS DIVERSOS	3,91	31,28
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	123,84

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 733,32	**Valor Empenhado** 898,37

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1537

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-001 | Nº Pedido 01659/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ADELICE BERNARDES

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	65.563,21	898,37	64.664,84

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
139	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	10	UN	PONZAN DIVERSOS	4,95	49,50
144	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	DIVERSOS DIVERSOS	2,99	119,60
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	36,50
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	5	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	8,95

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 165,05	**Valor Empenhado** 898,37

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**1538**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-022
Secretaria Administração
Nº Pedido 01641/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
82.406,80	384,00	82.022,80

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSAVEL PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	030.002.001	GÁS DE COZINHA P13	4	UN	ULTRA GÁS ULTRA GÁS	96,00	384,00

PROCESSO 73/22 | LICITAÇÃO: 000132/22 | **Soma/Itens:** R$ 384,00 | **Valor Empenhado** 384,00

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**1539**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-022
Secretaria Administração
Nº Pedido 01640/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
82.022,80	2.723,40	79.299,40

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSAVEL PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DO PAÇO MUNICIPAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
12	048.003.003	AGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L	356	UN	SANTA INES SANTA INES	7,65	2.723,40

PROCESSO 73/22 | LICITAÇÃO: 000132/22 | **Soma/Itens:** R$ 2.723,40 | **Valor Empenhado** 2.723,40

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**1540**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.04	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.04
ELEMENTO DE DESPESA GÁS ENGARRAFADO
Centro C. 003-030
Secretaria de Obras
Nº Pedido 01656/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	79.299,40	384,00	78.915,40

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSAVEL PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DA SECRETARIA DE OBRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	030.002.001	GÁS DE COZINHA P13	4	UN	ULTRA GÁS ULTRA GÁS	96,00	384,00

PROCESSO 73/22 | LICITAÇÃO: 000132/22 | **Soma/Itens:** R$ 384,00 | **Valor Empenhado** 384,00

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**1541**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **2150**
NOME: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS** CNPJ/CPF: **09.446.339/0001-90**
ENDEREÇO: R DOM AQUINO CORREIA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	624	08.01	04	122	0002	2007	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-030
Secretaria de Obras
Nº Pedido 01657/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	78.915,40	290,70	78.624,70

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000132/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 53 - Mod. Formatada: 53 - aquisição de água mineral e gás para cozinha para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSAVEL PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DA SECRETARIA DE OBRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
12	048.003.003	AGUA MINERAL SEM GAS - GARRAFAO 20L	38	UN	SANTA INES SANTA INES	7,65	290,70

PROCESSO 73/22 | LICITAÇÃO: 000132/22 | **Soma/Itens:** R$ 290,70 | **Valor Empenhado** 290,70

FORNECEDOR
JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS
09.446.339/0001-90

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1542

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 01625/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
31.287,53	1.897,76	29.389,77

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000251/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA CRUZ VERMELHA BRASILEIRA. QUE ESTARÃO NO MUNICIPIO ENTRE OS DIAS 27 A 30 DE ABRIL DE 2023. APOIANDO AS AÇÕES DO TABOADÃO 2023 (FESTA DO PEÃO). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 - ALMOÇO E JANTA - MARIA VITORIA PEREIRA 043678531-52 - GABRIEL SCHULTZ 055963901-51 - ADEJAIR MORAIS 257016651-00 - ROSANA SCHULTZ 055963901-51

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.009.015	REFEIÇÃO A LA CARTE	16	UN	serviço serviço	66,49	1.063,84
3	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	16	UN	serviço serviço	52,12	833,92

PROCESSO 133/22	LICITAÇÃO: 000251/22	**Soma/Itens:** R$ 1.897,76	**Valor Empenhado** 1.897,76

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1544

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-014	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO	01662/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	45.019,42	888,59	44.130,83

Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE ABRIL - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	64,47
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	238,68
77	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	KG	BELLO DIVERSOS	11,98	431,28
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO	10	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	103,20

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 837,63	**Valor Empenhado** 888,59

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**1544**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-014	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO	01662/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	45.019,42	888,59	44.130,83

Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado/MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE ABRIL - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	12	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	43,80
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	4	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	7,16

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 50,96	**Valor Empenhado** 888,59

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1545

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO ALVES LARA	01655/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	23.480,35	2.340,90	21.139,45

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	170	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	2.340,90

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 2.340,90	**Valor Empenhado** 2.340,90

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1546

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO ALVES LARA	01667/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	21.139,45	1.990,90	19.148,55

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	96,70
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	238,68
77	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	108	KG	BELLO DIVERSOS	11,98	1.293,84
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO	28	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	288,96

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.918,18	**Valor Empenhado** 1.990,90

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**1546**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-013	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO ALVES LARA	01667/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	21.139,45	1.990,90	19.148,55

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES LARA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	16	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	58,40
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	14,32

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 72,72	**Valor Empenhado** 1.990,90

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1547

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO CHAMA	01669/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	19.148,55	2.154,86	16.993,69

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	128,94
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	36	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	716,04
77	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	72	KG	BELLO DIVERSOS	11,98	862,56
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO	31	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	319,92

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 2.027,46	**Valor Empenhado** 2.154,86

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1547

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO CHAMA	01669/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	19.148,55	2.154,86	16.993,69

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	30	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	109,50
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	17,90

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 127,40	**Valor Empenhado** 2.154,86

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1548

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-007
EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ
Nº Pedido 01652/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
16.993,69	6.885,00	10.108,69

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	500	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	6.885,00

PROCESSO 093/22 | LICITAÇÃO: 000180/22 | **Soma/Itens:** R$ 6.885,00 | **Valor Empenhado** 6.885,00

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1549

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-008	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO CHAMA	01653/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	10.108,69	4.819,50	5.289,19

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CHAMA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	350	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	4.819,50

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 4.819,50	**Valor Empenhado** 4.819,50

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1550

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-009
EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA
Nº Pedido 01654/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
5.289,19	5.232,60	56,59

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	380	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	5.232,60

PROCESSO 093/22 | LICITAÇÃO: 000180/22 | **Soma/Itens:** R$ 5.232,60 | **Valor Empenhado** 5.232,60

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1551

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	614	10.01	12	367	0003	2062	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-067	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Merenda Escolar - APAE	01650/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	43.031,52	1.790,10	41.241,42

Valor que se empenha referente - Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- APAE, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	130	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	1.790,10

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 1.790,10	**Valor Empenhado** 1.790,10

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1552

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01648/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	44.130,83	2.712,69	41.418,14

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	197	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	2.712,69

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 2.712,69	**Valor Empenhado** 2.712,69

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1553

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **4154**
NOME: **MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME** CNPJ/CPF: **19.482.705/0001-10**
ENDEREÇO: AV. SAO CRISTOVAO, 1.421
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-014	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF SÃO JERONIMO	01647/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	41.418,14	2.451,06	38.967,08

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000180/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 67 - Mod. Formatada: 67 - fornecimento de pão francês, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1	048.002.014	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE 50 GRAMAS. FRESCO MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	178	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	13,77	2.451,06

PROCESSO 093/22	LICITAÇÃO: 000180/22	**Soma/Itens:** R$ 2.451,06	**Valor Empenhado** 2.451,06

FORNECEDOR
MICAELLY ALMEIDA BRITO DOS SANTOS - ME
19.482.705/0001-10

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
11/04/2023	1554

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01665/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.967,08	2.896,91	36.070,17

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	118,19
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	54	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	1.074,06
77	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	108	KG	BELLO DIVERSOS	11,98	1.293,84
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO	31	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	319,92

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 2.806,01	**Valor Empenhado** 2.896,91

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	1554

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	613	10.01	12	306	0003	2019	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-002	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CMEI ANA MARIA DO NASCIM	01665/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	38.967,08	2.896,91	36.070,17

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		ESCRIÇÃO EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.					
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	20	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	73,00
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	17,90

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 90,90	**Valor Empenhado** 2.896,91

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/04/2023	**1262**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	610	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01256/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	124.795,82	2.371,60	122.424,22

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS

TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	440	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	2.371,60

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.371,60 | **Valor Empenhado** 2.371,60

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
05/04/2023	**1263**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **114728**
NOME: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ/CPF: **24.484.451/0001-00**
ENDEREÇO: RUA 20, 135
MUNICIPIO: RIO VERDE UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	664	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6000000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01147/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIACAO FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.233,37	2.200,00	7.033,37

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	027.014.636	ALPRAZOLAN 1,0	20000	COM	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	0,11	2.200,00

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.200,00 | **Valor Empenhado** 2.200,00

FORNECEDOR
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
24.484.451/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1269**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **112213**
NOME: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** CNPJ/CPF: **81.706.251/0001-98**
ENDEREÇO: R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA
MUNICIPIO: CURITIBA UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	664	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6000000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01173/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIADA FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.033,37	524,95	6.508,42

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS, FARMACIA BASICA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
44	027.008.017	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G	500	ENV	AIREL A HIDRALI (SIMILAR) RDC 576/2021	1,0499	524,95

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 524,95 | **Valor Empenhado** 524,95

FORNECEDOR
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
81.706.251/0001-98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1279**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **50853**
NOME: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF: **13.861.454/0001-07**
ENDEREÇO: RUA EMILESPER, 53
MUNICIPIO: Presidente Prudente UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	353	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6210000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01166/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIAÇÃO FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	62.000,00	3.599,93	58.400,07

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS, AÇÃO JUDICIAL AO QUAL O MUNICIPIO FOI COMPELIDO A CUMPRIR. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
33	027.014.836	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	720	COM	ACCORD GENÉRICO	4,9999	3.599,93

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 3.599,93 | **Valor Empenhado** 3.599,93

FORNECEDOR
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
13.861.454/0001-07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1282**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **114905**
NOME: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **28.093.678/0001-85**
ENDEREÇO: R PEDRO SOARES
MUNICIPIO: PATO BRANCO UF: PR

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	353	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6210000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01164/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIAÇÃO FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	58.400,07	2.160,00	56.240,07

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS, AÇÃO JUDICIAL AO QUAL O MUNICIPIO FOI COMPELIDO A CUMPRIR. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
46	027.014.818	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG (BROMETO DE TIOTRÓPIO) FRASCO COM 60 DOSES	6	FRA	BOEH RINGE R UND	360,00	2.160,00

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.160,00 | **Valor Empenhado** 2.160,00

FORNECEDOR
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
28.093.678/0001-85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1283**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **114728**
NOME: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ/CPF: **24.484.451/0001-00**
ENDEREÇO: RUA 20, 135
MUNICIPIO: RIO VERDE UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	353	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6210000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01167/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIADA FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	56.240,07	5.198,37	51.041,70

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS, AÇÃO JUDICIAL AO QUAL O MUNICIPIO FOI COMPELIDO A CUMPRIR. REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
19	027.014.766	FISIO GEL LOÇÃO 200ML	2	BIS	MEGA LABS MEGA LABS	89,90	179,80
20	027.014.166	GABAPENTINA 600MG	360	COM	E.M.S E.M.S	4,617	1.662,12
23	027.014.125	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400MG	180	COM	MEDLEY MEDLEY	2,30	414,00
28	027.002.180	INSULINA GLARGINA FRASCO COM 3 ML	18	FRA	ELI LILLY ELI LILLY	47,025	846,45
38	027.014.695	PROTETOR SOLAR EPISOL INFANTIL FATOR 50 INFANTIL COM 120GRS	20	UN	HYPER MARCAS HYPER MARCAS	104,80	2.096,00

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.198,37 | **Valor Empenhado** 5.198,37

FORNECEDOR
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
24.484.451/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1284**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **114728**
NOME: **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** CNPJ/CPF: **24.484.451/0001-00**
ENDEREÇO: RUA 20, 135
MUNICIPIO: RIO VERDE UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	664	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6000000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01169/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSOCIATIVA FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	6.508,42	2.844,00	3.664,42

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS, FARMACIA BASICA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
11	027.008.305	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	150	AMP	CRISTALIA CRISTALIA	8,06	1.209,00
24	027.008.251	IBUPROFENO SOLUÇAO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 30ML	500	FRA	NATULAB NATULAB	3,27	1.635,00

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 2.844,00 | **Valor Empenhado** 2.844,00

FORNECEDOR
RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
24.484.451/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1285**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **115027**
NOME: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**
ENDEREÇO: EST BOA ESPERANCA, 2.320
MUNICIPIO: RIO DO SUL UF: SC

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	353	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6210000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01174/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSISTENCIA FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	51.041,70	726,00	50.315,70

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO PRECOCE DE GRAVIDEZ PARA MELHOR ACOMPANHAR AS MULHERES GESTANTES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
48	027.014.857	TESTE DE GRAVIDEZ COM 1 TUBO PARA COLETA + 1 TIRA REAGENTE + 1 FOLHETO EXPLICATIVO.	300	UN	ALAMAR VERIFIK/10252080100	2,42	726,00

PROCESSO	LICITAÇÃO	Soma/Itens:	Valor Empenhado
017/23	000037/23	R$ 726,00	726,00

FORNECEDOR
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
00.802.002/0001-02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1286**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **50853**
NOME: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF: **13.861.454/0001-07**
ENDEREÇO: RUA EMILESPER, 53
MUNICIPIO: Presidente Prudente UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	664	12.02	10	303	0011	2035	3.3.90.32.99	6000000 043

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.32.99 | Centro C. 004-016 | Nº Pedido 01172/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ASSISTENCIA FARMACEUTIC

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	3.664,42	549,00	3.115,42

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000037/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - aquisição de medicamentos de Ação Judicial fracassados, Medicamentos de Farmácia Básica fracassados, 1 item de medicamento não pactuado que acabou o saldo e testes de gravidez, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado – MS
PEDIDO DE MEDICAMENTOS, FARMACIA BASICA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
13	027.008.174	DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR FRASCO COM 100ML	100	FRA	FARM ACE GENÉ RICO	5,49	549,00

PROCESSO 017/23 | LICITAÇÃO: 000037/23 | **Soma/Itens:** R$ 549,00 | **Valor Empenhado** 549,00

FORNECEDOR
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
13.861.454/0001-07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483
CNPJ:11.291.694/0001-80

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
10/04/2023	**1287**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Reserva | Page 1

CREDOR: **246**
NOME: **VWR TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32**
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	610	12.02	10	302	0005	2034	3.3.90.39.99	8990000 041

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 004-004 | Nº Pedido 01255/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	122.424,22	5.104,33	117.319,89

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado – MS
TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIÃO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	084.008.048	TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	947	KM	I.M BENZ SPRINTER	5,39	5.104,33

PROCESSO 019/23 | LICITAÇÃO: 000031/23 | **Soma/Itens:** R$ 5.104,33 | **Valor Empenhado** 5.104,33

FORNECEDOR
VWR TRANSPORTES LTDA - ME
02.531.274/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/04/2023	295

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA | Reserva | Page 1

CREDOR: 116085
NOME: LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ/CPF: 40.686.937/0001-87
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	425	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00222/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.275,43	610,16	665,27

Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado /MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE ABRIL - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA 010/2022 - OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
38	048.002.904	BALA MOLE - PACOTE 700 GR - SABORES SORTIDOS.	4	PCT	ERLAN ERLAN	9,40	37,60
52	048.012.022	BISCOITO DE MAISENA/LEITE □ CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR. (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	10	PCT	AMAN DA AMAN DA	4,92	49,20
56	048.012.023	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE QUE ACENTUE O SABOR PAPEL CELOFONE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM 400 GR.	10	PCT	AMAN DA AMAN DA	5,05	50,50
99	048.012.041	COCO RALADO EMBALAGEM PACOTE COM 100G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	5	UN	ADELC OCO ADELC OCO	3,78	18,90
108	048.012.046	CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	10	UN	MOCO CA MOCO CA	3,08	30,80
120	048.012.121	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, SÃOS, SEM PELE, E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇUCAR. 850 GRAMAS. DEVE ESTAR INTACTAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14	UN	GOIAL LI GOIAL LI	9,84	137,76
131	048.012.052	FEIJÃO - FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20	UN	DA MAMA E DA MAMA E	8,96	179,20

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 556,16	**Valor Empenhado** 610,16

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/04/2023	**295**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	425	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00222/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.275,43	610,16	665,27

Valor que se empenha referente Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado /MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE ABRIL - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA 010/2022 - OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
146	048.002.256	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM LATA/LONGA VIDA COM 395G CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E VENCIMENTO, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA.	10	UN	FEITO EM MINAS FEITO EM MINAS	5,22	52,20
203	048.002.905	PIRULITO	5	PCT	ERLAN ERLAN	10,80	54,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 54,00	**Valor Empenhado** 610,16

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**296**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00224/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.653,97	176,84	7.477,13

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NO SALÃO DA MELHOR IDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
60	048.012.024	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PONTO DE TORRAÇÃO: MÉDIA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TIPO TIJOLINHO) PACOTE DE 500G. VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELITTA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DEVERA POSSUIR CERTIFICADO DO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC EM PLENA VALIDADE	10	PCT	BOM PALADAR DIVERSOS	14,75	147,50
84	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	2	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	20,64
95	048.012.039	CHEIRO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2	MÇ	DIVERSOS DIVERSOS	4,35	8,70

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 176,84	**Valor Empenhado** 176,84

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**297**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00225/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	8.090,29	172,41	7.917,88

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SAICA, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
140	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS. BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	5	UN	PONZAN DIVERSOS	4,95	24,75
167	048.012.070	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA, O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4	UN	SOYA DIVERSOS	6,34	25,36
182	048.012.076	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO DE 500GR. ISENTO DE ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDAE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	PONZAN DIVERSOS	4,26	21,30
186	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	10	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	36,50
228	048.012.090	QUEIJO RALADO - PARMESÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10	UN	NESTLE DIVERSOS	6,45	64,50

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 172,41	**Valor Empenhado** 172,41

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**298**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	425	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00221/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	665,27	626,74	38,53

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
9	048.011.019	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ CONTENDO AÇUCAR, CACAU SOLÚVEL, MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E INTACTA. CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	30	UN	APTI CONFORMEDITAL	4,85	145,50
71	048.012.120	CARNE BOVINA ACEM EM CUBOS - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - A CARNE BOVINA ACEM CUBO UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	6	KG	MULTBEEF CONFORMEDITAL	40,44	242,64
73	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	4	KG	MULTBEEF CONFORMEDITAL	41,01	164,04

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 564,18	**Valor Empenhado** 626,74

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**298**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	425	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00221/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	665,27	626,74	38,53

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
210	048.012.087	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 27KCAL = 113KJ 1.4 CARBOIDRATOS 5.60G 1.9 PROTEÍNAS 0.60G 0.8 GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G _FIBRA ALIMENTAR 2.70G 10.8 CÁLCIO 6.00MG 0.6 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 15.00MG 0.6 FÓSFORO 11.00MG 1.6 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 14.3 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 VITAMINA B3 0.20MG 1.1 VITAMINA C 45.00MG 100.0 - RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	2	KG	INCONFRUTCONFORMEEDITAL	6,00	12,00
213	048.012.084	POLPA DE FRUTA - SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 50KCAL = 209KJ 2.5 CARBOIDRATOS 12.00G 4.0 PROTEÍNAS 0.40G 0.5 GORDURAS TOTAIS 0.10G 0.2 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 0.50G 2.0 CÁLCIO 17.00MG 1.7 FERRO 0.50MG 3.6 SÓDIO 0.20MG 0.0 FÓSFORO 10.00MG 1.4 VITAMINA A 0.00 UI 0.0 VITAMINA B1 0.20MG 2.0 VITAMINA B2 0.20MG 0.6 VITAMINA B3 0.50MG 2.8 VITAMINA C 35.00MG 78.0. RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	2	KG	INCONFRUTCONFORMEEDITAL	9,48	18,96
216	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM	2	KG	INCONFRUT	6,00	12,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 30,96	**Valor Empenhado** 626,74

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**298**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 3

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	425	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00221/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	665,27	626,74	38,53

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE			CONFORME EDITAL		
219	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS 10.00G 3.3 PROTEÍNAS 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA	2	KG	INCONFRUTCONFORMEEDITAL	6,00	12,00
222	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G):	2	KG	INCONFRUTCONF	9,80	19,60

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 31,60	**Valor Empenhado** 626,74

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**298**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 4

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	425	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00221/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	665,27	626,74	38,53

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA O SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 29.156-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NA CASA DE ABRIGO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		SUCO CONCENTRADO VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT			VARIA EDITAL		

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 626,74

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**299**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00223/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.477,13	294,84	7.182,29

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NO SALÃO DA MELHOR IDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
73	048.012.119	CARNE BOVINA ACEM MOIDA - CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN A CARNE BOVINA ACEM MOÍDA UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE PELES, VEIAS, APONEUROSES, CARTILAGENS, INTESTINOS, TENDÕES OU FRAGMENTOS DE OSSOS, GORDURAS E OUTROS TECIDOS INFERIORES E NÃO PODERÁ CONTER SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS. DEVERÁ SER OBTIDA A PARTIR DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBRE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SER PROCESSADA POR MEIO MECÂNICO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE. COM REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA.	4	KG	MULTBEEF CONFORME EDITAL	41,01	164,04
216	048.012.085	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA COM LARANJA. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 25KCAL = 105KJ 1.3, CARBOIDRATO 5.00G 1.7, PROTEÍNA 0.60G 0.8, CÁLCIO 7.00MG 0.7, FERRO 10MG 0.7 VITAMINA A 272.00 UI 45.0. VITAMINA B1 0.30MG 21.4 VITAMINA B2 0.03MG 1.9 , VITAMINA B3 1.00MG 5.5, VITAMINA C 1232.00MG 2738.0, FIBRA ALIMENTAR 0.60G 2.4 , SÓDIO 6.00MG 0.3, GORDURAS TOTAIS 0.20G 0.4, FÓSFORO 13.00MG 1.9 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 , GORDURA TRANS 0.00G RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SE	6	KG	INCONFRUT CONFORME EDITAL	6,00	36,00
219	048.012.086	POLPA DE FRUTA - SABOR CAJÚ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 46KCAL = 192KJ 2.3 CARBOIDRATOS	6	KG	INCONFRUT CONFORME	6,00	36,00

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 236,04	**Valor Empenhado** 294,84

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
04/04/2023	299

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **111303**
NOME: **S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **29.275.878/0001-11**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PREDROSSIAN, 3419
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	639	13.02	08	241	0006	2045	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-005	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CONVIVER	00223/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.477,13	294,84	7.182,29

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV/IDOSOS, NO MES DE ABRIL, FONTE 1660, C/C 27.296-5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.
OBS: ENTREGAR NO SALÃO DA MELHOR IDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
		SCRIÇÃO 0.70G 0.9 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.5 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G FIBRA ALIMENTAR 1.00G 4.0 CÁLCIO 10.00MG 1.0 FERRO 0.20MG 1.4 SÓDIO 7.00MG 0.3 FÓSFORO 11.00MG 1.6VITAMINA A 14.00 UI 2.3 VITAMINA B1 0.17MG 12.0 VITAMINA B2 0.00MG 0.0 VITAMINA B3 0.40MG 2.2 VITAMINA C 266.00MG 591.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERATURA					
222	048.012.088	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE E CONGELADA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): VALOR ENERGÉTICO 45KCAL = 180KJ 2.2 CARBOIDRATOS 8.30G 2.8 PROTEÍNAS 1.20G 1.6 GORDURAS TOTAIS 0.30G 0.6 GORDURAS SATURADAS 0.00G 0.0 GORDURA TRANS 0.00G ---- FIBRA ALIMENTAR 0.80G 3.2 CÁLCIO 7.00MG 0.7 FERRO 0.40MG 2.8 SÓDIO 17.00MG 0.8 FÓSFORO 15.00MG 2.2 VITAMINA A 35.00 UI 5.8 VITAMINA B1 0.10MG 7.1 VITAMINA B2 0.10MG 6.3 VITAMINA B3 1.00MG 5.5 VITAMINA C 5.00MG 11.0 RENDIMENTO: 1 KG DE POLPA □ RENDIMENTO APROXIMADO 6 LITROS DE SUCO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE PARA 1 (UM)KG NÃO FRACIONADO, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER REGISTRO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (M.A.P.A). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 (TRÊS) MESES IMPRESSA NAS EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. DEVE SER TRANSPORTADO À TEMPERAT	6	KG	INCONFRUTCONFORMEEDITAL	9,80	58,80

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 58,80	**Valor Empenhado** 294,84

FORNECEDOR
S. R. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
29.275.878/0001-11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**300**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Page 1

CREDOR: **4108**
NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME** CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56**
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362
MUNICIPIO: SELVIRIA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.21	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00226/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO CASA ABRIGO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.917,88	64,50	7.853,38

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS
AQUISIÇÃO DE MATERIL DE LIMPEZA, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.
OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
408	046.004.007	SABONETE EM BARRA - ADULTO - 90G - VARIAS FRAGRACIAS.	50	UN	POLIT RIS	1,29	64,50

PROCESSO 064/22 | LICITAÇÃO: 000119/22 | **Soma/Itens:** R$ 64,50 | **Valor Empenhado** 64,50

FORNECEDOR
DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME
24.283.121/0001-56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
04/04/2023	**301**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Page 1

CREDOR: **4008**
NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88**
ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345
MUNICIPIO: ARACATUBA UF: SP

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.21	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 002-001 | Nº Pedido 00227/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	7.853,38	184,00	7.669,38

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000119/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - aquisição de materiais de limpeza, higiene e demais utensílios domésticos para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS
AQUISIÇÃO DE MATERIL DE LIMPEZA, PARA O SAICA, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.
OBS: ENTREGAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844- CENTRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
46	080.007.009	BALDE PLÁSTICO - 18 LITROS - MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO - ALÇA DE ARAME GALVANIZADO - CAPACIDADE DE 18 LITROS.	6	UN	ARQPLAST BALDE	11,00	66,00
298	041.003.351	PANO DE CHÃO - ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO, PARA LIMPEZA, TIPO SACO, TAMANHO APROX. 71 X 54 CM.	20	UN	TEXTIL PANO DE CHÃO	2,60	52,00
457	080.007.070	VASSOURA DE NYLON - MACIA - PARA USO DOMÉSTICO - CABO PLASTIFICADO - TAMANHO MÍNIMO DA BASE: 30CM - CABO EM MADEIRA: 1,20M.	10	UN	DUPLAS VASSOURA	6,60	66,00

PROCESSO 064/22 | LICITAÇÃO: 000119/22 | **Soma/Itens:** R$ 184,00 | **Valor Empenhado** 184,00

FORNECEDOR
RILL QUIMICA LTDA - EPP
67.421.040/0001-88

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
05/04/2023	302

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1040**
NOME: **STATUS ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **02.453.726/0001-05**
ENDEREÇO: FAZ LIDER ANTIGA - BR 158
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	640	13.02	08	243	0006	2048	3.3.90.30.07	6610000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00228/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.669,38	575,20	7.094,18

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000154/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 52 - Mod. Formatada: 52 - fornecimento de leite integral pasteurizado tipo “C”, para diversos setores da Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado - MS
AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL TIPO C, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO SAICA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FONTE 1661, C/C 25.139-9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
2	048.004.081	LEITE INTEGRAL TIPO "C"	80	L	LEVE STATUS ALIMENTOS	7,19	575,20

PROCESSO 072/22	LICITAÇÃO: 000154/22	**Soma/Itens:** R$ 575,20	**Valor Empenhado** 575,20

FORNECEDOR
STATUS ALIMENTOS LTDA
02.453.726/0001-05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
11/04/2023	306

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	447	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-003	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CRAS	00233/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.343,94	217,06	1.126,88

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, GRUPO DE GESTANTES, FONTE 1660, C/C 35.535-6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
35	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	PALADAR PALADAR	49,96	24,98
40	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	3	KG.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,30	90,90
45	048.002.483	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA.	40	UN	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,44	17,60
50	048.002.785	PRESUNTO FATIADO – COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	REZENDE REZENDE	30,45	15,22
70	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX. 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	4	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	17,09	68,36

PROCESSO 074/22	LICITAÇÃO: 000136/22	**Soma/Itens:** R$ 217,06	**Valor Empenhado** 217,06

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**307**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva | Page 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	447	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 002-003
CRAS
Nº Pedido 00235/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.126,88	134,85	992,03

Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL,ESTREITAMENTO LAÇOS E FORTALECENDO VINCULOS, FONTE 1660, C/C 35.535-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
17	048.010.011	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA. DIVERSOS SABORES: (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	1	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	23,85	23,85
35	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	PALADAR PALADAR	49,96	24,98
40	048.005.009	PÃO DE QUEIJO – APROX. 20 GRAMAS CADA.	1	KG.	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	30,30	30,30
50	048.002.785	PRESUNTO FATIADO – COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	REZENDE REZENDE	30,45	15,22
60	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	6	UN	COTUBA / POTY COTUBA / POTY	6,75	40,50

PROCESSO 074/22 | LICITAÇÃO: 000136/22 | **Soma/Itens:** R$ 134,85 | **Valor Empenhado** 134,85

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
11/04/2023	**308**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	446	13.02	08	244	0006	2044	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 002-003 | Nº Pedido 00232/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CRAS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	1.397,20	150,53	1.246,67

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - fornecimento de alimentação (tipo lanche rápido/coffe break), compreendendo gêneros alimentícios prontos de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, FONTE 1500, C/C 25.138-0. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
35	048.010.013	MUSSARELA FATIADA – PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	PALADAR PALADAR	49,96	24,98
45	048.002.483	PÃO FRANCES - MINI - APROX. 30 GRAMAS CADA.	20	UN	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	0,44	8,80
50	048.002.785	PRESUNTO FATIADO – COZIDO SEM CAPA DE GORDURA. PRIMEIRA QUALIDADE.	1	KG	REZENDE REZENDE	30,45	15,22
55	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1	UN	COCA COLA COCA COLA	8,58	8,58
65	048.010.005	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1	UN	FANTA FANTA	7,50	7,50
70	048.005.018	ROSCA DOCE - VARIADOS TIPOS COM COCO. APROX 10CM CADA. EMBEBIDAS EM MELADO A BASE DE LEITE CONDENSADO.	5	KG	MARCA PROPRIA MARCA PROPRIA	17,09	85,45

PROCESSO 074/22 | LICITAÇÃO: 000136/22 | **Soma/Itens:** R$ 150,53 | **Valor Empenhado** 150,53

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario	
DATA	NÚMERO
12/04/2023	1565

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 01681/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
29.389,77	521,20	28.868,57

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000251/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA ATENDER A INSTRUTORA DE MACRAMÊ QUE ESTARA NO MUNICIPIO PARA OFICINA NOS DIAS 24 A 28 DE ABRIL, DESTINADA AOS MORADORES DE NOSSA CIDADE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.ALMOÇO E JANTA - MAGALI APARECIDA 416246259-53

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	10	UN	serviço serviço	52,12	521,20

PROCESSO 133/22	LICITAÇÃO: 000251/22	**Soma/Itens:** R$ 521,20	**Valor Empenhado** 521,20

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
GABINETE DO PREFEITO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/04/2023	1566

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **128**
NOME: **VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA** CNPJ/CPF: **03.678.192/0001-88**
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 4146
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	634	03.01	04	122	0002	2001	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-021
Secretaria Gabinete
Nº Pedido 01904/23
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
28.868,57	521,20	28.347,37

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000251/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 95 - Mod. Formatada: 95 - TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, PARA A REFEIÇÃO DOS ARBITROS QUE APITARÃO NOS JOGOS DA COPA SUB-16, AMADORZÃO MS, QUE SERA REALIZADA NOS DIAS 15 DE ABRIL DE 2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023.ALMOÇO E JANTAR - JURANDIR 637.975.691.49 - JUAREZ 116.351.586.80 - ANTONIO 518.175.511.91 - EMANUEL 067.054.181.84 - ADEVANE 343.658.001-59

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
3	048.009.009	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO, SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.	10	UN	serviço serviço	52,12	521,20

PROCESSO 133/22 | LICITAÇÃO: 000251/22 | **Soma/Itens:** R$ 521,20 | **Valor Empenhado** 521,20

FORNECEDOR
VANTOILLES T. MACHADO SILVEIRA
03.678.192/0001-88

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/04/2023	1567

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-007 | Nº Pedido 01692/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	4.056,59	1.507,69	2.548,90

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	7	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	150,43
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	42	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	835,38
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	412,80
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	24	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	87,60
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	12	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	21,48

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.507,69	**Valor Empenhado** 1.507,69

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/04/2023	1568

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-009 | Nº Pedido 01691/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	2.548,90	1.578,35	970,55

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	6	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	118,19
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	48	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	954,72
77	048.012.032	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA) - CONGELADO, COM OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS E SUJIDADES.ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO QUE ASSEGURE QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMEÇÕES NUTIRCIONAIS, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO M.A.P.A (SIF), COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	KG	BELLO DIVERSOS	11,98	143,76
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO	28	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	288,96

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 1.505,63	**Valor Empenhado** 1.578,35

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/04/2023	1568

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	611	10.01	12	306	0003	2014	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-009	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	01691/23	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	2.548,90	1.578,35	970,55

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	16	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	58,40
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	14,32

ESCRIÇÃO EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 72,72	**Valor Empenhado** 1.578,35

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/04/2023	1569

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 1

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-004 | Nº Pedido 01690/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	60.664,84	1.318,14	59.346,70

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
22	048.012.009	ALHO . A GRANEL, BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTADO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	3	KG	DIVERSOS DIVERSOS	21,49	64,47
29	048.012.012	ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18	PCT	DALLAS DIVERSOS	19,89	358,02
39	048.012.016	BANANA MAÇA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	DIVERSOS DIVERSOS	6,95	417,00
43	048.012.019	BATATA DOCE - LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACO PLÁTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	DIVERSOS DIVERSOS	3,91	46,92
83	048.012.034	CEBOLA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	19	KG	DIVERSOS DIVERSOS	10,32	196,08

PROCESSO 19/22 | LICITAÇÃO: 000030/22 | **Soma/Itens:** R$ 1.161,69 | **Valor Empenhado** 1.318,14

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

DATA	NÚMERO
12/04/2023	1569

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | Page 2

CREDOR: **1457**
NOME: **SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA** CNPJ/CPF: **12.513.903/0001-55**
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinario | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	612	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5500000 049

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 | Centro C. 003-004 | Nº Pedido 01690/23 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO | CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	60.664,84	1.318,14	59.346,70

Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000030/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 13 - Mod. Formatada: 13 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e para as demais Secretarias e Órgãos Municipais, em atendimento à Administração Pública do Município de Aparecida do Taboado – MS - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE ABRIL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
139	048.012.056	FUBÁ DE MILHO - PCT 500 GR. AMARELO, FINO, DE 1º QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MOFO E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR INTACTA, BEM VEDADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	16	UN	PONZAN DIVERSOS	4,95	79,20
144	048.012.059	LARANJA PERA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO;ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	13	KG	DIVERSOS DIVERSOS	2,99	38,87
148	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINÍMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	9	UN	TYROL DIVERSOS	5,39	48,51
185	048.012.138	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. SEM ADIÇÃO DE AÇICAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	15	UN	FUGINI DIVERSOS	3,65	54,75
233	048.011.003	SAL REFINADO - IODADO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM PACOTES DE 1 QUILO, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	8	PCT	MARLIN DIVERSOS	1,79	14,32

PROCESSO 19/22	LICITAÇÃO: 000030/22	**Soma/Itens:** R$ 156,45	**Valor Empenhado** 1.318,14

FORNECEDOR
SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA
12.513.903/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a aquisição de areia fina branca, para manutenção e substituição da areia das quadras de voleibol e futevôlei situadas no Município de Bataguassu/MS, Distrito de Nova Porto XV e Assentamento, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 19/04/23 às 14h30min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Bataguassu – MS, 19 de Abril de 2023.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 075/2023

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Prestação de Serviço de Locação de ônibus, visando atender a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Bataguassu/MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 19/04/23 às 08h30min, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Bataguassu – MS, 19 de Abril de 2023.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

Pregoeira

Decreto nº 075/2

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2023

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia fina branca, com fornecimento parcelado, para serem utilizados nas manutenções das quadras de areias de voleibol e futevôlei situadas no Município de Bataguassu/MS .

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 05 de Maio de 2023

HORA DA ABERTURA: às 09 horas (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/

Bataguassu – MS, 19 de Abril de 2023.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

PREGOEIRA

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

Secretaria de Administração e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2022

O MUNICIPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitação, por

intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS , na modalidade de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Bataguassu/MS no ano de 2023 em deslocamentos dentro e fora do Município , conforme especificações e quantitativos relacionadas no Anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 04 de Maio de 2023

HORA DA ABERTURA: às 09 horas (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL : Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, n° 163, Centro, Bataguassu, ou podendo ser adquirido pelo site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/

Bataguassu – MS, 19 de Abril de 2023.

Aline Jeniffer de Maria Fernandes

PREGOEIRA

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

EDITAL 02/2023 – RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PROJETOS SÓCIO EDUCATIVO CULTURAL DE BATAGUASSU

EDITAL 02/2023 – RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **REGINA DUARTE DE BARROS DOVALE** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS** nas modalidades: Música: Guitarra, Contrabaixo, Bateria e Artes, para o ano letivo de 2023, respeitando os aspectos legais, sob o amparo do interesse público. Período de inscrição de 12/04/2023 a 18/04/2023.

Nº	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	MODALIDADE
01	ELIVELTON DOS SANTOS	BATERIA
02	KEVIN ABREU NOVAES	BATERIA
03	BRUNO ALMEIDA JUSTINO	BATERIA

Nº	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	MODALIDADE
01	SARAH STEFFNY DOS SANTOS	BALLET CONTEMPORÂNEO
02	JULIANO ANGELINO DA SILVA	BALLET CONTEMPORÂNEO

Nº	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	MODALIDADE
01	ALONÇO MACHADO DE SOUZA JUNIOR	ARTE - ARTESANATO
02	MARIA JOSÉ GARCIA DAMIRCO	ARTES - ARTESANATO
03	JANE APARECIDA FRANCO DE OLIVEIRA	ARTES - ARTESANATO
04	MARIA CELIA DA SILVA	ARTES - ARTESANATO
05	GISELI DOS SANTOS	ARTES - ARTESANATO

Nº	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	MODALIDADE
01	LUIZ HENRIQUE ALVES LUNHANI	GUITARRA/CONTRABAIXO
02	BRUNO ALMEIDA JUSTINO	GUITARRA/CONTRABAIXO

Bataguassu-MS, 19 de abril de 2023.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 01/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa **M3 COMÉRCIO SOFTWARE LTDA**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2023,** gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ELETRÔNICA N° 01/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Aquisição de 100 (cem) licenças de antivírus, incluindo atualizações, garantia e suporte técnico, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, para atender o Setor de T.I. da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de **R$14.000,00 (quatorze mil reais)**.

DO PRAZO: A vigência do presente contrato será de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar da data de sua assinatura. **Com início em 18 de Abril de 2023 e 17 de Abril de 2027.**

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Funcional/Programática: 04.122.0304.2008.0000 – Manutenção Sec. Municipal de Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 67

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 18 de Abril de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / SANDRO IGOR DE MATTOS.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

Secretaria de Administração e Fazenda

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2022

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, através do Setor de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de abertura de envelopes de habilitação, concorrência pública n° 002/2022, processo administrativo n° 156/2022. Data da Circulação: Diário Oficial da Assomasul, endereço https://diariooficialms.com.br/media/84762/3323---19-04-2023.pdf, publicado no dia 19 de abril de 2023 (quarta-feira), na Edição nº 3323, pag. 45 e no Diário Oficial Eletrônico do Mato Grosso do Sul, endereço: https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO11134_19_04_2023 , publicado no dia 19 de abril de 2023 (quarta-feira), na Edição nº 11.134, pag. 153.

Bataguassu – MS, 19 de abril de 2023.

BRUNO DA SILVA ESTECHE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda

Termo de Adjudicação do Pregão.

Nº 00002/2023

Às 16:59 horas do dia 19 de abril de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00002/2023, referente ao Processo nº 003, o Pregoeiro, Sr(a) PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Monitor Portátil

Descrição Complementar: Monitor Portátil Componentes: Com Lancetas, Tiras , Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Tipo Amostra: Sangue Capilar , Memória: 250 A 500 Testes , Tempo Resposta: Até 10 S, Operação: Digital , Acessórios: Lancetador, Solução Controle

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 66,3500 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.099,2000 , com valor negociado a R$ 59,6000 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:58:59 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 40.014.621/0001-49, Melhor lance: R$ 3.099,2000, Valor Negociado: R$ 59,6000

Item: 2

Descrição: Esfigmomanômetro

Descrição Complementar: Esfigmomanômetro Ajuste: Digital , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo*: De Braço , Tamanho: Adulto , Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 392,2900 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 7.220,0000 , com valor negociado a R$ 138,8400 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:00 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.375.370/0001-62, Melhor lance: R$ 7.220,0000, Valor Negociado: R$ 138,8400

Item: 3

Descrição: Boné

Descrição Complementar: Boné Material Corpo: 100% Algodão , Modelo: Tradicional , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 72 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 59,2500 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 4.223,9000 , com valor negociado a R$ 58,6600 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:00 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 29.114.237/0001-85, Melhor lance: R$ 4.223,9000, Valor Negociado: R$ 58,6600

Item: 4

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 535,0000 , com valor negociado a R$ 76,4200 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:01 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 535,0000, Valor Negociado: R$ 76,4200

Item: 5

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 23 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.849,9800 , com valor negociado a R$ 80,4300 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:02 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 1.849,9800, Valor Negociado: R$ 80,4300

Item: 6

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 32 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 2.574,0200 , com valor negociado a R$ 80,4300 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:04 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 29.114.237/0001-85, Melhor lance: R$ 2.574,0200, Valor Negociado: R$ 80,4300

Item: 7

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 536,0000 , com valor negociado a R$ 76,5700 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:05 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 536,0000, Valor Negociado: R$ 76,5700

Item: 8

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 80,2600 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:07 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 80,2600

Item: 9

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 80,2600 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:10 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 80,2600

Item: 10

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 80,2600 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:12 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 80,2600

Item: 11

Descrição: Mochila

Descrição Complementar: Material: Lona De Pvc/Tecido De Poliéster, Altura: 33 CM, Tipo Alça: Reguláveis, Aplicação: Resgate, Capacidade: 20 L, Outros Componentes: Sistema De Fechamento Estanque Com Dobras, Fivelas, Cor: Preta, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Capacidade De Transporte De Corda Até 60 Metros, Profundidade: 25 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 72 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 186,0000 Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R$ 6.400,0000 , com valor negociado a R$ 88,8800 .

Eventos do Item

Evento Data Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:14 Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.151.779/0001-72, Melhor lance: R$ 6.400,0000, Valor Negociado: R$ 88,8800

Paula Ribeiro da Silva Amaral

Pregoeira

Decreto 075/2023.

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

Secretaria de Administração e Fazenda

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00002/2023

Às 17:01 horas do dia 19 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE CARLOS ZANARDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003, Pregão nº 00002/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Monitor Portátil

Descrição Complementar: Monitor Portátil Componentes: Com Lancetas, Tiras , Faixa De Operação: Até 600 MG/DL, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Tipo Amostra: Sangue Capilar , Memória: 250 A 500 Testes , Tempo

Resposta: Até 10 S, Operação: Digital , Acessórios: Lancetador, Solução Controle

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 66,3500 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 3.099,2000 , com valor negociado a R$ 59,6000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:58:59 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 40.014.621/0001-49, Melhor lance: R$ 3.099,2000, Valor Negociado: R$ 59,6000

Homologado 19/04/2023 17:01:13 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 2

Descrição: Esfigmomanômetro

Descrição Complementar: Esfigmomanômetro Ajuste: Digital , Tipo Fecho: Fecho Em Velcro , Faixa De Operação: Até 300 MMHG, Tipo*: De Braço , Tamanho: Adulto , Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 392,2900 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 7.220,0000 , com valor negociado a R$ 138,8400 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:00 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MAPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.375.370/0001-62, Melhor lance: R$ 7.220,0000, Valor Negociado: R$ 138,8400

Homologado 19/04/2023 17:01:14 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 3

Descrição: Boné

Descrição Complementar: Boné Material Corpo: 100% Algodão , Modelo: Tradicional , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Tipo Impressão: Bordado Em Alto Relevo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 72 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 59,2500 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 4.223,9000 , com valor negociado a R$ 58,6600 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:00 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 29.114.237/0001-85, Melhor lance: R$ 4.223,9000, Valor Negociado: R$ 58,6600

Homologado 19/04/2023 17:01:15 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 4

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 535,0000 , com valor negociado a R$ 76,4200 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:01 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 535,0000, Valor Negociado: R$ 76,4200

Homologado 19/04/2023 17:01:16 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 5

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 23 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 1.849,9800 , com valor negociado a R$ 80,4300 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:02 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 1.849,9800, Valor Negociado: R$ 80,4300

Homologado 19/04/2023 17:01:17 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 6

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 32 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 2.574,0200 , com valor negociado a R$ 80,4300 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:04 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI´S E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 29.114.237/0001-85, Melhor lance: R$ 2.574,0200, Valor Negociado: R$ 80,4300

Homologado 19/04/2023 17:01:18 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 7

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 536,0000 , com valor negociado a R$ 76,5700 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:05 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 536,0000, Valor Negociado: R$ 76,5700

Homologado 19/04/2023 17:01:19 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 8

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 80,2600 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:07 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 80,2600

Homologado 19/04/2023 17:01:20 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 9

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 80,2600 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:10 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 80,2600

Homologado 19/04/2023 17:01:21 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 10

Descrição: Colete Identificação

Descrição Complementar: Colete Identificação Material: Tecido , Tipo Tecido: Brim 100% Algodão , Quantidade Bolsos: 2 Bolsos Inferiores , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 80,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: MARCA D´AGUA LTDA , pelo melhor lance de R$ 80,2600 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:12 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCA D´AGUA LTDA, CNPJ/CPF: 64.377.518/0001-21, Melhor lance: R$ 80,2600

Homologado 19/04/2023 17:01:22 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 11

Descrição: Mochila

Descrição Complementar: Material: Lona De Pvc/Tecido De Poliéster, Altura: 33 CM, Tipo Alça: Reguláveis, Aplicação: Resgate, Capacidade: 20 L, Outros Componentes: Sistema De Fechamento Estanque Com Dobras, Fivelas, Cor: Preta, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Capacidade De Transporte De Corda Até 60 Metros, Profundidade: 25 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 72 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 186,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R$ 6.400,0000 , com valor negociado a R$ 88,8800 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Adjudicado 19/04/2023 16:59:14 - Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 48.151.779/0001-72, Melhor lance: R$ 6.400,0000, Valor Negociado: R$ 88,8800

Homologado 19/04/2023 17:01:23 JOSE CARLOS ZANARDO

Item: 12

Descrição: Oxímetro Uso Médico

Descrição Complementar: Oxímetro Uso Médico Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100% , Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 24 H, Tipo: Dedo , Alimentação: Pilha , Acessórios: C/ Sensor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 52 Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 241,4600 Intervalo Mínimo entre Lances:R$ 0,10

Situação: Homologado

Adjudicado para: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R$ 4.576,0000 , com valor negociado a R$ 88,0000 .

Eventos do Item

Evento Data Nome Observações

Volta de fase 17/04/2023 14:25:15 - Volta de Fase para Julgamento

Adjudicado 19/04/2023 17:00:42 - Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 38.408.899/0001-59, Melhor lance: R$ 4.576,0000, Valor Negociado: R$ 88,0000

Homologado 19/04/2023 17:01:24 JOSE CARLOS ZANARDO

AKIRA OTSUBO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

PORTARIA Nº 142/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Interrompe licença, a pedido, do servidor que menciona, e dá outras providências.

AKIRA OTSUBO , Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E SO L V E:

Artigo 1º Interromper, a pedido, a licença do servidor Leandro dos Santos Bispo, matrícula n. 116713-1, portador do RG nº 481371679 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 334.501.548-00, concedida pela Portaria nº 369/2022 de 22 de Agosto de 2022, que havia se afastado de suas funções do cargo de Agente de Endemias, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Complementar n. 691/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu-MS, retornando às suas atividades profissionais **a partir de 12/04/2023.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Abril de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

Secretaria de Administração e Fazenda

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PORTARIA N. 075/2023

DECISÃO

(...)

Diante de todo o exposto, tenho por bem aplicar ao servidor **A. P. N.** a penalidade de **DEMISSÃO**, com base no artigo 203, III, c.c. 208, I, X, XIII do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Como consequência, tendo em vista o prejuízo à Administração Pública, responsabilizo o servidor civilmente pelo

exercício irregular de suas atribuições, com fulcro nos artigos 198, 199, 200, 201, e 210 do Estatuto do Servidor Público de Bataguassu, devendo repor aos cofres públicos as quantias decorrentes dos danos ocasionados.

Tendo em vista que até a presente data não se sabe o valor real desviado pelo servidor, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para ingresso das ações cabíveis, com a finalidade de arresto de bens do devedor, como garantia de pagamento da futura dívida.

Ainda, fica A. P. N. proibido de nova investidura à cargo ou função junto ao serviço público municipal.

Expeça-se a Portaria de Exoneração do Servidor, a contar da presente data.

Comunique-se o Departamento Pessoal sobre as penalidades e responsabilidades aplicadas ao servidor.

Intime-se e Certifique-se o interessado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 14 de abril de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

PORTARIA Nº 145/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona e dá outras providências".

Akira Otsubo, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 203, III.c.c 208, I, X, XIII do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei 691/91),

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o Servidor Público Municipal, o Sr. Aldo Pinto Nunes, portador do RG. Nº 454444 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 456.593.461-20, do cargo de Assistente de Administração, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Setor Cemitério), a partir de 14/04/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de abril de 2023.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 144/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre designação do servidor que menciona para exercer Função Gratificada (FG1) junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá outras providências".

Akira Otsubo, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei N.º 2.815/2021, com emendas modificativas através da Lei 2.826/2.022, e

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar o servidor Márcio Romanini , portador da cédula de identidade RG n° 637554 SSP/MS, cadastrado no CPF n° 562.866.351-49, funcionário efetivo junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , para exercer a Função Gratificada de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, Símbolo FG-1, subordinado à mencionada Secretaria, a partir de 19/04/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de Abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Abril de 2023.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Carlos Zanardo

Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº. 24, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

"Regulamenta o processo de Consulta Pública para a função gratificada de Diretor Escolar das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Batayporã, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO a Lei nº. 1100/2015 de 14 de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do município de Batayporã/MS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 018/2011 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município de Batayporã–MS, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.193/2018 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e suas alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas complementares para a Consulta Pública do Processo de Seleção de Diretores de escolas da Rede Pública Municipal de Batayporã;

DECRETA:

Art. 1º. A Consulta Pública para a função gratificada de Diretor Escolar das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Batayporã tem por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional das Escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental deste município, atendendo as disposições do Decreto nº. 62, de 13 de setembro de 2022, e demais legislações pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º . Poderão concorrer à Consulta Pública para a função gratificada de Diretor Escolar, os candidatos que obtiverem aprovação em todas as fases do Processo de Qualificação e Consulta Pública.

Parágrafo único. As especificidades e critérios quanto à consulta pública deverão obedecer ao disposto neste decreto.

Art. 3º. Quanto ao processo de escolha de Diretor, poderão votar:

1. todos os professores e servidores administrativos efetivos e contratados, desde que com contrato vigente, da Unidade Escolar;
2. o professor ou servidor administrativo afastado por qualquer licença, lotado na Unidade Escolar;
3. os alunos que estiverem regularmente matriculados na referida Unidade Escolar, desde que tenham acima de 12 (doze) anos de idade completos, ou a completar até a data da consulta à comunidade escolar;
4. os pais ou o responsável, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§1º O professor que possui duas matrículas e está lotado em duas Unidades Escolares, votará distintamente em cada uma delas.

§2º Os pais que possuírem filhos, em mais de uma Unidade Escolar, votarão distintamente em cada uma delas.

§3º O professor que possuir duas matrículas e atua na mesma Unidade Escolar, terá direito a um único voto.

§4º No caso de famílias onde um dos membros é servidor da Unidade Escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto um outro responsável pela criança, na categoria de responsável.

DO VOTO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Art. 4º. O voto será direto, facultativo, universal e secreto. Somente será considerado voto, a manifestação de vontade expressa na cédula oficial, carimbada com o nome da Unidade Escolar, devidamente rubricada pela Comissão Central.

§1º O voto em branco não será contabilizado.

§2º Deverá ser considerada nula, a cédula que:

1. indicar mais de um nome;
2. contiver expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que identifiquem o voto ou visem à sua anulação.

Art. 5º Os votos serão computados entre todos os votantes: professores e servidores administrativos, pais e alunos.

Parágrafo Único. No caso de mais de um candidato, será considerado eleito(a) aquele que obtiver maior número de votos válidos.

Art. 6º. O candidato somente poderá votar na unidade em que estiver concorrendo ao cargo, independentemente do número de matrículas.

DAS MESAS RECEPTORAS E DA VOTAÇÃO

Art. 7º. As mesas receptoras e as urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo fixo que assegure a privacidade e o sigilo. As mesas receptoras serão compostas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes servidores municipais designados em ato próprio pelo Executivo. Em cada mesa receptora serão disponibilizadas as relações com o nome dos votantes.

§1º Os mesários escolherão entre si o Presidente e Secretário;

§2º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário desempenhará suas funções, respondendo pela ordem e

regularidade do processo de escolha de Diretores.

§3º Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

§4º Os cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos candidatos, não poderão ser membros das mesas receptoras das unidades escolares as quais os mesmos estejam candidatos.

§5º Cada candidato poderá indicar um fiscal, para acompanhar os trabalhos de votação e apuração.

Parágrafo único: Os fiscais indicados deverão estar devidamente credenciados pela mesa receptora, que realizarão os seus respectivos registros na ata circunstanciada dos trabalhos realizados.

Art. 8º. No recinto da votação, deverão permanecer os membros da mesa receptora e o votante, esse, durante o tempo estritamente necessário para o exercício do voto, admitindo-se, também, a presença dos fiscais.

Art. 9º. No dia da consulta à comunidade escolar fica vedada a presença contínua dos candidatos nas unidades, a não ser o tempo necessário para o exercício do voto, sob pena de ser eliminado.

Art. 10. A votação realizar-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

1. o ato de votação obedecerá à ordem de chegada;
2. Não será permitido o uso de aparelho eletrônico no ato da votação, devendo ficar retido na mesa receptora;
3. o votante, (professor, servidor administrativo, pais de aluno ou responsável, aluno maior de 12 anos) deverá identificar-se perante a mesa receptora, com documento de identificação expedido por órgão oficial e certidão de nascimento para os alunos acima de 12 anos;
4. no caso de pais ou responsáveis, a mesa receptora localizará o nome do aluno na relação, e o votante assinará sua presença em coluna ou linha específica;
5. no caso de professores, servidores administrativos e alunos maiores de 12 anos haverá relação específica para este fim;
6. de posse da cédula oficial rubricada, por pelo menos dois membros da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação e Consulta Pública, o votante, registrará o seu voto e depositará a cédula na urna, à vista dos mesários;
7. a seguir, a mesa devolverá ao votante o documento de identificação.

Art. 11. Compete à mesa receptora:

1. solucionar imediatamente todas as dificuldades que ocorrerem;
2. lavrar ata da votação, em duas vias, constando todas as ocorrências;

Parágrafo Único. No horário fixado, por meio de edital específico, para o término do processo, o Presidente da mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após o horário estabelecido.

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12. A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação e Consulta Pública procederá a abertura das urnas e a contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes. A apuração obedecerá aos seguintes procedimentos:

1. iniciada a apuração, em cada Unidade Escolar, os trabalhos não deverão ser interrompidos;
2. Os resultados serão registrados de imediato em ata lavrada e assinadas pelos integrantes da Comissão Central, pelos fiscais credenciados e candidatos presentes. As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela Comissão Central, em decisão da maioria.

Art. 13. Após a apuração dos votos, será colocado o conteúdo das urnas e a ata em envelope próprio, que será devidamente lacrado diante da mesa apuradora.

Art. 14 Imediatamente após a apuração dos votos, será proclamado o resultado.

Art. 15. Ocorrendo empate ao final do processo de consulta, observar-se-ão os seguintes critérios:

1. tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de professor, na função docência;
2. tiver maior idade.

Art. 16. Divulgado o resultado do processo de consulta, os candidatos, poderão interpor recursos, sem efeito suspensivo.

§1º Os recursos serão interpostos à Comissão Central por escrito, fundamentados e entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§2º O prazo para interposição de recursos será de um dia útil após o dia destinado à consulta.

DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 17 A homologação dos nomes dos novos Diretores, bem como a posse, acontecerá em data e local a ser definido posteriormente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 São condutas vedadas:

1. realizar propaganda eleitoral dentro do ambiente escolar, incluindo o uso das redes sociais oficiais da unidade escolar (facebook, whatsapp, instagram, etc.) pelos candidatos e/ou terceiros;
2. as eventuais denúncias serão recebidas oficialmente pela Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação e Consulta Pública.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

EDITAL N° 001/2023 - PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL) - SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BATAYPORÃ/MS

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SECEL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.505.013/0001-00, com sede na Cidade de BATAYPORÃ, no Estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Legislação vigente e Decreto Municipal nº 62, de 13 de setembro de 2022, DISPÕE sobre o processo de qualificação e de consulta pública para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Batayporã-MS, e dá outras providências.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Qualificação e Consulta Pública, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação, instituída pela portaria nº 70/2023 e executado pelo Instituto Catavento Consultoria e Projetos Educacionais.

1.2. A investidura dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela S.E.C.E.L, conforme art. 22, da Lei Complementar 003/2001 c.c o artigo 2° do decreto municipal 62/2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino de BATAYPORÃ/MS.

1.3. Poderá inscrever-se no processo de qualificação aquele que satisfizer os seguintes requisitos:

1. Servidor Público Municipal estável, ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do quadro permanente de pessoal do Município, na função de Professor, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras licenciaturas, desde que, nesse último caso, possua uma especialização (lato sensu ou stricto sensu) em Gestão Escolar, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme artigo 7° do decreto municipal n° 62 de 13 de setembro de 2022.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
4. Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
5. Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova investidura, conforme parágrafo único do art. 7°, do Decreto Municipal n. 62, de 13 de setembro de 2022;
7. Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
8. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;

1.4. O candidato, aprovado pelo Processo de Qualificação e Consulta Pública de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela SECEL, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes ao cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal de Educação de BATAYPORÃ, através de procedimento administrativo próprio, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído pelo candidato classificado subsequente constante no resultado da seleção, formado pelo presente Processo de Qualificação e Consulta Pública.

1.5. O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá acumular cargos públicos, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

1.6. A Seleção destina-se a suprir as necessidades nas Unidades de Ensino do Município de Batayporã.

1.6.1. Competirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã fazer a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

2.1. O cargo de Diretor Escolar, compreende as funções inerentes à direção escolar, com remunerações e gratificações previstas na Lei Municipal n. 018/2011 e Lei Municipal 1193/2018 e carga horária de 40h semanais.

2.2. Após a realização de todas as fases do presente Processo de Qualificação e Consulta Pública, os aprovados comporão um banco de recursos humanos, aptos a exercerem a função gratificada de Diretor Escolar, à critério exclusivo da SECEL.

2.3. São atribuições do DIRETOR ESCOLAR da rede municipal de ensino:

I. estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino: a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;

II. garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

III. acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia de atendimento dos estudantes que estão aguardando vagas;

IV. assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

V. criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

VI. assegurar a atualização democrática do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da Instituição de Ensino;

VII. elaborar orientações sobre os usos dos espaços, dos equipamentos e dos materiais da Instituição de Ensino de acordo com o Projeto Político-Pedagógico;

VIII. atender a comunidade escolar prezando sempre pelo bom funcionamento do serviço, esmerando-se ao cumprimento integral das legislações;

IX. realizar ações preventivas relacionadas à segurança de todas as pessoas e da Instituição de Ensino;

X. comunicar imediatamente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer qualquer situação de crise na Instituição de Ensino e cumprir os Protocolos e Diretrizes encaminhadas pela SECEL;

XI. garantir que as propostas pedagógicas desenvolvidas na Instituição de Ensino estejam pautadas no Referencial Curricular do município de Batayporã;

XII. prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino, disponibilizados anualmente;

XIII. acompanhar junto à Unidade Executora o processo de prestação de contas via balanço mensal à Comunidade Escolar;

XIV. cumprir as orientações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer participar das reuniões formativas e administrativas que forem ofertadas;

XV. monitorar e comunicar às instâncias superiores a necessidade de substituições temporárias ou definitivas de profissionais da Instituição de Ensino e os profissionais que estão excedendo a função, evitando o prejuízo para as atividades letivas;

XVI. convocar os profissionais da Instituição de Ensino para as formações continuadas em serviço;

XVII. garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de

Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;

XVIII. manter relatórios, registros e demais documentos referentes à memória e acervo da Instituição de Ensino;

XIX. cumprir e fazer cumprir o Plano de Gestão Escolar elaborado;

XX. cumprir e fazer cumprir os princípios da Administração Pública: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

XXI. fiscalizar os serviços contratados pelo Município que são prestados na Instituição de Ensino;

XXII. promover a Gestão Democrática garantindo a participação da Associação de Pais e Mestres, Conselho Escolar; bem como toda a comunidade escolar;

XXIII. fomentar e articular o protagonismo dos estudantes por meio de projetos e outras ações;

XXIV. estabelecer formas de comunicação interna e externa de forma clara e eficaz com todos, articulando argumento com bases legais diante dos contextos com sua responsabilidade à frente da Instituição de Ensino;

XXV. cumprir o Calendário Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme legislação vigente.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. A solicitação de inscrição para o presente Processo de Qualificação e Consulta Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico www.bataypora.ms.gov.br, mediante preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, no período descrito no cronograma deste presente Processo de Qualificação e Consulta Pública.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. Será permitida ao candidato a realização de inscrição no cargo de DIRETOR ESCOLAR, podendo, ao final do Processo de Qualificação e Consulta Pública, ser nomeado na função gratificada de Diretor Escolar, à critério exclusivo da SECEL.

3.1.3. O Candidato deverá no ato da inscrição escolher a unidade escolar em que pretende atuar.

3.1.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do requerimento via Internet, através do sistema de inscrições online.

3.1.5. As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 3.1.3, serão automaticamente canceladas, não cabendo recursos posteriores nesse sentido.

3.1.6. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá indicar o número de seu CPF e um e-mail válido, sendo absolutamente inaceitável o uso do CPF de qualquer outra pessoa.

3.1.7. No ato de solicitação da inscrição, o candidato deverá enviar arquivo digital, em formato pdf, através de upload, dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

b) Documento do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pela justiça eleitoral);

d) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo TJMS: www.tjms.jus.br

f) Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Justiça Federal:

https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao

g) Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública nos últimos cinco anos (**anexo VII**);

h) Diploma de graduação - frente e verso e/ou especialização (lato sensu ou stricto sensu) em gestão escolar;

i) Documento comprobatório de experiência mínima de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência;

j) Documentação necessária à Prova de Títulos, de acordo com o **anexo II (Títulos Formação Inicial e Continuada e Títulos: Experiência Profissional)** deste edital;

3.1.8 A comprovação dos títulos referentes ao tempo de serviço ou experiência profissional deverá ser feita mediante:

a) apresentação de registro em carteira profissional;

b) declaração da instituição onde o candidato desenvolveu ou desenvolve suas atividades profissionais e/ou declaração emitida pelo RH.

3.1.9. Após a confirmação e o envio dos dados, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.

3.1.10. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referentes ao cumprimento dos requisitos para inscrição e à Prova de Títulos, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.1.11. A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.12. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

3.1.13. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser indeferida a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.

3.1.14. O requerimento da inscrição é particular e individual.

3.1.15. As pessoas com deficiência serão assegurados o direito de inscrição na presente Seleção, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, o candidato com deficiência, em razão da necessidade de igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida;

3.1.16. As pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições objeto da função;

3.1.17. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição.

4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

4.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei nº 7.853/1989, com o Artigo 27, Incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999 e com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004, que desejar atendimento diferenciado durante a realização da Prova da Segunda Fase deverá, no ato da solicitação da inscrição, procederá da seguinte forma:

a) Informar no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição que necessita de atendimento diferenciado.

b) Incluir, obrigatoriamente, cópia do laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.

4.1.1. Poderão ser solicitados:

a) No caso de deficiência visual: prova ampliada (fonte 18 ou 20) ou prova em Braille ou ledor;

b) No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras;

c) No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento, pelo próprio candidato, da Folha-Resposta: transcritor;

d) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

4.1.2. De acordo com a Lei nº 7.853/89, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto, exclusivamente, nas alíneas ´a´, ´b´, ´c´ e ´d´ do subitem 4.1.2.

4.1.3. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

4.1.4. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.1.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar

atendimento diferenciado para tal fim, deverá anexar, no ato da inscrição, certidão de nascimento da criança e, no dia da prova, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local.

4.1.6. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.7. A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação validará os documentos digitalizados e enviados previstos no item 4.1.

5. PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA

5.1. O Processo de Qualificação e Consulta Pública será composto de 6 (seis) fases, conforme disposto abaixo:

a) 1ª Fase: inscrição;

b)2ª Fase: de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma prova escrita de conhecimentos específicos, contendo 80 (oitenta) questões objetivas, devendo obter 70% de acertos. A prova terá duração de 4 (quatro) horas;

c) 3ª Fase: de caráter classificatório, constando de "Análise de Títulos" e "Entrega do Plano de Gestão", conforme modelo constante no **Anexo II**.

d) 4ª Fase: de caráter eliminatório, sendo "Entrevista" com Provas Situacionais, individuais, realizada por profissionais habilitados e credenciados junto à empresa "Instituto Catavento";

e) 5ª Fase: de caráter eliminatório Curso de Formação para Gestores: "Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes", com a participação obrigatória de todos os candidatos considerados aptos nas fases anteriores, que será realizado de modo presencial com a carga horária de 20h, conforme as datas estabelecidas no Cronograma deste Edital;

f) 6ª Fase: Realização da Consulta Pública para definição do banco de recursos humanos.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA

6.1 PRIMEIRA FASE - A primeira fase do presente Processo de Qualificação e Consulta Pública será constituída pelas inscrições do candidato de forma online.

7. SEGUNDA FASE: Prova escrita

7.1. A segunda fase constará de uma prova escrita com 80 (oitenta) questões objetivas de conhecimentos específicos.

7.2. A aplicação da prova escrita será de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL.

7.3. Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova o candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto", somente serão aceitos os originais dos seguintes documentos com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, aquele utilizado no momento da inscrição: Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com o registro da etnia indígena, quando for o caso); Carteiras expedidas pelas Forças Armadas ou por suas forças auxiliares; Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Carteira de Motorista); Carteira, com valor de identidade, expedida por órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública, por órgãos ou por conselhos de classe, desde que possua validade expressa em todo o território nacional; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte Brasileiro e o "comprovante de inscrição".

7.4. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no item 7.3, bem como, protocolos, cópias autenticadas, documentos em formato digital ou apresentados eletronicamente.

7.5. Não será permitido o ingresso na sala de provas óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.6. A ausência de apresentação dos documentos ou, até mesmo, de um dos documentos mencionados no item 7.3 acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início.

7.8. Não será admitida a entrada do candidato na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

7.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10. Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentadas em lei.

7.11. A Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação e equipe de aplicadores da prova ficarão isentas de quaisquer responsabilidades, caso seja necessário recolher tais aparelhos antes do início ou durante a realização da prova.

7.12. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e os documentos constantes no item 7.3.

7.13. Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura, no cartão de respostas, que será o único documento válido para correção das provas. O gabarito será divulgado após 24 horas da realização da prova.

7.14. A nota da prova obedecerá ao percentual de acertos, em conformidade com o gabarito oficial.

7.15. Serão considerados aptos para a 3ª Fase da Seleção os candidatos que obtiverem percentual de acerto igual ou superior a 70% na 2ª fase, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto.

7.16. Os conteúdos específicos a serem avaliados nesta fase estão relacionados no anexo I deste Edital.

7.17. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões após decorridos 3h30min de prova.

8. TERCEIRA FASE: Análise de Títulos e entrega do Plano de Gestão

8.1. O Plano de Gestão deverá ser anexado exclusivamente, de forma virtual através da página da Prefeitura Municipal de Batayporã (www.bataypora.ms.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL deste edital.

8.2. Os títulos anexados no ato da inscrição serão avaliados e atribuídos os pontos de acordo com o estipulado no **anexo II.**

8.3. Serão considerados os títulos relacionados com a formação inicial, continuada e experiência profissional.

8.4. Não será computado, para efeito de contagem de título, diploma de habilitação do curso que sejam pré-requisitos exigidos no ato da inscrição.

8.5. Somente serão aceitos documentos para cômputo de títulos, os cursos de formação a partir de 20 (vinte) horas.

8.6. A divulgação dos resultados da 3ª fase será de acordo com o anexo III deste edital.

8.7. A nota final de títulos obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e será calculada somando-se o valor obtido em cada título, de acordo com os critérios para julgamento constante do Anexo II do presente Edital.

8.8. O Plano de Gestão será avaliado pela empresa executora do Processo de Qualificação e Consulta Pública "Instituto Catavento Consultorias e Projetos Educacionais", e será atribuído ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.9. A nota final da 3ª fase será de acordo com a pontuação somadas na prova de títulos e no Plano de Gestão.

9. QUARTA FASE: Entrevista

9.1. A quarta fase será de caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de recursos humanos.

9.2. A entrevista acontecerá de forma presencial, de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL.

9.3. O candidato será avaliado, de forma objetiva, de acordo com os critérios: comunicação, relacionamento interpessoal, capacidade de resolução de conflitos, motivação e criatividade.

9.4. Somente participará da entrevista o candidato que tiver sido aprovado nas fases anteriores.

9.5. Cada candidato será entrevistado por profissionais habilitados e credenciados junto à empresa "Instituto Catavento Consultorias e Projetos Educacionais", a entrevista será de forma individual e isolada, sendo atribuída uma nota ao candidato, por consenso do(s) entrevistador(es).

9.6. Ao final da entrevista o candidato será considerado APTO ou NÃO APTO, eliminando-se os que forem considerados não aptos.

10. QUINTA FASE: Curso "Novos Paradigmas Para a Gestão Escolar - Formação de Líderes."

10.1. O curso "Novos Paradigmas Para a Gestão Escolar - Formação de Líderes", com duração de 20 (vinte) horas, terá como objetivo de sensibilizar os profissionais para o exercício da gestão escolar, detendo conhecimentos específicos ao cargo e ao sistema para o qual está se candidatando, identificando seu perfil de liderança frente às necessidades da função da escola pública. Os conteúdos programáticos e módulos do curso se encontram relacionados no anexo VI.

10.2. O curso será realizado de acordo com o ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL. 10.3. O curso é obrigatório e será ofertado em regime presencial, com frequência mínima obrigatória de 75%.

10.4. No atraso do candidato para o início das atividades haverá uma tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos com justificativa plausível, bem como na necessidade de saídas antecipadas. A definição dos horários ficará a critério da comissão central.

10.5. A tolerância de que trata o item anterior será concedida para efeito de uma única ocorrência de chegada atrasada ou saída antecipada, correspondendo à carga horária total do curso. A mesma não implica em eliminação do candidato.

10.6. Serão considerados aptos para a 6ª Fase os candidatos que realizarem o curso e obtiverem frequência mínima de 75%.

11. SEXTA FASE: Consulta Pública

11.1. Poderão concorrer à Consulta Pública para a função gratificada de Diretor Escolar, os candidatos que obtiverem aprovação em todas as fases deste Processo de Qualificação e Consulta Pública.

11.2. As especificidades sobre a consulta pública serão realizadas seguindo os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 24, de 18 de abril de 2023, que r egulamenta o processo de Consulta Pública para a função gratificada de Diretor Escolar das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Batayporã, e dá outras providências.

12. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DAS FASES

12.1. A classificação final será resultado da somatória entre os pontos obtidos na 2ª fase (Prova escrita) e 3ª fase (Análise de Títulos e Plano de Gestão).

S = (2ª Fase) + (3ª Fase) = 100 pontos

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso de cada fase de prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação junto a comissão central, em relação aos resultados das etapas previstas no ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL deste edital.

13.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento (conforme modelo Anexo IV), à comissão central devidamente fundamentado, de forma virtual, através do site da prefeitura municipal.

13.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

14.1. Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar os membros da Comissão Central;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a investidura na função gratificada de diretor escolar, mas tão somente a expectativa de ser nomeado na função, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de processo seletivo para atender as necessidades da rede municipal de ensino.

15.2. O Município de Batayporã reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo.

15.2.1. Em conformidade ao art. 20 do Decreto nº 62, de 13 de setembro de 2022, o início do mandato ocorrerá no ano de 2024.

15.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, desclassificarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.

15.4. O presente Processo de Qualificação e Consulta Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

15.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo de qualificação e consulta pública.

15.6. A Comissão Central será composta pelos membros constantes na portaria nº 70/2023, e o Processo de Qualificação e Consulta Pública será executado pelo Instituto Catavento Consultoria e Projetos Educacionais.

15.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para este Processo de Qualificação e Consulta Pública, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Central, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

15.9. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do site da prefeitura municipal de Batayporã, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Central.

15.10. Informações e esclarecimentos acerca das inscrições serão prestados no horário das 07h às 12h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Levino Lopes da Silva, 1243, Centro – Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3443-1212. Não serão prestadas informações em telefones pessoais de servidores da SECEL, Unidades Escolares e membros da comissão organizadora, bem como em redes sociais vinculadas aos mesmos e em páginas oficiais da SECEL nas redes sociais.

15.11. Fazem parte do presente Edital todos os anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático da Prova Escrita;

Anexo II - Critérios para Julgamento da Prova de Títulos e Plano de Gestão;

Anexo III - Cronograma Geral;

Anexo IV - Modelo de Impetração de Recurso;

Anexo V - Modelo Plano de Gestão;

Anexo VI – Módulos e Conteúdos do Curso "Novos Paradigmas Para a Gestão Escolar - Formação de Líderes";

Anexo VII – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública.

15.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã - MS, 20 de abril de 2023.

_____

Thaís Nogueira da Silva

Presidente da Comissão Central de Acompanhamento do

Processo de Qualificação e Consulta Pública

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2023 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA
LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Conteúdos: interpretação de texto com auxílio de material gráfico diverso, leitura e compreensão, localização e comparação de informações em textos, identificação do tema e da finalidade de textos de diferentes gêneros, distinção entre fato e opinião no texto, elementos concorrentes para a progressão temática de textos de diferentes gêneros e tipos: coesão e coerência. **LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DADOS E INDICADORES EDUCACIONAIS:** Conteúdos: Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação e abandono), do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA; **LIDERANÇA ORGANIZACIONAL:** Liderança educacional e gestão escolar; Liderança e gestão para a diversidade; Gestão de pessoas no contexto educacional; A gestão escolar e as novas tecnologias; Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar); Escola, família e comunidade; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Escola como espaço de formação em serviço; Competências Socioemocionais; Metodologias Ativas. **LEGISLAÇÕES: 1.** Constituição Federal. **2.** Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Disponível em: http://portal.mec. gov.br /arquivos/pdf /ldb.pdf. **3.** Plano Nacional de Educação - Disponível em: http://pne.mec .gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. **4.** Plano Municipal de Educação de Batayporã/MS.. – Disponível em https://www.bataypora.ms.gov.br/arquivos/plano-municipal-de-educacao

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO		
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS		
1.	**TÍTULOS: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**	**Máximo de Pontos**
1.1	Cursos na área de educação com duração mínima de 20h (0,5 ponto por curso – máximo de 2 cursos).	1,0
1.2	Curso de pós-graduação na área de educação ou ensino – especialização, quando não for pré-requisito (máximo de 1 curso).	1,0
1.3	Curso de especialização em gestão escolar e/ou coordenação pedagógica, quando não for pré-requisito (máximo 1 curso)	1,5
1.4	Curso de pós-graduação na área de educação – mestrado (máximo de 1 curso)	2,0
1.	**TÍTULOS: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**Máximo de Pontos**
2.1	Experiência na área de educação (docência e coordenação) (0,5 ponto por ano – máximo de 04 anos).	2,0
2.2	Experiência na função de Diretor Escolar (0,5 ponto por ano – máximo de 05 anos).	2,5
1.	**PLANO DE GESTÃO** Elaborado de acordo com o modelo constante no anexo V	**Máximo de Pontos**
3.1	Linguagem utilizada – norma culta	2,0
3.2	Clareza, coesão e coerência das ideias apresentadas	2,0
3.2	Proposta alinhada ao PME	3,0
3.4	Exequibilidade do Plano de Gestão	3,0

ANEXO III - CRONOGRAMA GERAL PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023	
Atividade	**Data/Período**
Publicação do edital	20/04/2023
Impugnação do Edital	24/04/2023 a 26/04/2023
Resultado da Impugnação	28/04/2023
1ª Fase - Inscrições	02/05/2023 a 03/05/2023
Divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições	05/05/2023
Recurso da 1ª Fase	08/05/2023 e 09/05/2023
Resultado dos recursos 1ª Fase	11/05/2023
Divulgação do local prova	11/05/2023
2ª Fase – Prova escrita	13/05/2023
Divulgação do gabarito	14/05/2023
Divulgação do resultado da prova escrita	16/05/2023
Recurso preliminar da 2ª Fase	17/05/2023 e 18/05/2023
Resultado dos recursos da 3 ª Fase	22/05/2023
Resultado final da prova escrita	22/05/2023
3ª Fase – Entrega do Plano de Gestão	23/05/2023
Resultado preliminar da 3ª Fase	25/05/2023
Recurso da 3ª Fase	26/05/2023 e 29/05/2023
Resultado final da 3ª Fase	31/05/2023
Divulgação do local da Entrevista	31/05/2023
4ª Fase – Entrevista	02/06/2023
Resultado preliminar da 4ª Fase	06/06/2023
Recurso da 4ª Fase	07/06/2023 e 09/06/2023
Resultado final da 4ª Fase e Início da propaganda para consulta pública	14/06/2023
5º Fase - Curso de Formação para os Gestores	15/06/2023 a 17/06/2023
Resultado da 5ª Fase	20/06/2023
Resultado Final e homologação das fases.	20/06/2023
Convocação dos aptos para consulta pública	21/06/2023
6º Fase – Consulta Pública	24/06/2023
Homologação do Processo de Qualificação e Consulta Pública	27/06/2023

ANEXO IV - MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE (COM DDD):
EMAIL DO CANDIDATO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2023
Local, data. Assinatura do Candidato Nome completo do candidato CPF do candidato

ANEXO V – MODELO PLANO DE GESTÃO
Dados de identificação da Unidade Escolar:
Quadro de Metas: 2024 - 2028
Ações pedagógicas:
Ações administrativas:

ANEXO VI		
MÓDULOS E CONTEÚDOS DO CURSO "NOVOS PARADIGMAS PARA A GESTÃO ESCOLAR"		
Nº	MÓDULO E CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
1.	MÓDULO I – Conhecendo a Gestão Escolar: processos e significados.	4h
2.	MÓDULO II – Conhecendo o Sistema Municipal da Educação de Batayporã (MS): algumas reflexões	4h
3.	MÓDULO III – Fortalecimento das relações interpessoais e estilos de liderança	12h
	Total da carga horária	20h

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, **penalidade disciplinar** de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, estando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

.Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Batayporã, _____de_____de 2023 .

_____

Assinatura do Candidato(a)

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 003 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO

E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde **,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **a RETIFICAÇÃO DO ANEXO III, QUADRO DE CARGO, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE, DO EDITAL Nº 001/2023,** em cumprimento ao disposto no item 1.3, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 17 de abril de 2023:

1 – Considerando a Nota Orientativa GTALI/GEDAV/GEPROC 01/2017, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, na qual regulamenta as ações da Vigilância Sanitária, **ONDE SE LEU:**

05	Fiscal de Vigilância Sanitária	Executar políticas sanitárias conforme determina a Legislação em vigor. Fiscalizar os comércios (mercado, farmácia, abatedouro, laticínio, etc.) com foco nos quesitos qualidade, higiene, limpeza, validade do produto, condições de armazenamento, etc. Realizar campanhas de vacinação antirrábica na zona rural e urbana, monitorar estoque dos medicamentos controlados nas farmácias. Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; Inspecionar estabelecimentos em que sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar queixas que envolvam situações contrárias a Saúde Pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; Identificar e apresenta soluções às autoridades competentes; Realizar tarefas de educação e saúde; Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; Participar no desenvolvimento de programas sanitários; Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; Fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente aos produtos e derivados; Zelar pela obediência ao regulamento sanitário; Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; Vistoriar os estabelecimentos de venda de produto e derivados; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Ensino Médio**

LEIA-SE

05	Fiscal de Vigilância Sanitária	Executar políticas sanitárias conforme determina a Legislação em vigor; Fiscalizar os comércios (mercado, farmácia, etc.) com foco nos quesitos qualidade, higiene, limpeza, validade do produto, condições de armazenamento, etc; Monitorar estoque dos medicamentos controlados nas farmácias; Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; Inspecionar estabelecimentos em que sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; Investigar queixas que envolvam situações contrárias a Saúde Pública; Sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; Identificar e apresenta soluções às autoridades competentes; Realizar tarefas de educação e saúde; Realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; Participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; Participar no desenvolvimento de programas sanitários; Fazer inspeções rotineiras nos açougues; Zelar pela obediência ao regulamento sanitário; Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; Vistoriar os estabelecimentos de venda de produto e derivados; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de Saneamento; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Ensino Médio**

2 – Considerando que a atuação do Nutricionista na área de saúde, compreenderá na prestação de assistência nutricional

a população municipal, e para que não haja dúvidas quanto à sua atuação, na rede municipal de saúde, **ONDE SE LEU:**

08	Nutricionista	Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas e unidades que ofertam atendimento a munícipes em geral, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar a elaboração dos alimentos para assegurar a qualidade dos serviços prestados; Coordenar programas relacionados á nutrição da população em geral. Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**

LEIA-SE

08	Nutricionista	Supervisionar, controlar e fiscalizar o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas e unidades que ofertam atendimento a munícipes em geral, a fim de contribuir para a melhoria proteica. Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios; Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Elaborar relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação; Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; Orientar e supervisionar a elaboração dos alimentos para assegurar a qualidade dos serviços prestados; Coordenar programas relacionados á nutrição da população em geral. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos e atuar em conformidade ao manual de boas práticas; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	**Nível Superior com registro no respectivo conselho**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 20 de abril de 2023.

_____

Viviane Pereira Teixeira
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL Nº 002 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **o RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023,** em cumprimento ao disposto no anexo I, do edital de abertura, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 de 17 de abril de 2023:

NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL N° 001/2023

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 20 de abril de 2023.

_____

Viviane Pereira Teixeira
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2023

DAS PARTES
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CLAUDENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA - CPF N° 456.735.511-34
OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de

tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 05.006.2.012.3. 1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 23.554,08 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 24 de fevereiro de 2023 com previsão de término no dia 23 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 94/2022

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e VINICIUS DUARTE ENZ - CPF 003.013.351-33

OBJETO

Constitui Objeto do Presente Termo Aditivo o valor contratual em virtude da Lei Municipal nº 1.313 de 10 de março de 2023, que reajusta o salário dos professores e secretários escolares da Educação básica do município e o Prazo de Vigência, nos termos das cláusulas 7ª e 10ª do Contrato Administrativo Temporário de Convocação de Professores nº 94/2022.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 18.676,40 (dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) mais o valor de R$ 30.517,37 (trinta mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) para R$ 49.193,77 (quarenta e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e sete centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias a vigência do presente contrato, a partir do dia 04 de abril de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

DATA

Batayporã-MS, 28 de março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da Secretaria Municipal de Governo e **M. S. DO NASCIMENTO - ME** , inscrita no CNPJ Nº 08.587.869/0001-96.

DO OBJETO

Aquisição de placas de sinalização de trânsito para atender o departamento de trânsito do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através da CI/SEGOV Nº 006/2023, **processo administrativo n° 056/2023**, Dispensa nº 027/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2 – 02.002.04.122.000 1.2002.3.3.90.30.00 Gestão das Políticas Públicas. **–** 1.500.0000.

VALOR

R$ 16.062,00 (dezesseis mil e sessenta e dois reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora **VALDEMIR DOS SANTOS REIS**, nomeado pela administração municipal nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato **será de 03 (três) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado através Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA

10 de abril de 2023 .

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **W3 TECNOLOGIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 20.522.727/0001-46.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e manutenção de internet via satélite no ESF São Luiz, localizado no Assentamento São Luiz, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 383/2023 SMS, **processo administrativo n° 055/2023,** Dispensa nº 026/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9 – 06.091.10.301.000 3.2027.3.3.90.39.00 Gestão da Atenção Primária. **–** 1.500.1002.

VALOR

R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

10 de abril de 2023.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 084/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e DIEGO ANTONIO TEIXEIRA - CPF N° 044.847.561-88

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3. 1.90.11.99.000.000.00– Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 18.761,88 (dezoito mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 03 de março de 2023 com previsão de término no dia 02 de março de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

13 de março de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2023

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e MARCOS BONIFACIO DA SILVA - CPF N° 804.951.841-87

OB JETO

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe A, junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 03.003.2.007.3. 1.90.11.99.000.000.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R$ 29.553,48 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigerá, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 23 de janeiro de 2023 com previsão de término no dia 22 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

DATA

03 de fevereiro de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ n° 15.166.802/0001-43 e a empresa **KL VIDROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 48.885.758/0001-80.

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e instalação de porta pivotante de segurança para atender a demanda existente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 198/SMAS/2023, **processo administrativo n° 068/2023,** Dispensa nº 032/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 25 - 07.092.08.244 .0004.2034.3.3.90.39.00 (1.500.00).

VALOR

R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Josiani Poltronieri.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses,** a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

18 de abril de 2023.

MAYNARA MARTINS WRUCK

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da Secretaria Municipal de Governo e **FUNERARIA BATAYPORÃ - ME** , inscrita no CNPJ Nº 37.219.987/0001-40.

DO OBJETO

Aquisição de coroa de flores para funeral para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conhecida através da CI/SEGOV Nº 007/2023, **processo administrativo n° 062/2023**, Dispensa nº 028/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2 – 02.002.04.122.000 1.2002.3.3.90.30.00 Gestão das Políticas Públicas. **–** 1.500.0000.

VALOR

R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) .

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora **CARLOS DANIEL MACHADO**, nomeado pela administração municipal nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato.

DATA

13 de abril de 2023.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e **MARCO ANTONIO TAVARES - ME** , inscrita no CNPJ Nº 33.166.937/0001-90.

DO OBJETO

Pagamento da taxa de inscrição e arbitragem do Campeonato Estadual Amador, categoria Sub 16, para atendimento das demandas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 227/2023, **processo administrativo n° 061/2023**, Inexigibilidade nº 004/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2 – 02.002.04.122.000 1.2002.3.3.90.30.00 Gestão das Políticas Públicas. **–** 1.500.0000.

VALOR

R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável pela fiscalização do instrumento contratual, bem como a entrega dos produtos a servidora **LARISSA FRANCISCO VIANA**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993.

VIGÊNCIA

A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA

13 de abril de 2023 .

FERNANDA SCARLAT MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DANTAS & SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 36.862.955/0001-03.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografia para atendimento aos munícipes no PAM – Pronto Atendimento Médico do município de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conhecida através da CI Nº 294/2023 SMS, **processo administrativo n° 028/2023,** Tomada de Preços n° 001/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 9 - 06.091.10.301.000 3.2027.3.3.90.39.00 – 1.500.1002 – Gestão da Atenção Primária.

VALOR

R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLARIANA DALPONTI **.**

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo; observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA

13 de abril de 2023.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ/MS e a empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60.

DO OBJETO

Contratação de show artístico com a dupla "CLEBER E CAUAN" para apresentação no dia 01 de julho de 2023, durante a 42ª festa do Sereno de Batayporã-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, através da CI/SEGOV/ Nº 008/2023, **processo administrativo n° 059/2023,** Inexigibilidade nº 003/2023.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária : 4 - 02.002.04.122.0001. 2002.3.3.90.39.00 (1.500.0000) – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

VALOR

R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

DATA

12 de abril de 2023.

LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Governo.

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES N º 94/2022

DAS PARTES

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e VINICIUS DUARTE ENZ - CPF 003.013.351-33

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Regime de Execução e a Remuneração, nos termos das cláusulas 6ª e 7ª do Contrato Administrativo Temporário de Convocação de Professores de nº 94/2022.

REGIME DE EXECUÇÃO

Fica alterada a carga horária do presente contrato, passando para 25 (vinte e cinco) horas aulas a partir do dia 01/02/2023.

DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual passa de R$ 15.820,32 (quinze mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) mais o valor de R$ 2.856,08 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) para R$ 18.676,40 (dezoito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA

Batayporã-MS, 28 de fevereiro de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

Setor de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 022/2023.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresa especializada prestadora do serviço: consultas psiquiátricas, conforme solicitação na CI Nº 371/2023 SMS, **processo administrativo n° 052/2023**. **ADJUDICO** a

empresa **EDMILSON DE SOUZA CAVALCANTE & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 14.275.607/0001-99, para fornecer o item nº 01 no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

MARINEZ DE PAULA MOREL

Pregoeira

HOMOLOGO o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 19 de abril de 2023.

LETICIA RODRIGUES SANCHES

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte , tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos e material de consumo em cumprimento a ordem judicial parte I - 2023, afim de atender as necessidades individual dos pacientes do Município de Batayporã-MS, através da CI Nº 378/2023 SMS, **processo administrativo n° 069/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/ projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 04/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 19 de abril de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Setor de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte , tipo menor preço por item,** na qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS**,** para eventual aquisição de brindes para campanhas e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Batayporã-MS, através da CI Nº 404/2023 SMS, **processo administrativo n° 070/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência/projeto básico.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 08/05/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 19 de abril de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº. 84, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia servidor público em cargo de provimento em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE ALVES RODRIGUES, portador do CPF nº 078.821.741-06 e RG nº 2394686/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico I na Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Símbolo CC3-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 17 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 16/2023, de 1 de Março de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 67.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$32.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.500,00

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA
04.005.15.541.7.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$32.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.500,00

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 17/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$25.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$25.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 18/2023, de 1 de Março de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 19/2023, de 1 de Março de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 20/2023, de 1 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 26.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$11.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$26.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 21/2023, de 14 de Março de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$150.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.303.8.2028-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$25.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$65.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$150.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$60.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 60.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$25.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 25.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.302.8.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$35.000,00
1.500.1002 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 22/2023, de 14 de Março de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003.4.123.1.2005-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA
04.005.15.541.7.2054-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$26.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.361.2.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$10.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA
04.005.4.122.6.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$16.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003 - SECRETARIA MUN. ADM. FINANÇAS PLANEJ/SMAFIP
03.003.4.123.1.2005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SEC.M.OBRAS DES.ECON.TUR.E M AMB/SODETA
04.005 - SEC.M.OBRAS,DES,ECON.TURIS E M AMB-SODETA
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$26.000,00
1.705.0000 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos 26.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$13.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$16.000,00
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 23/2023, de 24 de Março de 2023.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1310/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.114,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2036-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.500,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 1.500,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2039-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$5.601,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 5.601,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2040-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R$6.013,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 6.013,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$10.000,00
1.661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 10.000,00

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$26.614,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.614,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Março de 2023.

GERMINO DA ROZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

PARTES: O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul - Município
Marlene Alcantara Pereira, CNPJ n° 13.445.586/0001-40 - Detentor da Ata

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bodoquena-MS.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MARLENE ALCANTARA PEREIRA

Item	Especificação	Qnt	Un	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas - prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas	300	Hs	28,00	8.400,00

VIGENCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade 12 (meses) a partir da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.

Bodoquena, 19 de janeiro de 2023.

Assinam: Gleyziane Parente da Silva - Secretária Municipal de Saúde
Marlene Alcantara Pereira - Representante Legal da Detentora da Ata

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

DECRETO Nº 93, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera o texto do art. 3º do Decreto nº 244/2022, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício fiscal de 2.023, desconto e condições de pagamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõem os arts. 43 e 56 do Código Tributário Municipal, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto retifica a data de vencimento para pagamento com desconto de 10% no pagamento a vista do IPTU (Imposto Predial e Territorial) do ano de 2023.

Art. 2º O art.3º do Decreto Municipal nº 244, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício fiscal de 2.023 poderá ser quitado à vista com desconto na seguinte condição:

I – até 12/06/2023, com 10% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 12/06/2023, a 1ª (primeira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R$ 50,00 (cinquenta);

III – até 10/07/2023, a 2ª (segunda) parcela, para casos em que o tributo for superior à R$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R$ 50,00 (cinquenta);

IV – até 10/08/2023, a 3ª (terceira) parcela, para casos em que o tributo for superior à R$ 100,00 (cem reais) e em que cada parcela não seja inferior à R$ 50,00 (cinquenta);

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 19 de abril de 2023.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Constitui a Comissão de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e posterior solicitação de abertura de

Processo Seletivo com vista a contratação temporária de profissionais, para provimento de vagas no âmbito do quadro servidores;

CONSIDERANDO que a saúde é uma das áreas prioritárias a serem atendidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, estabelecido no caput, do artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Municipal do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, integrada pelos servidores municipais **SANDRA CAMBUI PEREIRA, CLELTON SILVA VILAS BOAS e MICHEL SOUZA DE OLIVEIRA** para, sob a presidência da primeira, planejar, programar, orientar, coordenar deliberar sobre o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas em caráter temporário do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão ora constituída baixará as instruções necessárias à perfeita execução do processo seletivo .

Art. 3º A Comissão elaborará os editais e os demais atos do processo seletivo e os remeterá para a publicação, sendo que, para tanto, a comissão poderá receber subsídios e assessoramento de profissionais ou empresa especializada.

Art. 4º No cumprimento das atividades mencionadas nest e Decreto , a comissão observará as disposições da legislação pertinente e, poderá requisitar recursos humanos, financeiros, equipamentos e instalações, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão ora constituída se encerrarão com a publicação do Edital que versará sobre o resultado final do Processo Seletivo, devendo em seguida, todos os atos serem remetidos ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art. 6º Est e Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal , 20 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

EDITAL N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário dos cargos que especifica.

O Secretário Geral de Governo e Gestão da Prefeitura Municipal de Bodoquena, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bodoquena/MS, e o art. 2º da Lei Complementar n. 96, de 18 de julho de 2.019, torna pública abertura do Programa de Desligamento Voluntário dos cargos públicos que especifica, nos termos e condições que prevê este ato.

Art. 1º Ficam abrangidos pelo PDV 001/2023/BODOQUENA/MS o cargo abaixo especificado, que ensejarão aos titulares que preencherem aos requisitos da Lei Complementar n. 96, de 18 de julho de

2.019 e deste edital a oportunidade irretratável de adesão:

5. – Pintor: 01 vaga.

Art. 2º Para aderir ao PDV, os interessados deverão requerer formal e expressamente ao Secretário Geral de Governo e Gestao da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sem condicionantes, a adesão e aceitação dos termos deste Edital 001/2023 do PDV 001/2023/BODOQUENA/MS.

Parágrafo único. Para adesão ao PDV, será conferido direito de preferência ao servidor com menor tempo de exercício no serviço público e ao servidor em licença para tratar de assuntos particulares e, entre iguais, será conferida preferência a partir da anterioridade da data de protocolização do pedido no órgão ou na entidade.

Art. 3º Poderão ser contemplados pelo PDV os titulares de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal especificamente indicados no art. 1º deste Edital e, considerando a regra do art. 3º da Lei Complementar

n. 96, de 18 de julho de 2.019 , é vedada a adesão de servidores que:

3. - estejam em estágio probatório;

8. - tenham cumprido os requisitos legais para aposentadoria;

3. - tenham se aposentado em cargo ou função pública e reingressado em cargo público inacumulável;

3. - na data de abertura do processo de adesão ao PDV, estejam habilitados em concurso público para ingresso em cargo público municipal, dentro das vagas oferecidas no certame;

3. - tenham sido condenados a perda do cargo em decisão judicial transitada em julgado;

3. - estejam afastados em virtude de algum impedimento, exceto quando a decisão criminal transitada em julgado não determinar a perda do cargo;

9. - estejam afastados em virtude de licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde quando acometidos de doença especificada.

§ 1º A adesão ao PDV de servidor que esteja respondendo a sindicância ou processo administrativo

disciplinar produzirá efeitos após o julgamento final:

2. - no caso de não aplicação da pena de demissão;

2. - na hipótese de aplicação de outra penalidade, somente após o seu cumprimento.

§ 2º O servidor que participe ou tenha participado de programa de treinamento regularmente instituído a expensas do Governo municipal poderá aderir ao PDV, mediante o ressarcimento das despesas havidas, a ser compensado quando do pagamento da indenização, da seguinte forma:

2. - integral, se o treinamento estiver em andamento; ou

1. - proporcional, na hipótese de ainda não ter decorrido, após o treinamento, período de efetivo exercício equivalente ao do afastamento.

§ 3º A adesão ao PDV configura a intenção do servidor de rompimento do vínculo funcional com a administração pública que se efetivará com a publicação do ato de exoneração.

Art. 4º Ao servidor que aderir ao PDV no prazo estabelecido será concedida, a título de incentivo financeiro, indenização correspondente a um inteiro e vinte e cinco centésimos da remuneração mensal por ano de efetivo exercício na administração pública municipal.

§ 1º O cálculo da indenização será efetuado com base na remuneração a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de exoneração.

§ 2º Exclui-se do conceito de remuneração a que se refere o caput, para fins de cálculo da indenização do PDV, a retribuição pelo exercício de função ou cargo de direção, chefia ou assessoramento.

§ 3º Na hipótese de vantagem incorporada à remuneração do servidor em decorrência de determinação judicial, somente serão computadas, para fins de cálculo da indenização do PDV e do incentivo da licença sem remuneração, aquelas decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, observadas, em qualquer caso, as exclusões previstas neste artigo.

§ 4º A remuneração de que trata este artigo não poderá exceder, a qualquer título, o limite de que trata o inciso XI do caput do art. 37 da Constituição.

§ 5º Será considerado como tempo de efetivo exercício no serviço público, para os efeitos do disposto neste artigo, o período em que o servidor esteve em disponibilidade.

§ 6º O pagamento da indenização poderá ocorrer em uma única vez, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do deferimento do requerimento de adesão, ou, de acordo com a disponibilidade orçamentária, em até 6 (seis) vezes.

§ 7º A indenização de que trata o caput também é devida sobre fração de ano, hipótese em que será calculada proporcionalmente por mês de efetivo exercício.

§ 8º Ao servidor que aderir ao PDV será pago, como parcela residual, o passivo correspondente a eventual crédito legalmente constituído a título de exercícios anteriores.

Art. 5º Na hipótese de novo ingresso na administração pública municipal, o tempo de efetivo exercício no serviço público considerado para apuração do incentivo não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou para a concessão de qualquer benefício ou vantagem sob o mesmo título ou fundamento idêntico.

Art. 6º Ao servidor que aderir ao PDV serão indenizadas, até a data de pagamento correspondente ao mês de competência subsequente ao da publicação do ato de exoneração, as férias e a gratificação natalina proporcionais a que tiver direito, os honorários já disponíveis para recebimento, sem prejuízo da ressalva

de honorários a serem apurados.

Art. 7º O ato de exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao PDV será publicado no Diário Oficial no prazo de até trinta dias, contado da data de protocolização do pedido de adesão ao PDV no órgão ou na entidade a que esteja vinculado.

Parágrafo único. O servidor que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

Art. 8º O servidor ocupante de cargo em comissão ou que exerça função de direção, chefia ou assessoramento deverá ser exonerado ou dispensado a partir da data em que lhe for concedida a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional ou a licença incentivada sem remuneração.

Art. 9º O prazo de adesão ao PDV 001/2023/BODOQUENA/MS será de 20/04/2023 a 24/04/2023, e o requerimento de adesão será protocolizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal situado na Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, n. 1020, em Bodoquena/MS, das 8h às 12h, em documento assinado pelo próprio interessado ou por procurador com poderes específicos e munido de instrumento com firma reconhecida por tabelião.

Bodoquena, MS, 19 de abril de 2023.

Edson Scarabelo

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas, em caráter temporário, dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva (CR), para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de provas e títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

1.4.1. Prova escrita **Objetiva,** de caráter classificatório e eliminatório para pontuações inferiores à 50% (cinquenta por cento), e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para todos os cargos.

1.5. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SEDE DO MUNCÍPIO				
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	Requisitos
Enfermeiro	09	40	4.292,13	Curso superior completo c/ registro no COREN.
Farmacêutico-Bioquímico	04	40	4.292,13	Curso superior completo c/ registro no CRF.
Nutricionista	01	40	3.862,94	Curso superior completo c/ registro no CRN.
Motorista	08	40	1.397,81	Alfabetizado c/ CNH "D".
Técnico em Enfermagem	16	40	1.789,35	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Técnico em Raio X	02	24	1.621,06	Ensino médio completo c/ registro no CRTR.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE – ASSENTAMENTO SUMATRA				
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	Requisitos
Técnico em Enfermagem	01	40	1.789,35	Ensino médio completo c/ registro no COREN.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE – DISTRITO DE MORRARIA DO SUL				
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	Requisitos
Técnico em Enfermagem	01	40	1.789,35	Ensino médio completo c/ registro no COREN.
Motorista	01	40	1.397,81	Alfabetizado c/ CNH "D".

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	Requisitos
Psicólogo	01	40	3.862,94	Curso superior completo c/ registro no CRP.

3.1. Para a contratação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo vedada de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe (quando for o caso);

g.12) Comprovante de endereço.

h) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o calculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site http://www.sigmams.com.br até o dia **30/04/2023,** na **ÁREA DE CANDIDATO**.

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição .

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 4.9.,** causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico http://www.sigmams.com.br , a partir das **00h00 do dia 21/04/2023 até às 23h59min do dia 30/04/2023**.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sigmams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela Internet.

b) I mprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. O Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Em razão do dispositivo na legislação vigente, os candidatos deverão inscrever sob as seguintes condições, as quais serão prioridades nas contratações:

5.7.1. Candidatos **que não possuíram vínculos temporários** com o Município de Bodoquena/MS, nos últimos dois anos;

5.7.2. Candidatos **que possuíram vínculos temporários** com o Município de Bodoquena/MS, nos últimos dois anos.

5.8. Informações falsas dos dados informados, de que trata os subitens 5.7. e 5.8., acarretará a desclassificação do candidato a qualquer tempo e, consequentemente, a perda da vaga.

5.9. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

5.9.1. Para os cargos de Nível Superior – R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

5.9.2. Para os demais cargos – R$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos).

5.10. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site http://www.sigmams.com.br .

5.11. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

5.12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.13. Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Bodoquena/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.

5.13.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

5.13.1.1. Proceder a inscrição no site http://www.sigmams.com.br , após p reencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia do comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família ou Auxilio Brasil ambos instituídos pelo Governo Federal ou Mais Social do Estado de Mato Grosso do Sul, emitido nos últimos 12 (doze) meses.

5.13.1.2. O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, apenas para 01 (um) único cargo.

5.13.2. O candidato deverá enviar através do site de inscrição http://www.sigmams.com.br , em formato PDF impreterivelmente até às 23h59min do dia **24/04/2023** sob pena de indeferimento, o documento elencado no subitem anterior.

5.13.3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

5.13.4. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

5.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.15. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5.16. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.17. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores,

Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.18. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

5.19. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.20. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.21. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

5.22. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6.1 O processo seletivo será composto de:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento geral, com data de realização em **07/05/2023,** em local e horário a ser definido através de Edital.

b) Avaliação de Títulos , de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização em **15/05/2023,** mediante envio dos documentos, autenticados, através do site: http://www.sigmams.com.br

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **25 (vinte e cinco) questões,** com **04 (quatro) alternativas de respostas,** sendo somente uma a correta**,** conforme a seguir especificado:

PROFISSIONAIS DE SAÚDE					
Cargo	**Língua Portuguesa**	**Matemát.**	**Conhec. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Enfermeiro	05	-	20	4,00	100,00
Farmacêutico	05	-	20	4,00	100,00
Farmacêutico-Bioquímico	05	-	20	4,00	100,00
Motorista	05	05	15	4,00	100,00
Nutricionista	05	-	20	4,00	100,00
Psicólogo	05	-	20	4,00	100,00
Técnico em Enfermagem	05	05	15	4,00	100,00
Técnico em Raio X	05	05	15	4,00	100,00

7.1.1. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I,** deste Edital.

7.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, com data de realização no dia **07/05/2023,** com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

7.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

7.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 7.4.1.

7.7.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos.

7.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao certame.

7.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

7.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver integralmente o material solicitado;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, logo após a realização da prova objetiva.

8.1.1. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

8.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública ou privado, na função a que concorre, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até 31.03.2023	0,50	5,00	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso graduação Superior na área do cargo pretendido quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, latu sensu, na área do cargo pretendido em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	2,00	Certificado expedido pela Unidade Educacional. **(Não serão aceitos declaração)**
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma **presencial**, realizados nos últimos 3 (três) anos, na **área do cargo concorrido**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,50.	0,25	1,00	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento de forma **on-line ou semipresencial**, realizados nos últimos 3 (três) anos, na **área do cargo concorrido**, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25.	0,13	0,65	Certificado ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador.

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;

2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.

3. Os certificados de cursos on-line ou semipresencial, só terão validade aqueles realizados e emitidos até o dia **31/03/2023.**

8.3. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8.4. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

8.5. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

8.6. As fotocópias dos documentos, deverão ser autenticadas ou conferidas e atestada por servidor da Administração Pública.

9.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório para candidatos que não atingirem **no mínimo 50% (cinquenta por centos) dos pontos**, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.

10.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

b) Por maior idade.

10.3. A relação de classificação obedecerá ao disposto no item 5.7 deste Edital.

11.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 1 (um) dia útil, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites http://www.bodoquena.ms.gov.br e http://www.sigmams.com.br , por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.

11.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através do site: http://www.sigmams.com.br – **ÁREA DO CANDIDATO**

11.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

11.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Bodoquena/MS, com argumentação lógica e consistente.

11.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

11.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

11.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

11.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

12.1 . Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, conforme o disposto no item 5.7 deste Edital.

14.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

14.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não

poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Bodoquena/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Bodoquena/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

15.7 . É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: http://www.bodoquena.ms.gov.br e http://www.sigmams.com.br .

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Bodoquena/MS, 20 de abril de 2023.

Clelton Silva Vilas Boas	**Sandra Cambui Pereira**	**Michel Souza de Oliveira**
Membro	**Membro**	**Membro**

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.

Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; Sequência numérica; Antecessor e sucessor; Par e ímpar; Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, multiplicação e divisão; Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa.

Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar em emergências cardiovasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Dermatologia Sanitária e Tisiologia; Atendimento odontológico; Administração: Fundamentos da Administração. Administração em enfermagem;

Pequenas cirurgias; Deontologia; Prevenção. Lei do Exercício Profissional - Lei N° 7.498/86; Decreto lei n° 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria n° 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria n° 1.863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria n° 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde.

Legislação Farmacêutica; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90; Código de Ética da profissão farmacêutica; Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Preparo, diluição e padronização, de soluções; Biossegurança;

Legislação Farmacêutica; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90; Código de Ética da profissão farmacêutica; Farmacologia clínica e terapêutica: Farmacocinética, Farmacodinâmica e Mecanismos de ação das drogas. Grupos farmacológicos das drogas que atuam nos diversos órgãos e sistemas. Toxicologia. Interações medicamentosas. Farmacotécnica e tecnologia farmacêutica. Química farmacêutica. Farmacognosia. Controle de Qualidade de medicamentos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Padronização, seleção, programação e estimativas de necessidade, aquisição, prescrição e dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Material médico-hospitalar. Política Nacional de Medicamentos – legislação farmacêutica específica. Assistência Farmacêutica (Gerenciamento farmacêutico e atenção farmacêutica). Legislação Sanitária e Farmacêutica específica para farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, saneantes e produtos para a saúde (Portarias e Resoluções da Vigilância Sanitária). Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. Preparo, diluição e padronização, de soluções; Biossegurança; Controle de qualidade em laboratório; Procedimentos para coleta, manipulação, transporte e conservação de amostras; boas práticas de laboratório; Bioquímica clínica: análises bioquímicas de sangue, urina e fluidos biológicos. Proteínas, enzimas, carboidratos, lipídios, lipoproteínas e apolipoproteínas, hemoglobina, ferro e bilirrubina, creatinina, ferro e ácido úrico, hormônios; Hematologia clínica, hemostasia e coagulação, imunohematologia, leucemias, leucopenias; Imunologia clínica: noções básicas de resposta imune; doenças autoimunes, diagnóstico laboratorial das hepatites virais e HIV, sensibilidade e especificidade, doenças de transmissão vertical, enzima imuno ensaio (ELISA); Urianálise; Microbiologia clínica: diagnóstico microbiológico das doenças sexualmente transmissíveis, cultura e antibiograma, micro-organismos de importância em alimentos, fatores que influenciam no desenvolvimento de micro-organismos em alimentos; Parasitologia clínica: métodos de pesquisa parasitológica, doenças parasitárias; Micologia clínica. Bioquímica: Dosagens bioquímicas no sangue, métodos automatizados. Células e receptores celulares; Química e Bioquímica dos ácidos nucléicos, proteínas, enzimas, carboidratos, lipídeos. Biologia Molecular, Enzimas de restrição; Marcadores tumorais. Monitoramento de Drogas Terapêuticas. Eletroforese de proteínas, lipoproteínas e hemoglobina. Princípios de Imunologia, Imunidade inata e adquirida, Imunidade celular e humoral. Biossegurança no Laboratório: Práticas de biossegurança, barreiras primárias e equipamentos protetores, seleção e aquisição de materiais e reagentes. Descontaminação, esterilização, desinfecção e antissepsia, tratamento do lixo, descarte. Prevenção dos acidentes de laboratório, normas e condutas de emergência nos acidentes de laboratório.

Princípios da Nutrição; Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares; Dieterapia – Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: características políti-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sangue; Enfermidades do sistema músculo esquelético; Rotinas cirúrgicas; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo; Nutrição materno infantil – Alimentação de nutriz, lactação, leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactante (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no 1º ano de vida, pré-escolar; Técnica Dietética: conceito, objetivos, relevância; Alimentos: conceitos, classificação e composição química; Caracteres organolépticos; Seleção, conservação e custo; Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção; Planejamento de Cardápios – fatores influentes na elaboração de cardápios e requisições de gêneros alimentícios; Nutrição em Saúde Pública – Epidemiologia dos principais problemas nutricionais do país; Desnutrição Energética – Protéica, Hipovitaminoses, Anemias Carenciais, Bócio, Cárie Dental; Indicadores diretos e indiretos do estado nutricional de comunidades; Programa de assistência integral à saúde da mulher; Programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; Políticas de alimentação e nutrição; Programas de suplementação alimentar; Planejamento em saúde: conceito, etapas; Normalização e supervisão de programas de nutrição; Educação nutricional; Responsabilidade do nutricionista em saúde pública; Serviço de Nutrição e Dietética – Estrutura administrativa de serviço de nutrição e dietética e suas formas de representação; Recursos Humanos do Serviço de Nutrição e Dietética – características, processo de admissão, dimensionamento, principais cargos e suas atribuições; Recursos Físicos e Materiais do Serviço de Nutrição e Dietética – composição da área, ambiência; Equipamentos e dimensionamento. Funcionamento do serviço de Nutrição e Dietética, atividades desenvolvidas, sistemas de controle e avaliação; Elaboração de roteiros e formulários; Qualidade dos alimentos; Contaminação alimentar; Transmissão de doenças por água e alimentos contaminados; Toxi-infecção alimentar; Conservação e manipulação de alimentos; Legislação em qualidade de alimentos.

Adolescência: processos subjetivos, cognitivos e sociais. Avaliação e diagnóstico psicológico do adolescente. Direitos humanos, Ética e Lei. Os direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, medidas de proteção. e prática do ato infracional. Política de Saúde Mental, Intersetorialidade, suas implicações e responsabilidades. A articulação dos programas socioeducativos com a rede de atenção à saúde. O adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas. A família e suas implicações no processo socioeducativo. Violência e ato infracional. O papel e a atuação do psicólogo no processo socioeducativo. A formação em Psicologia e a emergência da Psicologia Crítica no atual contexto brasileiro. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. A Psicologia e a diversidade sexual e de gênero. A Psicologia e as Relações Raciais. A Psicologia e as técnicas de atuação na gestão integral de riscos, emergências e desastres. Referências Técnicas para atuação de psicólogas (os) no CRAS/SUAS. A Psicologia e as técnicas de atuação no Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.O psicólogo no cotidiano do serviço público. Perspectiva Comunitária e Popular em Psicologia. Psicologia na Assistência Social. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Código de ética profissional do psicólogo. Legislação complementar. LEI DO SINASE. ECA.

Ética Profissional; Realização de técnicas de enfermagem: administração de medicamentos por via endovenosa e hemotransfusão, leitura de dispositivos de vigilância total e cardíaca, leitura de reação às provas dérmicas, aspiração traqueal, sondagem nasogástrica e vesical, controle hídrico; Princípios e técnicas de assepsia e anti-sepsia – desinfecção corrente e terminal; Interpretações de sinais e sintomas; Assistência ao paciente e ao médico durante tratamentos complexos: oxigenoterapia, drenagem, paracentese, provas de função real e digestiva, diálise perintoneal, biópsias, alimentação parenteral; Assistência à pacientes geriátricos; Cuidados pré-operatórios; Assistência em salas de cirurgia – instrumentação; Prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, corpos estranhos, afogamentos; Assistência de enfermagem em unidade de tratamento intensivo – controle de PVC, monitorização cardíaca e respiratória; Assistência de enfermagem à pacientes portadores de diabetes mellitus – insulinoterapia; Assistência de enfermagem à pacientes em tratamento quimioterápicos; Assistência de enfermagem nas situações de emergência – choque, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda e parada cardíaca; Enfermagem Materno Infantil: Anatomia e fisiologia da reprodução humana.; Desenvolvimento de embrião e do feto; Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera normal e patológica. Trabalho de parto: preparo, condução do trabalho de parto normal e complicações. Intervenções obstétricas e assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e prematuro; Assistência de enfermagem ao paciente pediátrico; Enfermagem em Saúde Pública: Situação de saúde do país: peculiaridades regionais e locais; Atividades básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem de saúde pública na comunidade. Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública. Doenças transmissíveis e seu controle. Doenças sexualmente transmissíveis. Importância do saneamento no meio-ambiente a prevenção das doenças e seus níveis. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética; Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear; Protocolos de exames de medicina nuclear; Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais; Informática aplicada ao diagnóstico por imagem; Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais; Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Princípios gerais de segurança no trabalho; Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho; Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.

ANEXO II

REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

O candidato abaixo identificado, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no **Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena**, de acordo com o Edital 001/2023, **para o cargo/função:**

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Filiação:

Estado Civil: Data de Nascimento: RG Nº: CPF:

Endereço Residencial:
Cidade: UF: CEP:
Telefone Residencial: Quantidade de pessoas que residem com o candidato

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PRESENTE REQUERIMENTO:

_____
_____
_____
_____

ATENCÃO:

Este requerimento **NÃO** dispensa o candidato do preenchimento da **"FICHA DE INSCRIÇÃO".**

A solicitação de **inscrição com isenção** do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, até **o prazo máximo de 24 de abril de 2023.**

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora do prazo estipulado.

O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 001/2023.

Extrato de Publicação

Procedimento administrativo de apuração de execução contratual 001/202 3 .

Proc. Adm. Licitatório n. 210 /20 21 .

Pregão Presencial n. 090/2021.

Contrato Administrativo n. 142/2021.

Contratado: Staf Sistema LTDA.

Objeto: Fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão pública municipal, incluindo conversão de dados preexistentes, migração, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico via telefone, acesso remoto, visita in loco e assessoria para os softwares: contabilidade pública, tesouraria, recursos humanos, compras, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado, frota, portal de transparência pública e controle interno, conforme especificações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrantes do Pregão Presencial n. 090/2021.

FATOS

Cuida-se do Contrato Administrativo n. 142/2021, que tem como objeto a locação, implantação e manutenção de pacote de softwares de gestão pública do Poder Executivo Municipal, celebrado com a contratada Staf Sistema LTDA em 19/11/2021 pelo período de 12 meses, prorrogáveis, com prorrogação por 12 meses adicionais celebrada ao final do primeiro ciclo. O Gestor do contrato e representante do Município para a avença é o Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Este ordenador de despesas, o Prefeito Municipal, foi notificado pela fiscal de contratos de que o contrato não vem sendo integralmente cumprido pela Contratada, e relata que parte substancial dos softwares apresenta problemas de funcionamento, implicando a impossibilidade de protocolo eletrônico e remessa de balancetes, SICOM, e do próprio Balanço Geral do exercício de 2.022, cujo prazo final de remessa ao TCE/MS ocorreu em 30/03/2023.

O relatório dá conta de que o gestor do contrato e os diversos agentes públicos que trabalham com o sistema de softwares relataram à Contratada as muitas falhas do sistema em várias oportunidades, e que seus prepostos demoram a atender, não resolvem os problemas e alegam constantemente que o sistema continua sendo desenvolvido e que em breve funcionará normalmente.

(...)

Os fatos relatados são graves, na medida em que potencialmente criam uma situação de comprometimento à contabilidade pública, à transparência pública, ao dever de prestar contas dos gestores públicos, e lançam o município no rol dos entes federativos inadimplentes no dever de prestação de contas ao TCE/MS, com risco de submissão a ações civis públicas, bloqueio ao acesso a novas transferências voluntárias do Estado e da União, além do acesso a financiamentos.

Diante do exposto e, considerando que os fatos relatados podem dar ensejo, em tese, à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, determino a **instauração de "procedimento administrativo de apuração da execução contratual**" para esclarecer os fatos noticiados, propiciando contraditório e ampla defesa, que deverá correr sob a competência de Comissão instituída dentre servidores atuantes nas funções de compras e contratações públicas do Município, em autos apartados e apensos ao Processo de Administrativo de Contratação de origem ao instrumento sob apuração, com numeração própria, para que, após as notificações de praxe, os relatórios necessários, proponham a aplicação das medidas Administrativas cabíveis para deliberação do Sr. Secretário Geral de Governo e Gestão, em caso de identificação de irregularidades no cumprimento da obrigação contratual.

(...)

Considerando que parte das potenciais sanções legais envolvendo descumprimentos contratuais ou irregularidades no

seu cumprimento possuem sérias consequências jurídicas para os envolvidos, determino que sejam observados no procedimento as regras da Lei n. 8.666/93 e todos os preceitos constitucionais e legais atinentes ao devido processo legal e ao contraditório.

Para realizar o procedimento, concedo o prazo de 90 dias (prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada) à Comissão (a partir do início dos trabalhos), bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da controladoria interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município.

Bodoquena, MS, 18 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

PORTARIA N. 011/2023/ADM, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado, na Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão responsável pelos trabalhos de condução do Procedimento administrativo de apuração de execução contratual n. 001/2023, sobre o contrato administrativo n. 142/2021, composta pelos seguintes membros:

I - Douglas Ribeiro Bandeira, Assessor de Comissão de Licitação, Matrícula n. 1763 - 4;

II – Marcos Paulo Malachias, Gerente de Divisão de Compras, Matrícula n. 1871 - 3; e

III – Sandra Cambui Pereira Dias, Gerente de Divisão Administrativa em Saúde, Matrícula n. 687 – 1.

Art. 2º Para realizar o procedimento, fica concedido o prazo de 90 dias a partir do início dos trabalhos, prorrogáveis em caso de solicitação fundamentada, bem como delegação de competências do Chefe do Poder Executivo para fins de requisitar documentos, notificar a Contratada para prestar esclarecimentos e apresentar defesa, produzir e colher provas, notificar, requisitar e ouvir quaisquer agentes públicos que possam contribuir ao esclarecimento dos fatos, requisitar auxílio da Controladoria Interna, da Assessoria Jurídica, além de técnicos do Município, sem prejuízo da possibilidade de contratação, em caso de necessidade justificada e mediante solicitação fundamentada pela Comissão, de peritos e consultores externos, desde que a exista disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 19 de abril de 2023.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIO MIRANDA E APA , CNPJ nº **02.715.410/0001-44-** Contratada

Objeto: **Formalização de Contrato de Rateio, entre o Município de Bodoquena-MS e Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa - Cidema, com base na Lei nº 597, de 14 de dezembro de 2011.**

Processo: 199/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 40.688,39 (quarenta mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Órgão Orçamentário: 12.001.23.695.0801.2112.3.3.90.39.00 ficha: 247;

Bodoquena/MS, 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Fádua Fazzi

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e

Meio Ambiente

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

MISSOES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº **20.235.675/0001-27 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de berço com colchões para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes e Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina da rede Municipal de ensino.**

Processo: 138/2023

Vigência: 17 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 16.094,00 (dezesseis mil e noventa e quatro reais).

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.4.4.90.52.00 ficha: 158;

Órgão Orçamentário: 05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.30.00 ficha: 152;

Bodoquena/MS 17 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Valdisa Dias Olanda

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

Partes : O Município de Bodoquena/MS, CNPJ 15.465.016/0001-47 - Contratante.

JULIANA C DA COSTA MEDINA LTDA , CNPJ nº **13.978.621/0001-96 -** Contratada

Objeto: **Este tem por objeto a aquisição de material de reparo para manutenções preventivas do Hospital Municipal Francisco Sales.**

Processo: 198/2023

Vigência: 14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor Global: R$ 16.466,53 (dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Órgão Orçamentário: 06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.30.00 ficha: 17;

Bodoquena/MS 14 de abril de 2023.

Homologo e ratifico, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Sra. Gleyziane Parente Silva

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 95/2023, de 14 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.592,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
07.001.4.122.701.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$19.592,69
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 19.592,69

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2138-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$85.000,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 85.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$104.592,69
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 85.000,00
2.750.0000 (SF) - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE 19.592,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 88/2023, de 10 de Abril de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.705,81, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$12.130,69
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.130,69

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$39.066,71
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 39.066,71

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R$1.508,41
2.500.1001 (SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.508,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$52.705,81
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 39.066,71
2.500.1001 (SF) - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.508,41
2.571.0000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.130,69

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Abril de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

O MUNICIPIO DE BONITO/MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação e comunicação, com fornecimento de equipamentos de processamento de dados, novos de primeiro uso, softwares, suporte e assistência técnica, manutenção com fornecimento de peças e mão de obra especializada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito/MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de maio de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 18 de abril de 2023 .

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 37 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Edenilce Fialho da Silva.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

EDENILCE FIALHO DA SILVA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 978445 – SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.082.231-40, domiciliada à Rua Aguas Marinhas, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Merendeira** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de Abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO(A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.0400.2043.000 - Operacionalização Ensino Básico;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDENILCE FIALHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 38 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Amanda Caires da Costa.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

AMANDA CAIRES DA COSTA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2.818.405 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.506.351-10, domiciliada à Rua Monte Castelo, 630, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de

06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 14 de abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO (A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.365.0400.2044.000- Operacionalização Educação Infantil;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 14 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

AMANDA CAIRES DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 39 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Daiane Aparecida Rocha de Lima.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

DAIANE APARECCIDA ROCHA DE LIMA, brasileira, portadora da C. I. RG nº 2172418 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 055.992.281-77, domiciliada à Rua Das Mangueiras, 240, Marambaia, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 14 de abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO (A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.365.0400.2044.000- Operacionalização Educação Infantil;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 14 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 40 /2023

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Eliane Gauna Machado.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO (A):

ELIANE GAUNA MACHADO, brasileira, portadora da C. I. RG nº 001.638.909 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.418.351-77, domiciliada à Rua Primeiro de Janeiro, 415, Vila Nª Sra. Apª, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADO, **na função de Atendente Infantil** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO (A) receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 10 de abril de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO (A) EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, o CONTRATADO receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

02.04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.365.0400.2044.000- Operacionalização Educação Infantil;

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal civil.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei

Municipal Complementar nº 125, de 06 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 10 de Abril de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

ELIANE GAUNA MACHADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/SP

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 71 DE, 19 DE ABRIL DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei n° 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2023, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Kemila Pellin dos Santos, MAT. 2936-2;

b) Izabely Torres Valensuela, MAT. 3219-1;

c) Pedro Cardoso Rodrigues, MAT. 441-1;

d) Marcelo Danilo Godoy, MAT. 2767-1;

e) Douglas Quintana Rocha, MAT. 2485-2;

f) Claudia Franco de Assis, MAT. 2990-1;

g) Cristalvo Freitas Campos, MAT. 1989-2;

h) Nilda Flores Martines, MAT. 23-2;

i) Damila Estefani Correa, MAT. 3050-1-1;

j) Jander Claro da Cruz, MAT. 2297-2;

k) Catiuce Martins Cardoso, MAT. 2268-2

l) Anísio Alves Teixeira, MAT. 431-1;

m) Renan Rios Perin, MAT. 2976-2;

n) Leandro Perandré Macedo, MAT. 3207-1;

o) Evandro Maciel Trindade Ferreira, MAT. 2645-1.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Tânia Regina Paim Cavalheiro, MAT. 2070-1;

b) Rita Conceição Machado Vargas Cossetin, MAT. 605-1;

c) Adriana Nayara Soares dos Santos Correa, MAT. 3251-1;

d) Ingrid Suellen Garcia Rocha, MAT. 2672-1;

e) Paula Cristine da Silva, MAT. 2675-2;

f) Rebeca Vieira Pinto, MAT. 2156-1;

g) Kauhana Kian Brum, MAT. 2770-1;

h) Maytane Vargas Pias, MAT. 1854-1;

i) Lace Arielly Centurião, MAT. 2974-1;

j) Katiuscia Trintade de Oliveira, MAT. 1717-2;
k) Danielly Maciel de Araujo Machado, MAT. 2187-1;
III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Isneide Aparecida Mirandola Mustafá, MAT. 212-2;
b) Maristela Aparecida Pellin dos Santos, MAT. 1543-1;
c) Perla Cristina Colombo da Costa, MAT. 1505-1;
d) Vânia Ribeiro dos Santos, MAT. 1791-1;
e) Jairo Nolasco, MAT. 2232-1.
f) Marcia Pires dos Santos, MAT. 1549-4;
g) Raphael Secco Boloti Rosa, MAT. 2769-1;
h) Claudia de Castro Carvalho Mundel, MAT. 1435-1;
i) Denise Monteiro Falcão, MAT. 651-1.
IV – Secretaria Municipal de Obras:
a) José Anoel Machado da Rocha, MAT. 1860-2;
b) Jose Leonardo Aivi Casanova, MAT. 2962-1;
c) José Cicero Ferreira da Silva, MAT. 2978-1;
d) Rodrigo Leandro Soares, MAT. 3289-1.
V – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Alessandra da Silva Magalhães, MAT. 2466-2;
b) Rosangela Maria Machado, MAT. 703-1;
c) Ana Cláudia dos Santos Casa Nova Wider da Silva, MAT.3252-1;
d) Leonida Jaques da Rocha, MAT. 535-3;
e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro, MAT. 2815-1;
f) Marina Freitas Barbosa, MAT. 2342-5;
g) Kamilla Vieira Pacheco, MAT. 2980-1;
h) Fabiany Sotani Cavaleiro, MAT. 2854-1.
VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:
a) Rosivete Sanches da Silveira, MAT. 2407-1;
b) Katielly Gonçalves Santos, MAT. 2856-1;
c) Flávio de Souza Reverdito, MAT. 1391-2;
d) Tais Oliveira Valente, MAT. 233-2;
e) Paula da Silva Correa, MAT. 3004-1.
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Carlos de Souza Nascimento, MAT. 41-1;
b) Mossoline Vargas Machado, MAT. 432-1;
c) Thyago Sabrino de Moraes, MAT. 2996-1;
d) Taynara Martins de Moraes, MAT. 3255-1.
VIII – Secretaria Municipal de Esportes:
a) Antônio Michel de Oliveira, MAT. 2137-1;
b) Juliano Garcez Nunes, MAT. 2521-1;
c) Marlei Aparecida dos Santos Rosa, MAT. 2877-1.
d) Geraldo Jacques Marques, MAT. 2438-2.

Art. 2º São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 72 DE, 19 DE ABRIL DE 2023.

Designa a comissão especial para atender as disposições do pregão presencial nº 14/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento licitatório visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e gestão arquivística, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Bonito/MS, e, ao final do contrato, cessão da licença do software;

DECRETA:

Art. 1 º DESIGNAR os membros da Comissão Especial, que fará a emissão do Parecer de avaliação da apresentação do sistema, relativos à licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e gestão arquivística, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Bonito/MS, e, ao final do contrato, cessão da licença do software, que terá a seguinte composição:

Elizabete Morales Guedes Alves, (Assessor Especial I - RH) - Matricula 224-2;

Renata de Sá Pinton, (Chefe de Setor - Contabilidade) - Matricula 2912-2;

Mayra Fogaça dos Santos, (Chefe de Divisão - Compras) - Matricula 2774-1.

Art. 2º Nomear o Sr. André Pereira Conde (prestador de serviço pela empresa Marcus Vinicius Gonçalves Cavalheiro) para assessorar a Comissão Especial de Avaliação nos aspectos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

Extrato do 1° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 25/2022 – Pregão Presencial nº. 07/2022.

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

Reginaldo Tavares da Conceição - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações , tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 67/2022** - **Pregão Presencial nº. 07/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência - **contratação de serviço de transporte de merenda com veículo fechado tipo baú, com capacidade de carga de no mínimo 1.000kg, para atender as escolas da zona rural no Município de Bonito/MS,** conforme Termo de Referencia, Ata de Julgamento e Propostas de Preço, parte integrante da licitação na modalidade **Pregão Presencial n°. 07/2022**.

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 08 de março de 2023 e com término em 07 de março de 2024** , podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 06 de março de 2023.

ASSINAM: Sr. JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal e a Empresa **Reginaldo Tavares da Conceição**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.27/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58/2021

PARTES : Município de Bonito - MS e a empresa Almira Dais Soares

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo de vigência ao **CONTRATO Nº 27/2021**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto a locação de 03 (três) salas comerciais, sendo 01 (uma) sala de estar para os Guias de Turismo, 01 (uma) sala para vídeo-instrução dos turistas e 01 (uma) varanda coberta para acolhimento dos visitantes, os quais integram o prédio em alvenaria edificado em terras pastais e lavradias, denominada "Abismo Anhumas", parte da Fazenda Lago Azul, para funcionamento do receptivo do Monumento Natural "Gruta do Lago Azul.

PRAZO: Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 27/2021** pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/04/2023 e término em 31/03/2024.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** pela contraprestação dos serviços é de **R$ 66.021,25 (sessenta e seis mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** referente a 12 (doze) meses**,** parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 5.501,77 (cinco mil quinhentos e um reais e setenta e sete centavos),** valor foi reajustado conforme previsão do contrato originário em sua CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

ASSINAM : Sr. JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal e a Almira Dias Saores

Bonito/MS, 31 de março de 2022.

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Extrato do 1° Termo Prorrogação do Prazo de Execução ao Contrato n°. 104/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

GERALDO ALENCAR GONÇALVES - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação do prazo de execução do contrato, que tem por fundamentação legal o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 207/2022** – **TOMADA DE PREÇOS «Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 06/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para contratação, pelo regime de execução de empreitada por **preço unitário**, objetivando o **estabelecimento das premissas para efetivação do repasse de recursos visando à execução da obra de infraestrutura rural – Recomposição do Revestimento Primário da Estrada Bonito, sentido Calcário, KM 16, zona rural, com extensão de 7,496 km, localizado no município de Bonito/MS, conforme processo administrativo nº 57/004.321/2022, convênio nº 048/2022 – SGI / Conv. nº 31.899, Memorial Descritivo, Memória de Sinalização, Resumo dos serviços, Planilha Orçamentária/BDI, Memória de Cálculo Cascalhamento, Cronograma Fisico-Financeiro, Composição de Preço Unitário, Canteiro de Obra e Acampamento – Identificação, Resumo Administração, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Curva Abc dos Insumos, Nota de serviço tabela e Projetos**, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022 ,** que passa a ter a seguinte redação;

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se vigência, das Obras e Serviços com **início em 11 de março de 2023 e com término em 10 de novembro de 2023**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 10 de março de 2023.

ASSINAM : Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **GERALDO ALENCAR GONÇALVES**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Câmara Municipal de Bonito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° CONTRATO Nº 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2022

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Moraes Assessoria Contábil e Gestão Pública Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, para orientar e auxiliar os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Bonito/MS nas áreas de: planejamento orçamentário, execução orçamentária, finanças, contabilidade, patrimônio, estudos técnicos, análise de limites constitucionais, recursos humanos, dentre outras atividades correlatas, de acordo com o Termo de Referência, com atuação específica e singular.

DAS ALTERAÇÕES: Alteradas a cláusula sexta com alteração para prorrogação de prazo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 2023 : R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00 Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.35.00 – serviços de Consultoria – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93 .

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 06/03/2023.

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Paulo César de Moraes – representante da Empresa Moraes Assessoria Contábil e Gestão Pública Ltda.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito

EXTRATO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2023

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e ARQBAM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de Material Permanente (Equipamentos e Eletrônicos), conforme solicitação, e especificações detalhadas no Termo de Referência para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito Ms.

VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA 2.023 : R$ 210.653,00 R$ (duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00-Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 44.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente.

Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

DATA: 13/03/2023

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Arqbam treinamento em Desenvolvimento Profissional.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 37/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **EDENILCE FIALHO DA SILVA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
EDENILCE FIALHO DA SILVA

Bonito – MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 38/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **AMANDA CAIRES DA COSTA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
AMANDA CAIRES DA COSTA

Bonito – MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
14 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
DAIANE APARECIDA ROCHA DE LIMA

Bonito – MS, 14 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2023

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: **ELIANE GAUNA MACHADO**

DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017

OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.

VALOR :
R$ 1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais) mensal

VIGÊNCIA :
10 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
02.04.01 – Gabinete Secretário de Educação e Cultura;
12.365.0400.2044.000 – Operacionalização Ensino Básico;
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
ELIANE GAUNA MACHADO

Bonito – MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREVIO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2023

AVISO DE RESULTADO PREVIO DE LICITAÇÃO

Processo: Nº. 232/2023

Modalidade: Tomada de Preço nº. 03 /2023 .

OBJETO: Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO MUTUM, MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, coordenadas geográficas 20º42'33"S – 53º02'48"0 , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos.

Considerando a ausência de representantes das empresas participantes desse processo licitatório, na fase de abertura da Proposta de Preço da Empresa habilitada e classificada na presente fase, JR Obras Serviços e Construções Eireli – EPP**.** Desta forma abre-se prazo recursal prevista na Lei 8666/93, artigo 109 inciso I letra "b", de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do aviso de resultado preliminar na imprensa oficial do Município.

Brasilândia - MS, 19 **/** 04 **/** 2023.

Gislaine Moreira dos Santos

Núcleo de Licitações

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.445/2023

De, 14 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Exonera o Servidor **MARIO SERGIO FERRARI , da** Função Gratificada**, CHEFE DE SETOR– DAÍ - 3**, Setor de Cobrança da Divida Ativa, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito e **Nomeia** para exercer a Função Gratificada **CHEFE DE DIVISÃO – DAÍ - 2**, lotado na Secretaria de Municipal Planejamento e Finanças.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/04/2023.**

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.441/2023

De, 12 de abril de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

DECRETA

Artigo 1º - CONVOCA , para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.
LOCAL: BRASILANDIA–MS.
19 º - MATEUS BARBOSA LIMA.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.438/2023

De 12 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a Servidora **CAROLINA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES**, do Cargo **DIRETOR DE ESCOLA-DAS-2**, **Escola Municipal Raimundo Pedro de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.439/2023

De, 12 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º - Nomeia a Servidora **CAROLINA BARBOSA DA SILVA RODRIGUES ,** para exercer a Função Gratificada**, CHEFE DE DIVISÃO – DAÍ - 2**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Brasilândia-MS, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.436/2023

De, 11 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO

DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, da Servidora **EURIPEDES DE SOUZA SERVILHA SANTOS,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - EFETIVO,** Matricula 4685-1, por 10 (dez) dias, a partir de **17/03/2023 a 26/03/2023**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.444/2023

De, 14 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescida a carga horária do Professor Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. ACRESCIDA	PERÍODO
KELLY CRISTINA DAVID QUEIROZ BARTHOLOMEU	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GIZELY RIBEIRO HIPPLER	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR HOFFIG	20	14/04/2023 A 14/07/2023

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.448/2023

De, 17 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Vacância do Cargo Efetivo **– AUXILIAR DE CRECHE** - **EFETIVO**, Classe "B" Nível III, Referencia "003", matrícula nº 55018-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, em razão de sua **EXONERAÇÃO**, ocorrida em **17/04/2023,** seu ocupante a **Srª. MAURA MOREIRA DE SANTIAGO.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, ao s 17 (dezessete) dia do mês de abril de 202 3 .

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.447/2023

De, 17 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO , Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- Exonera a pedido a Servidora **MAURA MOREIRA DE SANTIAGO** , do Cargo **AUXILIAR DE CRECHE - EFETIVO**, Matricula 55018-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2023 .

DR ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 1.440/2023

De, 12 de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Titulo XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPITULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Art. 1º - A Convocação do Professor, abaixo relacionado no Ensino Fundamental**,** convocado para **AULAS EXCEDENTES,** e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
LEIA APARECIDA BUENO DIOGO	CENTRO EDUCACIONAL RAIO DE LUIZ	V	07	03/04/2023 A 14/07/2023

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO 5877

" Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2022, e da outras procedências".

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO , Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp.	Data	Fonte	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Adm	Anulado
001146	19/04/2023	1.500.0000	0801	04.122.0601.2052.0000	3.3.90.30.39	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS	1247/20	R$ 3.438,27
							Total	R$ 3.438,27

Art. 2° O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da divida.

Art.3° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.4° Revoga-se as disposições em contrario.

Brasilândia-MS, 19 de abril de 2023.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de Fomento entre o Município e a Associação de Voluntários de Combate ao Cancer – AVCC do Município de Brasilândia-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse financeiro para pagamento de aluguel da casa de apoio no Município de Jaú para atender aos assistidos , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 34.793,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e três reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1793/2023 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 19 de abril de 2023.

Adeliza Maria dos Santos Abrami
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Licitação

EXTRATO DE CONTRATO 040-2023- PREGÃO 011-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023.

Processo nº 639/2023 Pregão Presencial 011/2023 .

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILANDIA-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.406.017/0001-53.

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de cobertores para atender população de baixa renda de nosso município.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

07.01.08.244.0508.2.020.33.90.32 Ficha: 293 Fonte: 1.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R $ 128.560,00 (cento e vinte oito mil quinhentos e sessenta reais) .

Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com

a Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura: 19/04/2023.
Contratante
EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada
LOANA DE ALMEIDA
L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS ME

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022-PMB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 21/03/2022

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e PAOLA RAMOS BARBOSA.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Odontologo - lotados na Secretária de Saúde.
Prazo: De 17/04/2023 a 13/10/2023.
Valor: R$ 2.254,20.
Dotação orçamentária: . 06.02.10.301.509 – 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 17 de Abril de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO PAOLA RAMOS BARBOSA
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2023.
PROCESSO SELETIVO 001/2022-PMB-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 21/03/2022

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e MARIELISE MUNDIN ABRAO RODRIGUES.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Odontologo - lotados na Secretária de Saúde.
Prazo: De 17/04/2023 a 13/10/2023.
Valor: R$ 2.254,20.
Dotação orçamentária: . 06.02.10.301.509 – 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 17 de Abril de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO MARIELISE MUNDIN ABRAO RODRIGUES
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2023-PMB de 06/01/2023

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ERICA SAMPAIO DE SOUZA.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de Monitor de Transporte Escolar - lotados na Secretária de Educação.
Prazo: De 17/04/2023 a 14/07/2023.
Valor: R$ 1.328,17.
Dotação orçamentária: . 06.02.10.301.509 – 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 17 de Abril de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ERICA SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

Câmara Municipal de Brasilândia
PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
PUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 34/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA e CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **SUPRIMIR** 14,02% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 10.661,30 (Dez mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).

RECURSO : 4490.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNDAMENTO LEGAL : Art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993

Contratante	Contratada
NIVALDO NUNES	**RODRIGO CORREIA ROSA**
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA	**CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Matéria enviada por JULIANE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de Fomento entre o Município e a Associação de Voluntários de Combate ao Cancer – AVCC do Município de Brasilândia-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse financeiro para pagamento de folha de funcionários , férias , 13º salário e encargos da entidade , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 116.828,24 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1794/2023 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 19 de abril de 2023.

Adeliza Maria dos Santos Abrami
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Brasilandia-Ms, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de aquisição de uniformes, material escolar, tênis e material de limpeza e custeio com aluguel da entidade., que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1926/2023 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 19 de abril de 2023.

Emilia do Amaral Vichete
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de Fomento entre o Município e a Associação

de Voluntários de Combate ao Cancer – AVCC do Município de Brasilândia-MS, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse financeiro para aquisição de combustível para transporte dos pacientes , que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1792/2023 e no link www.brasilandia.ms.gov.br . Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas ao Prefeito Municipal.

Brasilândia-MS, 19 de abril de 2023.

Adeliza Maria dos Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Licitação

PORTARIA 049/2023- FISCAL DE CONTRATO 040/2023

PORTARIA Nº. 049/2023

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4562/2017, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº 040/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Rosária Cipriano da Silva, CPF 005.415.291-70, fiscal

Sra. Patrícia Aparecida Lopes, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 19 de abril de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE TP 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PARA NOVA DOCUMENTAÇÃO TP 01/2023.

Processo: Nº 217/2023. Modalidade: Tomada de Preços N°. 001/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Torre estaiada com 54 m de altura. A torre será instalada no Distrito DEBRASA, no município de Brasilândia - MS , conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. **SUPERADA FASE RECURSAL ABRE-SE O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS UTEIS PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES APRESENTEM NOVA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48 § 3º DA LEI Nº. 8.666/93. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 26/04/2023, às 08:00 horas**, no paço municipal. **ONDE -SE -LE** : Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 11:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br. Brasilândia – MS, 12/04/2023. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações; **LEIA-SE:** Os interessados deverão comparecer junto ao Núcleo de Licitações situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no dia e hora anteriormente mencionado, Brasilândia – MS, 12/04/2023. Carlos A. Ávila da Silva – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por Núcleo de Licitções

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. º 001/2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. º 001/2023 .

Intima os sujeitos passivos que menciona para comparecimento junto ao local citado para tratar de assunto de seu interesse.

6. Considerando que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

7. Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

8. Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Caarapó/MS;

9. Considerando que a Administração de Caarapó busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos

A Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, faz publicar o presente EDITAL:

Intima-se , nos termos previstos pelo §3º do artigo 26 da lei 9784/99 e Lei Complementar 056/2014, artigo 323, III, os sujeitos passivos abaixo relacionados para comparecerem a Coordenadoria de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, sito Av. Presidente Vargas, 425 - Centro, Caarapó - MS, 79940-000 , para tomar ciência dos seguintes fatos:

Sujeito Passivo: **HENRIQUE MAIA DE BRITO**
CPF **: ***.512.138-****
Termo de intimação: **027/2023**. Processo Administrativo **027/2023**
Sujeito Passivo: **AMADOR PEREIRA RIBEIRO JUNIOR**
CPF **: ***.158.571-****
Termo de intimação: **040/2023**. Processo Administrativo **040/2023**

Fica vossa senhoria **'intimado'** para comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo no prazo indicado, considerar-se-á feita a intimação após o 30º (trigésimo) dia após a publicação do edital.

Caarapó, MS 20 de abril de 2023.

ANTÔNIO BEZERRA CAVALCANTE
COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 006/2023

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 – "Contratação de empresa especializada Para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública estadual de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária à execução (motorista) de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I do edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA TRANSPORTES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.457.362/0001-20, com sede à Rua Euclides Serejo Baptista, 380, centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Augusto Becker de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 2132317 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 042.828.651-80 , residente e domiciliado à Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 679, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a supressão do item Linha N° 02 – Rancho Grande, com quilometragem estimada de 28.988,200 km/ano, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio do Memorando n.º 003/2023/SEMECT/TRANSPORTE ESCOLAR, datado de 23 de março de 2023, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei (Federal) n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado

permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 14 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO **Vitor Augusto Becker de Lima**
PREFEITO MUNICIPAL **LIMA TRANSPORTES LTDA ME**
Pela CONTRATANTE **Pela CONTRATADA**
Testemunhas:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

"Contratação de empresa especializada Para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública estadual de ensino, com o fornecimento da mão de obra necessária à execução (motorista) de acordo com as disposições constantes no instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I do edital e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL N ° 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 881.952.101-63 e portador do RG n° 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, n° 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LIMA TRANSPORTES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.457.362/0001-20, com sede à Rua Euclides Serejo Baptista, 380, centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **Vitor Augusto Becker de Lima**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 2132317 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 042.828.651-80 , residente e domiciliado à Rua Ramão Vargas de Oliveira, nº 679, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente Termo Aditivo, que reger–se–à conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 9.800 (nove mil e oitocentos mil) km/ano ao itinerário da Linha n.º 22, denominada Aeroporto, referente à inclusão do percurso da Fazenda Nossa Senhora das Graças até o fundo da Fazenda Água Branca, próximo ao Rio Amambaí, equivalente a 13**%** (treze por cento) da quilometragem global contratada, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura por meio do Memorando n.º 002/2023/SEMECT/TRANSPORTE ESCOLAR, de 23 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 58, inciso I, e art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º, da Lei (Federal) n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 18 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO **Vitor Augusto Becker de Lima**
PREFEITO MUNICIPAL **LIMA TRANSPORTES LTDA ME**
Pela CONTRATANTE **Pela CONTRATADA**
Testemunhas:

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 069/2023 - DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 316/2019, de 16 de agosto de 2019, dá outras providencias".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

4. Considerando o Memorando nº 022/2023/SMAS/JSM, datado de 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar, Portaria nº 316/2019, de 16 de agosto de 2019, que Designou a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Social, Sra. **Marilza Salina de Freitas**, matrícula nº 951732-1, para exercer a Função de Confiança de Supervisora do CRAS Indígena, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando ao seu cargo de origem, a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 316/2019 de 16 de agosto de 2019.

Caarapó – MS, 17 de abril de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º 070/2023 - DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Designação do Sr. **Jefferson José da Silva Rodrigues**, e dá outras providências".

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

9. Considerando o Memorando nº 020/2023/SMAS/JSM, datado de 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, o Servidor Público Municipal, Sr. **Jefferson José da Silva Rodrigues**, matrícula nº 9952261/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, para exercer a Função de Confiança de Coordenador do CRAS Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data 10 de abril de 2023.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Caarapó – MS, 17 de abril de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

RESOLUÇÃO N°006_2023/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal n°1.169/2013,

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS, em data de 19/04/2023:

RESOLVE:

Art. 1° - Torna público a Aprova ção do Cadastro da Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada sob o número 500240720230001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a Associação Frei Eucário e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 19 de Abril de 2023.

Leandro Segóvia da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 INEXIBIGIBILIDADE Nº 007/2022

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ-MS, considerando o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a anulação da **Inexigibilidade n.º 007/2022**, que tem por objeto o Credenciamento de Profissionais Médicos na forma complementar, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Camapuã-MS, ANULAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93. Informações e esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: licitacao@camapuã.ms.gov.br

Camapuã-MS, 19 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2023/PMC.

Origem Pregão Presencial n° 009/2023.

Processo Administrativo: n° 024/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches E Self-Service) .

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 024/2023,** referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2023.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 71.126,00 (setenta e um mil cento e vinte e seis reais).

Data da assinatura: 04 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY / ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023/PMC.

Origem Pregão Presencial n° 009/2023.

Processo Administrativo: n° 024/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches E Self-Service) .

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 024/2023,** referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2023.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 6.666,70 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 04 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA / ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023/PMC.

Origem Pregão Presencial n° 009/2023.

Processo Administrativo: n° 024/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA**

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches E Self-Service) .

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 024/2023,** referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2023.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 10.191,50 (dez mil cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 04 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY

/ CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 202/2023/PMC.

Origem Pregão Presencial n° 009/2023.

Processo Administrativo: n° 024/2023.

Contratante : Município de Camapuã/MS.

Contratado : **ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME**

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (Buffet, Coffee Break, Lanches, Marmitex, Sanduíches E Self-Service) .

Fundamentação : Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 024/2023,** referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2023.**

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.

Valor: R$ 12.245,20 (doze mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 12 de abril de 2023.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

/ ARLIETE AFONSO DA ROCHA ME

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2022

Origem : Pregão Presencial nº 073 /2021

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : **ALINE CRISLAINE DA SILVA ME**

Fundamentação : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo do Contrato nº 261/2022, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **20/03/2023 findando em 20/09/2023.**

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ ALINE CRISLAINE DA SILVA ME

Data : 20 de março de 2023.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã - Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribui**ç**ões, e com base no disposto na Lei n. º 14.133/21 e suas altera**ç**ões, e do que consta do Processo Administrativo de nº. 00 1 /20 23 , Concorrência nº. 00 1 /20 23 , decide **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório e **ADJUDICAR** o objeto da referida licita**ç**ão à licitante **JRA COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.975.604/0001-41, estabelecida na Rua Manoel Inácio de Souza, na cidade e município de Campo Grande – MS.

Diante do resultado, fica convocado o licitante acima mencionado, para assinatura do Termo de Contrato, sob pena de

decair ao direito de contratação.

Camapuã-MS, 19 de abril de 20 23 .

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 004/2023.

Processo Administrativo nº 010/2023.

Despacho: Presidente da Câmara Municipal de Camapuã

Assunto: Contratação de empresa para recarga de extintor e teste de cilindro.

Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa Genésio Antônio Girolometto ME para prestação de serviços de recarga de extintor e teste de cilindros, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Camapuã/MS, no valor de R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais), por meio de Dispensa de Licitação, considerando os Pareceres Jurídico e Técnico, que com fulcro no Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, ressaltam a dispensabilidade. Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios, site ASSOMASUL.

Camapuã – MS, 19 de abril de 2023.

PEDRINHO CABELEIREIRO

Presidente

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2022

DISPENSA Nº 047/2022

PROCESSO Nº 084/2022

CONTRATADO: EWA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Reforma de pontes de madeira em VS e VA, sobre os córregos: Água Fria, Cachoreira, Mandioquinha, Barreiro, Chico Rocha, Taquarussu e Rio Coxim, no Munícipio de Camapuã/MS. Detalhamento do objeto: **Lote 03.**

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 170/2022, Processo nº 084/2022, na modalidade de Dispensa nº 047/2022.

Camapuã-MS, 19 de abril de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

Origem : Pregão Presencial nº 073/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA

Fundamentação : O presente termo aditivo tem seu fundamento no artigo 57, §1º da Lei nº. 8.666/93 da Cláusula Sétima do contrato.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto realizar a prorrogação do prazo do Contrato nº 260/2022, por mais 06 (seis) meses, iniciando em **20/03/2023 findando em 20/09/2023.** Alteração da Razão Social JAIRO PAULINO DA COSTA para **CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA**, conforme consta na consolidação do Instrumento Particular de Alteração Contratual registrado sob o nº 54201582524 na JUCEMS em 22/12/2022.

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ CONFEITARIA E PADARIA MARROCOS LTDA

Data : 20 de março de 2023.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 69 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através de C.I - N.º:376 SESAU, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para serviço de seguro de veículo.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.704,00
	19.704,00
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
301 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.204,00
	19.204,00
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
307 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	20.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	**58.908,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
297 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	704,00
298 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
299 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
300 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
302 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 69 / 2023 - Consolidado

	18.704,00
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
304 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.500,00
306 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
	19.500,00
10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária	
360 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.704,00
	19.704,00
10.304.0008.2092 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/ Sanitária	
451 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
	500,00
10.305.0008.2093 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Vigilância Em Saúde/Epimedeológica	
452 - 3.3.50.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
	500,00
Total de Reduções ...:	**58.908,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 10 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 72 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 283 SEIESP, tendo em vista a necessidade de aquisição de caçambas.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana

125 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 134.000,00

134.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 134.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0022.1004 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais

116 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 134.000,00

134.000,00

Total de Reduções ...: 134.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 74 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 330/2023 SECTEL, tendo em vista a necessidade de contratação de show artístico musical em comemoração ao 75º aniversário de Camapuã.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

51 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

100.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 100.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.008 - SECEL - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.0017.2052 - Incentivo às Atividades Culturais

47 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

100.000,00

Total de Reduções ...: 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 75 / 2023 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 419 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para telediagnóstico em dermatologia.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2294 de 08/12/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

366 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8,89

8,89

Total Geral de Suplementações ...: 8,89

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

358 - 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 8,89

8,89

Total de Reduções ...: 8,89

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2023.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 20 de Março de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA SOB O Nº 009 DE 2023 REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 2023

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, no Plenário **"Ver. IRINEU NETO DA SILVEIRA",** desta Câmara Municipal de Caracol/MS, sob a Presidência da Senhora Vereadora. **MAGALY DA SILVA GODOY**, tendo como Vice-Presidente a Sra. Vereadora **SULMEIRE LEITE VIEIRA,** como 1º Secretário Sr. Vereador **TALLES GABRIEL LEITE IBANES** e como 2ª Secretária Sra. Vereadora **ZELI M. GARCIA MARIN MACIEL**, presentes os demais Vereadores (as): **HAROLDO ESCOBAR FRANCO, LIDIANE LOPES LESCANO, LUIZ ANTÔNIO JARSON, RONISON CENTURIÃO PEREIRA E WILLIAN RODRIGUES PACHECO**. Após as formalidades legais, com os trabalhos pautados, estando em horário Regimental e havendo "quórum legal" dando início ao expediente, a senhora Presidente Vereadora MAGALY GODOY "em nome de Deus e na presença dele" declarou aberta a Sessão dos trabalhos deste Poder Legislativo, colocando a Ata da Sessão anterior em aprovação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a Presidente determinou ao 1º Secretário a leitura da matéria do pequeno expediente onde foram lidos os documentos que deram entrada na ordem do dia: Ofícios nº 059 s 065 de/2023/GAB/PMC – Poder Executivo; Ofício 38/2023/SMS – Secretária Municipal de Saúde; Ofício 038/2023/DTCI/PMC – Departamento de Tributos; Indicação nº044, 045, e 046/2023 – Ver. Haroldo Escobar Franco; Indicação 047/2023 – Ver. Lidiane Lopes Lescano; Indicação 048/2023 – Ver. Talles e vereadora Magaly, Lidiane e Zeli; Moção de Pesar – Verª. Lidiane e ver. Luiz A. Jarson; Moção de Pesar – Todos os vereadores; Moção de agradecimento – Ronison C. Pereira (Tico); Projeto de Lei 003 e 010/2023 - Poder Executivo; Parecer ao Projeto de Lei 003 e 010/2023 – Assessoria Jurídica; Parecer ao Projeto de Lei 003 e 010/2023 – CCJRF e CFO. Após a leitura dos Documentos a senhora Presidente abriu para o grande expediente, colocando para apreciação e votação o Projeto 003 e 010 para votação, sendo os mesmos aprovados na íntegra por todos os vereadores. Após a aprovação dos projetos a senhora presidente abriu para as solicitações verbais. Do nobre vereador Sr. Talles Gabriel L. Ibanes, solicitando para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, com cópias ao Ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, a possibilidade da manutenção de toda a iluminação pública da nossa cidade. Visto que em ofício resposta foi informando ao nobre vereador que, após as chuvas cessassem estariam realizando a manutenção, porém até a data atual não foi iniciada. Da nobre vereadora Sra. Meire Leite, para que seja encaminhado em expediente a Ilustríssima Secretária de Saúde Sra. Cristina Araújo Pezzini, a possibilidade da ilustríssima senhora, comparecer na sede da Câmara Municipal na data de 18/04 do corrente ano, que será a próxima sessão ordinária, a fim de esclarecer alguns assuntos relacionados a pasta da saúde do nosso Município, como exemplo a falta de médico cirurgião que resida em nossa cidade. Ainda da mesma vereadora para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, com cópias a ilustríssima Secretária de Educação Sra. Thaiz Leite de Andrade, com cópias ao Diretor da Escola Estadual Sr. Marcos João da Costa Nascimento, com cópias a Diretora da escola Sra. Hindiara Leite Serena, a possibilidade de intermediar junto a polícia militar de estar sendo feito ronda policial nas escolas durante os horários de aula da nossa cidade. Para maior segurança dos alunos, professores, funcionários e tranquilidade dos pais. Da vereadora Zeli M. Garcia Marin Maciel, para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, com cópias ao ilustríssimo Secretário de Obras, Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, a possibilidade de estar enviando maquinários na Fazenda Boa Vista, propriedade esta que o Sr. Kixo é gerente. A referida solicitação se faz necessária a fim de ser realizada a manutenção da estrada que se encontra em péssimas condições e quase que intransitável, não entrando nem mesmo a van escolar para buscar os alunos que residem na fazenda citada. Diante do exposto solicita-se providências com urgência. Do nobre vereador Sr. Luiz Antônio Jarson, para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa, com cópias ao ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, solicitando a possibilidade da realização de limpeza na estrada que dá acesso a Fazenda Vaca Mocha, córrego Rapadura, entre outras propriedades rurais, pois as laterais da estrada encontram-se com o mato muito alto, além de bicho morto, couro, ossos entre outros resíduos jogados, necessitando urgente de limpeza, pois vem causando mau cheiro e transtornos aos moradores. Na oportunidade o nobre vereador solicita placas com informação de que é proibido jogar lixo ou qualquer outro tipo de resíduo no local. Ainda do mesmo vereador e aos mesmos destinatários, solicitando para que seja encaminhado em expediente, a possibilidade da realização de limpeza na lateral da Rua Juarez de Oliveira, pois as laterais da estrada encontram-se muito suja, com o mato alto, causando transtornos, necessitando de limpeza urgente. Na oportunidade o nobre vereador solicita placas com informações de que é proibido jogar lixo, ou qualquer tipo de resíduo no local . Do nobre vereador Sr. Ronison C. Pereira (Tico), para que seja encaminhado em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa com cópias a Ilustríssima Secretária de Educação Sra. Thaiz Leite de Andrade, a possibilidade de um monitor para acompanhar os alunos no transporte escolar, a fim de manter a organização e cuidado, principalmente para com os alunos menores, assim evitando possíveis transtornos. Do nobre vereador Sr. Willian Rodrigues Pacheco, para que seja encaminhado em expediente em expediente ao excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Carlos Humberto Pagliosa com cópias ao Ilustríssimo Secretário de Obras Sr. Honorato Ovelar Solaliendres, a possibilidade de recapeamento na Rua Marcionílio Martins Leite, próximo ao Estádio Harnet Vargas/Mauro Funileiro. Pois devido as obras da rede de esgoto o asfalto está cedendo/afundando, necessitando de recapeamento/tapa buraco. Ainda do mesmo vereador e aos mesmos destinatários, a possibilidade de manutenção na estrada rural que dá acesso as seguintes propriedades: Fazenda São Francisco, Fazenda do Sr. Sadi, da Sra. Maria Bertolazi, até a propriedade do Sr. Jorge Pain, pois a mesma encontra – se em péssimas condições, destaco aqui que o Sr. Jorge não está conseguindo chegar de carro até sua propriedade, devido as péssimas condições da estrada. Após as solicitações verbais e para encerrar o grande expediente a senhora Presidente concedeu a palavra livre aos nobres vereadores (as), após o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar e a deliberar em nome de Deus e na presença dele a excelentíssima Sra. Presidente declarou encerrado os trabalhos legislativos, onde lavramos e assinamos a presente ATA.

Plenário Ver. "IRINEU NETO DA SILVEIRA", desta Câmara Municipal de Caracol, Mato Grosso do Sul, 11 de abril de 2023.

Vereadora , **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal de Caracol/MS

Vereador, **TALLES GABRIEL LEITE IBANES**

1º Secretário da Câmara Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA DE CARACOL/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 TOMADA DE PRECOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

TOMADA DE PRECOS Nº 02/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE CARACOL/MS.**

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Decisão:

Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, aliada à necessidade de assegurar o bom andamento das atividades do Município, e considerando que foram tomadas todas as decisões, referente ao processo, por parte da Comissão Permanente de Licitação**,** HOMOLOGO o resultado por ela proclamado **e** ADJUDICO à empresa **PMC CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ/MF n.º** 36.591.846/0001-90, com o valor global de **R$ 324.086,71** (trezentos e vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Autorizo, em conseqüência a celebração do contrato, em razão do disposto no art. 62, caput § 4º da Lei n. 8.666/93.

P.R.I.

Caracol/MS, 19 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCELIA AJALA CANTERO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 061 DE 19 DE ABRIL DE 2023

O Senhor CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal de Caracol - MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

Devido ao falecimento do Pecuarista Sr Antonio Ferreira dos Reis, conhecido como "Varanda", que muito contribuiu com o município sendo por vários anos Presidente do Sindicato Rural de Caracol.

DECRETA :

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por três dias a partir de 19/04/2023 no Município de Caracol, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr Antonio Ferreira dos Reis em respeito aos familiares e amigos.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na Imprensa Oficial do Município.

Caracol/MS, 19 de abril de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 060 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, Carlos Humberto Pagliosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Saúde – CMS, por período de três anos, os seguintes Membros:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE:

TITULARES:	**SUPLENTES:**
João Renato Ocampos	Vilma Maria dos Santos
Antonio Carlos dos Santos Gouvêa	Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Francisco Jr. Leite Carvalho	Alexandre Collares
Claudio Luiz Espinosa	Rosimeire Rodrigues

PRESTADORES DE SERVIÇO DA SAÚDE:

TITULARES:	**SUPLENTES:**
Cristina Araújo Pezzine	Jean Francis Ramires dos Santos
Priscila Centurião Farias	Maria Ercília Sorrilha

TRABALHADORES DA SAÚDE:

TITULARES:	SUPLENTES:
Eder Wilson Dias Dede	Anna Carolina Moreno
Aline Ribas Vilalba	Inocência Fernandes Garcete

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 19 de abril de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Depto Contabil

Decreto 51.2023 - cancelamento de Restos a pagar

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar, constantes do Anexo Único deste ato normativo.

Parágrafo único. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 2º. O cancelamento de Restos a Pagar processados fica condicionado à apresentação de justificativa legal do responsável ou gestor do contrato, acompanhada de Parecer Jurídico.

§ 1º. Para tanto, deverão ser apresentados os motivos e fatos que comprovem incontestavelmente a ausência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§ 2º. Caso contrário, poderá ser configurado crime de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 10.028/2000.

Art. 3º. Após o cancelamento da inscrição da despesa de que trata o artigo anterior – Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

Art. 5º. O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

Art. 6º. Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 19 DE ABRIL DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

Cancelamento de Restos a Pagar

Nº empenho	Data	Credor	Valor
1099	11/08/2021	TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP	4.583,46
Total			**4583,46**

Caracol – MS, 19 de Abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por FLAVIA REGINA ESCOBAR BRAGA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA CONTRATADA CONTRATO Nº 079/2023.

Objeto: O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 079, firmado em 17/02/2023, objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Professora Regente da EducaçãoInfantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2019.

Das partes:

Contratada: Bruna Servian Alvares.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade– Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 20/03/2023

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 915 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipal efetivos, ativos, inativos e comissionados, e dá outras providências ".

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos vencimentos dos servidores públicos municipal efetivos ativos e inativos e comissionados no percentual de **10% (dez por cento)**, nos termos do artigo 38 parágrafo único e artigo 40 da Lei Municipal n. 685/2013 e artigo 34 da Lei Municipal 887/2022.

Parágrafo único: O percentual mencionado no artigo 1º desta Lei será aplicado na Tabela I e II do Anexo II - Remuneração – Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado, constante na Lei Municipal nº 685 de 28 de novembro de 2013 e alterações posteriores, e tabela I e II do Anexo I da Lei Municipal n. 887/2022 que passará a vigorar conforme estabelecido no anexo único da presente Lei.

Artigo 2º - Fica concedida a complementação sobre a remuneração dos cargos que não atingirem o salário mínimo vigente no País.

Artigo 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N. 915/2023
(ANEXO II da Lei Municipal nº 685/2013)
Tabela I – Remuneração
Cargos de Provimento Efetivo

I	1.005,40	1.055,67	1.105,94	1.156,21	1.206,48	1.256,75	1.307,02	1.357,29
II	1.035,56	1.087,34	1.139,12	1.190,89	1.242,67	1.294,45	1.346,23	1.398,01
III	1.065,71	1.118,99	1.172,28	1.225,56	1.278,86	1.332,14	1.385,42	1.438,71
IV	1.156,21	1.214,02	1.271,83	1.329,64	1.387,45	1.445,26	1.503,07	1.560,88
V	1.226,60	1.287,92	1.349,26	1.410,59	1.471,92	1.533,25	1.594,58	1.655,91
VI	1.377,40	1.446,27	1.515,14	1.584,01	1.652,88	1.721,75	1.790,61	1.859,49
VI-A*	2.864,40	3.007,62	3.150,84	3.294,06	3.437,28	3.580,50	3.723,72	3.866,94
VII	2.032,99	2.134,64	2.236,29	2.337,94	2.439,59	2.541,24	2.642,89	2.744,54
VIII	2.433,07	2.554,72	2.676,38	2.798,03	2.919,68	3.041,34	3.163,00	3.284,65

*** VI-A Nível/Classe destinado exclusivamente aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias de Acordo com o piso nacional (Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018)**

Tabela II – Remuneração
Cargos de Provimento em Comissão

secretário municipal **DAS 1**	Subsídio fixado através de lei especial de autoria da câmara municipal 7.516,72

DAS 2	1.644,50
DAS 3	1.113,20
DAS 4	1.014,53
DAS 5	882,97

(Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 887/2022)

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROMOÇÃO FUNCIONAL – PROGRESSÃO FUNCIONAL – VENCIMENTOS

	PMN-I	PMN-3	PMN-2	PMN-1	PMN-E
A	4.840,00	5.324,00	5.856,40	6.442,04	7.086,24
B	5.082,00	5.590,20	6.149,22	6.764,14	7.440,55
C	5.336,10	5.869,71	6.456,68	7.102,35	7.812,58
D	5.602,90	6.163,19	6.779,51	7.457,46	8.203,22
E	5.883,05	6.471,35	7.118,49	7.830,34	8.613,37
F	6.177,20	6.794,92	7.474,41	8.221,86	9.044,04
G	6.486,06	7.134,67	7.848,14	8.632,94	9.496,24
H	6.810,36	7.491,40	8.240,54	9.064,59	9.971,05
I	7.150,88	7.865,97	8.652,57	9.517,82	10.469,60
J	8.259,26	9.085,19	9.993,71	10.993,08	12.092,39

10. Valores dos Vencimentos atribuídos em Reais.
11. Classes: (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) e (J).
12. Níveis: (PMN-I), (PMN-3), (PMN-2), (PMN-1) e (PMN-E).
13. Acréscimo de 5% por elevação de Classe.
14. Acréscimo de 10% por elevação de Nível.

TABELA II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA – VENCIMENTO

Procurador Geral	Salário base do Procurador Municipal (40 horas) + 30% de gratificação.
Assessor especial	7.150,00
Coordenador administrativo	6.050,00

5. Valores dos Vencimentos atribuídos em Reais.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 914 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de JOÃO FRANCO, o Mercado do Produtor, localizado no Alto Caracol.".

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de João Franco, o Mercado do Produtor, localizado no Alto Caracol.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 17 de abril de 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº. 913 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a criação de cargo em provimento efetivo e alteração da Lei Complementar Nº 685/2013, que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da prefeitura municipal de Caracol/MS"
O Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.
Art. 1º. Fica criado, 1 (um) cargo de provimento efetivo de Educador Físico no âmbito do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Lei Complementar Nº 685/2013.
Art. 2º. O servidor pertencente ao grupo da secretaria de saúde para ocupar o cargo de educador físico na Academia de Saúde Arno Losekann e Unidades de Saúde da Família (ESF Candelária Nunes, ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano e ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes).
Art. 3º. O profissional deverá ser graduado em nível superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, Bacharel em educação física.
Art. 4º. A descrição das atribuições do cargo e requisitos mínimos consta nos Anexos, parte integrante desta Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 17 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CBO
CARGO
QUANTIDADE
SÍMBOLO
REQUISITOS
VENCIMENTO

2241-40
Profissional de Educação Física na Saúde
1
Nível VII/ classe A
Curso Superior completo bacharel em Educação Física, devidamente registrado em seu Conselho Profissional
R$ 1.848,18

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089 DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE :

Art. 1º. Conceder ao Sr Alain Carlos Inzabrald Godoy, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativo matrícula 7, lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, a partir de 18/04/2023 a 27/04/2023.

Art. 2º. O gozo das férias de 10 (dez) dias referente ao período descrito no artigo anterior será concedido posteriormente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrato.

Caracol – MS 17 de abril de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

Resolução Nº 009/2023

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Seção II

Da Abertura a pessoas físicas

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º desta Resolução, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Seção única

Das Regras específicas

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

10. - Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

4. - Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

4. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

4. certidão negativa de insolvência civil;

10. declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação

direta;

3. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

3. - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única

Das Orientações gerais

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 011/2023

Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Seção II Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

2. – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

3. - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

4. - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

1. - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Seção I

Das Diretrizes gerais

Art. 3º O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 5º da Resolução que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações.

§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 8º e 10.

§2º O Termo de Referência - TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O Termo de Referência - TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O Termo de Referência - TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II Do Conteúdo

Art. 6º Deverão constar do Termo de Referência presente no anexo único desta Resolução com os seguintes elementos:

1. Definição do objeto, incluídos:

1. Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1. A especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Resolução específica, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

1. A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

1. A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

1. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem

informações sigilosas;

2. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

3. Requisitos da contratação;

1. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

2. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

1. Critérios de medição e de pagamento;

1. Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

1. Estimativas do valor da contratação, nos termos da Resolução da Pesquisa de Preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

1. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de

registro de preços.

Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base na Resolução que dispõe sobre Estudo Técnico Preliminar:

1. A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

2. O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III

Das Exceções à elaboração do Termo de Referencia

Art. 7º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única

Das Orientações gerais

Art. 8º O Termo de Referência deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta

E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução.

Caracol-MS, 14 de abril de 2023.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.
Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**
Vice Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.
Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**
1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal
Caracol/MS. Caracol/MS.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA (modelo)

1. - OBJETO

1. Descrição do objeto a ser adquirido ou do serviço a ser contratado. Detalhar em quadro explicativo contendo: número do item, quantidade, unidade de medida, descrição completa. Quanto mais detalhes na descrição, melhor para garantia da correta contratação.

2. Justificativa para a aquisição do objeto ou contratação do serviço.

1. – DA ENTREGA

1. Descrição dos prazos e da forma de entrega do objeto ou da prestação do serviço, bem como indicação de horário para entrega, quando for o caso.

1. – DA GARANTIA

1. Descrever as garantias que deverão ser fornecidas pela empresa contratada ou pela pessoa física responsável pela prestação do serviço, tais como: troca de material defeituoso, responsabilização pelos procedimentos relacionados à garantia do serviço ofertado ou do objeto fornecido, troca de materiais sem custo para a contratante.

1. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Descrição das condições necessárias para completa prestação do serviço, quando for o caso.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 008/2023

Normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção única Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Art. 2º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Secretário responsável pela solicitação da contratação, cabendo a aprovação da indicação ao Secretário de Administração e Finanças, de acordo com o funcionamento dos processos de trabalho e da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Caracol.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 3º Após indicação de que trata o art. 2 desta Resolução, o Secretário responsável pela solicitação da contratação deverá designar, por ato formal, o gestor, o fiscal e os substitutos.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

§ 3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§ 4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 4º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o "caput" deste artigo, observado o § 2º do art. 3º desta Resolução, a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I

Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e Início da Prestação dos Serviços

Art. 5º O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Secretário de Administração e Finanças e o Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas.

§ 2º O Gestor deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme legislação vigente.

§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização, instruído com os documentos de que trata o § 4º do art. 3ºdesta Resolução.

§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8° A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1. - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

1. - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

1. - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

1. - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção II

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 9º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Seção III

Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 10. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 11. Exceto nos casos previstos no art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

1. - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de

fiscalização, nos seguintes termos:

1. elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

1. - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

1. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

1. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo I desta Resolução ou instrumento substituto, se for o caso.

Seção IV

Do Encerramento dos Contratos

Art. 12. Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:

1. - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
2. - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
3. - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e
4. - outras providências que se apliquem.

Art. 13. Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta

E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

ANEXO I

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

1. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

ANEXO II

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1. entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

1. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

1. No caso de cooperativas:

1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da

Cooperativa;

3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

4. comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);

5. comprovante da aplicação em Fundo de reserva;

6. comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

e

1. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades

cooperativas.

1. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

1. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

2. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

1. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem

2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

1. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

5. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

1. No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

e

4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

1. Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

2. Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

4. Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Fiscalização diária

1. Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3. Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização procedimental

1. Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

2. Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

3. Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

1. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

2. A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

3. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

4. A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale- transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços) MODELO

Indicador

Nº + Título do Indicador que será utilizado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de cálculo	
Início da vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
EXEMPLO DE INDICADOR	
Nº 01 PRAZO DE ATENDIMENTO DE DEMANDA (OS)	

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviço – Ordem de serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início da vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 – 100% do valor da OS De 1 a 1,5 – 90% do valor da OS De 1,5 a 2 – 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 – multa de XX 30% das OS acima de 2 – multa de XX + rescisão contratual
Observações	

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 007/2023

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Administração e Finanças, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

CAPÍTULO II PADRONIZAÇÃO

Do Procedimento

Art. 2º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

1. - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

1. - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

2. - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo

da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

1. - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

1. - convocação, pela Secretaria de Administração e Finanças, com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

1. - submissão das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;

1. - compilação e tratamento, pelo Departamento de Administração, responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;

1. - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção

do padrão;

1. - aprovação das minutas documentais de que trata o inciso III pela Mesa Diretora, em atenção ao disposto no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. - publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1. - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item

padronizado.

§ 1º O parecer técnico de que trata o inciso I do "caput" deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Dos Documentos e Funcionalidades

Art. 4º O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:

I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico; II - matriz de alocação de riscos, se couber;

1. - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

1. - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e V - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

§ 1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.

Das Categorias

Art. 5º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias: I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

1. - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

1. - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III DA REVISÃO

Da Revisão

Art. 6º A Administração poderá revisar o item já padronizado:

1. - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

1. - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 2º.

§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 7º Da revisão de que trata o art. 6º, poderão resultar: I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

1. - a alteração do padrão; ou

1. - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Da Licitação e contratação direta

Art. 8º O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 9º No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto; II - prazo de execução;

1. - possibilidade de prorrogação, se couber;

1. - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

1. - informação sobre a adequação orçamentária.

Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação

do objeto.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 10. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Caracol.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 006/2023

Estabelece as diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determinando as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Da Designação

Do Agente de contratação

Art. 2º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 desta Resolução, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade competente, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 6º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites

das informações recebidas do terceiro contratado.

Dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I- A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - O quantitativo de contratos por agente público; e

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão.

Art. 8º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Dos Requisitos para a Designação

Art. 9º O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

- Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do "caput", consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do "caput" incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação poderão ser designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 10. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Do Princípio da Segregação das Funções

Art. 11. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

-Será avaliada na situação fática processual; e

- Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão: Da consolidação das linhas de defesa; e de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Das Vedações

Art. 12. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Da Atuação do Agente de Contratação

Art. 13. Caberá ao agente de contratação, em especial:

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

Providenciar a minuta do Edital da licitação a ser analisado pelo corpo jurídico do órgão;

Providenciar as documentações requisitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de fiscalização e controle internos e externos, bem como sanar as dúvidas que possam surgir;

Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratações de que trata a Resolução referente ao Plano Anual de Contratações seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

Verificar e julgar as condições de habilitação;

Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

Indicar o vencedor do certame;

Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá priorizar ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos e de termos de referência.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso IV do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 desta Resolução, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e IV do caput, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 14. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o "caput" se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no §1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Da Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 14.

Do Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16. Caberá à comissão de contratação:

Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 2º e no art. 9º;

Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 13;

Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do "caput", os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 17. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão, nos termos do disposto no art. 14.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em departamentos distintos ou em núcleos distintos do órgão.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do "caput", o órgão poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 19. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos na Resolução para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, de que trata o art. 18.

Do Gestor de Contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Do Fiscal Técnico

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do "caput" do art. 20;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Do Fiscal Administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, tomar as medidas cabíveis;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do "caput" do art. 20;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do "caput" do art. 20; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Do Fiscal Setorial

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

Do Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Terceiros Contratados

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Resolução, será observado o seguinte:

A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 26. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 14.

Das Decisões sobre a Execução dos Contratos

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 005/2023

Dispõe sobre a regulamentação do disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste Legislativo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas deste Legislativo nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como: ostentação; opulência; forte apelo estético; ou requinte.

- Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda.

- Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos.

b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade.

c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo.

d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal.

e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

- Elasticidade-Renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º A Administração considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do "caput" do art. 2º:

- Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem.

- Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: evolução tecnológica; tendências sociais; alterações de disponibilidade no mercado; e modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

- For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

- Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º A Administração, em conjunto com os núcleos técnicos, identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do "caput" do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos núcleos requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 004/2023

Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Dos Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I

Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

a) Descrição do objeto a ser contratado;

b) Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

c) Caracterização das fontes consultadas;

d) Série de preços coletados;

e) Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

f) Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

g) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

h) Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Resolução.

Seção II

Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas,

incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Ato da Mesa.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

a) Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos IV e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

a) Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

b) Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

c) Descrição do objeto, valor unitário e total;

d) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ do proponente;

e) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

f) Data de emissão; e Nome completo e identificação do responsável.

§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção III

Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Com base no tratamento de que trata o "caput", o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Da Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II

Do Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.

Seção III

Da Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única

Das Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 003/2023

Dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a governança das contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. A Administração deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta Resolução.

Seção II

Das Definições

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

Administração: gestor do órgão, com poderes para estabelecer políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão do órgão;

Estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões do órgão;

Governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática

para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao órgão e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

Metaprocesso de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do órgão;

Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e

Risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II

DOS FUNDAMENTOS

Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º Os objetivos das contratações públicas são:

Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV– Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção II

Da Função

Art. 4º A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos de que trata o art. 3º.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 5º São diretrizes da governança nas contratações públicas:

a) Promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

b) Promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresas e à empresas de pequeno porte;

c) Promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;

d) Alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão, bem como às leis orçamentárias;

e) Fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;

f) Aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;

g) Desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;

h) Transparência processual; e

i) Padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I- Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;

Plano Anual de Contratações;

Política de Gestão de Estoques;

Gestão por Competências;

Política de interação com o mercado;

Gestão de Riscos e Controle Preventivo;

Diretrizes para a Gestão de Contratos;

Definição de Estrutura da Área de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Seção I

Do Plano Diretor de Logística Sustentável

Art. 7º A Câmara Municipal deve elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS, de acordo com modelo e referência definido em Ato da Mesa.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

Da especificação do objeto a ser contratado;

Das obrigações da contratada; ou

De requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º O PLS deve conter, no mínimo:

Diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

Metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

Ações voltadas para:

Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

Racionalização da ocupação dos espaços físicos;

Identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

Fomento à inovação no mercado;

Inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e

Divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável.

Responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e

Metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.

§1º O PLS deverá nortear a elaboração:

Do Plano de Contratações Anual;

Dos estudos técnicos preliminares; e

Dos anteprojetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

§2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.

§3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Caracol.

Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual.

Seção II

Do Plano de Contratações Anual

Art. 10. A Câmara Municipal de Caracol deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas em Ato da Mesa.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual, elaborado a partir das diretrizes do PLS, deverá estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e subsidiará a elaboração da proposta orçamentária.

Seção III

Da Política de Gestão de Estoques

Art. 11. Compete ao órgão, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:

Assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;

Garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento just-in-time;

Considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.

Seção IV

Da Gestão por Competências

Art. 12. Compete ao órgão, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:

Assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos pela União, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;

Garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I do presente artigo, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Política de Interação com o Mercado Fornecedor e com Associações Empresariais

Art. 13. Compete à Câmara Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:

Promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;

Padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e

Estabelecer exigências sempre que proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

Seção VI

Da Gestão de Riscos e Controle Preventivo

Art. 14. Compete ao órgão, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

Estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação;

Realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocesso de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata deste artigo;

Incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§2º Ato da Mesa estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocesso de contratação pública.

Seção VII

Das Diretrizes para a Gestão dos Contratos

Art. 15. Compete à Câmara Municipal de Caracol, quanto à gestão dos contratos:

I- Avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;

Introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, juntamente com sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;

Estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 12, e evitando a sobrecarga de atribuições;

Modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e

Constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Seção VIII

Das Definição de Estrutura da Área de Contratações

Art. 16. Compete ao órgão, quanto à estrutura da área de contratações públicas:

Proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;

Estabelecer em normativos internos:

Competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;

Competências, atribuições e responsabilidades do demais agentes que atuam no processo de contratações; e

Política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.

Avaliar a necessidade de atribuir a uma comissão, integrado por representantes dos diversos Núcleos da Câmara Municipal, a responsabilidade por auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

Zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;

Proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e

Observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

CAPÍTULO IV

DO USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA APOIAR AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção única

Das Tecnologias Digitais

Art. 17. A Câmara Municipal de Caracol deverá utilizar seu sítio eletrônico para os processos de cotações, bem como a Bolsa Eletrônica de Compras – BEC para os procedimentos de pregão eletrônico. Os pregões presenciais serão realizados por meio do sistema administrativo contratado para estruturar os processos de compras.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Do Acompanhamento e atuação da alta administração

Art. 18. A alta administração do órgão deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:

Formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

Iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

Instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Seção II

Das Orientações gerais

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 002/2023

Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V- Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 2º.

Do Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano Anual de Contratações, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.

I - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

II - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

V - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

VI - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumento de planejamento do órgão;

VII - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

VIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

IX - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

X - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do "caput" deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da lei nº 14.133, de 2021;

II - A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da

Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Das Exceções à elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - É dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no §3º do art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**

Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**

Vice Presidente da Câmara Municipal

Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**

1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal

Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (modelo)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Detalhar a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

– ALINHAMENTO COM PAC

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Se a Administração possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

– PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

– IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na dem

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

Resolução Nº 010/2023

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

1. Autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
2. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
3. Área Técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
4. Documento de formalização de demanda/Requisição/Solicitação de Compras e Serviços: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
5. Plano Anual de Contratações: documento que consolida as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
6. Setor de contratações: núcleo responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de Miranda.

§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do "caput".

§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II DO FUNDAMENTO

Dos Objetivos

Art. 4º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

1. Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
2. Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
3. Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
1. Evitar o fracionamento de despesas; e
1. Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Das Diretrizes

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os núcleos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, para que o Departamento de Administração e Gestão de Pessoas possa elaborar o Plano Anual de Contratações, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Exceções

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

1. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
2. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dos Procedimentos

Art. 7º Para elaboração do Plano Anual de Contratações, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

1. Justificativa da necessidade da contratação;
1. Descrição sucinta do objeto;
2. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
3. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações de Ato da Mesa;
4. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade

das atividades do núcleo;

5. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;

6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

1. Nome do Núcleo requisitante com a identificação do responsável; e

1. Nos casos de demanda de projeto de arquitetura/engenharia, incluir o documento de Solicitação de Projeto de Arquitetura/Engenharia elaborado pela Comissão de Infraestrutura da Câmara Municipal.

Art. 8º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas por meio do sistema de tramitação de processos eletrônicos até o dia 1º de abril do ano de elaboração do plano anual de contratações.

Da Consolidação

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

1. Agregar, sempre que possível os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

2. Adequar e consolidar o plano anual de contratações, observado o disposto no art. 4º; e

3. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerando o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho no órgão.

§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano anual de contratações até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO

Da Autoridade Competente

Art. 12. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano anual de contratações, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano anual de contratações ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto aos núcleos requisitantes, observando o prazo previsto no caput.

§2º O plano anual de contratações aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Miranda.

CAPÍTULO V DA PUBLICAÇÃO

Da Divulgação

Art. 13. O plano anual de contratações será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. O órgão disponibilizará, em seu sítio eletrônico, o endereço de acesso ao seu plano anual de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Da Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o plano anual de contratações poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

1. No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano anual de contratações, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão;

2. Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano anual de contratações ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano anual de contratações serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o plano anual de contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano anual de contratações atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no sítio eletrônico do órgão.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Da Compatibilização da demanda

Art. 16. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano anual de contratações anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem no plano anual de contratações ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 15.

Art. 17. As demandas constantes do plano anual de contratações serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Do Relatório de riscos

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do plano anual de contratações, o setor de contratações elaborará relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano anual de contratações até o término daquele exercício.

§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º O relatório de que trata o §1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§3º Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações gerais

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**
Vice Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**
1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal
Caracol/MS. Caracol/MS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Daí porque, certos de sua compreensão, os membros da referida Mesa Diretora, solicitam dos nobres vereadores que compõe esse Legislativo Municipal, a aprovação do presente projeto de Resolução

Vereadora, **MAGALY DA SILVA GODOY**
Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Vereadora, **Sulmeire Leite Vieira**
Vice Presidente da Câmara Municipal
Caracol/MS.

Vereador, **TALLES GABRIEL L. IBANES** Vereadora, **ZELI M.G. MARIN MACIEL**
1º Secretário da Câmara Municipal 2º Secretária da Câmara Municipal
Caracol/MS. Caracol/MS.

ANEXO I

MODELO DE PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 20XX

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE
1. Setor/ Departamento

2. Data do Documento

*indicar no campo acima o Setor ou Departamento e a data em que o PAC foi elaborado, para fins de validade dos valores estimados.

1. RESUMO DO PLANO

* Aqui deverá ser indicado um resumo da totalidade de itens/serviços que pretende o Setor/Departamento contratar durante todo o exercício, INDICADO NAS TABELAS ABAIXO.

Tipo de item	Quantidade de itens	Valor Total estimado (R$)
Total Geral		

1. DETALHAMENTO DO PLANO

1. **MATERIAIS**

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/ Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

1. SERVIÇOS

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/ Média/ Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

1. **OBRAS**

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/ Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. **SOLUÇÕES DE TIC (Tecnologia de Informação) 3.6**

Setor/Depto	Tipo de item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Dotação Orçamentária	Grau de Prioridade – Alta/ Média/Baixa	Data Desejada	Renovação de Contrato

Total: xxx item (s)

Valor Total dos Itens: R$ 0,00

***Ao final indicar a totalidade dos itens indicados acima e o montante total estimado. Assinatura do Diretor / Secretário**

Assinatura Responsável

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA/ENGENHARIA

À Secretaria de Administração e Finanças – SAFI

NOME, vem requerer o encaminhamento dessa solicitação de projeto de arquitetura/engenharia ao Departamento de Consultoria Técnica Especializada para providências, conforme a seguinte descrição:

Dados do Setor Solicitante:

Setor Solicitante :

Responsável :

Descrição básica do projeto : informar o nome do ambiente, localização e sua finalidade

Justificativa:

Detalhamento do Programa de Necessidades:

Obra Nova/Ampliação ( ) Reforma Interna ( )

Nº de pessoas no local de trabalho :

Metragem quadrada (m²) mínima estimada :

Haverá visitação/atendimento ao público : (em caso positivo, estimar número de pessoas/dia)

Atividades : descrever detalhadamente as atividades que serão desenvolvidas no local

Mobiliário existente : informar quais móveis existem no local e que deverão ser aproveitados no layout do novo projeto

Mobiliário a projetar : no caso de necessidade, informar quais móveis devem ser projetados, sugerindo, inclusive quantidade de armários/gaveteiros/fichários/bancadas...

Equipamentos a serem instalados : informar todos os equipamentos que devem ser instalados, por exemplo: computadores, impressoras, ar-condicionado, dentre outros

Instalações Prediais necessárias : informar quais instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias) devem ser providenciadas

Outras observações :

Caracol, dia de mês de ano

Identificação e Assinatura do Responsável pelo Setor solicitante

Matéria enviada por TAIRINY SILVA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. 018/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM** ", que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E EPIS VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA,** no município de Coronel Sapucaia (MS), em conformidade com as demais especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – ANEXO I** e **Termo de Referência** do Edital de Licitação **,** partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e daRealização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **09 de Maio de 2023, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com , e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriema, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, em 19 de abril de 2023.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Pregoeira/Oficial

Decreto n° 020/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Recursos Humanos

CONTRATO N.337/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.337/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALDEMIR LIMA DA SILVA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Aldemir Lima da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N. 345/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N. 345/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): WALDEMIR AREVALO DE SOUZA

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Waldemir Arevalo de Souza

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N. 344/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N. 344/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MURILO TOLEDO PACHECO

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Murilo Toledo Pacheco

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.342/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.342/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): UELITON GUILHERME DOS SANTOS

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Ueliton Guilherme dos Santos

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 341/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 341/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GILMAR DE MOURA OLIVEIRA

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – João Rube Espindola – Contratante

Contratado: Gilmar de Moura Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 340/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 340/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOAO FLORENTINO DAS NEVES

Objeto: Pedreiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – João Rube Espindola – Contratante

Contratado: João Florentino das Neves

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 339/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 339/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCELO EDUARDO SANTOS ANDRADE

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.155,00(Um mil e cento e cinquenta e cinco reais).

O prazo deste contrato é de 01(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura – João Rube Espindola – Contratante

Contratado: Marcelo Eduardo Santos Andrade

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 328/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR

CONTRATO N.º 328/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VANIA RODRIGUES

Objeto: Professor temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$2.855,37(Dois Mil Oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

O prazo deste contrato é de 03 meses e 09 dias contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 06 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Vania Rodrigues

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.329/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.329/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LUCAS BERNAL ROA

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Lucas Bernal Roa

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.335/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.335/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JAKELINE RUZZENE

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Assistencia Social, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistencia Social, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Assistencia Social– Ivone Paetzold Soares– Contratante

Contratado: Jakeline Ruzzene

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.334/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.334/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ARLINDO TORRES

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Arlindo Torres

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.333/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO N.333/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): SAMOEL VIEIRA DA SILVA

Objeto: Auxiliar de serviços gerais temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Samoel Vieira da Silva

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.332/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): THIAGO DA SILVA GOMES

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Thiago da Silva Gomes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.331/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: VIGIA

CONTRATO N.331/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULO INACIO PEREIRA

Objeto: Vigia temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Paulo Inacio Pereira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.º 330/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 330/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00 (Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de Abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saude Publica – Najla Marianne Schuck Mariano – Contratante

Contratado: Grazieli da Silva Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

Recursos Humanos

CONTRATO N.336/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: GARI

CONTRATO N.336/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCELO RAVANHANI DE OLIVEIRA

Objeto: Gari temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R$1.302,00(Um mil e trezentos e dois reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 14 de abril de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Infraestrutura– João Rube Espindola– Contratante

Contratado: Marcelo Ravanhani de Oliveira

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 135, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Eldorado -MS."

AGUINALDO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA :

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, de Eldorado/MS no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata este Decreto, pelos órgãos e entidades de que trata o **caput**.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Quando se tratar de licitação para execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a regulamentação federal.

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições

Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Vedações

Art. 6º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 7º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, quando se tratar de transferência voluntária da União e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fases

Art. 8º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e

VII - homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 39; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetros do critério de julgamento

Art. 9º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 30.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame pelo órgão ou entidade;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no **caput** e no § 1º do art. 39, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 14 A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos, em diário oficial, admitida a publicação de extrato,

bem como com a disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Modificação do edital de licitação

Art. 15. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 17.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 17. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no diário oficial do órgão ou entidade , são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação da proposta

Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no **caput**, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema ou pela forma descrita no edital, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o **caput** e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 19. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA
FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 20. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 21. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 22. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do **caput**, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 24. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do **caput** do art. 22, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 25. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do **caput** do art. 22, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **caput**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 27. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o **caput.**

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **caput.**

Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 31. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 32. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 33. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 35. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o **caput** poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do **caput** do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 38. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, nos documentos por eles abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos órgãos ou entidades, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir no prazo estabelecido no edital.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III

do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29.

§ 9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta

Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, desde que, não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros .

Documentos de habilitação

Art. 42. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 44. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

Art. 45. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 46. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 47. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. O órgão ou entidade poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Vigência

Art. 50. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 152, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho e do funcionamento do sistema biométrico de frequência para os servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. AGUINALDO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

DECRETA:

Seção I

Do cumprimento da jornada de trabalho

Art. 1º O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, obedecerá ao disposto neste decreto.

§1º Ficam dispensados do Ponto Eletrônico:

I- O Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Secretários (as), Controlador (a), Procurador (a) jurídico e advogados (as), em razão da especificidade do serviço prestado.

Art. 2º O horário de funcionamento do expediente no Paço Municipal é das 07:00 as 13:00 horas, a ser cumprida de segunda a sexta –feira.

§1º Cada Secretaria em razão da complexidade e especificidade do serviço, estabelecerá dentro da legalidade, os horários de funcionamento e atendimento ao público.

§2º - Os professores da Rede Municipal de Educação, farão o controle de frequência por meio do "Livro Ponto".

I – O controle feito através de "Livro Ponto" deverá ser normatizado por meio de legislação específica.

Art. 3º A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos e comissionados poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, na metade de cada jornada, para os regimes de jornada superiores a 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

Parágrafo único. Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I- A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor.

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública.

III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao

Art. 4º Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos , sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensa do no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§1º O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§2º O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 059/2011), devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§3º O descumprimento dos §§ 1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – SIS Ponto.

Seção II

Do sistema biométrico de controle de frequência

Art. 5º O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, será realizado pelo Sistema SIS Ponto.

§1º Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§2º Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§3º Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, no próprio Sistema SIS Ponto.

§ 4º Todo servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, deverá estar cadastrado e fazer uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência SIS Ponto.

Art. 6º Os servidores ocupantes de cargos de Secretário são dispensados do controle biométrico de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias etc.).

Parágrafo único - Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle biométrico de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter ao Departamento Municipal de recursos humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle biométrico de frequência.

Art. 7º O servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados que estiver registrado no Sistema Biométrico de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá comparecer previamente ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, para ter o nome desabilitado do controle biométrico.

Art. 8º Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio biométrico no equipamento coletor de dados localizados em seu local de lotação, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

§1º Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema biométrico de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§2º O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I deste Decreto deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até quinto dia do mês subsequente ao Departamento Municipal de Recursos Humanos.

§3º Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o chefe imediato adotará os meios alternativos necessários ao efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

§4º O descumprimento do caput, §§1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 9º Cada Secretario (a) será responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 10 Caberá aos gestores até o quinto dia do mês subsequente, encaminhar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos o relatório mensal de frequência dos servidores sob sua subordinação, relatando as ocorrências excepcionais.

Art. 11 Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados no Sistema de Gestão Municipal.

Art. 12 O Gerenciamento do Sistema Biométrico de Controle de Frequência é de competência do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 13 O Sistema Biométrico de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III

Das responsabilidades funcionais

Art. 14 É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado:

I - Bater o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização da sua chefia imediata.

Art. 15 São responsabilidades das chefias imediatas:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto;

II - Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso;

III - Conferir os relatórios de frequência dos servidores subordinados, registrando as ocorrências de ausências, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

Art. 16 - São responsabilidades do Departamento Municipal de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado;

II - Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;

III - Proceder todos os registros do Sistema Biométrico de Controle de Frequência no Sistema Municipal de Gestão;

IV - Cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas , zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Seção IV

Das horas extraordinárias e banco de horas

Art. 17 Fica instituído o banco de horas através do Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Web Ponto, como meio de compensação das horas excedentes feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata.

§1º Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como crédito no banco de horas, mediante autorização da chefia imediata juntamente com o secretário da área, nos termos do Anexo II deste decreto.

§2º Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram incluídas como crédito no banco de horas mediante autorização da chefia imediata juntamente com secretário adjunto da área.

§3º As horas contidas no banco de horas deverão ser compensados em até 90 (noventa) dias do mês subsequente a data do ocorrido, mediante autorização expressa da chefia imediata, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor, sem prejuízo das atividades normais da unidade.

§4º Na hipótese das ocorrências do Grupo I do Código de Ocorrências constante do

Anexo I, o Sistema Biométrico de Controle de Frequência registrará a carga horária mínima diária do servidor.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 18 Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 19 A partir da publicação deste Decreto, o Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS

1	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
2	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
3	LICENÇA POR CONVOCAÇÃ O PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
4	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
5	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
6	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
7	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
8	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
9	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO	LICENÇA PUBLICADA
10	PROFISSIONAL LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
11	ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
12	SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE OU NO EXTERIOR, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO

13	LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
14	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, ATÉ 02 ANOS	LICENÇA PUBLICADA
15	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
16	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA/EXAME/REPOUSO MÉDICO ATÉ 03 DIAS	ATESTADO MÉDICO ORIGINAL
17	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
18	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
19	CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
20	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
21	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA, IRMÃOS E AVÓS.	CERTIDÃO DE ÓBITO
22	EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ORGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO

23	EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO DE GOVERNO OU ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, POR NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GOVERNO ESTADUAL E MUNCIPAL	ATO PUBLICADO
24	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO	CERTIFICADO OU CERTIDÃO DO PROGRAMA
25	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
26	DESLOCAMENTO PARA A NOVA SEDE	REMOÇÃO / LOTAÇÃO PUBLICADO

27	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
28	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
29	GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO
30	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO FORMAL DO CHEFE IMEDIATO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS SE HOUVER
31	VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
32	FÉRIAS	PORTARIA PUBLICADA FÉRIAS
33	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO
34	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
35	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
36	CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
37	COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO	CÓPIA DA ATA DE AUDIÊNCIA
38	ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS OU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI PREV.	ATESTADO E DOCUMENTO OFICIAL CORRESPONDENTE
39	SERVIDOR/ EMPREGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO PONTO
40	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
41	PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Este código poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento em função do serviço público, ou em reunião dentro do Órgão ou Entidade, ou outras situações que não configure ausência do servidor ao serviço público).	ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELO SUPERIOR HIERARQUICO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 03 VEZES/MÊS)

ANEXO II

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E COMPENSAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS SETOR - _____ _____
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – COD 027
NOME DO SERVIDOR
CPF DO SERVIDOR:
DATA: ____/____/_____ HORARIO: das _____:_____ as _____:_____
EM RAZÃO DE:

_____ _ Assinatura da chefia imediata	_____ _ Assinatura do Secretário da Área

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS SETOR - _____ _____	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – COD 028	
NOME DO SERVIDOR	
CPF DO SERVIDOR:	
Serviço extraordinário prestado em: ____/____/_____ no horário de ____:____ as ____:____	Data da compensação: ____/____/_____ no horário de ____:____ as ____:____
_____ Assinatura da chefia imediata	

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento Municipal de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº 002/2023

Processo nº 0160/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI- ME.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma do Centro de Educação Infantil David dos Santos Fuzário, localizado na Av. Curitiba, s/n, Município de Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R$ 217.226,08 (duzentos e dezessete mil e duzentos e vinte e seis reais e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, incisos I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila de Magalhães Ibanhes Moraes.

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 1.343, DE 19 DE ABRIL DE 2023

"Concede reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Eldorado –MS e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais**, faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Serão elevados em 6% (seis por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos do Município de Eldorado – MS, a título de revisão salarial anual, com base na inflação acumulada, nos termos da art. 37, X , da Constituição Federal, excetuando o grupo do magistério, médicos e cargos comissionados.

§1º A elevação que trata o "Caput" deste artigo incidirá sobre o vencimento básico de cada servidor, atingindo as vantagens de natureza pessoal, incorporadas ou não, e demais verbas que compõem a estrutura dos vencimentos integrais de cada servidor.

Art. 2º Os valores relativos às diferenças dos meses de janeiro a março deverão ser incluídos nos meses subsequentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9926/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Figueirão/MS, através de sua pregoeira, torna público aos interessados, que o processo supramencionado que seria realizado no dia 27 de março de 2023 está suspenso por razões de acolhimento de impugnação ao Edital do referido Pregão.

Objeto: O objeto da presente Licitação é a aquisição de Ambulância tipo A – Simples Remoção , afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Processo Fundo a Fundo da SES/MS nº. 27/005881/2022, firmado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

A nova data de abertura será informada oportunamente pelo Diário Oficial do Município https://www.diariooficialms.com.br/assomasul , https://comprasbr.com.br e pelo site do Município de Figueirão (www.figueirao.ms.gov.br).

Figueirão – MS, 19 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS , através da Presidente da Comissão permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado da tomada de preços 07/2023 menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10219/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de alambrado em estrutura metálica e gradil, para fechamento dos playgrounds, nas praças, Central e Nova Conquista, no município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: TASCON ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.900.340/0001-98

VALOR VENCEDOR: R$ 73.016,41 (setenta e três mil, dezesseis reais e quarenta e um centavos)

Figueirão – MS, 19 de abril de 2023.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Gerência de Recursos Humanos

DECRETO P/N° 006, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o processo seletivo 001/2023, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos e funções temporárias, resolve:

Art. 1° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para cadastro de reserva dos cargos de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, concernente ao Edital 004/2023.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Anexo Único – Classificação Final

1.1 Classificação Professor – Língua Estrangeira -Inglês

Lotação: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Silvanete Oliveira Sandim	6,00
2º	Franciele Almeida da Silva	4,00

Lotação: Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão, Comunidade Santa Tereza.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Franciele Almeida da Silva	4,00

1.2 Classificação Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Weslaine Oliveira Rodovalho	15,50
2º	Denise Martins	14,50
3º	Lucimar Lima Coelho Nunes	13,00
4º	Jessica Santos	12,00
5º	Priscilla Pereira Ribeira Ilustra	11,50
6º	Eliete Pinheiro Pereira	11,50
7º	Sandra de Melo Furtado	11,00
8º	Jucineire Almeida de Menezes	10,50
9º	Delvania Garcia da Cunha Fabrin	10,50
10	Elizandra Rodrigues Fernandes	8,50
11	Renata Barbosa	6,10
12	Leidiane Gomes Nogueira	3,66
13	Roselaine Francisca Sandim	2,50
14	Mayanne Cabral da Costa	0,00

1.3 Classificação Professor Fundamental
Lotação: Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado – Polo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Weslaine Oliveira Rodovalho	15,50
2º	Denise Martins	14,50
3º	Lucimar Lima Coelho Nunes	13,00
4º	Jessica Santos	12,00
5º	Priscilla Pereira Ribeira Ilustra	11,50
6º	Eliete Pinheiro Pereira	11,50
7º	Sandra de Melo Furtado	11,00
8º	Jucineire Almeida de Menezes	10,50
9º	Delvania Garcia da Cunha Fabrin	10,50
10	Elizandra Rodrigues Fernandes	8,50
11	Venice Costa Amorim	7,70
12	Roselaine Francisca Sandim	2,50

Lotação: Escola Municipal Benedito Alves do Bonfim – Extensão, Comunidade Santa Tereza.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Leidiane Gomes Nogueira	3,66

1.4 Classificação Professor – Educação Física

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Luís Carlos Fernandes Rocha	1,00
2º	Thécia Lourenço Furtado	0,00

1.5 Classificação Professor – Educação Especial

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	-

1.6 Classificação Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Venice Costa Amorim	7,70
2º	Edineia Flávia dos Santos	3,33
3º	Edileuza Rosa de Oliveira	3,30
4º	Thais Luana Rodrigues Soares	3,00
5º	Delaine Almeida Ferreira	2,50
6º	Kryslaine Gusmão da Rocha	2,45
7º	Acy Camila Rodrigues Godoy	1,91
8º	Vera Lucia Bruschi de Faria	1,00
9º	Nilvanilda Ferreira dos Santos	1,00
10	Maryângela Xeres Zozinho	0,00

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 514/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 30.900,00 (TRINTA MIL E

NOVECENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 788.09.0001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.2799
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 17/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 487/2023

PROCESSO N° 8206/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIAPL DE SAUDE - FMS – INOVAMED HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 4.451,57 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 589/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS –ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 511,50 (QUINHENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 465/2023

PROCESSO N° 9171/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE –ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 333,06 (TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 695.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 1/2022
DATA DO EMPENHO: 31/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 476/2023

PROCESSO N° 8626/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO, E MEIO AMBIENTE. **VALOR:** 40,28 (QUARENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 1/2022
DATA DO EMPENHO: 05/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 129/2023

PROCESSO N° 9129/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL - FMAS – ALINE CRISLAINE DA SILVA – ME **OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 7.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 32/2022
DATA DO EMPENHO: 31/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 486/2023

PROCESSO N° 7639/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSÃO EIRELI **OBJETO:** CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.
VALOR: 22.227,78 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 65.09.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 22/2022
DATA DO EMPENHO: 11/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 570/2023

PROCESSO N° 8502/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DECOM COM. DE EQUIP.E PRODUTOS ODON.MEDICOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA USO LABORATORIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 730,00 (SETECENTOS E TRINTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 30.06.002.10.302.0010.2036
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.35.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2022
DATA DO EMPENHO: 05/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 550/2023

PROCESSO N° 8206/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 4.818,50 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/2022
DATA DO EMPENHO: 04/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 488/2023

PROCESSO N° 8206/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 2.060,00 (DOIS MIL,SESSENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 35/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 549/2023

PROCESSO N° 8363/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO,DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1899
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 04/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 489/2023

PROCESSO N° 8413/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – INOVAMED HOSPITALAR LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 6.747,10 (SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 490/2023

PROCESSO N° 8413/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 7.148,70 (SETE MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
DATA DO EMPENHO: 27/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 434/2023

PROCESSO N° 8413/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 6.349,20 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
DATA DO EMPENHO: 17/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 431/2023

PROCESSO N° 8413/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS, DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA RENAME – RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 5.770,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 277.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 37/2022
DATA DO EMPENHO: 17/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 585/2023

PROCESSO N° 8415/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMOMÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL M. MARIANA SILVERIA FURTADO DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 5.149,10 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2022
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 593/2023

PROCESSO N° 8415/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – DECOM COM. DE EQUIP. E PRODUTOS ODONT. MEDICOS HOSPITALARES **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMOMÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL M. MARIANA SILVERIA FURTADO DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 292,30 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2022
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 139/2023

PROCESSO N° 8363/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS – LATICINIOS MARIA EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO TIPO C, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE É VIDA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 1.136,80 (UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 85.04.001.08.243.0011.2089
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 05/04/2023

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 502/2023

PROCESSO N° 9955/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **VALOR:** 2.687,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2023
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 573/2023

PROCESSO N° 8363/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS – LATICINIOS MARIA EIRELI **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO,DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 245,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 144.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1899
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2022
DATA DO EMPENHO: 10/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 133/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS –FREITAS & MENEZES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 313,00 (TREZENTOS E TREZE REAIS)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 04/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 508/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. **VALOR:** 18.540,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 776.10.001.04.122.0003.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1799
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 17/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 513/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 30.900,00 (TRINTA MIL, NOVECENTOS REAIS.)
DOTAÇÃO: 95.05.001.12.782.0005.2016
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 17/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E LUCIANE AIMI

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 545/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS –ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 817,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 31/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 632/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS –ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 373,45 (TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 18/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 591/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS –ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 277,65 (DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 590/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS –ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 782,90 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 132/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS –ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 847,17 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 04/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 134/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 2.217,40 (DOIS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 04/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 626/2023

PROCESSO N° 1013/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SAVE REVENDEDOR RETALHISTA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DISEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 12.360,00 (DOZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2023
DATA DO EMPENHO: 17/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 141/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 107,55 (CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 10/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 477/2023

PROCESSO N° 8228/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO

AMBIENTE. **VALOR:** 52,20 (CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 62.09.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022
DATA DO EMPENHO: 05/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 383/2023

PROCESSO N° 9515/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: GABINETE DO PREFEITO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS-ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS PARA ATENDER OS EVENTOS DO GABIENTE DO PREFEITO. **VALOR:** 295,50 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023
DATA DO EMPENHO: 23/03/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 140/2023

PROCESSO N° 9515/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS – IONE RODRIGUES BARBOSA -MEI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL. **VALOR:** 278,79 (DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 194.04.001.08.122.0011.2037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2660
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2023
DATA DO EMPENHO: 05/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNARDES ALVES

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 501/2023

PROCESSO N° 9955/2023
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO – RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS – ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. **VALOR:** 2.064,00 (DOIS MIL, SESSENTA E QUATRO REAIS.)
DOTAÇÃO: 646.10.001.04.122.0003.2141
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 06/2023
DATA DO EMPENHO: 12/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N °572/2023

PROCESSO N° 8415/2022
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSUMOMÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL M. MARIANA SILVERIA FURTADO DE FIGUEIRÃO/MS. **VALOR:** 3.144,39 (TRES MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2022
DATA DO EMPENHO: 10/04/2023
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 044, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.174	Ambrozina Crisostomo da Silva	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	Para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 045, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargo efetivo do servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Fica determinada à redistribuição de cargo do servidor, conforme especificações abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação atual	Redistribuição
01.004	Valdelena Oliveira Sandim	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	Para Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA P/N° 046, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre designação de função de confiança ao servidor que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a alteração do Anexo I, da Lei Complementar nº. 062, de 5 de abril de 2019, pela Lei Complementar nº. 079, de 24 de fevereiro de 2022;

Art. 1° Conceder ao servidor da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivo do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar na função que segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.156	Camila Bruschi de Faria	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	Gerente de Licitação	FC-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar da data de 1.º de abril de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a Homologação, bem como adjudicação do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório Modalidade de Tomada de Preços n.º 01/2023 , Processo Administrativo n.º 31/2023 a empresa: ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 19 de Abril de 2023.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes na **Tomada de Preços n.º 01/2023**, referente ao **Processo nº 31/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP.**

Guia Lopes da Laguna - MS, Em 19 de Abril de 2023.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 21/2023**, agendado para o **dia 19 de abril de 2023 às 08h00min**, **FOI DECLARADA DESERTA** , por não acudir interessados.

AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" visando formar o registro de preços para Administração Pública Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO (INSTRUMENTOS MUSICAIS, SOM E VOZ) PARA ANIMAÇÃO DAS ATIVIDADES SEMANAIS OFERECIDAS NO PROJETO CONVIVER, DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: menor preço global

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 05 de maio de 2023, de 2023 às 0 8h : 0 0 min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado pela **URL: http://45.171.204.95:8079/transparencia** ou pe lo e-mail: licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 19 de abril de 2023.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Sala dos Conselhos

BALANÇO PATRIMONIAL - APAE / GLL-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guia Lopes da Laguna – MS

CNPJ: 03.227.897/0001-89

Balanço Patrimonial em: 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Nome	Saldo Atual
19	Ativo	899.642,37D
27	Ativo Circulante	114.021,42D
35	Disponibilidade	74,08D
4996	Banco do Brasil C/C 10611	74,08D
4561	APLICAÇÃO FINANCEIRA	113.947,34D
4413	BB CP AUTOMÁTICO 5.867-X	6.303,62D
4898	BB CP AUTOMÁTICO 8.806-4	54.719,98D
4901	BB CP AUTOMÁTICO 11.281-X	10.839,30D
4936	BB CP AUTOMÁTICO CDB DI 10610-0	5.003,81D
5003	BB AUTOMÁTICO C/C 10611	22.462,02D
5070	APLICAÇÃO 16237-X	4.552,84D
5088	APLICAÇÃO CONTA 28399-1	10.065,77D
345	Ativo Não Circulante	785.620,95D
418	IMOBILIZADO	1.198.070,67D
434	Moveis e Utensilios	259.683,11D
442	Veiculos	260.476,00D
450	Máquinas e Equipamentos	82.342,17D
4600	EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES	591.215,26D
4618	INSTALAÇÕES	4.354,13C
4626	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	412.449,72C
4634	(-) DEPRECIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	4.354,13C
4642	(-) DEPRECIAÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.270,58C
4650	(-) DEPRECIAÇÃO DOS MÓVEIS DIVERSOS	123.584,72C
4669	(-) DEPRECIAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	180.484,23C
5061	(-) VEÍCULOS	61.756,06C
507	PASSIVO	825.650,50C
795	PATRIMÔNIO SOCIAL	825.650,50C
850	RESULTADOS SOCIAIS	825.650,50C
868	Superávits Acumulados	825.650,50C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial em 01/01/2022 a 31/12/2022, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 899.642,37 (Oitocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Evandro Peres
Contabilista
CPF: 837.873.641-53
CRC: 006718/O-3

Jorge Luiz Galeano
Presidente
CPF: 389.940.461-00

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA/ SEMED N. 001, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Define os procedimentos para o Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna/MS, nas escolas que menciona.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o previsto no Decreto n. 157/2015, de 14 de setembro de 2015, Lei Complementar 130/2022 e na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, que trata da Gestão Democrática do Ensino e Aprendizagem e sobre o processo de seleção dos Dirigentes Escolares, expede as normas que regerão o processo eletivo para dirigentes escolares das unidades escolares municipais:

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão se inscrever na eleição para escolha de dirigentes escolares os profissionais do Grupo Educação.

Art. 2º As inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/04/2023 a 10/05/2023.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESCOLAR

Art. 3º A Comissão Escolar deverá ser constituída, em cada unidade escolar, no dia 03 de maio de 2023, observadas as regras de composição e presidência previstas no art. 6º da Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.

§ 1º Os membros da Comissão Escolar devem ser escolhidos dentre aqueles que não participarão do processo eleitoral como candidato a Diretor.

§ 2º Deverão ser encaminhados, até às 17 (dezessete) horas do dia 14 de maio de 2023, à Comissão Municipal, o nome, o número do CPF e o e-mail do Presidente da Comissão Escolar, com a identificação da unidade escolar a que se refere, por intermédio de e-mail ao endereço eletrônico inspecaoescolargll@gmail.com , visando à inserção dos dados, pela Comissão Municipal Eleitoral.

§ 3º A Comissão Escolar deverá registrar em Ata específica as ocorrências durante o processo eleitoral e cumprir as competências fixadas no art. 8º da Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial

n. 3322, de 18 de abril de 2023.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO MUNICIPAL

Art. 4º A Comissão Municipal, designada pela Secretária Municipal de Educação, deverá cumprir as competências fixadas no art. 7º da Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.

CAPÍTULO IV

DA CANDIDATURA

Art. 5º O registro das candidaturas, perante a Comissão Escolar, deverá ser realizado nos dias 17/05/2023 a 28/05/2023.

§ 1° O candidato poderá se inscrever e concorrer à eleição para outra unidade escolar que não seja a de sua lotação, observado o disposto no § 1°do art. 3° da Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.

§ 2° No ato do registro da candidatura, o candidato deverá apresentar à Comissão Municipal Escolar os seguintes documentos:

I – cópia do último holerite;

15. proposta de Gestão Escolar;

16. declaração assinada no ato do registro da candidatura, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º da Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023, e de que apresentará os documentos comprobatórios após a homologação do resultado da eleição à Comissão Escolar.

CAPÍTULO V

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º A campanha eleitoral ocorrerá no período 11/05/2023 a 31/05/2023.

§ 1º O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia, que será analisada pela Comissão Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

§ 2º É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

§ 3º Não será permitida a realização de eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

§ 4º No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, assim como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e de retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 7º O candidato a Diretor devera apresentar à comunidade escolar uma proposta de gestão escolar sob a óptica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar.

Art. 8º A Comissão Escolar promoverá, no dia 02 a 05 de maio de 2022, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral, com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a sua proposta de gestão escolar, respeitados os seguintes horários de início:

6. – no turno matutino, às 7h30min (sete horas e trinta minutos);

7. – no turno vespertino, às 13h30min (treze horas e trinta minutos);

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato realizar a apresentação da proposta de gestão escolar.

Art.9. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, assim como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO

Art. 10. A eleição dos dirigentes escolares será realizada no 03 de junho de 2023, com início às 8 horas e término às 18 horas, de acordo com as disposições Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art.11. A votação ocorrerá por meio de cédulas de papel, devendo cada votante indicar, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, um candidato.

Art.12. O candidato à função de Diretor, que concorrer ao pleito em unidade escolar diversa da sua lotação, poderá exercer o direito de voto na unidade escolar onde estiver concorrendo, por meio de voto "em separado" nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa, fazendo registro da ocorrência.

CAPÍTULO VIII

DOS FISCAIS

Art.13. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até o dia 31 de maio de 2023, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

CAPÍTULO IX

DOS VOTANTES

Art. 14. Poderão votar:

1. os servidores efetivos que estejam lotados na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;
2. estudantes matriculados e frequentes, a partir dos 12 anos de idade;
3. pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) desses exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados;

Parágrafo Único. A Comissão Escolar, por meio do seu Presidente, deverá providenciar a lista de votantes, por segmento, no dia 29 de maio de 2023, e disponibilizá-la para o Presidente da mesa receptora, no dia da eleição.

CAPÍTULO X

DA MESA RECEPTORA

Art.15. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos dentre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I – um Presidente; II – um Secretário; III – um Mesário.

Art.16. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art.17. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário.

Art.18. Compete à mesa receptora:

5. – organizar os trabalhos de votação;
6. – zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
7. – autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;
8. – solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
9. – verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento apresentado, com foto, e a perfeita identificação do votante;
10. – lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
11. – remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 19. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 20. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 21. Constará das cédulas de votação o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 22. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

CAPÍTULO XI

DA APURAÇÃO

Art. 23. A Comissão Escolar procederá à abertura das urnas e à contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais, por eles indicados, que estiverem presentes.

Art. 24. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá registrar os resultados em ata assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 25. Será eleito diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios:

5. – que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar:
6. – tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na função de

Docência na unidade escolar de sua lotação; III – tiver maior idade.

Art. 26. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 27. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar a Ata do Resultado Final, indicando o candidato eleito.

Art. 28. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Municipal divulgará oficialmente até 05 de junho de 2023, no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XII

DOS RECURSOS

Art. 29. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoado pelo candidato, no dia 07 de junho de 2023, à Comissão Escolar, que o incluirá, em 09 de junho de 2023, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30. A Comissão Municipal julgará os recursos impetrados, publicando o resultado no mural da Secretaria Municipal de Educação em 12 de junho 2023.

Parágrafo único. A Comissão Municipal, após a apreciação dos recursos, homologará o resultado final das eleições, fazendo a respectiva publicação.

CAPÍTULO XIII

DOS ELEITOS

Art. 31. Os eleitos deverão entregar à Comissão Escolar, na data de 14 de junho de 2023, os seguintes documentos comprobatórios das declarações previamente elaboradas:

1. – requerimento de posse;
2. – cópia da carteira de identidade e CPF; I – cópia do último holerite;

IV – cópia do comprovante de escolaridade de nível superior na área de educação; V- comprovante atualizado de residência;

5. – declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;
6. – certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;
7. – declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com Diretor eleito, conforme o caso;
8. – declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;
9. – certidões negativas criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;
10. – declaração de que não possui prestações de contas pendentes, no exercício atual da/s função/ões, até a data da inscrição para a eleição;
11. – documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à SEMED a para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos, para posteriormente remeter à Comissão Municipal para exame, conforme estabelece o inciso IX do art. 7° da Resolução/SEMED/GLL n. 007, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n. 3322, de 18 de abril de 2023.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA DESIGNAÇÃO

Art. 32. Será designado para a função de Diretor o mais votado para o mandato que terá início em de 20 de junho de 2023 e encerrar-se-á em 20 de junho 2026.

Art. 33. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, o Prefeito Municipal designará pro tempore o Diretor para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo único. Quando não houver candidato ou chapa concorrendo à eleição, o Prefeito Municipal designará o Diretor, para o mandato.

Art. 34. O Diretor, designados para a função, deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, ao Departamento de Inspeção e Vida Escolar.

CAPÍTULO XV

DA POSSE

Art. 35. A posse dos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá no dia 20 de junho de 2023.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso assinado no ato da posse terá vigência 20 junho de 2023 e encerrar-se-á em 20 de junho 2026

Art. 36. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SEMED/GLL/MS, a política pública definida para a educação do Município, as metas

estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Município, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal e Estadual.

Art. 37. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas referentes às verbas estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A direção que não cumprir o disposto acima estará sujeita, nos termos da Lei, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como diretor.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A Comissão Municipal terá, durante o processo eletivo, ação junto à Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 39. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 40. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 41. A Comissão Municipal poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 42. O Diretor de Inspeção e Vida Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo.

Art. 43. As dúvidas dos candidatos em relação ao processo eletivo, que não possam ser solucionadas pela leitura da legislação vigente e dos atos editados pela Secretaria Municipal de Educação, poderão ser encaminhadas para o e-mail inspecaoescolargll@gmail.com

Art. 44. Os modelos de documentos necessários à realização do processo eleitoral, como requerimentos, declarações, atas, cédulas de votação, entre outros, serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

FÁTIMA DE DEUS SOUZA CORREA
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

PROCESSO Nº 66 /2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E SAFETY ASSESSORIA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO EM SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ESCOLAR ARMADA, INCLUINDO DETECTOR DE METAIS A PARTIR DE UM PROFISSIONAL TREINADO E CAPACITADO PARA LIDAR COM SITUAÇÕES DE RISCO E EMERGENCIAIS EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CEI VITALINA MARTINEZ SILVA, EMEI PROFESSORA CANDINHA E ESCOLA BASÍLIO BARBOSA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**"**

VALOR GLOBAL: R$ 17.300,01 (dezessete mil, trezentos reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020501.12.365.0401.2067.33.90.39.99.205.Manutenção das Atividades da Educação Infantil

020501.12.361.0401.2064.33.90.39.00.175-Manutenção das atividades da Secretaria de educação

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023

ASSINAM: JAIR SCAPINI - PREFEITO MUNICIPAL e **SUELLEN DE OLIVEIRA KOBAYASHI -** CONTRATADA

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

Extrato do Contrato nº13/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13 /202 3

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA AUTO PEÇAS E MECÂNICA CENTRAL LTDA-ME.

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS A DIESEL E GASOLINA, CATEGORIAS; LEVE, PESADO E MAQUINÁRIOS, POR HORA TRABALHADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL : R$ 347.140,00 (trezentos e quarenta e sete mil cento e quarenta reais).

EXECUÇÃO : indireta;

REGIME: empreitada preço global.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é 04/03/2023 a 04/09/2023 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.12.361.0401.2066.3.3.90.39 - Ficha 192 – Secretaria Municipal de Educação

02.08.04.122.1001.2076.3.3.90.39– Ficha 575 – Secretaria Municipal de Obras

02.02.04.122.0201.2047.3.3.90.39 – Ficha 25 – Gabinete do Prefeito

02.02.18.122.0701.2051.3.3.90.39– Ficha 85 – Departamento do Meio Ambiente

02.07.10.122.0601.2040.3.3.90.39– Ficha 426 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.08.244.0501.2021.3.3.90.39– Ficha 350 – Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS)

02.06.08.243.0501.2016.3.3.90.30– Ficha 308 – Proteção Social básica IGD – PBF

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2023.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal E Jorge Adair Volpatto – Contratado.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 35/2023.

PARTES : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 - e **MILTON FELIX DA SILVA** – CONTRATADO

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

REMUNERAÇÃO: R$ 1.636,13

VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2023 a 03 de Abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA : **19/04/2023**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 19 de Abril de 2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2022

PROCESSO Nº 132 /20 22

Partes: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA /MS e a empresa CENTRO TERAPÊUTICO E REABILITAÇÃO VIDA E ESPERANÇA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo , a alteração da **" CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"** e **" CLÁUSULA QUARTA - D O PRAZO "** ao Contrato 75/2022 , que correspondente a " CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PARA DESINTOXICAÇÃO DE DROGAS PARA ADULTO, AUTOS DO PROCESSO N° 080150575.2022.8.12.0013 .

VALOR DO ACRÉSCIMO: O Valor mensal do contrato é de R$ 4.000 ,00 (quatro mil reais) mensal. Fica acrescido ao valor do contrato original mais R$ 8.000,00 (oito mil reais). Totalizando o valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

DO PRAZO - O prazo de vigência do contrato nº 75/2022 é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. Fica acrescido ao prazo de vigência mais 60 (sessenta) dias ao contrato original, passando a ser de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de 14 de março de 2023, findando em 14 de maio de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 75/2022, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 13/03/2023

Assinam: Jair Scapini – Prefeito Municipal - pelo Contratante – Eduarda Priscila Siqueira dos Santos pela contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 153/2023 18 de Fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear, **ESTER LAUDICEIA MARQUES DUARTE ,** no cargo em comissão de Coordenador dos Agentes Comunitários de Saúde, símbolo DAS-4, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no caput deste artigo no percentual de 3% (três por cento) calculado sobre o seu vencimento base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/04/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N. º 154/2023 Em, 18 de Abril de 2023.

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NOJO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença nojo a partir de 14/04/2023 por 08 (oito) dias, as servidoras abaixo relacionadas, em virtude do falecimento do seu Genitor **Sr. Donisete Ferreira Lima**, conforme selo digital de óbito nº AAK 90089-449-IGB.

11. **Carme Ferreira de Lima** , Matrícula 184-1

12. **Maria Fátima Ferreira Lima** , Matrícula 175-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMED N° 08/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Matriz Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS, e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, através de sua Secretária Fátima de Deus Souza Corrêa, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Federal 9.349/96.

RESOLVE

Art. 1° - A Matriz Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna para o Ano Letivo de 2024, será organizada na seguinte conformidade:

CAPÍTULO I

Centro Educacional Infantil

4. **- Centro de Educação Infantil Vitalina Martinez Silva :**

1. - Berçário I, II e Maternal I, II, III, IV, V - São asseguradas 200 (duzentos) dias letivos, com as seguintes cargas horárias:

2. - Berçário I, II e Maternal I, II, III, IV, V em jornada integral de acordo com Art. 5°, § 6° da Res. CNE/CEB n° 5/2009, será organizada atendendo as situações de educar e cuidar, sendo destinadas 25 (vinte e cinco) horas aulas semanais de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 1000 (mil) anuais o que corresponde a 834 (oitocentos e trinta e quatro) horas anuais, conforme o disposto na Matriz Curricular (Anexo I) de atividades pedagógicas, aplicadas pelos docentes. As demais horas aulas são destinadas as demais necessidades básicas como; higiene, alimentação e repouso, contabilizando 40 (quarenta) horas a semanais de 60 (sessenta) minutos em jornada integral, sendo estas desenvolvidas pelas Agentes de Creche.

CAPÍTULO II

Escola Municipal de Educação Infantil Pré-Escola

2. - Escola Municipal de Educação Infantil Professora Candinha:

1. - Pré-Escola I e II – São asseguradas 200 (duzentos) dias letivos, com as seguintes cargas horárias:

2. - Atendimento em turno parcial, a carga horária é composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1000 (mil) horas aulas anuais, o que corresponde a 834 (oitocentos e trinta e quatro) horas anuais, conforme o disposto na Matriz Curricular em anexo (Anexo I).

Art. 2° - O tempo destinado ao intervalo, será de 20 (vinte), minutos.

Art. 3° - A Matriz Curricular (anexo I) desta Resolução deverá ser adotada pelas Escolas da Rede Municipal com atendimento das turmas Educação Infantil.

Art. 4° - A unidade de ensino deverá elaborar os horários de aula considerando os dispostos nesta Resolução e deverá fixar em local de fácil acesso a comunidade escolar.

CAPÍTULO III

Ensino Fundamental
Escola Municipal Basílio Barbosa

Art. 5º- Fica aprovada a Matriz curricular do Ensino Fundamental (Anexo II), a ser operacionalizada na Escola Municipal Basílio Barbosa na seguinte conformidade:

3. Escola Municipal Basílio Barbosa:

A. – 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental – São assegurados 200 (duzentos) dias letivos, com as seguintes cargas horárias:

B. – Atendimento em turno parcial, sendo a carga horária composta de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1000 (mil) horas aulas anuais, o que corresponde a 834 (oitocentos e trinta e quatro) horas anuais, conforme o disposto na Matriz Curricular de Anexo II.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 6° – A matriz curricular, constante no Anexo I que integra esta resolução, deverá ser adotada a partir do ano letivo de 2022, nas Escolas com atendimento de Educação Infantil, que corresponde a C.E. I Vitalina Martinez Silva com atendimento em jornada Integral e a E.M.E.I Professora Candinha com atendimento em turno parcial atendendo as turmas da pré-escola I e II da Rede Municipal de Ensino de Guia Lopes da Laguna.

Art 7° - Esta resolução entrará em vigor a partir do ano de 2024, revogando as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna, 19 de abril de 2023.

Fátima de Deus Souza Corrêa
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fátima de Deus Souza Corrêa

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 10 CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GUIA LOPES DA LAGUNA
MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº1.027/2011

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/CMAS/GLL

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 1.027/2011, em reunião ordinária realizada no dia 19/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 19 de abril de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 11 CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
GUIA LOPES DA LAGUNA
MATO GROSSO DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº1. 027/2011

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMAS/GLL

Dispõe sobre a aprovação o Plano de averiguação PROCAD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal n° 1.027/2011, em reunião ordinária realizada no dia 19/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Plano de averiguação PROCAD-SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 19 de abril de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano
Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

Resolução 12 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/ CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório das Atividades 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 19/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do ano de 2023 e o Relatório de Atividades de 2022 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Guia Lopes da Laguna- MS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 19 de abril de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Administração - Sala dos Conselhos

rESOLUÇÃO 13 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/ CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2023 e Relatório das Atividades 2022 da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS , no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 1.203/2018, em reunião ordinária realizada no dia 19/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º A provar o Plano de Ação do ano de 2023 e o Relatório de Atividades de 2022 da Instituição de Longa Permanência para Idosos São Francisco de Assis.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 19 de abril de 2023.

Camila Gouvea Malheiro Torciano

Presidente CMAS

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
Valor: R$ 9.019,00 (nove mil e dezenove reais)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.0000-000 - Ficha: 631
4 - 09.09.02-10.305.1007-2.316-3.3.90.30.00-2.621.0000-000 - Ficha: 641
Valor: R$ 13.901,30 (treze mil e novecentos e um reais e trinta centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 138
1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 423
Valor: R$ 51.429,30 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e RUDOLFO SCHMIDT, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.01-10.122.0300-2.004-3.3.90.30.00-1.500.1002-000 - Ficha: 447
4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
Valor: R$ 3.606,10 (três mil e seiscentos e seis reais e dez centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R. A. D. DE ABREU - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 138
1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361
10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 423
Valor: R$ 57.442,50 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e REGINALDO ANTONIO DUTRA DE ABREU, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. DOMINGUES - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
Valor: R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa E. DOMINGUES - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 138
1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361
10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 423
Valor: R$ 58.206,20 (cinquenta e oito mil e duzentos e seis reais e vinte centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e EDIMILSON DOMINGUES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2023

Processo nº 0083/2023
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 232
Valor: R$ 911,00 (novecentos e onze reais)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa D. DE PAULA CAVALARO SOUZA - ME
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 059
1 - 05.05.01-12.361.0300-2.008-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 095
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 138
1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 423
Valor: R$ 27.156,60 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e DIEGO DE PAULA CAVALARO SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-2.621.0000-000 - Ficha: 631
Valor: R$ 4.991,00 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2023

Processo nº 0083/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
Objeto: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Filtros, Fluidos e Lubrificantes, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município
Dotação Orçamentária: 1 - 05.05.01-12.361.0808-2.021-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 138
1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
10 - 08.08.03-18.122.1001-2.074-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 423
Valor: R$ 58.085,50 (cinquenta e oito mil e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 14/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ALESSANDRO APARECIDO BUCIOLI, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2023

Processo nº 0071/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500
4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 533
4 - 09.09.02-10.304.1007-2.315-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 552
Valor: R$ 8.830,30 (oito mil e oitocentos e trinta reais e trinta centavos)
Vigência: 11/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 11/04/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2023

Processo nº 0071/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.01-04.122.0300-2.096-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 054
1 - 04.04.01-04.123.0300-2.007-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 074
1 - 05.05.01-12.361.0808-2.018-3.3.90.30.00-1.550.0000-000 - Ficha: 129
1 - 05.05.01-12.365.0808-2.006-3.3.90.30.00-1.500.1001-000 - Ficha: 185
1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-3.3.90.30.00-1.500.0000-000 - Ficha: 370
Valor: R$ 10.541,70 (dez mil e quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos)
Vigência: 11/04/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 11/04/2023
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 214/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
159/2023	**PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**	Objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a a quisição de **tonners e tintas para impressora.**	Janete Gnoatto de Souza CPF 621.094.211-34 Chefe de Departamento I	11/04/2023
160/2023	**PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI**	Objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a a quisição de **tonners e tintas para impressora.**	Jaqueline Lopes Barbosa CPF 004.069.911-03 Auxiliar de Administração	11/04/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

PORTARIA N° 213/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

I – Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
163/2023	**BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
164/2023	**BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
165/2023	**D. DE PAULA CAVALARO SOUZA – ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
166/2023	**D. DE PAULA CAVALARO SOUZA – ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
167/2023	**D. DE PAULA CAVALARO SOUZA – ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
168/2023	**E. DOMINGUES - ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
169/2023	**E. DOMINGUES - ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
170/2023	**R. A. D. DE ABREU - ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
171/2023	**R. A. D. DE ABREU - ME**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
172/2023	**SCHMIDT & RODRIGUES LTDA - EPP**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023
173/2023	**SCHMIDT & RODRIGUES LTDA - EPP**	Objeto do presente contrato, visa a aquisição de filtros, fluidos e lubrificantes.	Zaldivar Flores Escobar CPF 294.071.251-49 Chefe de Departamento II	14/04/2023

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - UNIFIG ECO.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a **UNIÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE IGUATEMI – UNIFIG PROJETO ECOTERAPIA** , para desenvolvimento de projeto social direcionado à Equoterapia no Município e adequação física na sede da entidade, o projeto será desenvolvido e acompanhado por uma equipe de guias e cuidadores dos cavalos e uma fisioterapeuta que irá acompanhar as avaliações e atendimentos de cada paciente selecionado para a modalidade de ecoterapia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à interação social. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG , por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 980/2002 , a qual tem desenvolvido nos últimos anos, parceria de trabalhos voltados ao desenvolvimento social direcionada as famílias carentes, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento público, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) especificado pela Vereadora Miriam Krenczynski para aplicação obrigatória à União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG projeto ECOTERAPIA , a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de saúde e assistência social, com o objetivo de promover condições de vida e recuperação dos deficientes físicos, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal

1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, o atendimento as pessoas portadoras de deficiência física, atingindo assim uma melhor qualidade de vida.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistência social, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG para o ano de 2023.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 18 de abril de 2023 .

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada União dos Deficientes Físicos de Iguatemi - UNIFIG

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 18 de abril de 2023 .

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER** , para aquisição de materiais de construção, tintas e contratação de mão de obra, visando readequação do espaço físico e pintura interna e externa da sede da entidade, para maior fortalecimento das ações da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso

à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A Rede Feminina de Combate ao Câncer , por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 1.372/2007 , a qual tem desenvolvido nos últimos anos, parceria de trabalhos voltados ao combate ao Câncer, de modo que apresentou plano de trabalho para celebração de termo de fomento com esse Ente Municipal.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) especificado pela Vereadora Rosicléia da Silva Caprioli para aplicação obrigatória à Rede Feminina de Combate ao câncer, a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de saúde e assistência social, com o objetivo de promover condições de vida e recuperação aos portadores de câncer, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, aos usuários da Rede Feminina de Combate ao Câncer, ofertar vagas para 80% dos usuários na confecção de artesanatos, estamparia, costura além de inserir os familiares e voluntários com o intuito de formar cidadãos comprometidos e assim elevar a sua auto - estima.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistência social, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Rede Feminina de Combate ao Câncer atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a Rede Feminina de Combate ao Câncer para o ano de 2023.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) em 03 (três) parcelas.

Iguatemi-MS, 18 de abril de 2023 .

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada Rede Feminina de Combate ao Câncer.

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 18 de abril de 2023 .

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - UNIFIG.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Termo de fomento entre o **MUNICÍPIO DE IGUATEMI – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** e a **UNIÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE IGUATEMI - UNIFIG** , para desenvolvimento do projeto social direcionado às pessoas portadoras de autismo do município, para dar condições aos portadores de TEA ter restauração pessoal, moral e social, atigindo assim uma melhor qualidade de vida.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 c/c artigos 10 e 11, ambos do Decreto Municipal nº 1.425/2016.

A celebração da parceria ora proposta possui previsão na Lei nº 13.019/2014, regulamentada em âmbito local pelo Decreto Municipal nº 1.425/2016, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (OSC). Tal lei estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias com ou sem transferência de recursos financeiros, celebrados entre a administração pública e as OSC através do regime de mútua cooperação, voltados a consecução de finalidades de interesse público.

Ela passou a ser aplicada aos Municípios a partir de 1º de janeiro de 2017, trazendo uma série de critérios para a formalização de ajustes, cujos, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público e seus requisitos inerentes de observação pela Administração Pública.

Importa registrar que a Constituição da República tem como um dos seus princípios fundamentais a dignidade da pessoa humana e destaca como uma das competências de os entes federados proporcionar os meios necessários de acesso à saúde e educação. Contudo, é de competência constitucional do município manter programas de saúde, educação e cultura. Finalmente, o artigo 213 autoriza a destinação de recursos públicos às entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I – Comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

A União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG ABA , por sua vez, é uma instituição de utilidade pública declarada pela Lei Municipal nº. 980/2002 , a qual tem desenvolvido nos últimos anos, parceria de trabalhos voltados ao desenvolvimento social direcionada as famílias carentes.

No artigo 31, inciso II, da Lei Federal vislumbra-se a previsão da inexigibilidade de chamamento, onde deixará de ocorrê-lo diante da singularidade do objeto a ser celebrado ou diante das metas e objetivos que se podem ser alcançadas por uma única OSC, estabelecendo, ademais, que quando houver autorização legislativa especificada para uma entidade beneficiada, poderá ser inexigível o chamamento público.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações da sociedade civil, em razão da **natureza singular do objeto da parceria** ou se as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**, especialmente quando:

(...)

II - a **parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Não destoando do regramento dado pela legislação federal, o Decreto Municipal 1.425/2016 regulamentou em sentido semelhante a inexigibilidade de chamamento público em seu artigo 10.

Art. 10. O chamamento público será considerado **inexigível** na hipótese de **inviabilidade de competição** entre as organizações, em razão da **natureza singular do objeto** do plano de trabalho ou quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade** específica.

(...)

Assim, em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º da Lei nº 13.019/2014 – podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução de um determinado objeto.

A Lei Ordinária Municipal 2.438/2022 – Lei Orçamentária do Ano de 2023 – previu em seu artigo 10 o aporte de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais) para aplicação obrigatória conforme demanda individual dos vereadores (demandas parlamentares) desse Município e de execução obrigatória pelo Executivo Municipal, dispositivo apelidado de "emendas impositivas", nos termos do §2º do mesmo artigo.

Art. 10. Fica assegurado o montante de R$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das demandas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

(...)

§2º. As emendas impositivas apresentadas pelos vereadores ao Orçamento Programa de 2023 serão de execução obrigatória em observância aos limites e disposições prevista na Constituição Federal de 1988.

Assim, conforme os ofícios encaminhados pela Mesa Presidente do Legislativo Municipal, as demandas já foram traçadas, sendo o presente valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) especificado pelo Vereador Jesus Milane de Santana para aplicação obrigatória à União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG ABA , a fim de fomentar os trabalhos inerentes à seara de saúde e assistência social, com o objetivo de promover condições de vida e recuperação aos portadores de Autismo, conforme plano de trabalho .

Desta feita, amoldando-se ao disposto no art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal 1.425/2016.

A presente cooperação se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos públicos financeiros. A parceria contemplará, ainda, o atendimento as pessoas portadoras de autismo objetivando a melhoria da qualidade de vida, integração e bem estar familiar e na sociedade.

Ademais, o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistência social, em atendimento dessa secretaria e município e foi aprovado pela comissão conforme parecer em anexo ao processo.

Não só, a entidade indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, que não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Salienta-se, por fim, que a entidade deverá apresentar todos os documentos solicitados no art. 25 do Decreto 1.425/2016, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do Termo.

Portanto, considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela entidade União dos Deficientes Físicos – UNIFIG ABA, atende os critérios previstos em lei, entendemos haver justificativas válidas e idôneas e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2016 c/c inciso IV do art. 10 do Decreto Municipal nº 1.425/2016, com a União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG para o ano de 2023.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde solicita:

- A manifestação da Procuradoria Geral e um parecer acerca da legalidade para a realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumpridos todos os requisitos necessários previstos na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.425/2016;

- Ato contínuo, em caso de parecer favorável, seja formalizado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para realização da Parceria, através de Termo de Fomento subsidiando o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

Iguatemi-MS, 18 de abril de 2023 .

Janssen Portela Galhardo

Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DE ACORDO,

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento público para a Celebração de Termo de Fomento com a instituição parceria denominada União dos Deficientes Físicos de Iguatemi – UNIFIG ABA

As considerações trazidas pela Secretaria Municipal de Saúde atendem ao interesse Público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro a justificativa e homologo para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Iguatemi, como forma de atender o art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Iguatemi, 18 de abril de 2023 .

Lídio Ledesma,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.150.219,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.125.290,81**

02 01 02 PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

605	02.122.0300.2089.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.148,68
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

61	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	63.276,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	14.247,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
193	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	38.388,80
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

229	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	36.002,58
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
232	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.654,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
241	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental	164,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

251	08.241.1011.2045.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	7.079,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

324	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	780.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

371	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

443	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	14.924,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
445	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	7.100,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
451	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	34.480,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

487	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	14.651,70
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
601	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	19.800,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
602	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	52.080,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

606	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	1.818,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
607	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	3.636,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
609	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	10.908,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
610	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	4.418,34	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

592	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	30.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **24.929,02**

Fontes de Recurso	
500 0000	4.148,68
621 0000	20.780,34

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

60	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-3.276,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.247,78	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
135	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-38.388,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

227	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-36.002,58	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.654,91	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
242	08.122.0300.2012.0000	Apoio à Gestão Governamental	-164,75	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

254	08.243.1011.2030.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	-2.595,56	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
268	08.244.1011.1128.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	-4.484,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB

321	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	-840.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

370	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.440,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

441	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-14.924,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
444	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-7.100,00	
	3.3.42.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
447	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	-34.480,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

486	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-14.651,70	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	899 0000
	899	Outros Recursos Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
493	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	-71.880,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

591	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-1.125.290,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2088 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2438

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2091 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2447

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.307.723,17 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.307.723,17**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

340	15.451.1010.1020.0000	Construindo uma Cidade Feliz	1.116.553,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

603	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	153.303,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
604	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	37.865,51
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.116.553,79**

Fontes de Recurso	
701 0000	1.116.553,79

Superávit Financeiro: **191.169,38**

Fontes de Recurso	
701 0000	191.169,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2091 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2447

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2096 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$426.959,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **310.127,57**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

92	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	13.883,33
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
97	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	36.800,20
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO

656	12.361.0808.2027.0000	Educação aqui Começa o Futuro	116.831,56
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2096 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

229	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	91.249,31
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
232	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	12.170,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

251	08.241.1011.2045.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	1.672,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
275	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	2.683,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

317	15.122.0300.1002.0000	Apoio à Gestão Governamental	20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

371	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.730,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
372	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	25.674,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 2096 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

443	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	9.906,26
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	2.037,99
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
601	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	16.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
602	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	31.920,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
657	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	12.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
658	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	13.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

595	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	15.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **116.831,56**

Fontes de Recurso	
540 1070	116.831,56

Anulação:

DECRETO Nº 2096 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

90	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental		-13.883,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
93	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental		-1.500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
95	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental		-300,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
138	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro		-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

227	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-91.249,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental		-12.170,18
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

252	08.241.1011.2045.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-1.672,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 0000	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
276	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-393,31
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
277	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-2.290,52
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2096 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2438

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB

321	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

374	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-30.404,39
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

440	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-9.906,26
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

489	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-17.037,99
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
490	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-16.900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
493	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-31.920,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
557	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-12.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
560	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-13.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2096 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2438

Anulação (-) **-310.127,57**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$4.788.197,80 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.788.197,80**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

654	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
655	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

646	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	24.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 602 0000
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
647	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	8.918,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 7336
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
648	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	13.142,57
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 602 0000
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
649	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	8.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 621 7336
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
650	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	113.467,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 602 0000
	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

651	10.122.1006.1203.0000	COVID -19	9.414,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 603 0000
	603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

606	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	23.186,33
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
609	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
610	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	103.292,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
611	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
612	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	29.449,53
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
613	10.303.1007.2314.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	13.480,63
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
614	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	157.069,84
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
615	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	237.497,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 0000
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

616	10.301.1007.1221.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		560.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3120	
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
617	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		133.732,02
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
618	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		208.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
619	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
620	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		36.828,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
621	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		927.171,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3120	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
622	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		13.606,88
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
623	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		150.393,12
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
624	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		380.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

625	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		68.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
626	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		94.134,93
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
627	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		80.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
628	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		95.873,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
629	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		64.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
630	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		133.373,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 3110	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
631	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		16.126,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
632	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		14.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 3210	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
633	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		247.779,12
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 0000	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

634	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	34.150,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 621 3220
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
635	10.302.1007.1222.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	44.775,32
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 601 3110
	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
636	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	23.635,20
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
638	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	28.940,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
639	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	8.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
640	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	16.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
641	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
642	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
643	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 2 899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

644	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	85.358,42
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
645	10.301.1007.2056.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	40.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2 899 7407
	899	Outros Recursos Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
652	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	1.215,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
653	10.301.1007.2319.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	1.784,02
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.788.197,80**

Fontes de Recurso	
600 0000	1.049.542,83
600 3110	379.640,30
600 3120	927.171,12
601 0000	394.567,75
601 3110	44.775,32
601 3120	560.000,00
602 0000	150.610,45
603 0000	9.414,22
621 0000	739.864,48
621 3210	14.400,00
621 3220	34.150,02
621 7336	16.918,87
631 0000	1.784,02
799 7400	300.000,00
899 7407	165.358,42

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2099 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2448

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.209.188,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.089.188,06**

02 01 03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E INSTITUCIONAL

24	04.131.0300.2091.0000	Apoio à Gestão Governamental	33.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.860,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

74	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.425,97
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
79	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	24.389,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

193	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	2.200,16
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
193	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	7.878,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

229	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.598,75
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
232	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.432,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
235	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	76.632,45
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

659	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	85.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

251	08.241.1011.2045.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	965,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
260	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	277,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
260	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	741,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
266	08.244.1011.1128.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	2.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
267	08.244.1011.1128.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	116,35
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
275	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	4.714,81
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
279	08.244.1011.2033.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	3.640,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
294	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS	1.994,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

327	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	6.060,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
328	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.744,90	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS			
660	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	35.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

364	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	59.395,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
654	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	13.020,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 799 7400
	799	Outras vinculações legais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

371	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
372	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	7.001,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
664	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	6.000,16
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

445	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	600.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
450	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental	4.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

540	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	7.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

601	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	13.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
602	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	24.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
618	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	50.151,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
657	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
658	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente	12.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de s	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

591	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	60.990,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
593	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	18.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
604	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas	14.517,88
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **120.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	120.000,00

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

62	04.122.0300.2002.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.860,37	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

72	02.061.0000.2094.0000	Encargos Especiais	-25.489,92	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
76	04.123.0300.2007.0000	Apoio à Gestão Governamental	-325,96	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

93	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.200,16	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
154	12.364.0808.2057.0000	Educação aqui Começa o Futuro	-7.878,03	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

227	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-2.598,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
234	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
236	08.122.0300.2009.0000	Apoio à Gestão Governamental	-46.536,20	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

252	08.241.1011.2045.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-965,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 661 0000	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
261	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-277,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
262	08.243.1011.2299.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-741,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
276	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-286,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
277	08.244.1011.2031.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-4.428,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
280	08.244.1011.2033.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
281	08.244.1011.2033.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-3.140,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
287	08.244.1011.2288.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-116,35
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 660 0000	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
291	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-2.500,00
	3.1.90.13.02	CONTRIBUICÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

295	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-836,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
296	08.244.1011.2300.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-1.158,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
299	08.244.1011.2321.0000	Fortalecimento de Politicas Sociais - SUAS		-28.431,48
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URB

321	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental		-43.304,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
361	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável		-59.395,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 799 7400
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
655	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável		-13.020,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2 799 7400
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

370	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-4.562,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
374	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental		-11.878,62
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

449	10.122.0300.2004.0000	Apoio à Gestão Governamental		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

490	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-13.200,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
493	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-24.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
532	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1002	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
538	10.302.1007.2313.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
557	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-1.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
560	10.305.1007.2316.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-12.400,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
617	10.301.1007.2312.0000	Cuidando da Saúde da Nossa Gente		-50.151,60
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2 600 0000	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

590	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-7.878,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 2105 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2438

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

592	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-4.611,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
596	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-66.501,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
603	27.812.0809.2029.0000	Implementação de Atividades Esportivas		-14.517,88
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 99 99 RESERVA DE CONTNGÊNCIA

598	99.999.9999.9999.9999	Reserva de Contingência		-11.597,04
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-1.089.188,06**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2110 , DE 24 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2451

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$397.026,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **9.099,84**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

662	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
663	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2110 , DE 24 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2451

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

666	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
667	12.361.0808.2018.0000	Educação aqui Começa o Futuro	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
668	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
669	12.361.0808.2021.0000	Educação aqui Começa o Futuro	14.677,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 553 0000
	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (I	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
670	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	4.114,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
671	12.365.0808.2006.0000	Educação aqui Começa o Futuro	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

661	26.782.1002.2042.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	287.692,57
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 701 0000
	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

664	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.099,84
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 2110 , DE 24 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2451

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIE

665	20.608.1002.1059.0000	Desenvolvimento Econômico e Sustentável	36.441,64
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **387.926,16**

Fontes de Recurso	
550 0000	29.114,70
553 0000	34.677,25
700 0000	36.441,64
701 0000	287.692,57

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

93	12.361.0300.2008.0000	Apoio à Gestão Governamental	-4.099,84
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO A

374	04.122.0300.2011.0000	Apoio à Gestão Governamental	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-9.099,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2111 , DE 24 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2452

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$953.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **953.000,00**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

672	15.122.0300.2010.0000	Apoio à Gestão Governamental	315.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
673	15.452.1010.1016.0000	Construindo uma Cidade Feliz	102.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
674	25.752.1010.2083.0000	Construindo uma Cidade Feliz	271.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 17 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

675	27.812.0809.1011.0000	Implementação de Atividades Esportivas	265.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **953.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	682.000,00
751 0000	271.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 2111 , DE 24 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.2452

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

XML nr.: 1

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 19/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.500.000,00	104.500.000,00	14.268.800,03	13,65	14.268.800,03	13,65	90.231.199,97
2	RECEITAS CORRENTES	90.772.500,00	90.772.500,00	14.009.453,18	15,43	14.009.453,18	15,43	76.763.046,82
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.531.000,00	12.531.000,00	744.408,36	5,94	744.408,36	5,94	11.786.591,64
4	Impostos	11.262.000,00	11.262.000,00	710.734,98	6,31	710.734,98	6,31	10.551.265,02
5	Taxas	1.269.000,00	1.269.000,00	33.673,38	2,65	33.673,38	2,65	1.235.326,62
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	163.722,00	14,88	163.722,00	14,88	936.278,00
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	163.722,00	14,88	163.722,00	14,88	936.278,00
12	RECEITA PATRIMONIAL	740.000,00	740.000,00	398.384,59	53,84	398.384,59	53,84	341.615,41
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	871,15	13,40	871,15	13,40	5.628,85
14	Valores Mobiliários	733.500,00	733.500,00	397.513,44	54,19	397.513,44	54,19	335.986,56
15	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	1.348,72	2,25	1.348,72	2,25	58.651,28
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	105,00	1,31	105,00	1,31	7.895,00
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outros Serviços	52.000,00	52.000,00	1.243,72	2,39	1.243,72	2,39	50.756,28
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.298.500,00	76.298.500,00	12.699.446,49	16,64	12.699.446,49	16,64	63.599.053,51
29	Transferências da União e de suas Entidades	35.404.500,00	35.404.500,00	5.224.620,03	14,76	5.224.620,03	14,76	30.179.879,97
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.889.000,00	26.889.000,00	4.993.352,27	18,57	4.993.352,27	18,57	21.895.647,73
31	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.481.474,19	17,72	2.481.474,19	17,72	11.518.525,81
34	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Transferências	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	2.143,02	4,98	2.143,02	4,98	40.856,98
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.000,00	32.000,00	1.230,75	3,85	1.230,75	3,85	30.769,25
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	912,27	0,00	912,27	0,00	- 912,27
42	RECEITAS DE CAPITAL	13.727.500,00	13.727.500,00	259.346,85	1,89	259.346,85	1,89	13.468.153,15
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.726.500,00	13.726.500,00	259.346,85	1,89	259.346,85	1,89	13.467.153,15
52	Transferências da União e de suas Entidades	8.655.500,00	8.655.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.655.500,00
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.071.000,00	5.071.000,00	259.346,85	5,11	259.346,85	5,11	4.811.653,15
54	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.500.000,00	104.500.000,00	14.268.800,03	13,65	14.268.800,03	13,65	90.231.199,97
66	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.500.000,00	104.500.000,00	14.268.800,03	13,65	14.268.800,03	13,65	90.231.199,97
74	DÉFICIT (VI)1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.500.000,00	104.500.000,00	14.268.800,03	13,65	14.268.800,03	13,65	90.231.199,97
76	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.121.127,76	0,00	0,00	5.121.127,76	0,00	0,00
77	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	5.121.127,76	0,00	0,00	5.121.127,76	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (l) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
79	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.500.000,00	110.737.681,55	26.615.654,57	26.615.654,57	84.122.026,98	9.092.515,80	9.092.515,80	101.645.165,75	6.499.943,34
80	DESPESAS CORRENTES	84.796.500,00	88.884.109,33	26.031.655,27	26.031.655,27	62.852.454,06	8.999.023,55	8.999.023,55	79.885.085,78	6.406.451,09
81	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.636.500,00	49.541.959,29	8.785.078,85	8.785.078,85	40.756.880,44	6.892.755,82	6.892.755,82	42.649.203,47	4.327.918,37
82	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	164.000,00	164.000,00	164.000,00	164.000,00	0,00	32.128,06	32.128,06	131.871,94	32.128,06
83	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.996.000,00	39.178.150,04	17.082.576,42	17.082.576,42	22.095.573,62	2.074.139,67	2.074.139,67	37.104.010,37	2.046.404,66
84	DESPESAS DE CAPITAL	18.793.500,00	20.943.572,22	583.999,30	583.999,30	20.359.572,92	93.492,25	93.492,25	20.850.079,97	93.492,25
85	INVESTIMENTOS	18.226.000,00	20.376.072,22	27.999,30	27.999,30	20.348.072,92	0,00	0,00	20.376.072,22	0,00
86	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	564.500,00	564.500,00	556.000,00	556.000,00	8.500,00	93.492,25	93.492,25	471.007,75	93.492,25
88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00
89	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	104.500.000,00	110.737.681,55	26.615.654,57	26.615.654,57	84.122.026,98	9.092.515,80	9.092.515,80	101.645.165,75	6.499.943,34
91	AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.500.000,00	110.737.681,55	26.615.654,57	26.615.654,57	84.122.026,98	9.092.515,80	9.092.515,80	101.645.165,75	6.499.943,34
99	SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.176.284,23	0,00	7.768.856,69
100	TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.500.000,00	110.737.681,55	26.615.654,57	26.615.654,57	0,00	9.092.515,80	14.268.800,03	0,00	14.268.800,03
101	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
102	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

106	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
143	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
165	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Nota:
1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Art. 167-A da CF/88 19/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	
1	RECEITAS CORRENTES [1]	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	10.636.067,11	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	90.497.491,93
2	RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.416.516,89	6.938.921,58	6.850.608,67	10.636.067,11	7.382.114,61	7.332.795,71	6.122.672,30	9.303.352,28	6.403.695,45	9.101.294,15	6.594.074,87	7.415.378,31	90.497.491,93
3	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
		Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		Em 31 de Dezembro (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
4	DESPESAS CORRENTES [2]	5.502.366,00	5.185.026,18	5.961.234,73	5.957.127,94	6.130.515,36	6.066.344,87	6.031.553,93	5.819.156,91	6.488.145,78	12.156.351,31	3.882.893,01	5.116.130,54	74.296.846,56	690.292,14	0,00	74.987.138,70
5	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	5.502.366,00	5.185.026,18	5.961.234,73	5.957.127,94	6.130.515,36	6.066.344,87	6.031.553,93	5.819.156,91	6.488.145,78	12.156.351,31	3.882.893,01	5.116.130,54	74.296.846,56	690.292,14	0,00	74.987.138,70
6	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7	RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	82,86

Nr.	G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (I)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
8	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

[1] Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

[2] Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

[3] Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

4 Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

5 Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

6 Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

IGUATEMI
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 19/04/2023

G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	104.500.000,00	110.737.681,55	26.615.654,57	26.615.654,57	100,01	84.122.026,98	9.092.515,80	9.092.515,80	100,02	101.645.165,75
LEGISLATIVA	4.200.000,00	4.200.000,00	2.818.184,49	2.818.184,49	10,59	1.381.815,51	469.698,34	469.698,34	5,17	3.730.301,66
Ação Legislativa	4.200.000,00	4.200.000,00	2.818.184,49	2.818.184,49	10,59	1.381.815,51	469.698,34	469.698,34	5,17	3.730.301,66
JUDICIÁRIA	1.104.000,00	1.108.148,68	898.794,54	898.794,54	3,38	209.354,14	103.817,70	103.817,70	1,15	1.004.330,98
Ação Judiciária	1.001.500,00	1.001.500,00	894.645,86	894.645,86	3,36	106.854,14	99.669,02	99.669,02	1,10	901.830,98
Administração Geral	102.500,00	106.648,68	4.148,68	4.148,68	0,02	102.500,00	4.148,68	4.148,68	0,05	102.500,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	16.756.500,00	16.816.500,00	3.906.356,80	3.906.356,80	14,68	12.910.143,20	2.424.978,95	2.424.978,95	26,68	14.391.521,05
Administração Geral	15.154.500,00	15.214.500,00	3.228.323,63	3.228.323,63	12,13	11.986.176,37	2.314.680,65	2.314.680,65	25,46	12.899.819,35
Administração Financeira	1.241.000,00	1.241.000,00	438.525,01	438.525,01	1,65	802.474,99	99.642,24	99.642,24	1,10	1.141.357,76
Controle Interno	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00
Comunicação Social	270.000,00	270.000,00	239.508,16	239.508,16	0,90	30.491,84	10.656,06	10.656,06	0,12	259.343,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Defesa Civil	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.515.500,00	5.515.500,00	1.618.340,60	1.618.340,60	6,08	3.897.159,40	597.865,07	597.865,07	6,58	4.917.634,93
Administração Geral	3.620.500,00	3.620.500,00	901.598,43	901.598,43	3,39	2.718.901,57	546.102,31	546.102,31	6,01	3.074.397,69
Assistência ao Idoso	175.500,00	182.579,56	24.043,64	24.043,64	0,09	158.535,92	0,00	0,00	0,00	182.579,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	147.404,44	31.919,68	31.919,68	0,12	115.484,76	0,00	0,00	0,00	147.404,44
Assistência Comunitária	1.569.500,00	1.565.016,00	660.778,85	660.778,85	2,48	904.237,15	51.762,76	51.762,76	0,57	1.513.253,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	25.652.500,00	30.146.478,14	5.378.953,95	5.378.953,95	20,21	24.767.524,19	2.648.004,05	2.648.004,05	29,12	27.498.474,09
Administração Geral	3.313.000,00	3.489.943,54	1.315.339,66	1.315.339,66	4,94	2.174.603,88	378.134,80	378.134,80	4,16	3.111.808,74
Atenção Básica	10.655.500,00	13.891.775,54	2.016.590,48	2.016.590,48	7,58	11.875.185,06	1.221.366,54	1.221.366,54	13,43	12.670.409,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.031.500,00	10.924.112,97	1.883.972,24	1.883.972,24	7,08	9.040.140,73	910.797,73	910.797,73	10,02	10.013.315,24
Suporte Profilático e Terapêutico	637.500,00	700.430,16	0,00	0,00	0,00	700.430,16	0,00	0,00	0,00	700.430,16
Vigilância Sanitária	307.500,00	307.500,00	48.048,48	48.048,48	0,18	259.451,52	29.252,29	29.252,29	0,32	278.247,71
Vigilância Epidemiológica	707.500,00	832.715,93	115.003,09	115.003,09	0,43	717.712,84	108.452,69	108.452,69	1,19	724.263,24
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	26.031.000,00	26.147.831,56	5.600.915,86	5.600.915,86	21,04	20.546.915,70	2.057.360,94	2.057.360,94	22,62	24.090.470,62
Alimentação e Nutrição	723.000,00	723.000,00	620.078,19	620.078,19	2,33	102.921,81	8.191,42	8.191,42	0,09	714.808,58
Ensino Fundamental (Educação Básica)	17.815.500,00	17.893.942,76	3.788.000,96	3.788.000,96	14,23	14.105.941,80	1.437.459,11	1.437.459,11	15,81	16.456.483,65
Ensino Profissional	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Ensino Superior	185.000,00	185.000,00	120.000,00	120.000,00	0,45	65.000,00	20.000,00	20.000,00	0,22	165.000,00
Educação Infantil (Educação Básica)	7.134.000,00	7.172.388,80	902.836,71	902.836,71	3,39	6.269.552,09	552.210,41	552.210,41	6,07	6.620.178,39
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,64	0,00	39.500,00	39.500,00	0,43	130.500,00
CULTURA	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Difusão Cultural	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	10.460.500,00	11.517.053,79	1.089.225,60	1.089.225,60	4,09	10.427.828,19	98.199,52	98.199,52	1,08	11.418.854,27
Administração Geral	4.515.500,00	4.455.500,00	1.089.225,60	1.089.225,60	4,09	3.366.274,40	98.199,52	98.199,52	1,08	4.357.300,48
InfraEstrutura Urbana	5.929.000,00	7.045.553,79	0,00	0,00	0,00	7.045.553,79	0,00	0,00	0,00	7.045.553,79
Serviços Urbanos	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
HABITAÇÃO	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
Habitação Urbana	492.500,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
SANEAMENTO	721.500,00	721.500,00	0,00	0,00	0,00	721.500,00	0,00	0,00	0,00	721.500,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	720.500,00	720.500,00	0,00	0,00	0,00	720.500,00	0,00	0,00	0,00	720.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.620.000,00	1.620.000,00	512.112,99	512.112,99	1,92	1.107.887,01	16.060,61	16.060,61	0,18	1.603.939,39

Administração Geral	460.000,00	460.000,00	94.019,85	94.019,85	0,35	365.980,15	14.660,61	14.660,61	0,16	445.339,39
Serviços Urbanos	950.000,00	950.000,00	418.093,14	418.093,14	1,57	531.906,86	1.400,00	1.400,00	0,02	948.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Turismo	154.000,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00	0,00	0,00	0,00	154.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	984.000,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00	0,00	0,00	0,00	984.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00
Reforma Agrária	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00
Colonização	754.000,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00	0,00	0,00	0,00	754.000,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Comercialização	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Turismo	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.446.000,00	1.446.000,00	716.500,00	716.500,00	2,69	729.500,00	97.622,10	97.622,10	1,07	1.348.377,90
Energia Elétrica	1.446.000,00	1.446.000,00	716.500,00	716.500,00	2,69	729.500,00	97.622,10	97.622,10	1,07	1.348.377,90
TRANSPORTE	5.388.000,00	5.688.000,00	2.086.080,96	2.086.080,96	7,84	3.601.919,04	261.084,55	261.084,55	2,87	5.426.915,45
Transporte Rodoviário	5.388.000,00	5.688.000,00	2.086.080,96	2.086.080,96	7,84	3.601.919,04	261.084,55	261.084,55	2,87	5.426.915,45
DESPORTO E LAZER	504.500,00	710.669,38	161.188,78	161.188,78	0,61	549.480,60	21.609,27	21.609,27	0,24	689.060,11
Desporto Comunitário	504.500,00	710.669,38	161.188,78	161.188,78	0,61	549.480,60	21.609,27	21.609,27	0,24	689.060,11
ENCARGOS ESPECIAIS	1.838.500,00	1.838.500,00	1.829.000,00	1.829.000,00	6,88	9.500,00	296.214,70	296.214,70	3,26	1.542.285,30
Serviço da Dívida Interna	728.500,00	728.500,00	720.000,00	720.000,00	2,71	8.500,00	125.620,31	125.620,31	1,38	602.879,69
Outros Encargos Especiais	1.110.000,00	1.110.000,00	1.109.000,00	1.109.000,00	4,17	1.000,00	170.594,39	170.594,39	1,88	939.405,61
RESERVA	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Reserva de Contingência	910.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	104.500.000,00	110.737.681,55	26.615.654,57	26.615.654,57	100,01	84.122.026,98	9.092.515,80	9.092.515,80	100,02	101.645.165,75

Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 8

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 19/04/2023

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.262.000,00	710.734,98
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.955.000,00	64.089,09
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.007.000,00	87.837,55
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.550.000,00	358.836,27
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	199.972,07
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.385.000,00	10.592.457,61
7	2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	4.974.800,52
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.000.000,00	4.974.800,52
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	4.056.182,60
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	24.401,64
12	2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	346.581,17
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	1.190.491,68
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.647.000,00	11.303.192,59
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	11.477.000,00	2.118.491,52
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.434.750,00	707.306,63

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	14.070.000,00	2.509.312,46
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.070.000,00	2.497.186,47
21	6.1.1- Principal	14.000.000,00	2.481.474,19
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.712,28
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	12.125,99
25	6.2.1- Principal	0,00	12.125,99
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.523.000,00	362.982,67

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	117.296,82
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	117.296,82
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.626.609,28

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.186.831,56	1.554.181,41	1.554.181,41	810.910,66	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.616.831,56	1.554.181,41	1.554.181,41	810.910,66	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	4.183.000,00	521.022,19	521.022,19	281.252,72	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	9.433.831,56	1.033.159,22	1.033.159,22	529.657,94	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	314.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.439.927,96	1.439.927,96	808.577,26	0,00	0,00	0,00
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.439.927,96	1.439.927,96	808.577,26	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.439.927,96	1.439.927,96	808.577,26	0,00	0,00	0,00
62	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)
64	15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.756.518,72	1.439.927,96	1.439.927,96	57,38
65	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
66	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
67	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	250.931,25	1.069.384,50	1.069.384,50	818.453,25	42,62

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)³	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior 2022 não Aplicado no Exercício Atual 2023 (x)
68	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.209.186,61	117.296,82	114.253,45	0,00	0,00	0,00
69	19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.209.186,61	117.296,82	114.253,45	0,00	0,00	0,00
70	19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
71	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.081.500,00	2.785.624,26	483.228,17	346.568,55	0,00

72	20.1- Educação Infantil	1.914.388,80	362.614,52	30.512,03	30.512,03	0,00
73	20.2- Ensino Fundamental	5.812.111,20	2.133.009,74	393.216,14	256.556,52	0,00
74	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	20.4- Educação Especial	170.000,00	170.000,00	39.500,00	39.500,00	0,00
76	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.7- Outras	185.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.083.331,56	4.219.805,67	2.017.409,58	1.137.479,21	0,00
80	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.353.388,80	883.636,71	551.534,22	311.764,75	0,00
81	21.1.1- Creche	4.033.388,80	605.506,11	273.403,62	169.151,57	0,00
82	21.1.2- Pré-escola	2.320.000,00	278.130,60	278.130,60	142.613,18	0,00
83	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.729.942,76	3.336.168,96	1.465.875,36	825.714,46	0,00

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
84	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	483.228,17
85	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.118.491,52
86	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	818.453,25
87	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
88	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
89	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
90	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.783.266,44

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
		Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
91	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.825.798,15	0,00	2.825.798,15	1.783.266,44	15,78

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
92	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	707.559,76	240.393,67	240.393,67	0,00	467.166,09
93	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	707.559,76	240.393,67	240.393,67	0,00	467.166,09
94	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
96	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.377.500,00	129.028,79
97	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.513.500,00	129.027,01
98	31.1.1- Salário-Educação	354.000,00	86.825,40
99	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
100	31.1.3- PNAE	222.500,00	22.653,54
101	31.1.4 - PNATE	162.000,00	705,06
102	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	775.000,00	18.843,01
103	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	1,78
104	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
105	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
106	31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
107	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.879.500,00	1.261.110,19	19.951,36	11.759,94	0,00
108	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	819.000,00	19.200,00	676,19	676,19	0,00
109	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.334.000,00	621.832,00	11.083,75	11.083,75	0,00

110	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.8- OUTRAS	723.000,00	620.078,19	8.191,42	0,00	0,00

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
116	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.147.831,56	5.600.915,86	2.057.360,94	1.169.239,15	0,00
117	33.1- Despesas Correntes	23.563.331,56	5.600.915,86	2.057.360,94	1.169.239,15	0,00
118	33.1.1- Pessoal Ativo	17.597.831,56	1.956.976,84	1.876.976,84	998.751,05	0,00
119	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	534.000,00	527.200,00	70.700,00	70.700,00	0,00
121	33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.431.500,00	3.116.739,02	109.684,10	99.788,10	0,00
122	33.2- Despesas de Capital	2.584.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.584.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
125	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	117.296,82	36.393,38
126	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.509.312,46	86.825,40
127	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	810.910,66	11.759,94
128	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.815.698,62	111.458,84
129	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	209.901,85	0,00
130	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	- 2.698,64	0,00
131	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.028.299,11	111.458,84

Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:
¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).
12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

XML nr.: 12

IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária

Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Fevereiro - 1º Bimestre/2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) 19/04/2023

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.262.000,00	11.262.000,00	710.734,98	6,31
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.955.000,00	2.955.000,00	64.089,09	2,17
3	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.007.000,00	2.007.000,00	87.837,55	4,38
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.550.000,00	3.550.000,00	358.836,27	10,11
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.750.000,00	2.750.000,00	199.972,07	7,27
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.385.000,00	57.385.000,00	10.592.457,61	18,46
7	Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	4.974.800,52	17,77
8	Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	346.581,17	6,93
9	Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.190.491,68	54,11
10	Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	4.056.182,60	18,44
11	Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	24.401,64	13,19
12	Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.647.000,00	68.647.000,00	11.303.192,59	16,47

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.341.000,00	4.326.000,00	647.754,59	14,97	637.854,59	14,74	464.388,75	10,73
15	Despesas Correntes	4.193.000,00	4.178.000,00	647.754,59	15,50	637.854,59	15,27	464.388,75	11,12
16	Despesas de Capital	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.227.000,00	8.227.000,00	1.600.536,35	19,45	789.700,81	9,60	655.134,29	7,96
18	Despesas Correntes	7.925.000,00	7.925.000,00	1.600.536,35	20,20	789.700,81	9,96	655.134,29	8,27
19	Despesas de Capital	302.000,00	302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Despesas Correntes	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	272.000,00	272.000,00	37.148,18	13,66	27.312,84	10,04	10.818,66	3,98
24	Despesas Correntes	256.000,00	256.000,00	37.148,18	14,51	27.312,84	10,67	10.818,66	4,23
25	Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	437.000,00	437.000,00	69.968,09	16,01	69.968,09	16,01	59.006,69	13,50
27	Despesas Correntes	436.000,00	436.000,00	69.968,09	16,05	69.968,09	16,05	59.006,69	13,53
28	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.312.500,00	3.312.500,00	1.315.339,66	39,71	378.134,80	11,42	322.712,94	9,74
33	Despesas Correntes	3.308.000,00	3.308.000,00	1.315.339,66	39,76	378.134,80	11,43	322.712,94	9,76
34	Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.090.500,00	17.075.500,00	3.670.746,87	21,50	1.902.971,13	11,14	1.512.061,33	8,86

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.670.746,87	1.902.971,13	1.512.061,33
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.670.746,87	1.902.971,13	1.512.061,33

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.695.478,89
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.695.478,89

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	0,00	207.492,24	0,00

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	16,84

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (l ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Empenhos de 2019 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.503.000,00	7.503.000,00	825.291,78	11,00
63	Proveniente da União	5.293.000,00	5.293.000,00	746.379,05	14,10
64	Proveniente dos Estados	2.210.000,00	2.210.000,00	78.912,73	3,57
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.503.000,00	7.503.000,00	825.291,78	11,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.314.500,00	9.565.775,54	1.368.835,89	14,31	583.511,95	6,10	294.373,02	3,08
70	Despesas Correntes	4.398.500,00	6.693.423,77	1.368.835,89	20,45	583.511,95	8,72	294.373,02	4,40
71	Despesas de Capital	1.916.000,00	2.872.351,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.804.500,00	2.697.112,97	283.435,89	10,51	121.096,92	4,49	30.036,12	1,11
73	Despesas Correntes	1.315.500,00	2.163.337,65	283.435,89	13,10	121.096,92	5,60	30.036,12	1,39
74	Despesas de Capital	489.000,00	533.775,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	136.500,00	199.430,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Despesas Correntes	135.500,00	198.430,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.500,00	35.500,00	10.900,30	30,71	1.939,45	5,46	1.939,45	5,46
79	Despesas Correntes	35.500,00	35.500,00	10.900,30	30,71	1.939,45	5,46	1.939,45	5,46
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	270.500,00	395.715,93	45.035,00	11,38	38.484,60	9,73	5.712,60	1,44
82	Despesas Correntes	270.000,00	395.215,93	45.035,00	11,40	38.484,60	9,74	5.712,60	1,45
83	Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	177.443,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	500,00	168.029,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	9.414,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.562.000,00	13.070.978,14	1.708.207,08	13,07	745.032,92	5,70	332.061,19	2,54

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.655.500,00	13.891.775,54	2.016.590,48	14,52	1.221.366,54	8,79	758.761,77	5,46
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.031.500,00	10.924.112,97	1.883.972,24	17,25	910.797,73	8,34	685.170,41	6,27
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	637.500,00	700.430,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	307.500,00	307.500,00	48.048,48	15,63	29.252,29	9,51	12.758,11	4,15
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	707.500,00	832.715,93	115.003,09	13,81	108.452,69	13,02	64.719,29	7,77
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.313.000,00	3.489.943,54	1.315.339,66	37,69	378.134,80	10,83	322.712,94	9,25
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	25.652.500,00	30.146.478,14	5.378.953,95	17,84	2.648.004,05	8,78	1.844.122,52	6,12

Nota Explicativa

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Instruções de Preenchimento:
A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 455 do MDF 13º Edição).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

LEI ORDINARIA Nº 338/2023.

LEI ORDINARIA Nº 338 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o Dia do Índio e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **PAULO CÉSAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o dia 19 de abril instituído como o "Dia do Índio".

Art. 2º. - Nesta data será Feriado Municipal a ser incorporado ao Calendário Cultural de Eventos do Município sendo possível a realização de eventos tradicionais nas aldeias indígenas e também a liberação das vias públicas municipais, alvarás e outras autorizações do gênero para realização de comemorações alusivas a data, o que será feito a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japorã-MS, 19 de abril de 2023.

_____

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2023

Processo Licitatório nº 030/2023

Dispensa nº 012/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO-ME.

Objeto: "Contratação de empresa visando a confecção e fornecimento de camisetas a serem utilizadas nos eventos e campanhas promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotações Orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social

(169) 08.244.0004.2041.0000 – Gestão do CREAS

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

(153) 08.244.0004.2039.0000 – Gestão da At. do Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

(182) 08.244.0004.2079.0000 – Programa Criança Feliz

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Assistência Social

(178) 08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família

Fonte do Recurso: 1.660.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Vigência: 19/04/2023 a 18/04/2024.

Data da Assinatura: 19/04/2023.

Assinam: MARIA DE LOUDES BRAGA DA SILVA VIEIRA pelo Contratante e FABIANO CANDIDO SOBRAL pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2023

Processo Licitatório nº 026/2023

Dispensa nº 010/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA HC GEO INFRA – ENGENHARIA DE SOLO E AGUA LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração, instalação e montagem de poços para

monitoramento, incluindo a elaboração de projeto de identificação do fluxo das águas do lençol freático, projeto do levantamento da coluna de resíduos depositados e plano de auto monitoramento do aterro de resíduos sólidos, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Meio Ambiente

(189) 18.541.0014.2014.0000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo

Fonte do Recurso: 1.500,0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 19/04/2023 a 18/08/2023.

Data da Assinatura: 19/04/2023.

Assinam: VITOR DA CUNHA ROSA pelo Contratante e TURÍBIO SERPA HOLSBACH pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação, referente ao processo supracitado, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos de infraestrutura urbana pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, em diversas ruas da cidade de Japorã e no distrito Jacareí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária"**.

Empresas habilitadas: 1 - SCHETTINI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.534.039/0001-07;

Empresas inabilitadas: 1 - AVENIDA PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 24.902.809/0001-77; 2 - D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA, CNPJ nº 18.713.845/0001-90; 3 - ENGVEL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ nº 12.893.250/0001-87; 4 - VANT ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.371.977/0001-09.

Em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa, e nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente ato, para que os interessados apresentem recursos.

Japorã/MS, 19 de abril de 2023.

EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Câmara Municipal de Jaraguari

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2019

PPARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI E INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO pelo período de 03 (três) meses, com o valor total deste aditivo de R$ 28.415,19 (vinte e oito mil quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos), anual a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 9.471,73 (nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) mensais.

Dotação Orçamentária : 01.10.1 – Câmara Municipal de Jaraguari-MS

01.101 – Câmara Municipal de Jaraguari-MS

01.03.0001-2.002 – Coordenação e Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data: 04 de abril de 2023.

Assinam: Claudio Ferreira da Silva e Rubens Cacio Schio

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

PREFEITURA DE JARAGUARI-MS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 445/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 037/2023.

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº. 004/2023.

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no **INCISO III, ‘‘c’’, § 3º DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 10.512.348/0001-11

PRAZO: 19/04/2023 até 19/04/2024

VALOR: R$ R$ 69.806,64 (sessenta e nove mil e oitocentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Jaraguari – MS, 19 de abril de 2022.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Resolução nº 075 - Altera local e horário de Sessão Ordinária

RESOLUÇÃO nº 075/2023 de 19 de abril DE 2023.

“ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O LOCAL E O HORÁRIO DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 137, § 2º, inciso VI, do Regimento Interno.

Considerando que a Câmara Itinerante tem como finalidade: promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais, visando à aproximação entre os cidadãos e os seus representantes; concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações; incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores; ouvir suas reivindicações e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião; provocar a interlocução entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções dos problemas e dos anseios da comunidade

Considerando que além de buscar propostas para soluções de problemas locais com aqueles que convivem diariamente com os mesmos, é um projeto que busca ouvir demandas que muitas vezes fogem do controle do poder público. A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em caráter excepcional, o local e o horário da Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2023.

§ 1º - A Sessão de que trata o Artigo 1º será denominada de “Sessão Ordinária Itinerante”.

§ 2º - A Sessão Ordinária Itinerante será realizada no espaço físico do Salão Paroquial do Assentamento Vale Verde, com início às 18h00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 19 de abril de 2023.

VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

Presidente

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do edital publicado em 08/03/2023 sob numero da edição 3294, na forma que segue:

17. Fica alterado o valor total do ITEM 1 – ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL para R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e o valor total dos itens do credenciamento para R$784.200,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais).

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

JARAGUARI/MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

Relação de servidores encaminhados para INSPEÇÃO MÉDICA na CLÍNICA B & C, à rua 7 de setembro, 772, na cidade de Jardim/MS, agendados para a data de **20/04/2023.**

Os servidores agendados deverão na data da inspeção médica levar para o atendimento o atestado médico (original) e exames, para a pericia médica pelo Médico do Trabalho.

MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO AGENDADO
3586-2	ANA PAULA DA COSTA CRISTALDO	13:30HS
3136-1	CESAR GARCIA CANDIA	13:30HS
1181-3	FABIANE DOS SANTOS SANTANA	13:30HS
1430-2	MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO FERNANDES	13:30HS
3580-2	MARILENE CHAVES VAREIRO	13:30HS
502-1	MARCO ANTONIO FLORENCIANO DA SILVA	13:30HS
3375-1	KATIANNE DOS SANTOS MENDES	13:30HS
1300-1	TOMAZIA MACIEL FERNANDES	13:30HS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim, vem através deste edital, convocar os **herdeiros** do beneficiário **ADÃO DA SILVA – CPF ***.126.371-**** para que se manifestem quanto ao eventual interesse sobre a base habitacional entregue no âmbito do Projeto Lote Urbanizado localizada na Quadra 38, Lote 22, no Loteamento Jardim, nesta cidade de **JARDIM/MS.**

E, para conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem no Departamento de Habitação da Prefeitura de Jardim, Rua Campo Grande, s/n - Centro Comercial Ramez Tebet, Bairro Vila Angélica, Jardim/MS.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse quanto ao imóvel acima indicado e autorizará este Departamento a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Jardim/MS, 19 de abril de 2023.

MARILSA DO NASCIMENTO BAMBIL

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO E FARMACÊUTICO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais: Assistente Social, Biomédico e Farmacêutico, devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 493/2023 - DRH, designada

especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste QR CODE para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.8. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.9. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.10. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.11. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;

j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br.

k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.13. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, QR CODE e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	**20/04/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	**24 e 25/04/2023**	Das 8h às 17h – sem intervalo para almoço. Local: Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	**27/04/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	**28/04/2023**	Das 7h às 12h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
6º	Análise de currículos.	**02 e 03/04/2023**	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	**04/05/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	**05/05/2023**	7h às 12h na Sede Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.

9º	Divulgação do resultado do recurso contra e divulgação da classificação.	**09/05/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
10º	Homologação do resultado.	**09/05/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou whatsapp, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Assistente social	30 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Biomédico	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Farmacêutico	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83

3.2 Ao salário base poderá ser acrescido insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme nível de escolaridade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Assistente social	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	As principais ações a serem desenvolvidas pelo assistente social são: • prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; 16 A esse respeito, visando orientar a categoria profissional, o Conjunto CFESS/CRESS aprovou a elaboração de Resolução "definindo que as práticas terapêuticas não são atribuições do assistente social" (Relatório do 37 Encontro Nacional CFESS/CRESS – 2008). Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde Brasília, março de 2009 23 • identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas a construção do perfil socioeconômico para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção. • realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; • criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social; • realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; • realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais. • trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde. • criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional. • registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social. Fonte: Parâmetros para atuação de Assistentes Sociais na Saúde –

Biomédico.	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Informar ao órgão de classe o novo vinculo profissional e coordenar a inscrição de pessoa jurídica caso necessário; Assumir a responsabilidade técnica; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação; Fazer o levantamento de materiais e insumos necessários para o funcionamento mensal e anula do laboratório; Participar no processo de compra e recebimento de materiais e insumos do laboratório; Emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos; Realizar a coleta de sangue; Realizar o preparo de amostra para análise; Coordenar a equipe; Conferir, adequar e aprovar procedimentos operacionais padrões (POPs) existentes, elaborar novos POPs necessários; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clinico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Validar métodos de análises, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviços ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com dirigentes das unidades da prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação de diretrizes, planos e programas concernentes ao município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.
Farmacêutico	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Informar ao órgão de classe o novo vinculo profissional e coordenar a inscrição de pessoa jurídica caso necessário; Assumir a responsabilidade técnica; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes a sua área de atuação; Fazer o levantamento de materiais e insumos necessários para o funcionamento mensal e anual; Participar no processo de compra e recebimento de materiais e insumos; Realizar a coleta de sangue; Realizar o preparo de amostra para análise; Coordenar a equipe; Conferir, adequar e aprovar procedimentos operacionais padrões (POPs) existentes, elaborar novos POPs necessários; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Validar métodos de análises, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviços ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com dirigentes das unidades da prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação de diretrizes, planos e programas concernentes ao município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Curso de qualificação na área à fim do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	1	5
Graduação em nível superior na área específica do cargo	Diploma de graduação na área específica ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	20	20
Especialização	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	2	20	40
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	25	25
Experiência Profissional	Experiencia profissional desempenhada na área do cargo a que concorre, desempenhada em instituição pública ou privada (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH sendo atribuído 1 (um) ponto a cada período de 6 (seis) meses completos).	5	2	10
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer no Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS, das 8h às 17h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.4. Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

5.5. A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

18. RG (cópia e original);
19. CPF (cópia e original);
20. Carteira de identificação profissional;
21. PIS/PASEP (cópia e original);
22. Título de Eleitor (cópia e original);
23. Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
24. Comprovante de endereço (cópia e original);
25. Carteira de Trabalho (cópia e original);
26. Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
27. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
28. Histórico escolar/grade curricular (cópia e original);
29. Diploma (cópia e original);
30. Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;
31. 01 Foto 3x4;
32. Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
33. Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
34. Atestado de Saúde – Admissional.
35. Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.
36. Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (após a assinatura do contrato).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 17 de abril de 2.023.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MÉDICOS INFECTOLOGISTA E VETERINÁRIO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais médicos infectologista e veterinário, devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 492/2023 DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste QR CODE para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.8. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.9. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.10. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.11. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;

j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br.

k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.13. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, QR CODE e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	20/04/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	24 e 25/04/2023	Das 8h às 17h – sem intervalo para almoço. Local: Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	27/04/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	28/04/2023	Das 7h às 12h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
6º	Análise de currículos.	02 e 03/05/2023	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	04/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	05/05/2023	7h às 12h na Sede Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
9º	Divulgação do resultado do recurso contra e divulgação da classificação.	09/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
10	Homologação do resultado.	09/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou whatsapp, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Médico infectologista	20 horas	Cadastro de reserva	R$ 18.620,81
Médico Veterinário	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83

3.2 Ao salário base poderá ser acrescido insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme nível de escolaridade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Médico infectologista	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; IX – Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XIII – respeitar a ética médica; XIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Veterinário	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Supervisionar e coordenar equipes de trabalho; realizar as atividades de fiscalização na área da vigilância sanitária e orientação técnica; fiscalizar locais e estabelecimentos na sua área de competência; realizar a inspeção sanitária, conforme legislação pertinente e atividades de natureza técnica, relacionados a prevenção e ao tratamento de animais, envolvendo planejamento de execução de programas; supervisionar a manutenção e manejo de equipamentos, nem como prestar assistência em atividades inerentes a sua área de atuação, observando normas técnicas; realizar atendimento cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; realizar tratamento, transcrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação e etc; acompanhar a fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; prevenir e controlar doenças transmitidas por animais; realizar inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestível e não comestíveis (SIM), assim como dos estabelecimentos instalados no município que produzam a matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrialize, fracione, preparem, transportem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município. Planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica a criação de animais e a saude publica, em âmbito municipal, valendo-se de levantamento de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes.Coordenar e prestar assistência técnica sanitária e nutricional a animais; auxiliar na elaboração de projetos e de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e demais legislações, no âmbito da sua competência. Desenvolver investigação epidemiológica e implementação e medidas, combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatório e compulsória.

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Curso de qualificação na área à fim do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	1	5
Graduação de técnico de nível médio na área específica do cargo.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de técnico na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Graduação em nível superior na área específica do cargo	Diploma de graduação na área específica ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	15	15
Especialização	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	2	20	40
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	20	20
Experiência Profissional	Experiencia profissional desempenhada na área do cargo a que concorre, desempenhada em instituição pública ou privada (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH sendo atribuído 1 (um) ponto a cada período de 6 (seis) meses completos).	5	2	10
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer no Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS, das 8h às 17h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.4. Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

5.5. A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo , munido dos seguintes documentos:

8. RG (cópia e original);
9. CPF (cópia e original);
10. Carteira de identificação profissional;
11. PIS/PASEP (cópia e original);
12. Título de Eleitor (cópia e original);
13. Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
14. Comprovante de endereço (cópia e original);
15. Carteira de Trabalho (cópia e original);
16. Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
17. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
18. Histórico escolar/grade curricular (cópia e original);
19. Diploma (cópia e original);
20. Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;
21. 01 Foto 3x4;
22. Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
23. Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
24. Atestado de Saúde – Admissional.
25. Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.
26. Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (após a assinatura do contrato).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 14 de abril de 2.023.

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA e PSICÓLOGO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais: nutricionista; psicólogo; fisioterapeuta e fonoaudiólogo, devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 491/2023 - DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste QR CODE para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.8. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.9. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.10. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.11. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;

j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br.

k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.13. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, QR CODE e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será

divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	**20/04/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	**24 e 25/04/2023**	Das 8h às 17h – sem intervalo para almoço. Local: Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	**27/04/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	**28/04/2023**	Das 7h às 12h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
6º	Análise de currículos.	**02 e 03/05/2023**	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	**04/05/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	**05/05/2023**	7h às 12h na Sede Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
9º	Divulgação do resultado do recurso contra e divulgação da classificação.	**09/05/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
10º	Homologação do resultado.	**09/05/2023**	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou whatsapp, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Fisioterapeuta	30 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Fonoaudiólogo	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Nutricionista	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Psicólogo	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83

3.2 Ao salário base poderá ser acrescido insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme nível de escolaridade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Fisioterapeuta	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Proceder o diagnóstico do estado de saúde do paciente identificando sua capacidade funcional, emitir diagnóstico e prognóstico de situações de risco, planejar, controlar, supervisionar e executar tratamentos de afecções sequelares visando a redução das consequências das patologias, realizar terapia motora, neurológica e respiratória nos pacientes referenciados, supervisionar, controlar, treinar as atividades da equipa auxiliar; educar, treinar clientes na correção de postura, reeducando na funcionalidade de órgãos afetados; manter controlados e atualizados os registros dados, usando-os na elaboração de relatórios estatístico, manipular, controlar e orientar informações, materiais e equipamentos fisioterápicos, participar da equipe multidisciplinar no planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, epidemiológica, e de saúde do trabalhador, zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela manutenção e conservação dos equipamentos de seu ambiente de trabalho, participar das ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria de Saúde.

Fonoaudiólogo	Graduação de nível superior de bacharel em fonoaudiologia e registro na entidade de fiscalização profissional.	11. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; 12. Tratar pacientes: eleger procedimentos terapêuticos; habilitar sistema auditivo; reabilitar o sistema vestibular; desenvolver percepção auditiva; tratar distúrbios vocais; tratar alterações da fala, de linguagem oral, leitura e escrita; tratar alterações de deglutição; tratar alterações de fluência; tratar alterações das funções orofaciais; desenvolver cognição; adequar funções percepto-cognitivas; avaliar resultados do tratamento; • Aplicar procedimentos fonoaudiológicos: Prescrever atividades; preparar material terapêutico; indicar e adaptar tecnologia assistiva; introduzir formas alternativas de comunicação; prescrever e adaptar órteses e próteses; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; aperfeiçoar padrões faciais, habilidades comunicativas e de voz; estimular adesão e continuidade do tratamento; reorientar condutas terapêuticas; • Orientar pacientes e familiares: Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas; • Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida: Planejar programas e campanhas de prevenção e promoção e estratégias e atividades terapêuticas; utilizar procedimentos de prevenção e promoção de deficiência, hand-cap e incapacidade; • Promover campanhas educativas; • Produzir manuais e folhetos explicativos; • Elaborar relatórios e laudos; • Utilizar recursos de informática; • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Nutricionista	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Fonte: RESOLUÇÃO CFN Nº 600, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018. II. ÁREA DE NUTRIÇÃO CLÍNICA Fundamento legal. Inciso III, VI, VII, VIII do Artigo 3º e Incisos III, VII e VIII do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 . Competência. Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições em Nutrição Clínica: prestar assistência nutricional e dietoterápica; promover educação nutricional; prestar auditoria, consultoria e assessoria em nutrição e dietética; planejar, coordenar, supervisionar e avaliar estudos dietéticos; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição a coletividades e indivíduos, sadios e enfermos, em instituições públicas e privadas, em consultório de nutrição e dietética e em domicílio. D. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL E DIETOTERÁPICA EM AMBULATÓRIOS E CONSULTÓRIOS: D.1. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica em Ambulatórios e Consultórios, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: D.1.1. Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional. D.1.2. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição, doenças associadas e considerando as interações drogas/nutrientes e nutriente/nutriente. D.1.3. Registrar, em prontuário dos clientes/pacientes/usuários, a prescrição dietética e a evolução nutricional, de acordo com protocolos preestabelecidos. D.1.4. Promover educação alimentar e nutricional para clientes/pacientes/usuários, familiares ou responsáveis. D.1.5. Elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes/pacientes/usuário. D.1.6. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. D.2. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional e Dietoterápica em Ambulatórios e Consultório, ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: D.2.1. Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. D.2.2. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário. D.2.3. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética. D.2.4. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista. D.2.5. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação, promovendo o intercâmbio técnico-científico. H. SUBÁREA – ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL DOMICILIAR (PÚBLICA E PRIVADA): H.1. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades obrigatórias: H.1.1. Sistematizar o atendimento em nutrição, definindo protocolos de procedimentos relativos à dietoterapia. H.1.2. Elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional. H.1.3. Elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição. H.1.4. Manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos. H.1.5. Promover educação alimentar e nutricional para os clientes/pacientes/usuários, cuidadores e familiares ou responsáveis. H.1.6. Orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas. H.1.7. Avaliar se os objetivos da assistência nutricional foram alcançados para viabilizar a alta da terapia nutricional especializada. H.1.8. Definir os procedimentos complementares na assistência aos clientes/pacientes/usuários com a equipe multiprofissional. H.1.9. Elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os ao superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber. H.2. Para realizar as atribuições de Nutrição Clínica, subárea Assistência Nutricional Domiciliar (Pública e Privada), ficam definidas como atividades complementares do nutricionista: H.2.1. Solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários. H.2.2. Prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessários. H.2.3. Realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação. H.2.4. Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em nutrição e de curso técnico em nutrição e dietética e programas de aperfeiçoamento para profissionais de saúde, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do nutricionista.

Psicólogo	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	Fonte: Conselho Federal de Psicologia. Psicólogo Clínico Introdução Atua na área específica da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realiza pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas. Descrição de ocupação (detalhamento das atribuições): 1 – Realiza avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. 2 – Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. 3 – Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. 4 – Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. 5- Acompanha psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo. 6- Prepara o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. 7- Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. 8- Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela. 9- Cria, coordena e acompanha, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes. 10- Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc. 11- Colabora, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. 12- Coordena e supervisiona as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. 13-Realiza pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. 14- Atua junto à equipe multiprofissionais no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições. 15- Atua como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. 16- Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições. 17-Participa de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico. 18- Realiza triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. 19- Participa da elaboração, execução e analise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Curso de qualificação na área à fim do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	3	15
Graduação em nível superior na área específica do cargo	Diploma de graduação na área específica ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	15	15
Especialização	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	2	15	30
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	30	30
Experiência Profissional	Experiencia profissional desempenhada na área do cargo a que concorre, desempenhada em instituição pública ou privada (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH sendo atribuído 1 (um) ponto a cada período de 6 (seis) meses completos).	5	2	10
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer no Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS, das 8h às 17h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.4. Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

5.5. A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

12. RG (cópia e original);

13. CPF (cópia e original);
14. Carteira de identificação profissional;
15. PIS/PASEP (cópia e original);
16. Título de Eleitor (cópia e original);
17. Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
18. Comprovante de endereço (cópia e original);
19. Carteira de Trabalho (cópia e original);
20. Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
21. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
22. Histórico escolar/grade curricular (cópia e original);
23. Diploma (cópia e original);
24. Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;
25. 01 Foto 3x4;
26. Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
27. Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
28. Atestado de Saúde – Admissional.
29. Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.
30. Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (após a assinatura do contrato).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 20 de abril de 2.023.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais enfermeiro e técnico de enfermagem, devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 494/2023 DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5.

DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste QR CODE para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.8. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.9. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.10. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.11. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;

j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br.

k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

1.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.13. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, QR CODE e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	20/04/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	24 e 25/04/2023	Das 8h às 17h – sem intervalo para almoço. Local: Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	27/04/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	28/04/2023	Das 7h às 12h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.

6º	Análise de currículos.	02 e 03/05/2023	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	04/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	05/05/2023	7h às 12h na Sede Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
9º	Divulgação do resultado do recurso contra e divulgação da classificação.	09/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
10º	Homologação do resultado.	09/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou whatsapp, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo

Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Enfermeiro	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Técnico de enfermagem	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 1.404,90

3.2 Ao salário base poderá ser acrescido insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme nível de escolaridade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Enfermeiro	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V - Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII - Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII - Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e IX - Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Técnico de enfermagem	Curso de formação nível médio em técnico de enfermagem e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); II - Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e III - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as

necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Curso de qualificação na área à fim do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	1	5
Curso de qualificação na área a fim do cargo em sala de vacina com no mínimo 50 horas.	Certificado, declaração ou atestado de participação em curso de sala de vacina com aula prática.	1	5	5
Graduação de técnico de nível médio na área específica do cargo.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de técnico na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Graduação em nível superior na área específica do cargo	Diploma de graduação na área específica ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	15	15
Especialização	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	2	15	30
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	25	25
Experiência Profissional	Experiencia profissional desempenhada na área do cargo a que concorre, desempenhada em instituição pública ou privada (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH sendo atribuído 1 (um) ponto a cada período de 6 (seis) meses completos).	5	2	10
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer no Auditório da UEMS, localizado na Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS, das 8h às 17h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.4. Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer na Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

7. RG (cópia e original);
8. CPF (cópia e original);
9. Carteira de identificação profissional;
10. PIS/PASEP (cópia e original);
11. Título de Eleitor (cópia e original);
12. Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
13. Comprovante de endereço (cópia e original);
14. Carteira de Trabalho (cópia e original);
15. Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
16. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
17. Histórico escolar/grade curricular (cópia e original);
18. Diploma (cópia e original);
19. Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;
20. 01 Foto 3x4;
21. Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);
22. Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.
23. Atestado de Saúde – Admissional.
24. Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.
25. Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (após a assinatura do contrato).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 20 de abril de 2.023.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL n. 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ODONTÓLOGO, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E EDUCADOR FÍSICO

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER , prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de seleção de currículo, destinado à seleção de pessoal, a ser contratado por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de interesse público existente na rede municipal de atendimento a saúde pública do município de Jardim, e na forma das normas e condições a seguir expostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será na modalidade de seleção de currículo, visa a contratação de profissionais odontólogo, auxiliar de saúde bucal e educador físico devidamente habilitados, para exercer as funções especificadas neste edital, visando suprir as vagas para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Jardim.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a comissão de análise de processo seletivo nomeada através da portaria nº 490/2023 DRH, designada especificamente para este fim. Caberá a comissão de análise de processo seletivo divulgar, deferir ou indeferir procedimento referente a qualquer fase do processo seletivo.

1.3. A inscrição do processo seletivo será realizada de forma presencial, em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS para análise da comissão do processo seletivo e posterior classificação. Não há limitação de quantidade de inscritos.

1.5. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias, sendo que as fotocópias serão retidas e não serão recepcionadas desacompanhadas de seus originais, exceto os casos em que o certificado ou diploma conste QR CODE para conferência de sua veracidade.

1.6. A Secretaria Municipal de Saúde não ficará obrigada a retirar as cópias.

1.7. Será aceita somente uma inscrição por CPF – Cadastro de Pessoa Física.

1.8. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria.

1.9. A relação das classificações dos candidatos será feita em ordem alfabética, conforme quadro publicado em Diário Oficial da Assomasul e a homologação do processo seletivo simplificado será em ordem de pontuação obtida, de modo que, aquele que estiver com maior pontuação será melhor classificado.

1.10. A classificação não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário do quadro de reserva.

1.11. São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujo os requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:

a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;

b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Pública Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;

i) não exercer cargo, emprego ou função pública com acumulação além do permitido pela Constituição Federal;

j) Apresentar Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br.

k) Manter conduta compatível com a moralidade da administrativa conforme artigo 173, inciso IX do Estatuto do Servidor Municipal de Jardim/MS.

l) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

1.12. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.13. Serão aceitas inscrições por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório, QR CODE e/ou selo de autenticidade, que será retida. A procuração original deverá ser entregue no ato da posse.

1.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço https://www.diariooficialms.com.br/assomasul .

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

Fase	Atividade	Período	Horário e local de entrega dos documentos/recursos.
1º	Publicação do edital.	20/04/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
2º	Período de inscrição presencial e apresentação de documentos classificatórios.	24 e 25/04/2023	Das 8h às 17h – sem intervalo para almoço. Local: Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS.
3º	Publicação da relação dos inscritos.	27/04/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
4º	Período recursal da relação de inscritos.	28/04/2023	Das 7h às 12h na Sede da Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
6º	Análise de currículos.	02 e 03/05/2023	
7º	Divulgação da análise de currículos e classificação.	04/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
8º	Período recursal contra o resultado da classificação.	05/05/2023	7h às 12h na Sede Secretaria de Saúde, Rua: Fábio Martins Barbosa, n.º 280, Jardim Itapê, Jardim/MS.
9º	Divulgação do resultado do recurso contra e divulgação da classificação.	09/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul
10º	Homologação do resultado.	09/05/2023	https://www.diariooficialms.com.br/assomasul

2.2. O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes, no quadro de Cronograma.

2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou whatsapp, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.

2.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através de requerimento próprio, disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Jardim, devidamente fundamentado, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.

2.5. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo Simplificado.

2.6. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do diário oficial da Assomasul.

2.7. O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará

definitivamente excluído do certame.

3. DAS FUNÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E REMUNERAÇÕES

3.1. Os cargos oferecidos, a carga horária, quantidade de vagas e a remuneração são as especificadas no quadro abaixo:

Cargo	Carga horária	Vagas	Remuneração
Odontólogo	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 5.491,29
Odontólogo	20 horas	Cadastro de reserva	R$ 3.862,83
Auxiliar de saúde bucal	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 1.383,11
Educador físico	40 horas	Cadastro de reserva	R$ 2.897,09

3.2 Ao salário base poderá ser acrescido insalubridade de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade n.º 14 e 15/2017-2018 e produtividade conforme nível de escolaridade.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos serão as estabelecidas no quadro abaixo, bem como as normativas do Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.

Cargo	Escolaridade	Atribuições
Odontólogo	Graduação de nível superior, específica para o exercício da função e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; II - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; III - Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); IV - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; VI - Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); VII - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VIII - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e IX - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Auxiliar de saúde bucal	Curso de formação nível médio em Técnico de Saúde Bucal e registro na entidade de fiscalização profissão.	I - Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; II - Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; III - Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, IV - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; V - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VI - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; VII - Processar filme radiográfico; VIII - Selecionar moldeiras; IX - Preparar modelos em gesso; X - Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; XI - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e XII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Educador físico	Graduação de nível superior de bacharel latu senso, em educação física, e registro na entidade de fiscalização profissão.	Desenvolver ações previstas pelo Programa Academia da Saúde do Ministério da Saúde. 1. Realizar práticas corporais e atividades físicas. 2. Produção do cuidado e de modos de vida saudáveis. 3. Promoção da alimentação saudável. 4. Práticas integrativas e complementares. 5. Práticas artísticas e culturais. 6. Promover ações de educação em saúde. 7. Mobilização da comunidade. 8. Planejamento e gestão.

4.2 As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.

5. DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Título	Descrição	Quantidade máxima de documentos	Pontos por cada documento	Máximo de pontos
Curso de qualificação na área à fim do cargo com carga horária mínima de 40h, nos últimos 05 anos.	Certificado, Declaração ou Atestado de participação em curso na área a fim do cargo que concorre, emitido pela instituição de ensino.	5	1	5
Graduação de auxiliar de nível médio na área específica do cargo.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de auxiliar na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Graduação de técnico de nível médio na área específica do cargo.	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de técnico na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	10	10
Graduação em nível superior na área específica do cargo	Diploma de graduação na área específica ao qual concorre, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	1	15	15
Especialização	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de especialização latu sensu 360h, específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe para exercer as atividades específicas do cargo.	2	15	30
Mestrado	Diploma ou Declaração de conclusão do curso de mestrado na área específica do cargo, emitido pela instituição de ensino e reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho de Classe.	1	20	20
Experiência Profissional	Experiencia profissional desempenhada na área do cargo a que concorre, desempenhada em instituição pública ou privada (comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH sendo atribuído 1 (um) ponto a cada período de 6 (seis) meses completos).	5	2	10
			Total pontos	100

5.1. O candidato que desejar fazer a inscrição deverá comparecer no Auditório da UEMS, Avenida 11 de dezembro, 1425, Vila Camisão, Jardim-MS, das 8h às 17h para realizar a inscrição e entrega de documentos classificatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão ser originais e cópias que serão retidas.

5.3. Não serão aceitos títulos emitidos após a data da divulgação do certame.

5.4. Candidatos com pontuação 0 (zero) na homologação do resultado final serão considerados desclassificados.

5.5. A Secretaria de Saúde não se obriga pela retirada de fotocópia dos documentos apresentados pelo candidato.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato com maior pontuação por cargo, a critério da disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será convocado através do diário oficial, tendo este que comparecer a Secretaria em até 3 (três) dias úteis contados a partir do dia da publicação do Edital de Convocação para posse no processo seletivo, munido dos seguintes documentos:

5. RG (cópia e original);
6. CPF (cópia e original);
7. Carteira de identificação profissional;
8. PIS/PASEP (cópia e original);
9. Título de Eleitor (cópia e original);
10. Carteira de Reservista (certidão militar) (cópia e original);
11. Comprovante de endereço (cópia e original);
12. Carteira de Trabalho (cópia e original);
13. Certidão de nascimento/casamento (cópia e original);
14. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia e original);
15. Histórico escolar/grade curricular (cópia e original);

16. Diploma (cópia e original);

17. Certificado de Revalida para os profissionais com graduação no exterior;

18. 01 Foto 3x4;

19. Comprovante de votação na última eleição (cópia e original);

20. Comprovante de registro no Conselho de Classe com quitação da anuidade comprovada através de certidão negativa de débitos.

21. Atestado de Saúde – Admissional.

22. Certidão Negativa de Antecedentes Criminal Estadual, expedida no site www.tjms.jus.br e Certidão Federal, expedida no site www.jfms.jus.br.

23. Conta Salário na Caixa Econômica Federal, (após a assinatura do contrato).

6.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo acima, será considerado desistente da vaga, podendo a Secretaria Municipal de Saúde chamar o próximo da lista, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação de pontos para a devida substituição.

6.3 Os candidatos convocados para posse serão contratados por período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer tempo, bem como prorrogado conforme interesse da gestão municipal e serão regidos pela Lei de Contratação Temporária n.º 1894/2017.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado e conduzido por comissão de análise devidamente nomeada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

7.2. Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

7.3. Na desistência ou eliminação de algum candidato aprovado e classificado ou surgimento de nova vaga, esta será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da classificação.

7.4. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua admissão, sendo incluído no cadastro de reserva.

7.5. Em caso de empate técnico de pontuação, o critério de desempate será respectivamente: 1) maior idade em dia, mês e ano; 2) Diploma de Mestrado; 3) Diploma de Especialização; 4) Tempo de serviço.

7.6. A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados e documentos, atuação moral que não condizer com conduta moral ilibada, ainda que verificados posteriormente, acarretarão na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e exclusão da classificação, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análises de Processo Seletivo Simplificado.

7.8. Este edital terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

7.9. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jardim, 20 de abril de 2.023.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita de Jardim

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 003/2023/SEMED/PSS EDUCADOR INFANTIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE EDUCADOR INFANTIL

A Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado **INFORMA que não houve interposição de recurso.**

Jardim-MS, 19 de abril de 2023.

Adelaide Aparecida Vasques Monteiro Rios

Leila Regina da Rosa

Madeline Cristaldo da Rosa Lima

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023

Processo Administrativo nº 33/2023

PARTES – **Município de Jardim** através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **D & B COM.ATAC. DE CONFECÇÕES LTDA EPP**

CNPJ Nº: 15.506.123/0001-76

OBJETO: O objeto da presente licitação é Aquisição de camisetas de uniformes para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jardim-MS, no ano letivo de 2023

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado para o pagamento será de **R$ 145.740,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 13/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier** , Secretária Municipal de Educação e pela contratad a Sr. **Douglas Geleilate Breschigliari.**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Processo Administrativo nº 32/2023

PARTES – **Município de Jardim** através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 31.788.699/0001-20

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de material escolar para atendimento às crianças e adolescentes matriculados na Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, conforme Termo de Compromisso n° 202143252-8- Processo n° 23400.000654/2021-69, firmado entre o Município de Jardim/MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Federal n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 077/2022 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado do presente Contrato é de **R$ 14.298,00 (Catorze mil, duzentos e noventa e oito reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 13/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier** , Secretária Municipal de Educação e pela contratad a Sr. Adelio de Oliveira Pereira.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Processo Administrativo nº 32/2023

PARTES – **Município de Jardim** através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa ML3 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA.

CNPJ Nº: 47.585.699/0001-62

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de material escolar para atendimento às crianças e adolescentes matriculados na Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, conforme Termo de Compromisso n° 202143252-8- Processo n° 23400.000654/2021-69, firmado entre o Município de Jardim/MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Federal n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 077/2022 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado do presente Contrato é de **R$ 70.987,50 (Setenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 13/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier** , Secretária Municipal de Educação e pela contratad a Sr. Luciano Fratino Leite.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Processo Administrativo nº 32/2023

PARTES – **Município de Jardim** através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa

CNPJ Nº: 48.304.801/0001-77

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de material escolar para atendimento às crianças e adolescentes matriculados na Escola Cívico Militar Major Alberto Rodrigues da Costa, conforme Termo de Compromisso n° 202143252-8- Processo n° 23400.000654/2021-69, firmado entre o Município de Jardim/MS e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Federal n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 077/2022 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado do presente Contrato é de **R$ 1.665,00 (Um mil seissentos e sessenta e cinco reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 13/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sra. **Carla Gabriely Espindola Mundier** , Secretária Municipal de Educação e pela contratad a Sra. Rozangela Mederos de Alencar.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CACELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

PARTES - Município de Jardim (MS) e a empresa Dimensão Comercio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda

OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento o cancelamento do registro do item da Ata de Registro de Preço nº 16/2022, cuja detentora do item é a empresa. **DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANT. EM ESTOQUE (03/04/2023)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	INSULINA APIDRA (INSULINA GLULISINA) 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 03 ML EMBALAGEM ACOMPANHADA DE CANETA APLICADORA	UNIDADE	82	SANOFI	35,079	2.876,48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo fundamenta-se no **inciso II do art. 20 do Decreto Municipal n° 054 de 24 de Abril de 2020** c/c art. 65, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, bem como na Cláusula Sexta, Item 6.1.2 da Ata de Registro de Preço Nº 16/2022.

DATA : 17/04/2023

ASSINAM : Pela Contratante: Sra **Ivanildo Ribeiro Quirino – Secretário Municipal De Saúde** , e pelo Contratado: Sr. **Elvis Aparecido Mariani .**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Processo Administrativo nº 152/2022

PARTES – **Município de Jardim** através da **Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente** e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**

CNPJ Nº: 08.440.584/0001-28

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada conforme recurso proveniente do Convênio Plataforma + Brasil n° 910788/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento- MAPA e o Município de Jardim-MS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e alterações posteriores, Lei Federal n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 077/2022 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total ajustado do presente Contrato é de **R$ 315.000,00 (Trezentos e Quinze mil reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 13/04/2023

ASSINAM: Pela Contratante Sr. **Mario Sergio Pache da Silva** Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, e pela contratad a Sr. Carlos Eduardo de Nunes Mamã.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretária Municipal de Administração a Senhora Rozeli Alves Fernandes , no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 035/2023 e em especial ao constante da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 125/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022**, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de Portais Turísticos no município de Jardim/MS, conforme contrato de repasse nº 900997/2020/MTUR/CAIXA, Operação nº 1071560-91, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim-MS .

Empresa : Oriente Construções LTDA**;**

CNPJ: 35.863.704/0001-72.

Valor Global: R$ 836.727,58 (oitocentos e trinta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Jardim-MS, 19 de abril de 2023.

ROZELI ALVES FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 66/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 19 de abril de 2023, edição n° 3323 página 363 e 364.

ONDE SE LÊ : PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM - através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Comércio K & D LTDA - EPP

LEIA-SE : **PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM - através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI .**

Jardim/MS, 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CHAMADA PÚBLICA N°.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

OBJETO: Tornar público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Concorrência para contratação de agência de publicidade, do tipo técnica e preço.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232/2010 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666/93.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: Prorrogado até 08/05/2023, no horário das 7:00hs às 11:00hs às 13:00hs às 17:00hs de segunda a sexta-feira.

DO EDITAL E FICHA DE INSCRIÇÃO: O edital poderá ser obtido, visualizado, baixado, diretamente no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: www.jardim.ms.gov.br ou através de solicitação no e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com ou ainda na sede da Prefeitura de Jardim/MS, no Gabinete da Prefeita, sito à Rua Cel. Juvêncio nº 547, no horária acima mencionado.

OBSERVAÇÃO: Os membros da comissão não serão remunerados.

Jardim/MS, 19 de abril de 2023

Nyeli Simone Portela da Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO , fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1° do Decreto n° 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de Gás medicinal tipo Oxigênio Medicinal, armazenados em cilindros em comodato, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde, ambulâncias e pacientes acamados atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/MS** , em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

Dispensa de Licitação nº 25/2023

Processo Administrativo nº 68/2023

Favorecido: **Oxigênio Jardim LTDA**

CNPJ: 00.836.408/0001-06

Valor da Contratação: **R$ 17.278,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e oito reais).**

Prazo da presente contratação será: **02 (dois) meses** .

Jardim/MS, 18 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO- NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software de Voucher Digital, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação do software e treinamento dos usuários, visando atender às necessidades do Município de Jardim/MS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021;

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 11 de maio de 2023 às 08h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.

NOVO EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/.

Jardim/MS, 19 de abril de 2023.

Rozeli Alves Fernandes

Secretária Municipal de Administração.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 67/2023, publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 19 de abril de 2023, edição n° 3323 página 363.

ONDE SE LÊ : PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM - através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Comércio K & D LTDA - EPP

LEIA-SE : **PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM - através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WEB**

TECNOLOGIA LTDA .

Jardim/MS, 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA

Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) exercício 2023.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de sua competência e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1662/2013 de 16 de agosto de 2013 e em reunião realizada no dia 28 de março de 2023, registrada em ata nº. 03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA).

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2023.

Artigo 2º. Os recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com base no incentivo fiscal do imposto de renda durante o exercício de 2022, acrescido de outras receitas e do saldo remanescente de exercício anterior, deverão ser aplicados no financiamento de ações governamentais e não governamentais, para as finalidades e nos percentuais conforme determina o Plano de Ação e Aplicação de 2023, garantindo os direitos fundamentais previsto no ECA – Lei Federal nº 8069 /90 ;

§ 1º. Os recursos destinados as Organizações da Sociedade Civil – **OSCs,** cadastradas no CMDCA até 31 de dezembro de 2022, e conforme o Plano de Ação e Aplicação, deverá ser mediante deliberação da plenária do CMDCA, definindo % (percentual) de partilha de financiamento do valor de Recursos destinados às OSCs, para executar projetos de atenção à infância e adolescência;

§ 2º. No caso de não apresentação e/ou execução de Ações, Projetos e Programas, ou em que os valores apresentados no Plano de Ação e Aplicação sejam inferiores ao valor previsto, os recursos excedentes poderão ser remanejados entre as demais ações, programas e projetos, mediante deliberação da Plenária do CMDCA.

Artigo 3º. O Plano de Ação e Aplicação está anexado a esta resolução.

Artigo 4º. O Plano de Ação e Aplicação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2023 .

Jardim-MS, 28 de março de 2023.

Cláudia Aparecida Paez Acosta
Presidente do CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EXERCÍCIO 2023						
EIXO	**Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer**					
SUB-EIXO	**Direito à Convivência Familiar e Comunitária**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Fortalecer as Políticas intersetoriais voltadas prioritariamente para o público com criança e adolescente	Reformas, Manutenção e Pequenos Reparos em espaço do Centro de Multiuso Padre José Ferrero destinado execução de projetos sociais ao atendimento de crianças e adolescente	Fevereiro a Dezembro de 2023	SEMASTH / FMDCA / CMDCA	Crianças e Adolescentes	FMDCA, CMDCA, FMAS, CMAS, FIS e SEMASTH, Sec. Obras	R$ 70.000,00
EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
SUB-EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal e demais agentes operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA, Conselheiro Tutelar e demais operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fevereiro a Dezembro de 2023	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	Conselheiros de Direitos	CMDCA, CMAS, ORGÃO GESTOR	R$ 8.000,00
EIXO	**Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade**					
SUB-EIXO	**Direito à Vida e à Saúde**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	Realizar ações de mobilização para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas	Fevereiro a Dezembro de 2023	CMDCA, CREAS, FMDCA e SEMASTH	Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis	CREAS, CRAS, SFCV, Programa Criança Feliz, Programa Bolsa Família , Sec. de Educação, Esporte e Lazer e Sec. de Saúde	R$ 8.000,00
EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
SUB-EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**

Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ampliar a captação de destinação IRPF e IRPJ; Capacitar técnicos envolvidos na Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fevereiro a Dezembro de 2023	CMDCA, FMDCA e SEMASTH	Potenciais doadores: pessoas físicas e jurídicas	SEMASTH, Gabinete, Dep. de Comunicações Contadores e outros	R$ 5.000,00
EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
SUB-EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais	Contratar e/ou realizar parcerias com instituições de pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e mapeamento socioterritorial para a produção de diagnósticos municipais	Março a Dezembro 2023	CMDCA e Secretaria Municipal de Ação Social	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Universidades e instituições de ensino e pesquisa	R$ 12.000,00
EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
SUB-EIXO	**Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência	Participar na elaboração do Protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Fortalecer o Comitê de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; Colaborar e incentivar a capacitação dos profissionais para a implantação do protocolo de Atendimento as Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.	Janeiro a Dezembro de 2023	SEMASTH, CREAS e CONSELHO TUTELAR	Profissionais da Rede de Proteção Social e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente	CMDCA CREAS Conselho Tutelar Secretarias Educação, Saúde e Segurança Pública	R$ 10.000,00
EIXO	**Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer**					
SUB-EIXO	**Direito à Convivência Familiar e Comunitária**					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território do Municipio de Jardim-MS	Deliberar partilha de financiamento definindo % (percentual) de Recursos as Organizações da Sociedade Civil-OSCs cadastradas no CMDCA até 31 de dezembro de 2022, para executar projetos de atenção à infância e adolescência nas OCSs.	Março a Dezembro 2023	CMDCA e SEMASTH/ FMDCA	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social	Organizações da Sociedade Civil	R$ 60.000,00
EIXO	Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho					
SUB-EIXO	Direito à profissionalização e à Proteção no Trabalho					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
P romover a integração de Adolescentes ao mundo do trabalho, a partir da mobilização e encaminhamento para cursos de preparação e de qualificação profissional .	Garantir o acesso à profissionalização e ao mundo do trabalho por adolescentes, ampliando as vagas de estágio e de aprendiz no setor público e setor privado, com a priorização dos grupos.	Março a Dezembro de 2023	CMDCA, CRAS e CEATH e SEMASTH	Adolescentes	CRAS, CREAS, Programa Bolsa Família, Casa do Trabalhador/ CEATH	R$ 10.000,00
EIXO	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos					
SUB-EIXO	Direito à Convivência Familiar e Comunitária					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Promoção e democratização das praticas de educação, esporte, cultura e lazer	Apoiar a execução de programas, projetos e serviços na área de educação, arte, esporte, cultura e lazer oferecido no município, os quais atendam crianças e adolescentes, em contraturno escolar.	Março a Dezembro 2023	CMDCA, SEMASTH, FMDCA	Criança e Adolescente	CRAS, CREAS, SCFV, secretaria de educação, secretaria de saúde, departamento de esporte	R$ 15.000,00

EIXO	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos					
SUB-EIXO	Direito à Convivência Familiar e Comunitária					
META	**AÇÃO**	**PRAZO**	**RESPONSÁVEL**	**PÚBLICO**	**PARCEIROS**	**FINANCIAMENTO**
Ampliar e fortalecer os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e demanda apontada pela Vigilância Socioassistencial.	Apoiar e/ou complementar a execução do Projeto Bombeiros do Amanhã e Projetos e ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, os quais atendam crianças e adolescentes, em contraturno escolar.	Fevereiro a Dezembro 2023	CMDCA, SEMASTH, FMDCA	Criança e Adolescente	Rede de Defesa e Promoção do Sistema de Garantia de Direitos	R$ 20.000,00

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2023

PROCESSO n°.037/2023, INEXIGIBILIDADE nº.002/2023. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública , pelo período de 12 (doze) meses. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 03.01.04.122.0300.2004.053 3.3.90.39.00 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - O valor total para a presente dessa licitação R$ 10.865,00(Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais). Data da assinatura: 18/04/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, e RUDIMAR BARBOSA DOS REAIS - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ANA SILVIA DE ASSIS SANDIM

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga Pura

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Ana Silvia de Assis Sandim**, para compor o quadro de professores da **E.M. Prof. João Baptista.**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Fernanda Camara Cardoso,** que pediu exoneração no dia **02/06/2022,** sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Letras - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,81	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Ana Silvia de Assis Sandim

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Nível Superior - Letras - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 20/01/1988
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1570144 SSP/MS	CPF 02082093107	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1290112838-8

ENDEREÇO

Rua: Barão de Ladário, 22; Bairro: Mangueiral; Ladário - MS; CEP:79.370000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MAGNA VITAL CORTEZ PEREIRA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Magna Vital Cortez Pereira ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Professor João Baptista**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Siumara Merces da Silva Delgado**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME Magna Vital Cortez Pereira		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – **Pedagogia - Licenciatura**		DATA DE NASCIMENTO 22/02/1978
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 918.963 SSP/MS	CPF 700.824.801-68	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12777886387
ENDEREÇO Rua Diamantino, 82; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP: 79310-570		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LAURA MAGALI DE SOUZA GOMES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Substituição de professor que desempenha função de Diretor**		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Laura Magali de Souza Gomes ,** para compor o quadro de professores do **CEMEI Neusa Assad Malta.** Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria Auxiliadora Assad Carneiro Zaine** que desempenha a função de diretora **do CEMEI Pe. Ernesto Sassida**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **Laura Magali de Souza Gomes**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia		DATA DE NASCIMENTO 18/11/1968
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 000088404 – SEJUSP/MS	CPF 49731904115	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12310601065
ENDEREÇO Rua Antônio João, 661 ; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP: 79302001		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LAURELENE DE OLIVEIRA PEREIRA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Abertura de Sala

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Laurelene de Oliveira Pereira ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Nelson Mangabeira.**

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, o Profissional acima citado tem formação em **Geografia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Laurelene de Oliveira Pereira

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Geografia - Licenciatura		02/09/1973
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
738601 – SSP/MS	50674595149	19014620775

ENDEREÇO

Avenida Liberdade, Q: 29 – Lote: 02; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310414

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUANARA DA SILVA ARANDA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Lotação em Sala de Recurso Multifuncional

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.

De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, **Luanara da Silva Aranda**, para compor o quadro de professores da **E.M. Marquês de Tamandaré**.

De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação **curso** com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Luanara da Silva Aranda

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – PEDAGOGIA Especialização – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	DATA DE NASCIMENTO 20/03/1998

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 2.240.842– SEJUSP/MS	CPF 071.707.091-39	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 134.09397.05-0

ENDEREÇO

Rua Heitor Paulo de Oliveira, 19 Q.19; Bairro: Nova Aliança, CEP: 79.370-000; Ladário/MS

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia ,** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCIANE DE ARRUDA RAMALHO

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **4 meses e 04 dias**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga Pura

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Luciane de Arruda Ramalho** para compor o quadro de professores no **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo.**

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME **Luciane de Arruda Ramalho**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 12/02/1990
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001679111 SEJUSP/MS	CPF 04078369189	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 2071485310-5
ENDEREÇO Rua Albuquerque,78; Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS; CEP:79.310540		

Em, 10/03/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 10/03/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 10/03/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses e 04 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 10/03/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCIANE VILALVA DE MORAES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.**	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Luciane Vilalva de Moraes ,** para compor o quadro de professores da **CEI Mariano da Silva Carneiro.** Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação **Lilyane da Silva Pedreira**, que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da **E.M. Nelson Mangabeira**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em **curso de Pedagogia**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME: **Luciane Vilalva de Moraes**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 03/03/1975
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 000968524 SSP/MS	CPF 811296.701-63	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 2071485374101
ENDEREÇO Rua: Ceará, 198B; Bairro: Guaicurus; Corumbá-MS; CEP:79.321-610		

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCIENE MEIRE BATISTA DE ALMEIDA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Luciene Meire Batista de Almeida** , para compor o quadro de professores nome da **E.M. Prof. João Baptista.**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de **Educação Robson Correa de Barros**, que exerce a função de **Presidente do Conselho Municipal de Ladário - CME**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Luciene Meire Batista de Almeida

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia	20/04/1975

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
00634447 SSP/MS	49504096115	12973239852

ENDEREÇO

Rua: Cáceres, 1513; Bairro: Vila Mamona; Corumbá -MS; CEP:79.304040

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCIENE ROJAS CUNHA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor – Cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Luciene Rojas Cunha ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Francisco Mendes Sampaio**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Daniel Mendes Filho**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Letras-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Luciene Rojas Cunha

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – **Letras/Licenciatura**		DATA DE NASCIMENTO 29/11/1978
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 5402948 MB	CPF 07891286752	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12809340384

ENDEREÇO

Rua: Fernando de Barros – Lote: 11; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP:79.310-130

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LUCILEIDE RODRIGUES CALÇAS

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Escola Integral

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Lucileide Rodrigues Calças ,** para compor o quadro de professores da **Escola Municipal Irmã Régula.**

Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental e que os professores efetivos por direito de escolha não aceitaram fazer parte deste projeto em motivo da carga horária não satisfatória aos seus interesses por estarem em outras unidades escolares.

Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Lucileide Rodrigues Calças

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia	DATA DE NASCIMENTO 21/08/1966

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
488525 MB	93680880715	12739348543

ENDEREÇO

R: Dom Pedro II, 1060; Bairro: Cristo Redentor ; Corumbá-MS; CEP:79.320-140

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia,** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARCELINA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA COSTA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA

FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga Pura

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Marcelina Conceição Araújo da Costa** , para compor o quadro de professores da **E.M. Marquês de Tamandaré.**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Jefferson Lúcio Vieira de Oliveira que pediu exoneração no dia 16/03/2021,** sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Matemática- Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Marcelina Conceição Araujo da Costa

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Matemática Licenciatura	10/11/1977

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
5928362 MB	80492398100	19003820840

ENDEREÇO

Rua: Sargento PM Aduil; Bairro: Tamandaré; Ladário-MS; CEP:79.370-000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GRAUCILENE SOLIS ESTEVO NOBRE

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Abertura de Sala

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Graucilene Solis Estevo Nobre ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Marquês de Tamandaré.**

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Graucilene Solis Esteve Nobre

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 25/07/1982
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001474728 – SSP/MS	CPF 01670132110	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19014620775

ENDEREÇO

Rua Major Gama, 10 ; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Eduardo Malhado**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Sara Regina Santos de Almeida**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME		
Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – **Pedagogia - Licenciatura**		17/05/1963
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
147.759 SSP/MS	37893769149	1230507696-9
ENDEREÇO		
Rua Cuiabá, 1594; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP: 79331-100		

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VALDONADO

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Maria da Conceição Gomes Valdonado ,** para compor o quadro de professores **do CEMEI Neusa Assad Malta**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Silvia Maura Campos Santiago**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME		
Maria da Conceição Gomes Valdonado		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura		30/10/1959
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
911304 SEJUSP/MS	16342470197	1087686266-8
ENDEREÇO		
Rua Aroeira, 24; Bairro: Alta Floresta: Ladário – MS; CEP: 79370000		

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.**		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Maria de Fátima Costa de Souza**, para compor o quadro de professores na **E.M. Marquês de Tamandaré.** Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Merlin Thobias Lopes**, que desempenha a função de Coordenador Pedagógico na **E.M. Marquês de Tamandaré**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura – Geografia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 11/2022/ SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **Maria de Fátima Costa de Souza**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Geografia – Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 01/12/1965
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 000.972469 SEJUSP/MS	CPF 408.154.981-87	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12187504974
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora do Carmo Nº 681 Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS CEP:79.310-740		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARIANGELA BENEDITA DA SILVA PEDREIRA LOPO

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga Pura

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo**, para compor o quadro de professores no **CEI Mariano da Silva Carneiro.**

Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Mariangela Benedita da Silva Pedreira Lopo

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	29/07/1979

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.001.036 SEJUSP/MS	706.589.271.-91	125.22577.68.0

ENDEREÇO

Rua Poconé, Nº1 Bairro: Universitário, Corumbá -MS CEP:79.304-140

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARILENE ARRUDA DE JESUS

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que desempenha função de Diretor

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Marilene Arruda de Jesus ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Marquês de Tamandaré.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Georgia Letícia Guimarães de Arruda** que desempenha a função de diretora **da E.M. Marquês de Tamandaré**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Marilene Arruda de Jesus

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	21/04/1981

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001662578 – SEJUSP/MS	01030044163	1905117751-0

ENDEREÇO

Rua Sem Denominação; Bairro: Guanã II – Lote: 14; Corumbá-MS; CEP: 79301-970

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MAYARA BASTOS

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Mayara Bastos de Andrade ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Irmã Régula.**

Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação **Letícia da Costa Soares**, que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica do **CEMEI Rosa Pedrossian**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **curso de Licenciatura em Educação Física**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME:

Mayara Bastos de Andrade

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Ed. Física - Licenciatura	03/05/1989

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1426656 SEJUSP/MS	012.200.131-10	12958635386

ENDEREÇO

Rua: Albuquerque, 596; Bairro: Vila Mamona; Corumbá-MS; CEP:79.304-080

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MICHELLE MARTINS RAMOS

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Lotação em Sala de Recurso Multifuncional

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.

De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, **Michelle Martins Ramos**, para compor o quadro de professores da **E.M. Professor João Baptista**.

De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação curso com Especialização na área de Educação Especial com ênfase em Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Michelle Martins Ramos

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – PEDAGOGIA Especialização – EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES		DATA DE NASCIMENTO 10/09/1981
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1287237– SSP/MS	CPF 006.009.181-90	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19056455160

ENDEREÇO

Rua: Sete de Setembro nº2244; Bairro: Aeroporto, CEP: 79322-030; Corumbá/MS

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MILENA MATHILDE MONACO MOREIRA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **4 meses, 2 semanas e 03 dias**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Milena Mathilde Monaco Moreira ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Professor João Baptista**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Elaine Gomes de Castro**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Ciências Biológicas**- **Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Milena Mathilde Monaco Moreira

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – **Ciências Biológicas- Licenciatura**		24/01/1979
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000526141 SSP/MS	69085838134	190151196110-1

ENDEREÇO

Rua Fernandes Vieira, 173; Bairro: Centro – Ladário-MS; cep: 79370000

Em, 27/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 27/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 27/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 2 semanas e 03 dias ,** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 27/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MIRIAN LARANGEIRA PINTO SOUZA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

ESCOLA RURAL

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Mirian Larangeira Pinto Souza ,** para compor o quadro de professores da **E. M. Rural Maria Ana Ruso.**

Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME:

Mirian Larangeira Pinto Souza

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia-Licenciatura		06/02/1972
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
554.271 SEJUSP/MS	525.652.971-49	1705.198.986-1

ENDEREÇO

Rua Sete de Setembro; Bairro: Mangueiral; Ladário-MS; CEP: 79370-000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LAURA HELENA VERA BAPTISTA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação **Laura Helena Vera Baptista,** para compor o quadro de professores da **E.M. Professor João Baptista.**

Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Laura Helena Vera Baptista

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia	01/01/1990

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1555.847 – SEJUSP/MS	036.146.511-42	190.4528537.4

ENDEREÇO

Rua São João ,476; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79.310-731

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LAURA CRISTINA DE ALMEIDA SOARES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Laura Cristina de Almeida Soares ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Marquês de Tamandaré**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Candelária Joyce da Mota Silva**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Laura Cristina de Almeida Soares

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 08/07/1977
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1216001 SEJUSP/MS	CPF 88879119168	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19049535936

ENDEREÇO

Rua Diadema, 07; Bairro: Previsul: Corumbá – MS; CEP: 79310182

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - LAURA CHRISTIANE CAPISTRANO DA SILVA FONSECA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Laura Christiane Capistrano da Silva Fonseca ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Marquês de Tamandaré**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Ana Sylvia de Souza Medeiros**, que exerce a função de **Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **Laura Christiane Capistrano da Silva Fonseca**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 02/06/1976
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 891271 SEJUSP/MS	CPF 83471790187	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 13894969899
ENDEREÇO Rua: Albuquerque, 100; Bairro: Vila Mamona; Corumbá-MS; CEP:79.304-080		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KELMA ROSANA DE OLIVEIRA RUY DIAS

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Lotação em Sala de Recurso Multifuncional**	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	

Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.

De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, **Kelma Rosana de Oliveira Ruy Dias**, para compor o quadro de professores da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**

De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação **curso** com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **KELMA ROSANA DE OLIVEIRA RUY DIAS**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – PEDAGOGIA Especialização – EDUCAÇÃO INCLUSIVA		DATA DE NASCIMENTO 20/01/1977
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001052171– SEJUSP/MS	CPF 85805785153	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19046773844
ENDEREÇO Rua Gonçalves Dias, 637; Bairro: Aeroporto, CEP: 79320020; Corumbá/MS		

Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GUELMA DO CARMO NUNES DE OLIVEIRA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Abertura de Sala**		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Guelma do Carmo Nunes de Oliveira**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro.** Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia- Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **Guelma do Carmo Nunes de Oliveira**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia		DATA DE NASCIMENTO 12/07/1975
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 911416 SSP/MS	CPF 49699911115	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19002859182
ENDEREÇO Rua: Cunha Couto, 855; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP:79.370.000		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de 5 **meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ILMA PIMENTA DA SILVA CRUZ

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **4 meses, 2 semanas e 03 dias**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Ilma Pimenta da Silva Cruz,** para compor o quadro de professores do **CEMEI Pe. Ernesto Sassida.**

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Igor de Oliveira Silva**, que exerce a função de **Técnico no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Educação Física - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME:

Ilma Pimenta da Silva Cruz

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Ed. Física - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 04/12/1968
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 6581668 MB	CPF 40833240153	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1231641453-4

ENDEREÇO

Al. Prof. Elio Proença, c/05 – QD. 05; Bairro: Nova Corumbá; Corumbá - MS; CEP: 79321272

Em, 27/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 27/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 27/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 2 semanas e 03 dias** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 27/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ISABEL CRISTINA BARROS DE ARRUDA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação **Isabel Cristina Barros de Arruda,** para compor o quadro de professores da **E.M. Nelson Mangabeira.**

Ressaltamos que a mesma substituirá A Profissional de Educação **Rosenete Alencar dos Santos**, que desempenha a função de **Coordenadora Pedagógica da E.M. Francisco Mendes Sampaio**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura em Letras**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME: Isabel Cristina Barroas de Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Licenciatura –Letras		DATA DE NASCIMENTO 07/11/1998
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 2.138.767 SEJU SP/MS	CPF 064.624.401.98	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 20758193658
ENDEREÇO Rua Tiradentes, 14; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79.311-070		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 23/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IVANIA DOS SANTOS SOARES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Abertura de sala**	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Ivânia dos Santos Soares**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Padre Ernesto Sassida.** Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **Ivânia dos Santos Soares**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 08/04/1978
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 920.968 SEJUSP/MS	CPF 935.093.911-87	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1284.256.538-1
ENDEREÇO Rua Projetada D S/N, Lt17Bairro: Mangueiral, Ladário -MS CEP:79.370-000		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -
IVANICE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEIREDO

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **4 meses, 2 semanas e 03 dias**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Escola Rural**	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Ivanice Severina dos Santos Figueiredo ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Rural Maria Ana Ruso**. Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Artes Visuais - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME **Cristiane da Silva**	

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Artes Visuais-Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 08/08/1966
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 0347457 SSP/MS	CPF 56927916172	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1261963338-0

ENDEREÇO Rua: Eugênio Cunha, 20; Bairro: Maria Leite; Corumbá -MS; CEP: 79310720
Em, 28/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 28/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em,28/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 2 semanas e 03 dias** , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 28/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - IZABEL CRISTINA ALVES RUIZ

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de professor que desempenha função de Diretor

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Izabel Cristina Alves Ruiz ,** para compor o quadro de professores do **CEMEI Padre Ernesto Sassida.**

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Edelmira Lopes Zanella** que desempenha a função de diretora **do CEI Heloísa Urt**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Normal Superior-Licenciatura** com **Pós Graduação em Educação Infantil**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Izabel Cristina Alves Ruiz

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – **Normal Superior** – Licenciatura com **Pós Graduação em Educação Infantil**	12/07/1991

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
18.589.229 – SSP/SP	409.005.251-34	1238961404-5

ENDEREÇO

Al. Ivanir, Lt.14 Bairro: Previsul; Corumbá-MS CEP:79.310-575

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JAIRO RAMOS DA SILVA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Escola Rural

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Jairo Ramos da Silva ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Rural Maria Ana Ruso.**

Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **História – Licenciatura,** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Jairo Ramos da Silva

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo –História - Licenciatura	29/08/2005

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
84263 – DRTE/MS	00550789154	190223061619

ENDEREÇO

Rua Saldanha da Gama, 56 ; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JAQUELINE RICARDE VITAL DE ALMEIDA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Abertura de Sala

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Jaqueline Ricarde Vital de Almeida** , para compor o quadro de professores da **E.M. Prof. João Baptista**.

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em **Letras - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Jaqueline Ricarde Vital de Almeida

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Letras		DATA DE NASCIMENTO 04/03/1986
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1475475 SEJUSP/MS	CPF 50690965168	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 19049637739

ENDEREÇO

Alameda Vera Cruz, 78; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP:79.304033

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JESSICA BEZERRA DOS SANTOS

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Jéssica Bezerra dos Santos ,** para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro.**

Ressaltamos que a mesma substituirá A Profissional de Educação **Maria Augusta Silva de Arruda**, que desempenha a função de **Coordenadora Pedagógica da E.M. 17 de Março**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Pedagogia- Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Jéssica Bezerra dos Santos

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – **Pedagogia - Licenciatura**		DATA DE NASCIMENTO 30/03/1991
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001.691.877-SEJUSP	CPF 038.227.051-79	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 16287173506

ENDEREÇO

Rua Nossa Senhora de Fátima ,456 Fundos; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310-040

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia ,** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JONNY DA SILVA ACUNHA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Vaga na EJA

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Jonny da Silva Acunha ,** para compor o quadro de professores da **Escola Municipal Prof. João Baptista.**

Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se pela não existência de vaga ofertada em concurso público para **EJA** (Educação de Jovens e Adultos), sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Ed. Física - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL .

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME **Jonny da Silva Acunha**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia		DATA DE NASCIMENTO 07/11/1985
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001488492 SEJUSP/MS	CPF 01903549175	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1905293395-5
ENDEREÇO Rua: Enio Ferreira, 03; Bairro: Previsul; Corumbá-MS CEP:79310183		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia,** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOSAINE CRISTINA DE ARRUDA RADICHE

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.**		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Josaine Cristina de Arruda Radiche ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Prof. João Baptista**. Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação **Débora de Fátima Soares**, que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da **E.M. 17 de Março**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **curso de Licenciatura - Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **Josaine Cristina de Arruda Radiche**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 04/06/1976
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 761168 SEJUSP/MS	CPF 08414748775	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 1297323985-2
ENDEREÇO Rua: Dom Pedro II, 998 ; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP:79.370.000		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOSIELEN PEREIRA VIEGAS DE ANDRADE

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Abertura de Sala**	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Josielen Pereira Viégas de Andrade ,** para compor o quadro de professores da **E.M. Eduardo Malhado.** Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em Pedagogia **- Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME **Josielen Pereira Viégas de Andrade**	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 25/07/1982
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 01387092 – SEJUSP/MS	CPF 01588711110	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12874119387
ENDEREÇO Rua Nair Figueiredo Dobes, 221 ; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321512	
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia**, a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOSIMAR JUSTINANO RODRIGUES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Vaga Pura**	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Josimar Justiniano Rodrigues**, para compor o quadro de professores nome da **E.M. Nelson Mangabeira.**

Ressaltamos que o mesmo ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Matemática - Licenciatura** cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME		
Josimar Justiniano Rodrigues		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Matemática - Licenciatura		28/07/1987
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.604.692 SSP/MS	024.879.391-84	19038036976
ENDEREÇO		
Rua: Ceara, 15; Bairro: Nova Corumbá: Conjunto Primavera; Corumbá-MS; CEP:79.321-854		

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JOYCE DE OLIVEIRA BARROS

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**4 meses, 2 semanas e 02 dias**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Joyce de Oliveira Barros ,** para compor o quadro de professores **da E.M. Prof. João Baptista.** Considerando que foram ofertadas vagas somente para Pedagogia-Professor Regente, onde as disciplinas de Áreas citadas acima fazem parte do currículo escolar da Pedagogia.

Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

Ressaltamos que o mesmo ministrará aulas nas disciplinas de Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Licenciatura - Pedagogia**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME		
Joyce de Oliveira Barros		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		29/05/1996
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2137301 SEJUSP/MS	06453205106	1510483213-2
ENDEREÇO		
Rua Santa Maria, 23; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; CEP: 79310-721		

Em, 28/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 28/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 28/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **4 meses, 2 semanas e 02 dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 28/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JUDITH BISPO DOS SANTOS

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de professor que desempenha função de Diretor

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Judith Bispo dos Santos**, para compor o quadro de professores na **E.M. Prof. João Baptista.**

Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação **Silvia Romero Benites** que desempenha a função de diretora **do CEMEI Rosa Pedrossian**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Judith Bispo dos Santos

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura		03/02/1965
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
266821 SSP/MS	293.823.431-72	1.2093597375

ENDEREÇO

Av.14 de Março, Nº1398 Bairro: Centro, Ladário -MS CEP:79.370-000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JULIANA SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SMEC

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Juliana Samuel dos Santos Rodrigues** , para compor o quadro de professores da **E.M. Eduardo Malhado**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Rafael Arnaldo Junior**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Educação Física - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 011/2022/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Juliana Samuel dos Santos Rodrigues

NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Educação Física- Licenciatura		30/10/1991
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.875.876 SEJUSP/MS	046.808.821-07	21047613478

ENDEREÇO

Al. José A de F Andrade, Casa 11; Bairro: Industrial Recanto das Araras, Corumbá - MS;CEP:79.311-700

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - JULIO CESAR PINAR CAVALHEIRO

ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Substituição de Professora – Cedida para Secretaria de Estado de Educação – SED/MS

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Julio Cesar Pinar Cavalheiro** , para compor o quadro de professores da **E.M. Francisco Mendes Sampaio**.

Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação **Gisele Rodrigues da Silva**, que está cedida para Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Letras - Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R$ 1.922,82	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Julio Cesar Pinar Cavalheiro

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Letras- Licenciatura		DATA DE NASCIMENTO 18/07/1979
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 903.499 SEJUSP/MS	CPF 907.774.251-49	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 12650527384
ENDEREÇO Ladeira São Pedro, 213; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP: 79.331-180		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KARINE PINTO LEIVA

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professor		CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA **Abertura de Sala**		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **K arine Pinto Leiva ,** para compor o quadro de professores do **CEI Heloísa Urt.** Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME **K arine Pinto Leiva**		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Licenciatura e Magistério da Pré - Escola e Ensino Fundamental I		DATA DE NASCIMENTO 28/02/1993
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 001846681 SEJUSP/MS	CPF 14544191122	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 16254012694
ENDEREÇO Al. Das Garças, 4690 – Bl:15/Aptº;201; Bairro: Nova Corumbá; Corumbá-MS; CEP: 79370-000		
Em, 13/02/2023 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação. Em, 13/02/2023 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente. Em, 13/02/2023 RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** a contar da data da assinatura do contrato. Em, 13/02/2023 PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - KATIA DE ALMEIDA SOARES

ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA Professora	CARGO CORRESPONDENTE Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO **5 meses e 01 dia**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA

Servidor em Readaptação

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, **Katia de Almeida Soares**, para compor o quadro de professores da **E.M. 17 de Março.** De acordo com a rescisão da profissional de educação Sara de Oliveira Assumpção.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Shirley Carvalho dos S. de Oliveira** que se encontra **readaptada definitivamente** , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação **Letras-Licenciatura**, cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL .

REMUNERAÇÃO PROPOSTA R$ 1.922,82	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO

NOME

Katia de Almeida Soares

NÍVEL DE ESCOLARIDADE Superior Completo – Letras - Licenciatura	DATA DE NASCIMENTO 27/04/1979

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR 1200478 SSP/MS	CPF 959.972.611-15	INSCRIÇÃO PIS/PASEP 190.47796.82-1

ENDEREÇO

Rua Simeão Ribas, Q.5 Lt.5 Bairro: Nova Aliança, Ladário -MS CEP:79.370-000

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 13/02/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 13/02/2023

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses e 01 dia** , a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 13/02/2023

PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

PREVLADARIO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 005/2021
DISPENSA Nº 004/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato nº 001/2021, visando à continuidade da prestação de serviços de consultoria no preenchimento dos demonstrativos exigidos pela secretaria de Previdência Social, DAIR-DPIN, voltados ao CADPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADO: MARCIO YUJI NAKASHIMA inscrita no CNPJ n.º 40.021.876/0001-39

PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais cláusulas.

VALOR ADITIVADO: R$ 5.462,88 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos) dividido em 12(doze) parcelas mensais de R$ 455,24 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO:

Ladário, em 07 de abril de 2023.

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

Diretor Presidente do IMPSL-Prevladário

MARCIO YUJI NAKASHIMA

Representante Legal da Empresa

Matéria enviada por Eduarda Vitória Zaurizio de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

EXTRATO DO 1º PARALISAÇÃO - CONTRATO Nº 90/2022

O Município de Ladário-MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que foi realizada o paralização de vigência e execução de prazo por tempo indeterminado ao Contrato nº 090/2022.TOMADA DE PREÇOS **Nº 004/2022**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2297/2022 CONVÊNIO 908957/2020**.

PARTES : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E

EQUIPE ENGENHARIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 82.595.174/0001-09

EQUIPE ENGENHARIA LTDA CNPJ 82.595.174/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PLUVIAIS DO BAIRRO SEAC NO MUNICIPAL DE LADÁRIO-MS.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DO CONTRATO:EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA-CAU/BR Nº A106978-0.

Data da Assinatura: 03 DE ABRIL DE 2023 **– RUBENS ROJAS GIMENES SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS .**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

Paço Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 82/2023 – PROCESSO Nº 2664/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação com fulcro na Lei Federal n° 8.666/93,cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **,** em favor da empresa**: RIOS DO PANTANAL - LTDA inscrita no CNPJ nº 04.003.897/0001-68 no valor de R$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais)**. Conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DATA: Ladário 19 de abril de 2023.

ASSINA: GRACIELE ZÓRIO FRANCO – Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por FELIPE DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

Processo n°: 155/2022

Contrato n°: 078/2022

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã e ATANÁZIO E MATOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato n° 078/2022 tendo como objeto a Contratação de empresa para fornecer serviço de licenciamento de software de gestão de saúde, sendo os módulos de gestão hospitalar e atenção especializada para atender o hospital municipal de Laguna Carapã/MS .

DO PRAZO: Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de 03 (três) meses contados a partir de 18/04/2023 a 18/07/2023.

DO VALOR: Fica renovado o valor mensal de R$ 980,00 (novecentos e oitenta) reais ao qual totaliza para o período contratado em R$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, Decreto nº 312/2021 inciso XV e demais dispositivos pertinentes e justificativas anexa ao Processo n° 155/2022.

DATA DA ASSINATURA : 17/04/2023.

ASSINAM: Danilo José Pagnussat - Secretário Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa conforme Decreto 18/2023 Pela Contratante, e Moair Vieira Matos filho, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2022

PROCESSO Nº 050/2022
PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ (MS) E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração d a cláusula Terceira – do Valor Contratual, e da Cláusula Sétima – da Vigência, d o Contrato 018/2022 , que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de leitura e registro das doses de radiação recebida por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas de Comissão Nacional de Energia Nuclear- CNEN, que atenderá Hospital Municipal de Laguna Carapã.
VALOR: O valor do presente aditivo será de **R$ 1.411,20** (mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) pagos em parcela única, para o período de 12 (doze) meses;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/04/2023 a 06/04/2024.
DATA ASSINATURA: 05/04/2023.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2022, no que não contrariar o termo aditivo.
ASSINAM: DANILO JOSE PAGNUSSAT, Secretário Municipal de Saúde **CONTRATANTE e YVONE MARIA MASCARENHAS HORNOS** pela contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ n° 01.989.839/0001-67 e AUTO POSTO URTIGÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n° 05.852.007/0001-55. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO "GASOLINA COMUM" PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS . **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 14.375,00 (quatorze mil trezentos e setenta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA**: o prazo deste Contrato será até 31 de dezembro de 2023. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.1500 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de março de 2023. **ASSINAM**: MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E SANDRO HENRIQUE TIBURCIO - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ n° 01.989.839/0001-67 e LAMPER

DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 97.408.074/0001-01. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS DO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, BEM COMO LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA E SCANNER, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **DA VIGÊNCIA**: o prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses com início em 04 de abril de 2023 à 03 de abril de 2024. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.40.00.0.1500 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; e 01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.0.1500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ **DATA**: 04 de abril de 2023. **ASSINAM**: MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E MARCIO PERES VIEIRA MONTEIRO - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA E RELAÇAO DE INSCRITOS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023– TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laguna Carapã, neste ato representada por sua Presidente, em conformidade com o § 4 do artigo 10 da Lei 12.232 e de acordo com o processo licitatório supracitado, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a relação dos nomes para sorteio em sessão pública, a qual será realizada no **dia 03 de maio de 2023, às 08h00min**, na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Erva Mate n° 650 – Bairro Centro – Laguna Carapã/MS. **RELAÇÃO DE NOMES COM VÍNCULO COM A CONTRATANTE:** George de Barros Da Silva. **RELAÇÃO DE NOMES SEM VÍNCULO COM A CONTRATANTE:** Luiz Carlos Franco Vieira; Neide Rodrigues Ferreira; Maria de Nazareth Ribeiro de Souza; Edson Vega Ximenes; e Simone Burin. Laguna Carapã-MS, 19 de abril de 2023.

ZULLY DE FLEITAS HENRIQUETA CERQUEIRA

Presidente da CPL

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERENCIA DE OBRAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados**, **para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 120 (cento e vinte) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **por lote, o que equivale a 514,80** (quinhentos e catorze reais e oitenta centavos) no ano de 2023.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
3324	OLI DOS SANTOS FERREIRA	0045	0008	RUA JOSÉ FERREIRA	CENTRO

19 de abril de 2023.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ.

Com fulcro no artigo 2°, inciso II, combinado com o artigo 5°, e art. 13, inciso II, do Decreto Municipal n.º 69/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.019/2014 **, PUBLICA-SE** a justificativa apresentada pela Gerência Municipal Saúde para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** , com o intuito de formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** através da Gerência Municipal de Saúde e o **ROTARY CLUB DE NAVIRAÍ .**

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Saúde e consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 69/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade do **ROTARY CLUB DE NAVIRAI :**

37. Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a entidade, com a finalidade de fomentar a realização do Projeto de Oftalmologia Social, atendendo várias crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Naviraí, trazendo melhoria de qualidade de vida e ampliação das oportunidades para o futuro dessas crianças, através do maior acesso à saúde visual e educação, evento a ser realizado no dia 28, 29 e 30 de abril de 2023 .

27. O objetivo do evento, com o auxílio financeiro do Munícipio, é o atendimento de até duas mil crianças e adolescentes em consultas oftalmológicas, e caso necessitam de correção óptica de acordo com a indicação pelo oftalmologista será fornecido os óculos.

3- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação,** ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2° do Decreto n.º 69/2017.

Naviraí, 19 de abril de 2023.

MARIANA DA CRUZ ROSADA

Gerente de Saúde

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 486/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto EMCINA. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos.

Vigência : De **10 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

Data da Assinatura : 10 de abril de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANA GUEDES DA SILVA CORREA .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 487/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de EJA - Educação de jovens e Adultos. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período noturno. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Prof. José Carlos da Silva.

Vigência : De **17 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

Data da Assinatura : 17 de abril de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **ELAINE REGINA DE SOUZA .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 488/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e **CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS .**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto EMCINA. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Prof. Milton Dias Porto.

Vigência : De **17 de abril de 2023** e término **31 de julho de 2023.**

Data da Assinatura : 17 de abril de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 1199/2023.

PROCESSO: 116/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 052/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 24.595.557/0001-80.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0802191-63.2015.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 55/2023.

LOTE: 001 **- ITEM:** 001.

VALOR TOTAL: R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R 1043**).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADORA:

* **MARIANA CRUZ ROSADA,** Gerente de Saúde e ordenadora de Saúde, conforme Decreto n° 033/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento as servidoras: **Luciane Lauterio Debarba** , Matrícula: **6265-0** (fiscal) e **Rosecler Bezerra dos Santos** , Matrícula: **2380-9** (suplente de fiscal).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: 19/04/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°045/2023

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias ao servidor JAIR ALVES DE SOUZA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 24 a 28 de abril de 2023, e de 03 a 17 de julho de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°043/2023

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias a servidora TATIANE AGUILERA DE MELO, lotado no cargo em Comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 24 a 28 de abril de 2023, e de 08 a 22 de janeiro de 2024, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA N°046/2023

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE :

I – Conceder férias ao servidor SÉRGIO LUIZ AZAMBUJA DA SILVA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, no período de 24 a 28 de abril de 2023, e de 16 a 30 de outubro de 2023, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III – Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.055/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da **Lei Federal n°. 8.666/93** , e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 121/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA DE JOELHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0803212-30.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 66/2023 E PEDIDO DE SERVIÇO Nº 158/2023.

EMPRESA VENCEDORA: UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER , Inscrita no **CNPJ:** 81.270.548/0001-53 , com o **LOTE:** 001 - **ITENS:** 001, 002, 003 e 004.

VALOR TOTAL: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **-** DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 **(R 1043).**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19 de Abril de 2023.

MARIANA CRUZ ROSADA - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 13, de 19 de abril de 2023

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação** da servidora **Valdirene Carrara de Oliveira**, professora de creche e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 59, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;

Considerando o Edital nº 37/GEMED/GAB, de 16 de novembro de 2022 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução anteriormente citada;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Valdirene Carrara de Oliveira**, classificada em **5º lugar** no processo de remoção supracitado, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 20 horas, matrícula nº 7522-1, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do berçário II "A" - regente I para o maternal I "A" - regente I no **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, período matutino a contar de 18 de abril de 2023.

Art. 2º Lotar a servidora **Valdirene Carrara de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula nº 7522-1, 16 (dezesseis) horas-aulas, regente I na turma do maternal I "A" no **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, **vaga pura,** período matutino a contar de 18 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de abril de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Resolução GEMED/GAB nº 14, de 19 de abril de 2023

Dispõe sobre **Remoção** e **Lotação** da servidora **Cristiana Mariano**, professora de creche e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art. 45 e art. 39 e seu § 1º da Lei Complementar Nº 110, de 15 de dezembro de 2011 e;

Considerando a Resolução GEMED/GAB nº 59, de 17 de outubro de 2022 que dispõe sobre a Remoção a pedido dos Profissionais da Educação Básica nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS;

Considerando o Edital nº 37/GEMED/GAB, de 16 de novembro de 2022 que tornou pública a classificação final das inscrições deferidas e homologadas no Processo de Remoção regulamentado pela Resolução anteriormente citada;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **Cristiana Mariano**, classificada em **7º lugar** no processo de remoção supracitado, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, 20 horas, matrícula nº 8313-5, com data de exercício no cargo em 1/9/2017, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 16 (dezesseis) horas-aulas, do **CIEI Prof. Francisco Antônio de Aquino**, período matutino, para o **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, período matutino a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º Lotar a servidora **Cristiana Mariano**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora de creche, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, 20 horas, matrícula nº 8313-5, 16 (dezesseis) horas-aulas, na turma do berçário II "A", regente I no **CIEI Eva Moraes de Oliveira**, **vaga pura,** período matutino a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 19 de abril de 2023

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por GILDA FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Departamento de Compras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1681/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023, DISPENSA Nº 18/2023

NOTA DE EMPENHO Nº 1681/2023

FAVORECIDO: JOSE QUEIROZ SILVA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo para prestação de SERVIÇOS DE PLOTAGEM em diferentes tamanhos de papéis para projetos de engenharia e mapas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0226-15.122.0011.2105-3.3.90.39-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 6.575,00

DATA: 10/03/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO CONTRATO nº 005/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 010/2023

PARTES: Câmara Municipal de Paranaíba-MS

WILLYAN FRANCES BARRETO DE OLIVEIRA – CNPJ 39.922.130/0001-17 .

OBJETO : aquisição de toners para impressoras, da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, durante o exercício de 2023, dispensando a licitação.

AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor será de R$ 17.582,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

PRAZO : 06 de abril de 2023 até 31.12.2023.

DOTAÇÃO:

01.031.0001-2097-0000 – Manutenção da Gestão Legislativa

ELEMENTO DE DESPESA: 3 .3.90.30.00 - Material de Consumo.

ASSINAM:

Edmar Pires da Silva Júnior e WILLYAN FRANCES BARRETO DE OLIVEIRA – CNPJ 39.922.130/0001-17

Paranaíba-MS, 06 de abril de 2023.

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** nomeada pelo **DECRETO Nº 979/2022, DE 9 DE AGOSTO DE 2022**, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas respectivas alterações e a Lei Complementar Federal nº 123/06, **TORNA PÚBLICO** que no dia **25 DE MAIO DE 2023, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA,** Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, **PARANAÍBA-MS,** fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do Tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL", COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA,** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de **construção de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde** de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação de Infraestrutura .

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 19 de abril de 2023.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO Nº 15/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar de distribuição para insulinodependente, para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina, conforme Portaria nº 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

ADJUDICO , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

5402 - INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	153.001.482	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE	FRASC	2.625	INJEX	21,80	57.225,00
	Descrição do Detalhado	compativel com MEDIDOR INJEX SENS POP, com 50 unidades					
5	153.001.482	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE	FRASC	875	INJEX	21,80	19.075,00
	Descrição do Detalhado	compativel com MEDIDOR INJEX SENS POP, com 50 unidades					

Valor Total Geral: 76.300,00

8291 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	153.001.076	LANCETA	CX	1.000	INJEX	9,34	9.340,00
	Descrição do Detalhado	COMPATÍVEL COM LANCETADOR INJEX - NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, DATA DE ESTERILIZAÇAO EMBALADA EM CAIXA D E 200 UNIDADES.					
2	153.001.691	SERINGA DESC P/ INSULINA 01 ML - CX C/ 100	CX	3.750	TKL	22,99	86.212,50
	Descrição do Detalhado	SERINGA DESC P/ INSULINA 01 ML - SERINGA DESC P/ INSULINA 01 ML C/ AGULHA 13 X45, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
4	153.001.691	SERINGA DESC P/ INSULINA 01 ML - CX C/ 100	CX	1.250	TKL	22,99	28.737,50
	Descrição do Detalhado	SERINGA DESC P/ INSULINA 01 ML - SERINGA DESC P/ INSULINA 01 ML C/ AGULHA 13 X45, CAIXA COM 100 UNIDADES.					

Valor Total Geral: 124.290,00

Valor Total da Licitação: 200.590,00

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Pregoeira «Licitacao_DataDia»

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 19 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2023 PREGÃO Nº 15/2023

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar de distribuição para insulinodependente, para distribuição gratuita aos pacientes que fazem uso de insulina, conforme Portaria nº 2.583/2007 de 10 de outubro de 2007, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

Fica m a s empresa s abaixo relacionada s convocada s para no prazo máximo de 0 5 (cinco) dias úteis , a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaíba, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba – MS , no horário das 7 h às 1 3 :00h , devendo, o representante, na ocasião, estar munido de procuração, bem como dos demais documentos necessários.

Empresa s :

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.
OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Paranaíba-MS, 19 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

AVISO - RESULTADO FINAL COM HOMOLOGO E ADJUDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado final do processo supracitado, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de Reforma e Revitalização do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais , localizado na Avenida Major Francisco Faustino Dias, Centro, nesta cidade de Paranaíba-MS, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Empresa vencedora: SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**.**

Valor: R$740.443,76 (setecentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e três reais setenta e seis centavos).

Paranaíba-MS, 19 de abril de 2023.

_____

MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

_____

LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

_____

CICERA APARECIDA SILVA FREITAS

Membro da Comissão de Licitação

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo em epígrafe e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** O objeto desta licitação a empresa SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Paranaíba-MS, 19 de abril de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS** , por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)** , o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS,** designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022,** torna público que no dia **8 DE MAIO DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS** , na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA** , situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS** , realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** , do tipo " **MENOR PREÇO POR ITEM** ", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

OBJETO: OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a quisição de 1 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo passeio, 5 lugares, na cor vermelha, ano/modelo corrente ou superior, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/** .

Paranaíba-MS, 19 de abril de 2023

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA nº 0043, de 19 de abril de 2023

O Presidente da Comissão de Sindicância nº 001/2023, no uso das atribuições legais recebidas pela Portaria nº 0042/2023, e;

Considerando a necessidade de preservação de provas e documentos que possam ser úteis para apuração dos fatos pertinentes à Comissão de Sindicância;

Considerando que após a instauração da Sindicância nº 001/2023 teve-se ciência da possibilidade de alteração dos documentos relacionados ao objeto da referida apuração;

Considerando a possibilidade de afastamento preventivo prevista no art. 159 da Lei Complementar nº 47/2011, aplicada subsidiariamente em virtude da ausência de disposição sobre sindicância na Lei Complementar nº 133/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o afastamento preventivo de suas atividades das servidoras Lilian Aparecida de Souza, ocupante do cargo efetivo de Secretária Legislativa, matrícula nº 61-1 e Sthefane Franco Rosa, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Legislativa, matrícula nº 71-1, pelo prazo inicial de sessenta dias, sem prejuízo da remuneração;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 19 de abril de 2023
Edmar Pires da Silva Junior - Dollar
Presidente

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.
Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
RESOLUÇÃO N.º 018/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Trabalho da Entidade Obra Social Sant´Ana referente à Emenda Impositiva n.º023/2022 no valor de R$108.392,21 (cento e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI / Paranaíba – MS , no uso de suas atribuições legais, regulamentada pelas Leis Municipais n.º 885 de 26/12/1994 e n.º 1.344 de 13/12/2005.

CONSIDERANDO as normas da Lei municipal n.º 2.217, de 12/12/2018, que institui o Fundo Municipal do Idoso – FMI, no município de Paranaíba-MS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 019/2023ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI, realizada no dia 14 de abril de 2023.

Resolve:

Artigo 1º. - Aprova o Plano de Trabalho da Entidade Obra Social Sant´Ana referente à Emenda Impositiva n.º023/2022 no valor de R$108.392,21 (cento e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Artigo 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 14 de abril de 2023.

Altivani Leite de Souza
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

Secretaria Municipal de Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI -
RESOLUÇÃO 019/2023 CMI

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana no Conselho Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei n.º 885 de 26/12/1994 e Lei n.º 1.344 de 13/12/2005.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 019/2023ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso - CMI, realizada no dia 14 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a inscrição do Instituto de Desenvolvimento Humano, Social, Econômico e Cultural Irmã Emiliana no Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Paranaíba - MS, 14 de abril de 2023.

Altivani Leite de Souza
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Município de Paranhos

PORTARIA nº 095/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranhos em exercício, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER a licença maternidade prevista no artigo 22 da LEI COMPLEMENTAR Nº 558/2015, 10 de novembro de 2015, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 15/04/2023 a 10/10/2023, a servidora ANA PAULA ANGELICA FERREIRA , matrícula 3149152, ocupante do cargo temporário de TECNICO EM ENFERMAGEM - NIVEL VII - CLASSE "A", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA (SESAUP).

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

em 19 de abril de 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

Município de Paranhos

PORTARIA Nº 096/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DONIZETE APARECIDO VIARO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **CLAUDIA ELAINE PERES**, matrícula n. **21331**, ocupante do cargo de PROFESSOR – ANOS INICIAIS , nível III, classe "H", cuja posse ocorreu em 01/03/2022, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, **2241 dias de tempo de contribuição**, com fulcro nos artigos 66, 67, da Lei n. 668, de 11 de dezembro de 2019 e art. 101 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. 12021030.1.00287/22-9, de 26 de dezembro de 2022, conforme especificações abaixo:

38. 365 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/02/1989 a 31/01/1990, no cargo de PROFESSORA;

28. 1876 dias, prestados ao **MUNICÍPIO DE PARANHOS**, CNPJ 01.998.335/0001-03, no período de 01/01/1997 a 21/02/2002, no cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL.

Artigo 2 º - Esta Portaria entra em vigor a contar da sua publicação.

PARANHOS-MS, 19 DE ABRIL DE 2023.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Eletrônico nº 008/2023, tendo como objeto: Aquisição de um veículo zero KM, ano de fabricação e modelo não inferior a 2023, na cor branca, tipo de combustível - biocombustível, portas - 4 portas, ar condicionado - possui, trio elétrico (trava, vidro alarme) - possui, capacidade mínima- 07 lugares, freios abs e airbag dublo - possui, câmbio -automático, motorização - 1.8 a 2.0, tipo de direção - hidráulica/ elétrica, distância entre eixos - mínima de 2.620 mm. (incluso emplacamento). de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 19 de abril de 2023. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000032/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **4119** **NACAO CONSESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**						
1	052.025.008	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPEUN		1	128.700,00	128.700,00

Total Proponente: 128.700,00

Total Centro de Custo: 128.700,00

Valor Total da Licitação: 128.700,00

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

RUA MINAS GERAIS, 392 - CENTRO

CNPJ: 03352986/0001-57

Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponentes

Página 1 de 1

Torna público o resultado adjudicado pelo Pregoeiro da licitação por Pregão Eletrônico nº 007/2023, tendo como objeto: Aquisição de um veículo zero KM, ano de fabricação e modelo não inferior a 2023, na cor branca, tipo de combustível - biocombustível, portas - 4 portas, ar condicionado - possui, trio elétrico (trava, vidro alarme) - possui, capacidade mínima- 07 lugares, freios abs e airbag dublo - possui, câmbio -automático, motorização - 1.8 a 2.0, tipo de direção - hidráulica/ elétrica, distância entre eixos - mínima de 2.620 mm. (incluso emplacamento). de conformidade com a Lei 10.520/2002, teve o licitante vencedor, conforme relatórios abaixo - William Luiz Fontoura, Prefeito Municipal – Ronivaldo Dias da Silva, Pregoeiro . Pedro Gomes-MS, 19 de abril de 2023. (observação: O Processo Licitatório Encontra-se no Departamento de Licitação a Disposição de Qualquer Interessado).

Licitação: **000033/23 PREGÃO ELETRÔNICO**

6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Proponente: **4119** **NACAO CONSESSIONARIA DE VEICULOS LTDA**						
1	052.025.008	VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPEUN		1	128.700,00	128.700,00

Total Proponente: 128.700,00

Total Centro de Custo: 128.700,00

Valor Total da Licitação: 128.700,00

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para o cargo de **Farmacêutico/ Bioquímico**, para desempenhar função na área da saúde, de conformidade com as disposições da lei complementar 077/2022.

Pedro Gomes-MS, 19 de abril de 2023

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 006/2023/SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Pedro Gomes , Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal Nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Farmacêutico/Bioquímico,** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, de acordo com o constante nos anexos, deste Edital .

39. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 019/2022.

2. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, realizada em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/)

É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/)

29. **DAS INSCRIÇÕES**

1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

13. **Carteira de Identidade;**

CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf ;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Regional Eleitoral de MS);

Certificado de reservista (para o sexo masculino);

Comprovante de Residência;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado;

Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho;

1. Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – Departamento de Recursos Humanos, **em envelope aberto para contagem do total de folhas que estão sendo entregues**, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 006/2023/SMS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

1. O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, localizada na Rua Minas Gerais nº 392, Centro, do **dia 24 a 25 de abril de 2023**, das 8h00min às 12h00min, no setor de "Protocolo" – Setor de Recursos Humanos.

2. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

3. Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

4. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5. A Administração não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

6. Das inscrições para candidatos com deficiência:

26. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

27. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

28. Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.

1. No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2. No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

12. **DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas: **Etapa I – Inscrição, de caráter eliminatório, conforme discriminação dos itens 2.2 e 2.3, e Etapa II - Avaliação Curricular de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.**

2. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

4. Só serão aceitos, certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

5. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

3. A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4. O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

4. maior pontuação por títulos;

5. com maior pontuação em tempo de serviço;

6. tiver maior idade;

7. ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/) .

5. **DOS RECURSOS**

1. Serão admitidos Recursos:

2. por indeferimento da inscrição;

3. contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

1. O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser dirigido à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, e ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Protocolo".

2. Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no site (https://pedrogomes.ms.gov.br/)

Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

Cada candidato só poderá interpor um recurso.

2. **DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no endereço eletrônico (https://pedrogomes.ms.gov.br/) .

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico (https://pedrogomes.ms.gov.br/) , a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

2. **DA CONTRATAÇÃO**

1. O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Pedro Gomes – MS.

2. A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

3. O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no **Anexo V**, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Gomes e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

4. Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

2. ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

3. ter idade mínima de dezoito anos.

1. Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

4. **DOS IMPEDIMENTOS**

1. Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

3. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

4. contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

2. Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

3. Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4. A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Pedro Gomes - MS, 19 de abril de 2023.

SANDRA TERESA BEDIN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 004/2023

ANEXO I DO EDITAL Nº 006/2023/SMS
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFIFICAÇÃO/INSCRIÇÃONº:_____/2023	
CARGODECADASTRO:	
NOME	
RG	
CPF	
FILIAÇÃO	**MAE:**
	PAI:
ENDEREÇO	
TELEFONE	
NACIONALIDADE	
DATA DE NASCIMENTO	
ESTADOCIVIL	
ESCOLARIDADE	
ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:

MESTRADO	ESPECIFICAÇÃO:
	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:
DOUTORADO	ESPECIFICAÇÃO:
	UNIDADE DE ENSINO:
	ANO DE CONCLUSÃO:

DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.

QUANTIDADE DE DOCUMENTOS ENTREGUES: _____

EM, _____ / ____ / 2023	**ASSINATURA DO CANDIDATO**

ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2023/SMS

CARGO	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Profissional de saúde Publica	Farmacêutico/Bioquímico	Curso superior completo e Registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	Preparar produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, desenvolver estudos visando padronização de medicamentos, bem como orientar as unidades quanto ao uso, à diluição e a armazenagem de medicamentos. Manipulação de formulas; preparo e analise de medicamentos, exceção de métodos de analise aplicáveis e materiais biológicos; exames laboratoriais, analises químicas, analises microbiológicas e imunológicas, manipulação de receituário, determinação da composição química e propriedades físicas de produtos. Executar outras atividades correlatas ao cargo.	20 h, podendo ser prorrogado por mais 20 horas, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 81, da Lei 858/2005.	01 + CR	R$ 2.300,00	Hospital Municipal

ANEXO III DO EDITAL Nº 006/2023/SMS
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.	Diploma ou certidão, devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Saúde ou a área de Formação.		1	30	30	
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, com carga horária mínima de 360 horas.		2	12,5	25	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 120h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	11	22	
2.2	Formação/Curso de 80h a 119h em área relacionada à Saúde ou a área de Formação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Saúde ou a área de ormação, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 até a data de publicação do edital		1	5	5	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre, por meio de declaração emitida pelo contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	Até 60 meses	De 06 a 12 meses: **6 (seis) pontos;** De 13 a 36 meses: **12 (doze) pontos;** De 37 a 60 meses: **18 (dezoito) pontos;**	18	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

Pedro Gomes – MS, ...de..... de 2023.							
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão							

Observações:

2. Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

3. Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

4. Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

5. Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

6. Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

7. Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1, 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 006/2023/SMS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº da Inscrição:_____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVAPARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Pedro Gomes – MS, _____ de _____de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 006/2023/SMS

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

2. **.** Documento oficial do registro geral de identificação;

3. **.** Documento oficial da inscrição no cadastro da pessoa física do ministério da fazenda - cpf;

4. **.** Comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

5. **.** Folha espelho do pasep, emitida pelo banco do brasil, ou pis, emitida pela caixa econômica federal ou copia do cartão cidadão;

6. **.** Documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do tre-ms;

7. **.** Comprovante de residência completo e atualizado;

8. **.** Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

9. **.** Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

10. **.** Declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na constituição federal;

11. **.** Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

12. **.** Declaração de bens;

13. **.** Certidão de nascimento, cpf e rg dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

14. **.** Uma foto 3 x 4 atualizada;

15. **.** Laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

16. **.** Comprovante de conta bancária, somente banco do brasil;

17. **.** Certidão negativa cível e criminal (nas esferas estadual e federal);

18. **.** Qualificação cadastral (esocial).

19. **.** Copia da carteira de trabalho ou copia do espelho da carteira digital.

20. **.** Cédula de identidade do conselho regional profissional e quitação anual com o respectivo conselho, para o cargo de assistente social;

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 006/2023/SMS

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu,_____,RGNº _____, CPFNº_____ ___, **DECLARO,** estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pedro Gomes – MS, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por HENRIQUE FIDEL DE OLIVEIRA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 033/003/2022/SEMEC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, nomeada pela Portaria Nº 001/2023, de 05 de janeiro de 2023, **CONVOCA** o candidato abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme CI Nº 050/SEMEC/2023 da Secretaria Municipal de Educação e itens 7.3 e 7.4 do Edital Nº 003/2022/SEMEC, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.

O candidato deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada a Rua Corumbá, Nº 232, Centro, no dia 24 de Abril de 2023, das 7h00min às 13h00min.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO – SÉRIES INICIAIS

Ordem	N. da Insc.	Nome	CPF
50º	0031/23	Tatiane Rodrigues Mota	029.877.431-30

Pedro Gomes – MS, 19 de Abril de 2023.

Eliene Ferreira da Silva
Presidente

Sandra Luiza de Souza Pereira
Membro

Elizangela Malaquias Pereira
Membro

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

PORTARIA Nº 809/2023

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença maternidade à senhora **Gabriela de Moura Mota Rui** , ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Nutricionista, matrícula 1134-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme o que dispõe o Art. 1º, da LEI Nº 1048/2009.

Art.2º- A referida licença terá a duração de 180 dias e será gozada no período de 15/04/2023 a 11/10/2023.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 15/04/2023.

Pedro Gomes-MS, 19 de abril de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

RATIFICAÇÃO

Favorecidos: CAPILE COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

Valor: R$ 53.618,00

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº 31/2023, tendo como objetivo Aquisição de materiais de Processamento de Dados. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/21.

Pedro Gomes-MS, 19 de Abril de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a **Oitava Convocação** para os seguintes cargos:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 20 de abril de 2023 á 26 de abril de 2023**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 11: 00 e das 13:00 horas às 16:00 horas, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os tramites, para assumirem sua vaga.

O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 19 de Abril de 2023.

Lilian Michely Queiroz de Souza

Presidente da Comissão Realizadora

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Extrato do Contrato n.º 165 2022 - VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (Material Permanente)

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n° 975 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa:

VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 40.835.828/0001-84, com sede na Rua Jornalista Valdir Lago, nº 1243, Bairro: Jardim Aero Rancho, CEP: 79.083-570, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Vinicius Alvares Lescano**, brasileiro, Empresário, RG. n.º 1654924SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 051.917.641-37, contatos: vinimais1202@hotmail.com, (67) 3043-5901 e 9.9178-4442, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 41/2021,Processo Adm. n.º 141/2021,devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes , conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições do Edital, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.° 18/2.021, Proc Adm n.º 140/21 - Pregão Presencial n.° 041/21.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
26 Não	MESA COM GAVETEIRO (MESA DE APOIO) Marca: M. FLEX	UN	18	1.354,00	2 4. 372,00
35 Não	BANCADA 3 LUGARES Marca: M. FLEX	UN	2	2.164,00	4.328,00
					Total do Proponente R$ 28.700 ,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 49 ...(it 26...qt 11)..... R$ 14.894,00

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0004.**2033**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 369 ...(it 26..qt 01)..... R$ 1.354,00.....

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CRAS)

08.244.0004.**2037**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ... - CRAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.661.0000 - 000

Ficha 424... ....(it 26..qt 01)..... R$ 1.354,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CREAS)

08.244.0004.**2039**.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2.660.0000 - 000

Ficha 682... ....(it 26..... qt 01)..... R$ 1.354,00

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.1030.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICO...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 502..... ... ...(it 26...qt 01).....R$ 1.354,00

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ,UNICIPAL DE ED, ESPOR, E LAZER...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1001 – 000

Ficha 222..... ...(it 26..qt 03)..... ...(it 35...qt 02)..... R$ 8.390,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 29 de dezembro de 2022.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINI + COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Vinicius Alvares Lescano

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 062 2023 - Magali Consato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO N.º 062/2023

Os infra-assinados, de um lado, **como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVIRIA/MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS, e de outro lado, como locadora **a Senhora MAGALI CORSATO**, inscrita no CPF nº 004.655.368-16 e RG nº 91550130-SSP/SP, e-mail: , têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito,

dentro das seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira – do Fundamento Legal

A presente contratação é firmada com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sendo dispensada a licitação, nos termos do inciso X, do artigo 24, de acordo com o Processo Administrativo n.º 66/2023 e Dispensa de Licitação n.º 031/2023.

Clausula Segunda – do Objeto

Locação de imóvel em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social para funcionamento da sede Centro de Referência de Assistência Social – CRAS pelo período de reforma da sede oficial deste Município.

Clausula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento

O Valor mensal da locação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando o valor de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), para o período de 06 (seis) meses.

Clausula Quarta – da Vigência

O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 06 (seis) meses, iniciando-se da assinatura do contrato.

Clausula Nona - da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente em 2023 e na que a substituir em 2024, na classificação programática:

020803 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2037.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referência

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

FONTE 01500

Cláusula Décima Primeira - do Foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 15 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGALI CORSATO

CPF nº 004.655.360-16

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 409/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARIA LUANA ALVES

CARGO: PORFESSOR TEMP

VIGÊNCIA: de 05/04/2021 a 16/12/2021

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARIA LUANA ALVES

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva -

Portaria 144/2022

Extrato do Contrato n.º 044 2023 - CLEBER EVARISTO - Dedetização

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2023

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS ;

CLEBER EVARISTO BALOQUE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.663.080/0001-70, com sede na Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 1902, Primo Maffissoni, São Gabriel do Oeste/MS, e-mail

ddoestecontroledepragas@hotmail.com , representada pelo seu representante legal, a senhor CLEBER EVARISTO BALOQUE, brasileira, empresária, e inscrita no CPF nº 914.278.431-04, telefone para contato 67 99638-0657.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 022/2023, Processo Adm. n.º 48/2023 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 17 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização para suprir as necessidades de a Secretaria Municipal de Educação em sempre manter a higiene das escolas em dia para que os alunos possam estar sempre em ambiente bem higienizado, esse contrato será pelo período de 12 (doze) meses, tendo 03 (três) limpezas anuais em todas as escolas e na cozinha piloto.

O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**Serviço de desinsetização, descupinização e desratização, com barreira química interna e externa, contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins e roedores (baratas, formigas traças, pulgas, percevejos, carrapatos, cupins, escorpiões, moscas e mosquito, ratos e lagartixas, nas ESCOLAS, CRECHES e COZINHA PILOTO, SERA UM TOTAL DE 05 (CINCO) ESCOLAS E 01 (UM) NA COZINHA PILOTO:** A traves da Secretaria Municipal da Educação, conforme planilhas em anexo. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERSVIÇOS: Serviço a ser controlado – desinsetização, descupinização, desratização. Exigência de capacidade técnica altamente qualificada, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente, aos imóveis como um todo e seu acervo bibliográfico e documental e ao ser humano; 1 - Os serviços devem ter validade mínima de 12 (doze) meses; 2 - Após a realização dos serviços a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas. *Cópia de registro dos produtos a serem utilizados, junto ao Ministério da Saúde e/ ou ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com formulação em suspensão concentrada. (SC).	**03 (três) Limpezas anuais realizadas pelo período de 12 (doze) meses**	**18**	950,00	R$ 17.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

070701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.**2017**.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAR MUNICIPAIS

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 0.1500

FICHA. Nº 253 R$ 11.400,00 e 296 R$ 5.700,00

CLÁUSULA DÁCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 20 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

CLEBER EVARISTO BALOQUE ME

CONTRATADA

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 054 2023 - TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP (Locação Onibus - Transporte Feirantes)

EXTRATO DO CONTRATO 54/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A

EMPRESA TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP .

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 71.738.900/0001-89, com sede na Rua Itarare, n.º 638, Vila Sanches, Andradina/SP, CEP 16.200-107, representada por seu sócio legal, o senhor **Auromir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º14.833.214, SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Baldomero Leituga n.º 2833, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: transfavaro.transportes@hotmail.com , (67) 9.8466-5320, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 001/2023, Processo adm. n.º 007/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 dias de fevereiro de 2023, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Objeto desta licitação é referente a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de ônibus para produtores dos assentamentos que vem participar da nossa feira cultura do município de Selvíria/MS, essa demanda é para todos os produtores que moram nos assentamentos que necessitam de transporte, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da empresa contratada, essa demanda é para todas as sextas-feiras do ano de 2023, com o transporte de ida/volta, totalizando em 47 (quarenta e sete) sextas-feiras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
01	TIPO ONUBUS COM CAPACIDADE MINIMO DE 36 LUGARES PARA TRANSPORTE: será pago por quilômetro rodado, os produtores deveram estar todos sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, ar-condicionado, chave de roda, cronotacógrafo: (é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo), macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. O Combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no mínimo 15 (quinze) anos de uso, equipado conforme as normas CTB e vistoria. **Aproximadamente 445,16 km/h por cada sexta-feira rodadas. Sendo um total estimado de (47 sexta feira).** A empresa também deverá fornecer o motorista: (com pouso e comida, tudo por conta da empresa).	**km**	**20.922,52**	**M.Polo Torino, Volkswagem, 44 lugares, ano 2009, Arcondcionado**	**R$7,43**	**R$155.454,32**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2 Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30(trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará para o contratado o valor de R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente 445,16 (quatrocentos e quarenta e cinco e dezesseis), quilômetros por cada sexta feira rodada, sendo um total estimado de 47 Sexta Feira.

O valor total do presente contrato é de **R$ 155.454,32** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023 e seguintes:

020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

20.122.0002.**2047**.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E PECUARIA - SEMPA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1500.0000-000

Ficha 100.....43 sexta feira no ano 2023.....km 19141,88.....R$ 142.224,1684

020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

20.122.0002.**2047**.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNI. DE AGRICULTURA E PECUARIA - SEMPA.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte 1500.0000-000

Ficha 100.....04 sexta feira no ano 2024.....km 1.780,64.....R$ 13.230,1552

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 09 de março de 2.023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TRANSFAVARO TRANSPORTE LTDA EPP

Auromir João Favaro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 055 2023 - DECOM COMERCIO DE EQUIP E PROD ODONT, MEDICOS E HOSP. ME (Material Odontologico)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 168714589 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

DECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.726.881/0001-34, com sede na Rua Nortelândia, nº 985, Bairro Santa fé, sala 01, na cidade de Campo Grande/MS, Cep. 79.021-280, por seu representante legal, o senhor **Edson Guzzela**, brasileiro, profissão Empresário, portador do RG. n.º 101319181-1 - SSP/RS, inscrito no CPF sob n. º 337.612.720-49, E-mail.: decompaper1@outlook.com, telefone: (67) 3326-7320, 3029-8331 e 9.9955-5846, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo Adm. n.º 014/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2.022, Proc Adm n.º 014/2.022 - Pregão Presencial n.º 002/2.022.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/ marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	resina composta – cor a1. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
2	resina composta – cor a2. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
3	resina composta – cor a3. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
4	resina composta – cor a3,5. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
6	resina composta – cor b1. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
7	resina composta – cor b2. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
8	resina composta – cor b3. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	10	110,00	1.100,00
10	resina composta – cor c3. seringa contendo 4 gramas. marca: opallis	SG	5	110,00	550,00
14	cimento forrador de hidroxido de cálcio. marca: hydcal	Cx.	25	54,50	1.362,50
17	cimento de ionômero de vidro restaurador.cor a3. marca: fgm/maxxion	Cx.	13	95,00	1.235,00
21	tiras de matriz em poliéster. 120x10x0,5 mm. marca: maquira	EMB	3	4,50	13,50
22	papel carbono. embalagem contendo 12 unidades. marca: maquira	EMB	25	7,00	175,00
24	fita banda matriz metálica. tamanho: 05x0,05x500mm. marca: maquira	EMB	25	2,80	70,00
25	fita banda matriz metálica. tamanho: 07x0,05x500mm. marca: maquira	EMB	25	2,65	66,25
26	rolete de algodão. embalagem com 100 unidades. marca: ssplus	EMB	100	2,65	265,00
27	selante bioseal fotopolimerizável. embalagem com 2 seringas, 2,5g cada + 1 ácido attaque gel de 3g. marca: prevent	EMB	10	45,00	450,00

28	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1011 marca: option	UN	30	7,20	216,00
29	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1013 marca: option	UN	30	7,20	216,00
30	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1014 marca: option	UN	30	7,20	216,00
31	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1015 marca: option	UN	30	7,20	216,00
32	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1016 marca: option	UN	30	7,20	216,00
33	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3017 marca: option	UN	30	7,20	216,00
34	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3018 marca: option	UN	30	7,20	216,00
35	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1011 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
36	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1013 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
37	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1014 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
38	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1015 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
39	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 1016 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
40	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3017 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
41	broca esférica diamantada fg – ponta diamantada para alta rotação. numeração: 3018 haste longa marca: option	UN	30	7,20	216,00
51	kit de polimento de resinas compostas rapido. marca: microdont	EMB	10	58,50	585,00
52	sugador descartável. embalagem contendo 40 unidades. marca: ssplus	EMB	175	5,50	962,50
53	pasta profilática com flúor. embalagem/tubo contendo 90gramas. marca: maquira	EMB	20	11,50	230,00
54	broca cirúrgica carbide fg – zekrya haste longa. tamanho 28 mm. para alta rotação. marca: primadental	UN	10	75,00	750,00
55	broca cirúrgica carbide fg – zekrya haste curta. marca: primadental	UN	10	63,00	630,00
58	broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. tamanho 28 mm. haste longa para alta rotação. marca: kavo	UN	10	17,80	178,00
59	broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. tamanho 28 mm. haste longa para alta rotação. marca: kavo	UN	10	19,50	195,00
60	broca carbide esférica fg – para alta rotação. marca: kavo	UN	5	12,30	61,50
61	broca carbide esférica fg – para alta rotação. marca: kavo	UN	5	12,30	61,50
62	fio de sutura em nylon. numeração: 4.0. marca: technofio	Cx.	20	62,00	1.240,00
67	máscara cirúrgica descartável. caixa contendo 50 unidades. marca: jm	Cx.	150	26,00	3.900,00
71	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: m. caixa contendo 100 unidades. marca: nugard	Cx.	135	43,00	5.805,00
72	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: g. caixa contendo 100 unidades. marca: nugard	Cx.	35	41,70	1.459,50
80	agulha gengival – tamanho: longa 27g. caixa contendo 100 unidades. marca: injex	Cx.	5	56,90	284,50
81	envelope auto selante para esterelização. caixa contendo 100 unidades.tamanho: 9 x 26cm. marca: zermatt	Cx.	20	42,14	842,80
82	envelope auto selante para esterelização. caixa contendo 100 unidades.tamanho:15 x 25cm. marca: zermatt	Cx.	40	50,00	2.000,00
84	envelope auto selante para esterelização. caixa contendo 100 unidades.tamanho: 19 x 33cm. marca: zermatt	Cx.	10	72,18	721,80
86	fita para autoclave - fita zebrada. embalagem contendo 1 unidade. marca: masterfix	EMB	35	8,45	295,75
87	digluconato de clorexidina a 0,12%. frasco contendo 1000ml, 1 litro. marca: riohex	FRSC	15	47,63	714,45
88	detergente enzimático. galão contendo 5 litros. marca: ciclofarma	Galão	15	241,00	3.615,00
90	papel toalha interfolha duas dobras. embalagem contendo 1000 unidades. marca: larapell	EMB	200	18,00	3.600,00
96	sugador endodôntico descartável. embalagem contendo 20 unidades. indicado para tratamentos endodônticos. marca: ssplus	EMB	30	19,35	580,50
111	limas rotatórias tratadas termicamente.tamanho: 21mm. 1 - 4. sortida. marca: prodesigen	EMB	14	296,00	4.144,00
112	limas rotatórias tratadas termicamente. embalagem contendo 4 limas sortidas.tamanho: 25mm. marca: prodesingen	EMB	14	296,00	4.144,00
113	limas rotatórias tratadas termicamente. embalagem contendo 4 limas sortidas.tamanho: 31mm. marca: prodesingen	EMB	7	299,00	2.093,00
114	hipoclorito de sódio a 2,5%. frasco contendo 1 litro. marca: ciclofarma	FRSC	13	7,25	94,25
116	edta trissódico liquido. frasco ontendo 20 ml. marca: maquira	FRSC	3	13,90	41,70
117	paramonoclorofenol. utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora). marca: maquira	FRSC	5	11,70	58,50
119	iodofórmio. embaagem contendo 10g em pó. marca: maquira	EMB	3	34,00	102,00
120	propilenoglicol. liquido. embalagem contendo 20 ml. marca: quimidrol	FRSC	3	49,00	147,00
121	hidróxido de cálcio p.a. embalagem contendo 10g em pó. marca: maquira	EMB	18	10,40	187,20
122	solvente de guta percha – citrol. frasco contendo 10 ml. marca: biodinamica	FRSC	3	30,71	92,13
124	eugenol. utilizado em reação com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: proteção do complexo dentina-polpa (forramento). marca: maquira	FRSC	18	11,31	203,58
126	oximetro de dedo com visor led - características técnicas: tela de led colorido de fácil leitura indicador de pulso (frequência cardíaca) e saturação de spo2 fácil uso marca: medclini	UN	5	135,00	675,00
127	termômetro infravermelho - composto por visor digital e leitor infravermelho com mira laser e emissão ajustável marca: loye	UN	5	142,00	710,00
131	regua endodôntica milimetrada em alumínio. embalagem contendo 1 unidade. cor prata. marca: golgran	EMB	4	14,47	57,88
132	tamborel. apoio de limas endodônticas. marca: maquira	UN	2	41,50	83,00
134	arco de ostby autoclavável dobrável. foi desenvolvido para fixação do lençol de borracha, proporcionando um isolamento absoluto no dente a ser restaurado. marca: maquira	EMB	4	16,85	67,40
135	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: w8a marca: golgran	UN	2	17,10	34,20
136	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 12a marca: golgran	UN	2	17,10	34,20
137	grampo para isolamento. em aço inoxidável. numeração: 13a marca: golgran	UN	2	17,10	34,20
138	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 26 marca: golgran	UN	2	17,10	34,20
139	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 200 marca: golgran	UN	2	15,15	30,30
140	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 201 marca: golgran	UN	2	15,75	31,50
141	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 205 marca: golgran	UN	2	17,60	35,20
142	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 206 marca: golgran	UN	2	17,70	35,40
143	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 208 marca: golgran	UN	2	16,60	33,20
144	grampo para isolamento. em aço inoxidável.numeração: 210 marca: golgran	UN	2	17,60	35,20
146	calcador de paiva. unitário.numeração: 01 marca: abc	EMB	3	19,55	58,65
147	calcador de paiva. unitário. numeração: 02 marca: abc	EMB	3	19,45	58,35
148	calcador de paiva. unitário. numeração: 03 marca: abc	EMB	3	24,60	73,80
149	calcador de paiva. unitário. numeração: 04 marca: abc	EMB	3	24,60	73,80
150	colgadura individual. unitário. indicado para prender e (ou) pendurar filmes radiográficos. marca: golgran	UN	20	7,30	146,00
151	posicionador radiográfico adulto. caixa contendo um kit com 5 peças. marca: maquira	Cx.	3	111,00	333,00
152	posicionador radiográfico infantil. caixa contendo 5 peças. marca: maquira	Cx.	3	111,10	333,30
153	escudo facial / face shield / protetor facial – transparente. unitário. marca: pailon	UN	8	55,10	440,80
156	jogo/kit alavanca seldin:contendo: 1 reta, 1 curva para esquerda e 1 curva para direita – adulto. marca: golgran	EMB	8	135,00	1.080,00
				Total do Proponente R$	59.459,99

Cláusula quarta- da vigência

O prazo de validade do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato é de R$ 59.459,99 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária em 2023, conforme segue:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 2.706-3110 ..... Cod Apli - 000

Ficha 677.....

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 02 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

DECOM COMERCIO DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Edson Guzzela

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 056 2023 - OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP (Material Odontologico)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 168714589 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.069.066/0001-57, com sede na Rua Vicente Celestino, nº 502, Bairro Jardim Horizonte, na cidade de Alvares Machado/SP, Cep.: 19.160-000, por seu representante, o senhor **Claudio Lemos**, brasileiro, casado, profissão Representante Comercial, portador do RG. n.º 14.479.415 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n. º 049.181.848-39, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira Galindo, nº 55, Bairro, na cidade de Presidente Prudente/SP, contatos: licitacao.oestemed@hotmail.com , (18) 3273-0106. C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo Adm. n.º 014/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2.022, Proc Adm n.º 014/2.022 - Pregão Presencial n.º 002/2.022.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.069.066/0001-57					
Item	Descrição do Produto /marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total

13	condicionador ácido fosfórico a 37%. marca: biodinamica	EMB	5	12,00	60,00
15	aplicador microbush – tamanho fino. embalagem contendo 100 unidades. marca: biodinamica	EMB	20	14,50	290,00
16	solução hemostática. frasco contendo 10 ml. marca: biodinamica	FRSC	5	33,00	165,00
19	tiras de lixas em aço. tamanho 4 mm. marca: biodinamica	EMB	5	23,00	115,00
20	tiras de lixas em aço. tamanho 6 mm. marca: biodinamica	EMB	10	26,00	260,00
50	kit de brocas de acabamento de granulação fina e ultra fina. marca: microdont	EMB	5	107,45	537,25
66	touca descartável sanfonada branca contendo 100 unidades. marca: hndesc	EMB	20	16,30	326,00
73	anestésico tópico em spray 10% - lidocaína 100 mg veículo q.s.p. 1 ml. contendo um frasco de 50 ml. spray 10%, contendo o agente anestésico lidocaína. marca: hipolabor	FRSC	5	114,94	574,70
76	anestésico injetável – cloridrato de lidocaína 2% com vasocontritor epinefrina 1.100.000. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. marca: dfl	Cx.	5	137,20	686,00
83	envelope auto selante para esterelização. caixa contendo 100 unidades.tamanho: 15 x 30cm. marca: hospflex	Cx.	20	61,00	1.220,00
85	envelope auto selante para esterelização. caixa contendo 100 unidades.tamanho: 25 x 40 cm. marca: hospflex	Cx.	5	115,05	575,25
91	algodão hidrófilo – rolo de algodão. embalagem com 500g. marca: medihouse	EMB	25	17,33	433,25
92	película de filme radiográfico periapical adulto. embalagem contendo 150 unidades. marca: carestream	Cx.	2	277,20	554,40
118	formocresol. frasco contendo 10 ml. utilizado como medicação curativa intracanal e em tratamentos endodônticos de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar marca: biodinamica	FRSC	15	14,55	218,25
125	compressa de gaze 11 fios. embalagem contendo 500 unidades. marca: medical textil	EMB	5	32,25	161,25
128	cabo para espelho bucal. desenvolvido em cabo oco, mais leve e mais grosso para melhor empunhadura. marca: golgran	UN	25	8,25	206,25
157	escova dental infantil. * cerdas de nylon macias; marca: medfio	UN	800	1,31	1.048,00
159	fio dental. embalagem contendo 50m. marca: medfio	UN	500	4,70	2.350,00
				Total do Proponente R$	9.780,6 0

Cláusula quarta- da vigência

O prazo de validade do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato é de R$ 9.780,60 (nove mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária em 2023, conforme segue:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 2.706-3110 ..... Cod Apli - 000

Ficha 677.....

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 02 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP ,

Claudio Lemos

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 057 2023 - GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME (Material Odontologico)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 168714589 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ: 32.181.809/0001-53, com sede na Rua TEOFILO OTONI, 169 - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020, por seu representante legal, a senhora **Charline Paola**

Prestes Ribeiro, brasileira, portadora do RG. n.º 15139, inscrita no CPF sob n. º 003.327.601-38, email: contato@guaria.com.br , Telefone: (67) 3363-6611, (67) 9.9236-8095. C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo Adm. n.º 014/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2.022, Proc Adm n.º 014/2.022 - Pregão Presencial n.º 002/2.022.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/ marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
68	máscara n95/pff2. marca: ksn	UN	175	8,34	1.459,50
74	anestésico injetável – cloridrato de mepivacaína 2% com vasocontritor epinefrina 1.100.000. marca: mepivalem ad	Cx.	40	159,00	6.360,00
75	anestésico inejetável – cloridrato de mepivacaína hcl 3% sem vasoconstritor. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8 ml cada. marca: mepivalem sv	Cx.	15	144,00	2.160,00
77	anestésico injetável – cloridrato de articaína 4% com vasocontritor epinefrina 1.100.000. embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. marca: articaine	Cx.	5	208,85	1.044,25
115	soro fisiológico. cloreto de sódio a 0,9%. frasco contendo 500 ml. marca: j.p.	FRSC	21	6,23	130,83
145	espelho clínico bucal plano. numeração: 5. embalagem contendo duas unidades. marca: iodontosul souza & lionardi	EMB	140	9,24	1.293,60
				Total do Proponente R$	12.448,18

Cláusula quarta- da vigência

O prazo de validade do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato é de R$ 12.448,18 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária em 2023, conforme segue:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 2.706-3110 ..... Cod Apli - 000

Ficha 677.....

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 02 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PROD. HOSPITALAR EIRELI – ME

Charline Paola Prestes Ribeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 058 2023 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP (Material Odontologico)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI – EPP.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado

na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 168714589 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 43.352.606/0001-07, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº418, Bairro Centro, CEP.: 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, por seu Representante Legal, o senhor **Cleodimar Donizete Moreti**, portador do RG. n.º 6423373-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 025.437.249-07, residente e domiciliado na cidade de Loanda/PR, email: moretidistribuidora@hotmail.com, contatos: (44) 3425-1983. C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo Adm. n.º 014/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2.022, Proc Adm n.º 014/2.022 - Pregão Presencial n.º 002/2.022.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOL - CNPJ: 43.352.606/0001-07					
Item	Descrição do Produto /marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
5	Resina composta – cor a4. Seringa contendo 4 gramas. Marca: z100	SG	30	114,10	3.423,00
9	Resina composta – cor cy. Seringa contendo 4 gramas. Marca: z100	SG	10	139,09	1.390,90
18	Ionômero de vidro forrador. Embalagem contendo kit; pó 10 g + líquido 8 ml. Marca: biodinamica	Cx.	4	131,14	524,56
23	Disco de lixa sof-lex pop on + mandril. Kit com 30 discos de sof-lex pop-on 4931g + 30 discos de sof-lex pop-on 4931m + 1 mandril. Marca: tdv praxis	EMB	5	1.015,00	5.075,00
42	Broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). Numeração: 1 marca: mklife	UN	20	12,50	250,00
43	Broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). Numeração: 1/4 marca: mklife	UN	20	12,50	250,00
44	Broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). Numeração: 2 marca: mklife	UN	20	12,50	250,00
45	Broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). Numeração: 3 marca: mklife	UN	20	12,50	250,00
46	Broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). Numeração: 5 marca: mklife	UN	20	12,50	250,00
47	Broca carbide esférica para contra ângulo (baixa rotação). Numeração: 7 marca: mklife	UN	20	12,50	250,00
56	Broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. Tamanho 22 mm. Para alta rotação. Marca: angelus	UN	20	15,77	315,40
57	Broca cirúrgica carbide fg – cônica de corte cruzado. Tamanho 22 mm. Para alta rotação. Marca: angelus	UN	20	19,50	390,00
63	Esponja hemostática. Embalagem contendo 40 unidades. Marca: maquira	Cx.	5	217,10	1.085,50
64	Sugador cirúrgico descartável estéril. Caixa contendo 20 unidades e 40 ponteiras. Marca: maquira	Cx.	40	51,40	2.056,00
94	Revelador de filme radiográfico. Frasco contendo 500ml. Marca: carestrean	FRSC	50	26,09	1.304,50
95	Fixador de filme radiográfico. Frasco contendo 500 ml. Marca: carestrean	FRSC	50	26,09	1.304,50
97	Ponta de irrigação navitip 29ga. Embalagem contendo 20 unidades, sortidas. Marca: ultradent	EMB	40	155,59	6.223,60
98	Cimento reparador mta. Embalagem contendo 0,28g. (2 aplicações). Marca: angelus	Cx.	3	315,14	945,42
99	Cimento endodontico para obturação de canais. Embalagem com 1 seringa dupla de 15g + 20 pontas aplicadoras. Marca: ahplus jet	Cx.	6	411,14	2.466,84
100	Ponta de papel absorvente pro universal. Embalagem contendo 180 unidades.tamanho: f1 ao f3. Marca: mklife	EMB	15	62,76	941,40
104	LIMA K 1ª SÉRIE. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES. TAMANHO: 25MM. MARCA: ANGELUS	EMB	10	59,53	595,30
105	LIMA K 2ª SÉRIE. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES. TAMANHO: 25MM. MARCA: ANGELUS	EMB	10	68,20	682,00
106	LIMA HEDSTROEM 1 ª SÉRIE. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES. TAMANHO: 21MM. MARCA: ANGELUS	EMB	15	70,82	1.062,30
107	LIMA HEDSTROEM 1 ª SÉRIE. EMBALAGEM CONTENDO 06 UNIDADES.TAMANHO: 31MM. MARCA: ANGELUS	EMB	15	73,06	1.095,90
108	Lima c plus – embalagem contendo 06 unidades. Tamanho: 21mm. Marca: dentsply	EMB	15	100,48	1.507,20
109	Lima c plus – embalagem contendo 06 unidades. Tamanho: 25mm. Marca: dentsply	EMB	15	96,68	1.450,20
110	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE. TAMANHO: 25MM. Marca: dentsply	EMB	15	57,09	856,35
123	Óxido de zinco. Embalagem contendo 50g marca: maquira	EMB	35	11,17	390,95
				Total do Proponente R$	36.586,82

Cláusula quarta- da vigência

O prazo de validade do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato é de R$ 36.586,82 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária em 2023, conforme segue:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 2.706-3110 ..... Cod Apli - 000

Ficha 677.....

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 02 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRO. MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP

Cleodimar Donizete Moreti

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 059 2023 - IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (Material Odontologico)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA** MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrita no CNPJ/MF 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 168714589 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 34.775.311/0001-44, com sede na Avenida Guaicurus, nº8025, Bairro Jardim Monumento, CEP.: 79.071-222, na cidade de Campo Grande/MS, por seu Representante Legal, o senhor **Leandro de Almeida Moraes**, portador do RG. n.º 1246066– SSP/MS, inscrito no CPF sob n. º 004.219.981-64, email: imperio.licitacaoms@hotmail.com , imperio.comercialms@hotmail.com, contatos: (67) 4141-0618. C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 002/2022, Processo Adm. n.º 014/2022, devidamente homologado pelo Prefeito aos 25 dias de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a saúde bucal da população do Município através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 03/2.022, Proc Adm n.º 014/2.022 - Pregão Presencial n.º 002/2.022.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/ marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
12	sistema adesivo. frasco contendo 5 ml. marca: dentsply	FRSC	15	133,80	2.007,00
48	broca para peça reta. maxcut. marca: american burrs	UN	4	353,00	1.412,00
49	broca para peça reta. minicut. marca: american burrs	un	4	353,00	1.412,00
69	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: pp. caixa contendo 100 unidades. marca: medix	Cx.	350	43,80	15.330,00
70	luva de procedimento descartável em látex com pó. tamanho: p. marca: medix	Cx.	400	41,79	16.716,00
78	agulha gengival – tamanho: extra curta 30g. caixa contendo 100 unidades. marca: procare	Cx.	6	59,22	355,32
93	película de filme radiográfico periapical infantil. embalagem contendo 100 unidades. marca: carestream	Cx.	5	290,48	1.452,40
101	pontas de guta percha pro universal. embalagem contendo 60 unidades.tamanho: f1 ao f3. marca: dentsply	EMB	15	75,00	1.125,00
102	ponta de guta percha pro universal. embalagem contendo 60 unidades. tamanho: f4 e f5. marca: dentsply	EMB	15	75,00	1.125,00
103	lençol de borracha. embalagem contendo 26 unidades. marca: madeitex	EMB	30	36,50	1.095,00
154	tesoura de iris – reta. unidade. marca: abc	EMB	30	32,95	988,50
155	fórceps adulto. unidade. numeração: 65. marca: golgran	Cx.	8	118,00	944,00
				Total do Proponente	R$ 43.962,22

Cláusula quarta- da vigência

O prazo de validade do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula quinta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato é de R$ 43.962,22 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Cláusula sexta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária em 2023, conforme segue:

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0005.2063 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMARIA.

33.90.30.00 – Material de consumo

Fonte 2.706-3110 ..... Cod Apli - 000

Ficha 677.....

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, - 02 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Leandro de Almeida Moraes

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 060 2023 - PORTO SEGURO

EXTRATO DO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA PORTO SEGURO CAMPANHA DE SEGUROS GERAIS.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos , brasileiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829 – Centro, Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

PORTO SEGURO CAMPANHA DE SEGUROS GERAIS DEMAIS , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Rua Guaianses, nº 1238, Bairro Campos Eliseos, Cep.: 01.205-001, na cidade de São Paulo/SP, por seu representante legal, o senhor ROBERTO DE SOUZA DIAS , Procurador, portador do RG. n.º 18.304.552-x, inscrito no CPF sob n. º 115.838.468-83, contatos: (11) 2393-6762, dirceu.autbus@gmail.com , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na dispensa n.º 029/2023, Processo Adm. n.º 063/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 13 dias de março de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata- se da contratação de empresa para prestação seguro total de veículos, pelo período de 12 meses, para os veículos que compõem a frota do Gabinete.

ITEM	VEICULO	ANO/ MODELO	PLACAS	Quant	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	I/NISSAM FRONTIER SEATX4	18/18	QAB4315/MS	01	191,95	2.303,46
02	I/TOYOTA HILUX CDSRVA4FD	19/19	QAO9704/MS	01	213,09	2.557,11
03	CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A	22/23	RWF5G12/MS	01	824,16	9.989,99
					VALOR TOTAL DO LOTE 01:	R$14.750,56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PRODUTO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 14.750,40 (quatorze mil e setecentos cinquenta reais e quarenta centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária:

Ficha Orçamentária

GABINETE DO PREFEITO
12.361.0007 Programa de Gestão do ensino Fundamental
12.361.0007.2062 Man. OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS – VEICULOS
33.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FICHA 133

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 13 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ROBERTO DE SOUZA DIAS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS DEMAIS

Marcelo Wais

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 061 2023 - CLEBER EVARISTO - LIMPEZA CAIXA DA AGUA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2023

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS ;

CLEBER EVARISTO BALOQUE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.663.080/0001-70, com sede na Rua Boaventura Ferreira Rosa, nº 1902, Primo Maffissoni, São Gabriel do Oeste/MS, e-mail ddoestecontroledepragas@hotmail.com , representada pelo seu representante legal, a senhor CLEBER EVARISTO BALOQUE, brasileira, empresária, e inscrita no CPF nº 914.278.431-04, telefone para contato 67 99638-0657. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 030/2023, Processo Adm. n.º 065/2023 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de uma dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de Caixa D'Água, incluindo o fornecimento de produtos químicos e defensivos, utensílios, máquinas e equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação em sempre manter em dia a limpeza das caixas de aguas das escolas em dia para que os alunos e servidores não tenha nem um problema com sua saúde, esse contrato será pelo período de 12 (doze) meses, tendo 03 (três) limpezas anuais em todas as escolas e na cozinha piloto.

O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

01	**Serviço de Limpeza de Reservatórios ou Caixa D' água, nas ESCOLAS, CRECHES e COZINHA PILOTO, SERA UM TOTAL DE 14 UNIDADESEM 05 (CINCO) ESCOLAS E 01 (UM) NA COZINHA PILOTO:** A través Secretaria Municipal da Educação, conforme planilha em anexo. Realizar a limpeza do reservatório ou caixa D'água, inclusive a tampa, por procedimento hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cevas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório será totalmente escoada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Após a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório pulverizando-se nas paredes e na tampa uma solução bactericida (Hipoclorito de sódio 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para uso. Posteriormente aplicação de potalizador com Princípio Ativo: Dicloro-S-Triazinetrione de Sódio Germicida/Microbicida: com propriedades físicas – químicas de ação bactericida, visando sempre à eliminação de bacilos e microorganismos; sendo absolutamente INÓCUO, não produzindo nenhum efeito nocivo, haja vista a sua inalterabilidade - pH (solução a 1%); 5,5 a 7,0 – Teor de Cloro Ativo: 50%. Para a certificação da desinfecção dos reservatórios, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável da Vigilância Sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 03 (três) vezes ao no ano pelo período de 12 (doze) meses, ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais, sujeira, enchente, entre outros. A garantia a ser oferecida é de no mínimo 12 (doze) meses para limpeza e desinfecção de reservatório de água potável. No período dos serviços, a empresa deverá dar toda assistência que se fizer necessária para garantir a eficiência do serviço. Após a realização dos serviços, a empresa deverá expedir documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.	**03 (três) Limpezas anuais realizadas pelo período de 12 (doze) meses**	42	400,00	R$ 16.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

070701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.**2017**.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAR MUSICAIS

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 0.1500

FICHA. Nº 253

CLÁUSULA DÁCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

CLEBER EVARISTO BALOQUE ME

CONTRATADA

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 063 2023 - CIRUFRANCO (EQUIP ORTOPEDICOS)

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n° 975 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa:

CIRUFRANCO ORTOPEDIA LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.203.607/0001-31, com sede na Rua 13 de maio, nº 1759, Bairro: Vila Cidade, CEP: 79.004-422, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **CLAUDIA HELENA FRANCO**, brasileiro, Empresária, RG. n.º 291653 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 404.175.651-00, contatos: claudia@francoortopedia.com.br , (67) 3321-0457, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Dispensa n.º 028/2023, Processo Adm. n.º 058/2023,devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 02 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Ortopedia e Locomoção, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS , conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Cadeira de rodas em alumínio aro 24 com apoio de pés regulável.	Uni	03	2.750,00	8.250,00
2	Colete putti.	Uni	25	385,00	9.625,00
3	Andador em alumínio articulado.	Uni	10	430,00	4.300,00
4	Pares de muletas auxiliar em alumínio.	Par	12	245,00	2.940,00
5	Meia compressiva sigvaries 7/8 confort.	Par	20	360,00	7.200,00
6	Cadeira de banho cds.	Uni	05	620,00	3.100,00
7	Bota imobilizadora.	Par	25	255,00	6.375,00
8	Colchão pneumático tipo caixa de ovo.	uni	15	790,00	11.850,00
				Total do Proponente R$ 53.64000	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.122.0005.2064.0000 – MANUTENÇÃO E OPER DO PROGRAMA DE APC

33.90.30.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.659.000 - 000

Ficha 541

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 20 de março de 2023.

Assinatura digital
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CIRUFRANCO ORTOPEDIA LTDA EPP
Contratado

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00940-23
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00940/23**
Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**
Processo Nº**000067/23**
PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 242

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R$ 17.181,34 dezessete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Extrato do Contrato n.º 065 2023 - SG METALURGICA (CAIXAS DA AGUA VESTIA)

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2023

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n° 975 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa:

SG METALURGICA – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.244.028/0001-53, com sede na Rua Dirceu Gonçalves Resende, nº 284, Parque Industrial, Jales/SP, e-mail sgmetalurgica@hotmail.com, representada pelo seu representante legal, a senhora CASSIA CRISTINA GOMES DE SOUZA , brasileira, empresária, e inscrita no CPF nº 374.146.468-66, telefone para contato (17) 99769-8878.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Dispensa n.º 002/2023, Processo Adm. n.º 009/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 02 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

C ontratação de uma empresa para aquisição e execução da base, para a instalação de um reservatório de água, nomeado como caixa d'agua com características: modelo tubular, capacidade mínima de 30.000 litros, com altura de 15 m² e diâmetro mínimo de 1.60m; o fornecimento de serviço de instalação deverá estar incluso com mão de obra, peças, equipamentos, material e demais insumos, para atender a necessidades do sistema de abastecimento de água do novo poço instalado no bairro Véstia do Município de Selvíria – MS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	01 (um) reservatório de água metálico, com características: modelo tubular, capacidade mínima de 30.000 m³, com altura de 15 m e diâmetro mínimo de 1.60m.	Unid	01	R$ 43.150,00	R$ 43.150,00
02	Guarda-corpo no teto e Guarda-corpo costal.	Unid	01	R$ 2.660,00	R$ 2.660,00
03	Execução da fundação de base, e a instalação do reservatório de água. Deverá estar incluso com mão de obra, peças, equipamentos, material e demais insumos necessários.	Serviço	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 53.640,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS P JURIDICA

Fonte 1.709.000 - 000

Ficha 160

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 21 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SG METALURGICA – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

Contratado

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 066 2023 - SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI (Placas sinalizadoras)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa

dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975 – Centro, Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 41.976.238/0001-34, com sede na Avenida Joao Paulo II, nº 1300, Jardim Dona Zeli I, Cep.: 35.523-352, na cidade de Nova Serrana/MS, por seu representante legal, o senhor **Sillas Reinato Ferrão**, brasileiro, Empresario, portador do RG. n.º 46.246.366-7, inscrito no CPF sob n. º 383.292.248-21, contatos: serranaviaria@gmail.com e sillas.ferrao@cnsinalizacao.com.br, (37) 9.9931-5388 e (14) 9.9164-4706, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 007/2023, Processo Adm. n.º 050/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 de março de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da aquisição de placas e EPC's para a segurança e orientação dos munícipes; a aquisição dos itens pretendido, visa um melhor direcionamento nas vias urbanas e rurais, evitando assim, possíveis acidentes no trânsito, regulamentação dos locais e até mesmo placa educativas/auxiliares .

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Placa peso total máximo permitido 15 toneladas "r-14", fabricada conforme a resolução contran nº 180 - 180/2005, com suporte de fixação, medida 75x75 cm, formato circular, orla interna branco refletivo, orla externa vermelho refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, letras pretas, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	10	200,00	2.000,00
2	Placa trânsito de pedestre "a-32a", fabricada conforme a resolução contran nº 243 - 06/2007, com suporte de fixação, medida 75x75 cm, formato quadrado, orla interna amarela refletivo, orla externa amarelo refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	2	200,00	400,00
3	Placa trânsito de animais "a-35", fabricada conforme a resolução contran nº 243 - 06/2007, com suporte de fixação, medida 75x75 cm, formato quadrado, orla interna amarela, orla externa amarelo refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	2	200,00	400,00
4	Placa de sentido proibido "r-3", fabricada conforme a resolução contran nº 180 - 180/2005, com suporte de fixação, medida 50x50 cm, formato circular, orla interna branco refletivo, orla externa vermelho refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	5	90,00	450,00
5	Placa de siga em frente ou à esquerda "r-25c", fabricada conforme a resolução contran nº 180 -180/2005, com suporte de fixação, medida 50x50 cm formato circular, orla interna branco refletivo, orla externa vermelho refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	5	90,00	450,00
6	Placa de siga em frente ou à direita "r-25d", fabricada conforme a resolução contran nº 180 - 180/2005, com suporte de fixação, medida 50x50 cm, formato circular, orla interna branco refletivo, orla externa vermelho refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	5	90,00	450,00
7	Placa de área escolar "a-33a", fabricada conforme a resolução contran nº 180 180/2005, com suporte de fixação, medida 50x50 cm, formato quadrado, orla interna amarela, orla externa amarelo refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	6	90,00	540,00
8	Placa de ponto de parada ponto de ônibus "sau-26", fabricada conforme a resolução contran nº 180 - 180/2005, com suporte de fixação, medida 50x80 cm, formato retangular, orla interna branco, orla externa azul refletivo (tipo i abnt nbr 14.644), símbolo preto, cor do verso da placa preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 16179. Marca: cn sinal	UN	10	140,00	1.400,00
9	Placa de proibido estacionar r-6a, fabricada conforme a resolução contran, medidas de 50x50 cm, com suporte de fixação, formato circular, orla externa vermelha, orla interna branca, símbolo preto, material refletivo, cor do verso preto fosco, material da placa: acm 3mm em conformidade com abnt nbr 14644. Marca: cn sinal	UN	15	90,00	1.350,00
10	Tubo industrial galvanizado a fogo 2" (50,80 x 2,00 mm x 3 mts), norma nbr 6591, bitola 2", diâmetro externo 50,80, comprimento 3 metros, espessura 2,00 mm, extremidades: lisas (corte reto), acabamento sem rebarba. Marca: cn sinal	UN	60	175,00	10.500,00
11	Cavalete plástico 2 x 1 laranja – refletivo prata, desmontável 1 metro altura x 2 metros comprimento, abertura entre pés de 90 cm (largura), possui duas vigas de 18 cm de largura por 2 metros de comprimento com fitas refletivas, peso de ate 25 kg com enchimento mineral marca: cn sinal	UN	15	594,00	8.910,00
12	Cone barril 1,23 m linha comercial (peso original com 5 kg) – com 3 fitas refletivas de 7 cm cada, com embalagem interna resistente de enchimento mineral – peso total 10 kg marca: cn sinal	UN	10	500,00	5.000,00
13	Cone emborrachado 70 cm branco e laranja, em polietileno semiflexível de 75 cm com 2 fitas refletivas gt, base preta, com peso aprox. 4 kg. Marca: cn sinal	UN	10	112,99	1.129,90
14	Fita zebrada – rolo 200 metros – fita zebrada de sinalização, isolamento e segurança, composição: filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, cor zebrada (perto e amarelo), comprimento: rolo com 200m, largura da fita: 7cm. Marca: cn sinal	UN	50	34,65	1.732,50
				Total do proponente	R$ 34.712,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente instrumento será de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$ 34.712,40 (trinta e quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1 799 7400

Ficha 156 .....itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, (10, qtd 46), (11, qtd 10), (12, qtd 6), (13, qtd 10), (14, qtd 50).....R$ 24.492.40

020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1 500 000

Ficha 154.....itens 01, 02, 03, (10, qtd 14), (11, qtd 5), (12 qtd 4) .....R$ 10.220,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 24 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

Sillas Reinato Ferrão

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 067 2023 - VIAÇAO CLEWIS LTDA. (Transporte Trabalhadores)

EXTRATO DO CONTRATO 067/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VIAÇAO CLEWIS LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, de outro lado, como contratada, a empresa:

VIAÇAO CLEWIS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.321.990/0001-09, com sede na Rua Carioba, nº 699, Vila Cordenonsi, Cep.: 13.472-560, na cidade de Americana/SP, por seu representante legal, o senhor **Segiberto Amaury Sasse**, brasileiro, Empresário, Diretor Financeiro, Casado, portador do RG. n.º 5.560.935-1, inscrito no CPF sob n. º 772.642.668-34, residente e domiciliado na Rua Um, nº 384, Late Clube de Americanas, na cidade de Americana/SP, Contatos: (19) 3406-4635, clewis@clewis.com.br, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 004/2023, Processo adm. n.º 042/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09 dias de fevereiro de 2023, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente licitação trata-se da Contratação de empresa para transporte de trabalhadores – (linha de ônibus SELVÍRIA - MS à ILHA SOLTEIRA – SP) conforme anuência da Secretaria Municipal de Assistência Social de SELVÍRIA/MS, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I-A – Mapeamento da Linha e demais condições estabelecidas no Edital.

O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant Mensal	V. UNIT	V. TOTAL

01	TIPO ONIBUS RODOVIARIO COM CAPACIDADE MINIMO DE 42 LUGARES PARA TRANSPORTE: será pago por quilômetro rodado, os PASSAGEIROS deveram estar todos sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, ar-condicionado, chave de roda, cronotacógrafo: (é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo), macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. O Combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa, o veículo deverá ter no **MAXIMO 10** (dez) anos de uso, equipado conforme as normas CTB e vistoria. A empresa também deverá fornecer o motorista; O veículo deve ser cadastrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (**ANTT**) órgão responsável por regularizar os serviços de transportes de cargas e passageiros nas rodovias brasileiras. O veículo deve ser cadastrado na **AGEMS** (responsável por regular e fiscalizar a prestação do serviço público delegado pelo Estado de Mato Grosso do Sul na área de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros).	**103,14 km**	**31.251,42 KM**	5,00	156.257,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará para o contratado o valor de R$ 5,00 (cinco reais), por quilômetro rodado, sendo que serão rodados aproximadamente 103,14 (cento e três e quatorze) quilômetros, num total de 303 dias, conforme termo de referencia e memorial de calculo de dias pelo período de doze meses.

O valor total do presente contrato é de **R$ 156.257,10** (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias 2023 e seguintes:

Exercício 2023

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - FMAS

08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte Recurso – 1.500-0000

Ficha 402.....km 23.825,34.....R$ 119.125,70

Exercício 2024

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA - FMAS

08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte Recurso – 1.500-0000

Ficha 402.....km 7.426,08.....R$ 37.130,40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 27 de março de 2.023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

VIAÇAO CLEWIS LTDA

Segiberto Amaury Sasse

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 068 2023 - NOROMIX CONCRETO SA (Concreto Usinado)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO USINADO.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

NOROMIX CONCRETO S/A (Filial) , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.558.895/0016-14, com sede na Avenida Marginal Oeste, nº 714, Quadra Ja-36 Lote 23, Bairro: Residencial Nova Ilha, Cep. 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira/SP, por seu representante legal, o senhor **Marcelo Tavares de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 34.127.594-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 219.149.038-70, residente e domiciliado na Rua Clarice Barbosa Negri, nº 4261, Bairro: Jardim Italia, na cidade de Votuporanga/SP, CEP: 15.509-312, contato: (17) 3426-7500, email: noromixconcreto@gmail.com e Marcelo.tavares@escritoriovotuporanga.com.br , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 005/2023, Processo adm. n.º 044/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 22 dias de março de 2023, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

Cláusula segunda - do objeto

O objeto da presente licitação trata-se de aquisição de concreto usinado de classe de resistência à compressão próxima de 200 kfg/cm², nomeado de concreto usinado 20mpa e malha de ferro de 4,20mm, esse material será aplicado em obras de engenharia civil, visando a construção de calçadas, estacionamentos, canaletas de concreto, manutenção e pequenos reparos no município de selvíria – ms, conforme descrições constantes do anexo i – termo de referência, anexo i-a – mapeamento da linha e demais condições estabelecidas no edital.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	concreto usinado bombeável, classe de resistência c20, com brita 0 e 1	M3	286,85	645,00	185.018,25

Cláusula terceira - da vigência.

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou aditado, a critério da Administração, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

A contratante pagará para a contratada a importância de 185.018,25 (cento e oitenta e cinco mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos), pelo fornecimento do objeto licitado, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2023 e exercícios seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0002.2054.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500-0000

Ficha 154

Cláusula décima segunda - do foro

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 29 de março de 2023.

Assinado Digitalmente

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NOROMIX CONCRETO S/A - Filial

Marcelo Tavares de Souza

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 069 - 2023 - ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR ME - (MATERIAL GRÁFICOS)

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS PERSONALIZADOS.

O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA - ME , inscrita no CNPJ sob nº 32.197.860/0001-53, com sede

Alameda Pernambuco, nº 278, Zona Norte, Município de Ilha Solteira/SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal o senhor **Alexandre Rodrigues da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG: 000.871.434/SSPMS e inscrito do CPF: 319.004.238-12, residente e domiciliado no Município de Ilha Solteira/SP, contatos: graficaacores@outlook.com - (18) 9.9823.2458.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 034/2023, Processo n.º 071/2023 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 27 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de material gráfico personalizado, sendo cerne de IPTU e envelopes em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da contratação será de R$ 17.459,00 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	impresso – envelope saco oficio, impressão 1 x 0 fechado: 26 x 36 cm, caixa c// 250 um.	un	1950	1,45	2.827,50
2	impresso - envelope saco oficio, impressão 1x0, fechado: 23x16cm	un	600	1,17	702,00
3	impresso - envelope saco oficio, impressão 1x0, fechado: 23x12 cm	un	1050	1,07	1.123,50
4	carne iptu	UN	6740	1,90	12.806,00
				Total do Proponente	R$ 17.459,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2023, conforme segue:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 1.709-0000 cod 071-000

FICHA Nº 47

CLÁUSULA DÁCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 30 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA - ME

Alexandre Rodrigues da Silva

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 070 2023 - V. C. CONSTRUTORA LTDA (REFORMA DO CRAS)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA V. C. CONSTRUTORA LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria – MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, de outro lado, como contratada, a empresa:

V. C. CONSTRUTORA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.044.518/0001-53, com sede na Rua Francisco de Queiroz, nº 930, Sala D, Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do

Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Joao Batista Alves Gomes**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. nº 000592705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.98-53, residente e domiciliado na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, nº 4237, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Contatos joao123batista@hotmail.com , (67) 9.9801-2730 e 3565-1583, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 01/2023, do Processo Adm. 057/2023, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 dias de março de 2023, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação refere-se a contratação de empresa especializada, para REFORMA DO PRÉDIO onde funciona o CRAS em atendimento a Secretaria de Assistência Social, conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do presente Edital.

Os serviços de engenharia deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :

O valor total do presente contrato é de R$ 295.672,10 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e dez centavos), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

O prazo estimado para a execução da obra será de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da (O.I.S), Ordem de Início de Serviços, e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os investimentos aplicados para execução do objeto licitado, correrão por conta de Dotação Orçamentária, inserida no Orçamento Programa vigente em 2023 e seguintes, no seguinte programa de trabalho:

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0004.2037.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referencia a Assistência Social

3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros - PJ

Fonte 1.500.0000 ---------- cod 000

Ficha 420..... R$ 190.772,10 C.P

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0004.2037.0000 – Manutenção das Atividades do Centro de Referencia a Assistência Social

3.3.90.39.00 – outros serviços de Terceiros - PJ

Fonte 2.660.3110 ---------- cod 000 000

Ficha 711..... R$ 104.900,00 – emenda

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 31 de março de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Tatiane Araújo da Paz

Secretária Municipal de Assistência Social

V. C. CONSTRUTORA LTDA

Joao Batista Alves Gomes

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 161 2022 - D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME (Material Permanente)

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-

61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 975 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / CRAS e CREAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Tatiane Araújo da Paz, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, como contratada, a empresa:

D D P NETO COMERCIO E SERVICOS - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 26.732.482/0001-68, com sede na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Dilson Donizeti de Paula Neto**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 180.297-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 338.638.571-00, residente e domiciliado na Rua Princesa Carlota Joaquina, nº 1931, Bairro Jardim São Vicente – Sala A, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, contato: ddpneto@hotmail.com , 67-9.8143-6396, ,celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 41/2021,Processo Adm. n.º 140/2021,devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes , conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições do Edital, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.º 18/2.021, Proc Adm n.º 140/21 - Pregão Presencial n.º 041/21.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
16 Não	NOTEBOOK "BÁSICO" Marca: Samsung	un	7	3.725,00	26.075,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$26.075,00 (vinte e seis mil reais e setenta e cinco centavos);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0004.**2033**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 369 ...01..... R$ 3.725,00.....

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CRAS)

08.244.0004.**2037**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ... - CRAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.0000 - 000

Ficha 423... .....qt 01..... R$ 3.725,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CREAS)

08.244.0004.**2039**.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2.660.0000 - 000

Ficha 682... ....qt 01)..... R$ 3.725,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.244.0004.**2036**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.0000 - 000

Ficha 407... ...qt 01)..... R$ 3.725,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08.244.0004.**2036**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMPAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.0000 - 000

Ficha 407... ...qt 01..... R$ 3.725,00

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.1030.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICO...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 502.....qt 02.....R$ 7.450,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 29 de dezembro de 2022.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

D D P NETO COMERCIO E SERVICOS – ME

Dilson Donizeti de Paula Neto

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 162 2022 - DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME (Material Permanente)

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n° 975 – Centro, Selvíria – MS, por intermédio dos fundos: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS / CREAS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa n° 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.° 019.552.711-94, como contratada, a empresa:

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.706.726/0001-47, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 4091, Bairro Centro, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, a S.ra **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ**, brasileira, Empresária, portador do RG. nº 1904540 SSP/MS, inscrito no CPF: 016.284.331-32, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino Correia, nº 2920, Bairro: São José, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, contato: davidmarllo@hotmail.com , (67) 3565-7539, 9.8129-8618 e 9.8206-1731, ,celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 41/2021,Processo Adm. n.º 140/2021,devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes , conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições do Edital, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.° 18/2.021, Proc Adm n.º 140/21 - Pregão Presencial n.° 041/21.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
6 Não	aparelho de televisão de 60 polegadas marca: lg	UN	1	4.244,00	4.244,00
9 Não	computador do tipo desktop (básico) marca: computador intel core i3 8100, placa mae azus h310	un	32	4.045,00	129.440,00
10 Sim	computador do tipo desktop (básico) marca: computador intel core i3 8100, placa mae azus h310	un	13	4. 045 ,00	52.585,00
18 Não	projetor multimídia: projetor multimídia – referência: powerlite s39 epson (similar, equivalente ou superior) marca: tomate	un	1	3.384,00	3.384,00
20 Não	computador do tipo desktop (avançado) marca: computador intel core i5 9600k, placa mae azus h31	un	2	4.487,00	8.974,00
				Total do Proponente	R$ 198.627 ,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$198.627,00 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 49 ...(it 06...qt 01)...(it 09...qt 20)... (it 10...qt 01)... (it 18...qt 01)... (it 20...qt 02)..... R$ 101.547,00

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0004.**2033**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 369 ...(it 09...qt 04)..... R$ 16.180,00.....

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CREAS)

08.244.0004.**2039**.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2.660.0000 - 000

Ficha 682... ...(it 09...qt 02)..... R$ 8.090,00

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.1030.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICO...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 502..... ... ...(it 09...qt 12).....R$ 48.540,00

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0005.1031.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICO...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 549..... ... ...(it 09...qt 03).....R$ 12.135,00

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.1032.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICO...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 517..... ... ...(it 09...qt 03).....R$ 12.135,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 29 de dezembro de 2022.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

TATIANE ARAÚJO DA PAZ

Secretária Municipal de Assistência Social

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME

DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 163 2022 - FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI (Material Permanente)

EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n° 975 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa:

FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 12.669.940/0001-57, com sede na Rua Silvino Dote, nº 285, Bairro: Tiradentes, CEP: 79.041-470, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Flavio Henrique Severo**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 1066177 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 921.184.101-15, contatos: flaviosevero31@hotmail.com, (67) 3043-7299 e 9.9609-1255, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 41/2021,Processo Adm. n.º 140/2021,devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes , conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições do Edital, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.° 18/2.021, Proc Adm n.º 140/21 - Pregão Presencial n.° 041/21.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
12 Não	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA Marca: persoflex	UN	100	398,75	39.875,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$39.875,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 49 .....qt 100..... R$ 39.875,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria/MS, - 29 de dezembro de 2022.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI

Flavio Henrique Severo

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Extrato do Contrato n.º 164 2022 - SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI (Material Permanente)

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. **José Fernando Barbosa dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Vereador José Alexandre Trindade, n° 975 – Centro, Selvíria – MS, como contratada, a empresa:

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.391.752/0001-91, com sede na Rua dos Recifes, nº 1355, Bairro: Coophavila II, CEP: 79.097-050, na cidade de Campo Grande/MS, por seu representante legal, o senhor **Luiz Alberto Sanches Lescano**, brasileiro, Empresário, portador do RG. n.º 105485 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob n. º 294.494.801-68, contatos: skscomercio@hotmail.com, (67) 9.9221-6876 e 3043-5901, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 41/2021,Processo Adm. n.º 141/2021,devidamente homologado pelo Prefeito aos 10 de dezembro de 2021, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de Material de Permanente do tipo mobiliário e equipamento de informática, em atendimento às necessidades das secretarias participantes , conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições do Edital, conforme especificações e quantidades constantes do saldo quantitativo remanescente, da Ata de Registro de Preços n.° 18/2.021, Proc Adm n.º 140/21 - Pregão Presencial n.° 041/21.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item Cota LC147	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
22 Não	MESA DE REUNIÃO CANOA TIPO 2 Marca: PERSOFLEX	UN	5	2.535,00	12.675,00
23 Não	MESA CHEFIA EM L Marca: PERSOFLEX	UN	6	1.240,00	7.440,00
30 Não	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO Marca: PERSOFLEX	UN	5	317,00	1.585,00
Total do Proponente R$ 21.700 ,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de validade do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, computadas neste prazo, as suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais);

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a eventual execução da presente licitação correrão por conta das seguintes informações de dotação orçamentária 2023:

020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 49 ...(it 22...qt 01).....(it 23...qt 02)..... R$ 5.015,00

020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0004.**2033**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.500.000 - 000

Ficha 369 ...(it 22..qt 01)..... R$ 2.535,00.....

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CRAS)

08.244.0004.**2037**.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA ... - CRAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1.661.0000 - 000

Ficha 424... ....(it 22..qt 01)..... ...(it 23..qt 01)..... R$ 3.775,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS (CREAS)

08.244.0004.**2039**.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASS. SOCIAL - CREAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 2.660.0000 - 000

Ficha 682... ....(it 22..qt 01)..... ...(it 23..qt 02)..... R$ 5.015,00

020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0005.1030.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICO...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1002 – 000

Ficha 502..... ... ...(it 30...qt 5).....R$ 1.585,00

020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

12.122.0003.2016.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ,UNICIPAL DE ED, ESPOR, E LAZER...

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 1500.1001 – 000

Ficha 222..... ...(it 22..qt 01)..... ...(it 23..qt 01)..... R$ 3.775,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, - 29 de dezembro de 2022.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Luiz Alberto Sanches Lescano

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00941-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00941/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000007/23**

Processo Nº**000052/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**8

contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço da locação de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van para levar

jogadores que tem competições em outras cidades, e o pessoal da Banda Marcial de Selvíria/MS que depende desse transporte sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

para se apresentar em outros Municípios, e também incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível tudo por conta da Termo de Referência.

empresa contratada, essa demanda será pelo período de 12 (doze) meses Dotação Orçamentária: 021501-27.812.0002.2079.0000-3.3.90.39.99 -Ficha702

Fornecedor: **TRANSFAVARO TURISMO LTDA**

CNPJ: 44.521.008/0001-79

Valor: R$ 1.675,26 um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos

Data de emissão: 17/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00939-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00939/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**

Processo Nº**000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.365.0003.2024.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 290

Fornecedor: **SONIA MARIA DA SILVA PAPELARIA - ME**

CNPJ: 26.819.235/0001-01

Valor: R$ 10.246,51 dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 407/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: JAQUELINE DOURADO SANTA BARBARA BORANGA

CARGO: PORFESSOR TEMP

VIGÊNCIA: de 05/04/2021 a 16/12/2021

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

JAQUELINE DOURADO SANTA BARBARA BORANGA

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 405/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS

CARGO: PORFESSOR TEMP

VIGÊNCIA: de 15/04/2021 a 16/12/2021

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 15 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

ELISANGELA NANCY DE SOUZA SANTOS

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00937-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00937/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**

Processo Nº**000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.365.0003.2024.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 290

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 13.660,05 treze mil, seiscentos e sessenta reais e cinco centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00936-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00936/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**

Processo Nº**000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 242

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 90.399,58 noventa mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00935-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00935/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**

Processo Nº**000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.365.0003.2024.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 290

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R$ 52.931,93 cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e três centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00471-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00471/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000021/22**

Processo Nº**000122/22**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**29

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de filtros e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca, com entrega

parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.30.39 -Ficha 731

Fornecedor: **SL AUTOPECAS E OFICINA LTDA**

CNPJ: 06.993.290/0001-06

Valor: R$ 1.498,00 um mil, quatrocentos e noventa e oito reais

Data de emissão: 06/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 19/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 408/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: MARCIA TABONE PASCHOALINI

CARGO: PORFESSOR TEMP

VIGÊNCIA: de 05/04/2021 a 16/12/2021

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

MARCIA TABONE PASCHOALINI

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 404/2021

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CONTRATADO: CLAUDIA CRISTINA ROSSI RICCI

CARGO: PORFESSOR TEMP

VIGÊNCIA: de 05/04/2021 a 16/12/2021

RECURSO: As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho **12.361.0003.2020** – Contrato por tempo determinado.

Selvíria – MS, 05 de Abril de 2021

Prefeitura Municipal de Selvíria

Contratante

CLAUDIA CRISTINA ROSSI RICCI

Contratado

Matéria enviada por Welington Araújo da Silva - Portaria 144/2022

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.° 00938-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.**00938/23**

Ata de Registro de Preços Nº**000008/23**

Processo Nº**000067/23**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº:**10

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a prefeitura municipal.

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.361.0003.2017.0000-3.3.90.30.21 -Ficha 242

Fornecedor: **JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 20.938,30 vinte mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos

Data de emissão: 14/04/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.° 8.666/93.

Selvíria-MS 18/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

---

câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO .

EXTRATO DO CONTRATO N º 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PALELARIA EM ATENDIMENTO AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE SELVÍRIA-MS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa,1120, centro, nesta cidade de Selvíria-MS neste ato devidamente representada pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, portador do RG. nº 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na rua Alameda A, nº 1403, Centro, Selvíria/MS e de outro lado, como contratada, a empresa Papelaria Copymax, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00431987/0001-07, com sede na rua Vereador Isac Laluce nº 906, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria-MS, devidamente representante pela Srª Gildete Rosa Nogueira Rodrigues, brasileira, portador(a) do RG. n.º 11963815 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 070594288-01, residente no Município de Selvíria -MS, CEP 79.590.000, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. N.º 12/2023 – Carta Convite n° 05/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara aos 13 de abril, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório e papelaria, ter á vigência até 31 de dezembro de 2023 , contados à partir da data assinatura, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação, para o exercício 2023 é de R$ 26.877,62 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00– Material de consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante deverá disponibilizar acesso ao almoxarifado para abastecimentos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência, e também informações necessárias para o desenvolvimento do contratado.

8.2. A Contratante deverá cumprir todos os seus compromissos financeiros ajustados conforme o contrato assinado após a licitação com a empresa contratada.

Selvíria/MS, 17 de abril de 2023.

_____

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

_____

Papelaria Copymax

CNPJ:00431987/0001-07

Gildete Rosa Nogueira Rodrigues

CPF: 070594288-01

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Silvana Durães

---

câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO ..

EXTRATO DO CONTRATO 09/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA THIAGO HERNANDES BENTO FIRMINO -ME

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1120, nesta cidade de Selvíria-MS, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Sr.(a) Luciano da Silva Geralde, portador do RG. nº 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado rua Alameda A, nº1403, bairro Centro, nesta cidade de Selvíria-MS, e de outro lado, como contratada, a empresa Thiago Hernandes Bento Firmino -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 17.891.388/0001-60, com sede na rua Vereador José Alexandre Trindade, nº 526, Bairro, nesta cidade de Selvíria-MS, por seu representante legal, o senhor Thiago Hernandes Bento Fermino, brasileiro, casado, profissão empresário, portador(a) do RG. n.º 53.000.801/4 SSP-SP, inscrito no CPF sob n. º 040.946.511-95, residente e domiciliado na rua Vereador José Alexandre Trindade nº 526, Bairro, nesta cidade de Selvíria-MS, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. N.º 09/2023 – Convite n° 02/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara aos de 12/04/2023, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção

em equipamentos de informática - suporte técnico, configuração e instalação de impressoras e scaners, instalação e configuração em sistemas de videoconferências e outros, com manutenção preventiva e corretiva - prestação de serviços de manutenção, instalação e configuração de computadores, notebooks, monitores, periféricos, rede de computadores, internet, servidores, firewalls, realização de instalação e configuração de sistemas operacionais, aplicativos e antivírus, cabeamento estruturado e telefonia, incluído remanejamento de pontos existentes e instalação de novos pontos para departamentos e setores desta Câmara Municipal .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo período necessário.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará para a contratada o valor mensal para a prestação de serviços fixado em R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

4.2. O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

4.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

4.4. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

4.5. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da dotação abaixo discriminada e para o exercício futuro correrá por conta da dotação que a substituir

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Selvíria/MS, 13 de abril de 2023.

_____

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara de Selvíria -MS
Contratante

_____

Thiago Hernandes Bento Fermino- ME
Thiago Hernandes Bento Fermino
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

AVISO LICITAÇÃO-CREDENCIAMENTO 001-2023, PROC 088-23, plantões

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 088/2023 – CREDENCIAMENTO N 001/2023, INEXIGIBILIDADE 017/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO O objeto da presente licitação trata-se de CREDENCIAR Refere-se à processo de seleção e credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para atuarem como plantonistas no âmbito de atendimento à saúde atendendo as demandas do CEM e outros setores que se fazem necessário em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria MS. Data de recebimento dos documentos: **dia 20/04/2023**, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS . O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer até o dia 21/05/2023 para considerar primeiros credenciados, após ficará aberto credenciamento por 12 (doze) meses de acordo com ordem de credenciados. Selvíria – MS, 19 de abril de 2023. Edgar Barbosa Dos Santos. Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

câmara municipal

Retificação por incorreção

RETIFICAÇÃO POR INCORRREÇÃO

A Câmara Municipal de SELVIRIA-MS torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA publicada no diário oficial dos municípios

do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/05/2021 número de edição 2849.

ONDE SE LÊ, : Extrato do contrato 05/2023

LEIA-SE . Extrato do Contrato 10/2023

Selvíria/MS, 18 de Abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

---

câmara municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N º 11/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PALELARIA EM ATENDIMENTO AS NECESIDADES DA CÂMARA MUNCIPAL DE SELVÍRIA-MS.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º02.039.683/0001-16, com sede na Rua Rui Barbosa,1120, centro, nesta cidade de Selvíria-MS neste ato devidamente representada pelo Presidente, Luciano da Silva Geralde, portador do RG. nº 000715941 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 782.365.251-04, residente e domiciliado na rua Alameda A, nº 1403, Centro, Selvíria/MS e de outro lado, como contratada, a empresa Papelaria Copymax, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00431987/0001-07, com sede na rua Vereador Isac Laluce nº 906, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria-MS, devidamente representante pela Srª Gildete Rosa Nogueira Rodrigues, brasileira, portador(a) do RG. n.º 11963815 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 070594288-01, residente no Município de Selvíria -MS, CEP 79.590.000, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo Adm. N.º 12/2023 – Carta Convite n° 05/2023, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara aos 13 de abril, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de escritório e papelaria, ter á vigência até 31 de dezembro de 2023 , contados à partir da data assinatura, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Selvíria/MS .

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade do presente instrumento será 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

3.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da presente contratação, para o exercício 2023 é de R$ 26.877,62 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00– Material de consumo

Fonte 100 – Recursos Ordinários

Selvíria/MS, 17 de abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara

Papelaria Copymax

CNPJ:00431987/0001-07

Gildete Rosa Nogueira Rodrigues

CPF: 070594288-01

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

AVISO LICITAÇÃO - CHAMADA P. 02-23, PROC 83-23 - Agricultura Familiar

AVISO DE LICITAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO N.º 083/2023 – CHAMADA PUBLICA N 002/2023, DISPENSA 43/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Selvíria – MS, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2023. Data da realização: dia 17/05/2023, com início às 08:30 (MS) no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, Município de Selvíria/MS . O edital está na integra no site: www.selviria.ms.gov.br e pelo portal da transparência. Os participantes que desejam entregar seus envelopes para participar, poderão fazer a partir do dia 24/04/2023 até a data da abertura. Selvíria – MS, 19 de abril de 2023. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 134/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º NOMEAR o Sr° ADEMILSON GOMES DOS SANTOS, portador do CPF nº 274.243.038-56 para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II símbolo DAI-2 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 19 de Abril de 2023

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 135/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª LUCINEIDE SOARES NEVES BARBOSA, portadora do CPF nº 008.490.561-10 cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROGRAMAS SOCIAIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 136/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª ELIZABETE APARECIDA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 480.576.731-68 cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROMOÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 144/2022
Superintendente de Recursos Humanos

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.434 de 17 de abril de 2023

"Dispõe sobre concessão de gratificação a funcionário de cargo em provimento de comissão e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º Conceder gratificação de 10% (dez) porcento de seus vencimentos ao funcionário **Nilson Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor de Gabinete de Vereador por designação Fiscal de Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde
Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume
Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.433 de 17 de abril de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 12/2023 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Nilson Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 36.459.909-1 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 013.358.181-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador**,** para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do

contrato administrativo nº 12/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza Copa e Cozinha.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.432 de 17 de abril de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 11/2023 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Nilson Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 36.459.909-1 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 013.358.181-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador**,** para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 11/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Aquisição de Materiais de Escritório e Papelaria.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

---

câmara municipal

PORTARIA Nº 1.431 de 17 de abril de 2023

"Dispõe sobre a designação de servidor para

acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 09/2023 e dá outras providências" .

O Excelentíssimo Senhor **Luciano da Silva Geralde,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Nilson Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade com o R.G. sob nº 36.459.909-1 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 013.358.181-03, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Vereador**,** para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 09/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 17 de abril de 2023.

Luciano da Silva Geralde

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 137/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR a Srª IRMA IAROSSI PIRES, portadora do CPF nº 034.661.458-99 cargo de provimento em comissão de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 19 de Abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Welington Araújo da Silva

Portaria 144/2022

Superintendente de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 105-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 084.23 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N.º 105-2023 DLC, FISCAL DO CONTRATO 084/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº006/2023.

Art.1º DESIGNAR o Sr. Marcos Vinicius Salomão Cardoso, portador do CPF nº 344.155.048-09 , como fiscal

do contrato de nº 084/2023, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, para execução de obras de infraestrutura urbana, englobando pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida João Selvírio de Souza. A área da pavimentação asfáltica é de 7.296,58 metros quadrados. A área da extensão de rede é de 1.544,00 metros. Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selviria/MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022**".**

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 19 de abril de 2023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2023

Dispensa de Licitação Nº 45/2023.

Processo Adm. Nº 89/2023.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n° 45/2023, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: MARIA F PEREIRA – SERVIÇOS & EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.370/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa para locação de som de pequeno e médio porte, kit de mesas e cadeiras, em conformidade com as especificações constantes nos autos do processo.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 **,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 19 de abril de 2023.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO;

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2023

S.REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 08/05/2023 AS 09H00.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por LOTE", que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ATENDIDAS OU ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TECNICAS DO CRAS E CREAS, CONFORME RESOLUÇÃO 11/2012 DO CMAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERENCIA PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **08 DE MAIO DE 2023, às 09h:00** , na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 629, Centro de Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de pen drive, EMAIL, ou do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1476 Ramal 23

Sete Quedas – MS, em 20 de abril de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira/Oficial

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023

O Município de Sete Quedas - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **03.889.011/0001-62**, com sede administrativa localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PIROLI**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Érico Veríssimo, 882, Centro, Sete Quedas - MS, portador do RG n. 055562 SSP/MS, CPF n. 177.102.861-00, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 014/2023**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 024/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

a empresa **CLAUDINEIA MICHELY ALVES MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua Iguatemi 122 na cidade de _Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ/MF nº. **38.180.716/0001-90,** neste ato representado(a) pelo) a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **CLAUDINEIA MICHELY ALVES** residente e domiciliado à na cidade de Sete Quedas - MS, portador do RG 001891319 emitida pela e Inscrito no CPF sob o nº 025.883.561-33

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços de Locação de Maquinários e Equipamentos, incluso operadores, manutenção, alimentação, translado e alojamento, que deverão estar disponíveis no município de Sete Quedas-MS, para um período estimado de 1 (um) ano, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁU SULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o "Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços locação de horas de máquinas caminhão caçamba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, pelo período de 1 (um) ano " , em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. 014/2023, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁU SULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global dos serviços de locação, ora contratado é de **R$ 38.800,00 (trinta e oito mil, oitocentos reais)** sendo os preços fixos e irreajustáveis. no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo que no valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

CLÁU SULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais, devidamente assinadas, juntamente com o Termo De Recebimento dos Serviços, no Departamento de Compras Finanças, efetuado através de depósito bancário.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente, será discriminativa, constando o número Do Contrato, e do Procedimento Licetatório. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação, pela Contratada que se encontra regular com suas obrigações para o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e com o FGTS

CLÁU SULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

4.2 – A DETENTORA deverá executar os serviços solicitados conforme consta na ORDEM DOS SERVIÇOS emitida pela Secretaria Municipal correspondente.

4.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁU SULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto n° 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

CLÁU SULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.

CLÁU SULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A administração, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne à execução do objeto da Ata.

CLAU SULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

CLÁU SULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

9.1.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

9.1.3. Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

9.1.4. Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

9.1.5. Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

9.1.6. Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do serviço e o nome do fornecedor.

9.2. Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

9.2.1. Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

9.2.2. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

9.2.3. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

9.2.4. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

9.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações do serviço.

9.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

9.3. Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

9.3.1. Executar o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

9.3.2. Realizar a execução do objeto mediante requisição ou pedido por escrito;

9.3.3. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

9.3.4. Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionadas ao objeto contratado.

9.3.5. Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

9.3.6. Prestar assistência técnica na forma e prazos definidos se for o caso;

9.3.7. Cumprir a garantia se for o caso;

9.3.8. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

9.3.9. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

9.3.10 – As máquinas/equipamentos deverão serem entregues no local da Obra ou realização dos Serviços, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e deverá ser entregue em bom estado de conservação e em caso de defeito ou quebra do mesmo, a empresa deverá providenciar seu conserto imediatamente ou efetuar a sua substituição de modo que não paralise a execução

dos serviços.

9.3.11 - Todas as despesas (incluso manutenção e abastecimento) , necessárias a locação das máquinas/equipamentos ocorrerão por conta da Licitante Vencedora.

9.3.12 – As despesas em transportar o equipamento até o local da Obra/Serviço e sua retirada ocorrerá por conta da Licitante Vencedora

9.3.13 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.

9.3.14 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

9.3.15 - Estes serviços serão realizados através de ORDENS DE SERVIÇOS INDIVIDUAIS PARA CADA SERVIÇO, não podendo em hipótese alguma dar início ou sequência sem a prévia emissão da mesma pela Secretaria pertinente, e após concluídos será elaborado o TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, que serão anexados à Nota Fiscal devidamente assinada.

CLÁU SULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93 e Decretos Municipais vigentes e relacionados ao RP.

CLÁU SULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela não entrega dos objetos, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

11.1.1. Multa de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto licitado, incidente sobre o valor total do mesmo por atraso na entrega dos implementos, conforme ajuste nele consubstanciado.

11.1.2. Sujeitará ainda a contratada às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98. Além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

CLÁU SULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁU SULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

CLÁU SULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Sete Quedas MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Sete Quedas - MS, 05 de abril de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

(**CONTRATANTE)**

CLAUDINEIA MICHELY ALVES MEI

Claudineia Michely Alves

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Adriana Martins Rodrigues

RG: 001.671.761 SSP/MS

Adriana Buffalo da Costa

RG: 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2023

O Município de Sete Quedas - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **03.889.011/0001-62**, com sede administrativa localizada na Rua Monteiro Lobato, 675, Centro, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO PIROLI**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Érico Veríssimo, 882, Centro, Sete Quedas - MS, portador do RG n. 055562 SSP/MS, CPF n. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** situado na Rua: Rui Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20 e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**, situado na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no CNPJ nº 14.791.725/0001-50 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, 00 e a Secretária Municipal de Ação Social Sra. **MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI** brasileira, casada, portadora do CPF 552.649.216-87 residente e domiciliada neste município de Sete Quedas, E DEMAIS SECRETARIAS doravante denominado **CONTRATANTES** e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 012/2023**,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 0027/2023.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

A empresa **MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME** com sede à Ave/Rua: 13 de Maio 414, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob n° 05.273.258/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **ODNEI COSTA SOBRINHO**, residente nesta Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 1000023 SSP/MS e do CPF sob o nº 822.481.331-20.

A empresa **PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II JARDIM CARIMBO, na cidade de Sete Quedas MS inscrita no CNPJ sob n° 00.369.338/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JORGE VINICIUS PALMA**, residente e domiciliado na Cidade de Sete Quedas MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.619.016 e do CPF sob o nº 024.534.981-26

A empresa **G.A CELLI ANDRADE LTDA** com sede à Ave/Rua: DOM PEDRO II nº 121, Centro, na cidade de Sete Quedas - MS, inscrita no CNPJ sob n° 03.118.384/0001-30**,** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE** residente e domiciliado na Av: Dom Pedro II, nº121, Bairro, Cidade de Sete Quedas (MS), portador da Cédula de Identidade RG nº 000780547 SSP/MS e do CPF sob o nº 70858705168.

A empresa **CH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENIE E LIMPEZA EIRELI** com sede à Ave/Rua Aricanduva, nº 3873, na cidade Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 35.247.597/0001-58**,** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). **JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI** residente e domiciliado na cidade de Umuarama, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63800688-0 SSP/SP e do CPF sob o nº 045.786.109-90

A empresa **GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** com sede à Ave/Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1238, Centro, cidade de Goioerê, estado do Parana, inscrita no CNPJ sob n° 46.722.432/0001-07**,** neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) Procurador o Sr(a). **FELIPE SARTORE DE OLIVEIRA** residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.964.525-7 e do CPF sob o nº 088.357.609-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

3. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 0012/2023 no Registro de preços n.º 006/2023, julgado em 28/03/2023 e homologado em 05/04/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preço Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações

das Secretarias Municipais de Sete Quedas - MS, por um período estimado de 12 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços dos itens, conforme quadros abaixo, **TENDO VALOR GLOBAL DE R$ 475.148,99 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e novecentos e nove centavos).**

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	67	09441	FRALDA DESCARTÁVEL GERÍATRICA, TAMANHO G, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS.	PCT	30,00	SENIOR LIFE	27,49	824,70
I	1	68	09442	FRALDA DESCARTÁVEL GERÍATRICA, TAMANHO GG, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS.	PCT	30,00	SENIOR	27,49	824,70
I	1	69	09443	FRALDA DESCARTÁVEL GERÍATRICA, TAMANHO M, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS.	PCT	30,00	SENIOR LIFE	27,49	824,70
I	1	74	40088	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO EXG	PCT	70,00	BABY BLESS	24,00	1.680,00
I	1	75	40086	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO G	PCT	10,00	BABY BLESS	24,00	240,00
I	1	76	40087	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO GG	PCT	70,00	BABY BLESS	24,00	1.680,00
I	1	77	40085	FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO M	PCT	10,00	BABY BLESS	24,00	240,00
I	1	78	40084	FRALDA DESCARTÁVEL PACOTE COM 26 UNIDADES TAMANHO P	PCT	10,00	BABY BLESS	24,00	240,00
I	1	79	50566	GALÃO SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, PLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS PRÓPRIOS PARAHIGIENIZAÇÃO DA PELE.	UN	186,00	BIO	30,00	5.580,00
I	1	104	50560	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDIDNDO 10CM DE LARGURA X 60MTS DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLAS, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) ABSORÇÃO 4,3. PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA, E FARDO COM 64. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA FOFINHO.	FARDO	643,00	DELICATE	124,00	79.732,00
I	1	106	10898	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FOLHA BRANCA, PACOTE COM 2000 FOLHAS - MEDINDO APROX. 20X21 CM	UN	566,00	PARANÁ	24,10	13.640,60
I	1	128	50569	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 100L C/ 15 UNIDADES	UN	717,00	ACASIO	14,50	10.396,50
I	1	129	50567	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 15L/3KG 60 UNIDADES	UN	648,00	ACASIO	11,00	7.128,00
I	1	130	50570	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 30L C/ 30 UNIDADES	UN	997,00	ACASIO	12,00	11.964,00
I	1	131	50568	SACO DE LIXO EM ROLO PICOTADO 50L/10KG C/ 30 UNIDADES	UN	749,00	ACASIO	14,00	10.486,00
							VALOR TOTAL		**145.481,20**

GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	6	02729	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FR	784,00	VALE VERDE	9,19	7.204,96
I	1	7	00219	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8º INPM (96ºGL), USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML,	UN	464,00	VALE VERDE	12,00	5.568,00
I	1	24	50551	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, NO TAMANHO 39	UN	18,00	GRENDENE	55,50	999,00
I	1	25	50554	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, NO TAMANHO 40	UN	18,00	GRENDENE	55,50	999,00
I	1	86	10047	LENÇO UMEDECIDOS PARA BEBÊ C/ 100FLS.	UN	100,00	BABYFREE	14,64	1.464,00
I	1	93	10296	LUVA PARA LIMPEZA LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE AMARELA-TAMANHO G (PAR)	UN	109,00	MEDIX	5,05	550,45
I	1	94	10295	LUVA PARA LIMPEZA LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE AMARELA-TAMANHO M (PAR)	UN	237,00	MEDIX	5,05	1.196,85
I	1	145	05707	TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS - COR BRANCA. COM 100 UNIDADES	PCT	75,00	LAVIE	25,40	1.905,00
							VALOR TOTAL		**19.887,26**

G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	50543	ÁGUA SANITÁRIA COM AÇÃO ALVEJANTE, DESIFENTANTE E BACTERICIDA 01 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P - PRODUTO A BASE DE CLORO, PH : 11,5 A 13,0 (A 25º). DENSIDADE: 1,030 A 1,045 G/ML (SOLUÇÃO COM 2,5% CLORO LIVRE A 25ºC). ENVIAR AMOSTRA PARA ANÁLISE. PRODUTO SIMILAR A MARCA QBOA.	FR	1.394,00	CANDURA	2,95	4.112,30
I	1	9	03472	AMACIANTE DE ROUPA GALÃO COM 05 LITROS	UN	321,00	QBOA	18,40	5.906,40
I	1	13	04802	AVENTAL PARA COZINHA EM TECIDO ALGODÃO E POLIESTER	UN	103,00	VABENE	22,65	2.332,95
I	1	20	04451	BALÕES NAS CORES VARIADAS Nº 09 (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT	191,00	GRANFESTA	12,80	2.444,80
I	1	22	50552	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, NO TAMANHO 37	UN	20,00	VULCAFLEX	56,65	1.133,00
I	1	23	50553	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL, RESISTENTE E DURÁVEL, NO TAMANHO 38	UN	22,00	VULCAFLEX	56,65	1.246,30
I	1	30	06635	CHINELOS DE BORRACHA, TAMANHOS A SEREM DECIDIDOS.	UN	10,00	HAVAIANAS	19,80	198,00
I	1	31	08924	CHUPETA PARA BEBE COM BICO DE SILICONE ORTODONTICO LIVRE DE BISFENOL A TAMANHO 2	UN	42,00	PEPETA	4,40	184,80
I	1	32	40073	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ GRANDE	UN	90,00	COLONIAL	8,80	792,00
I	1	33	43885	COLHER PARA SOPA AÇO INOX, COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS FEITA DE AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA LAMINA 0,93 MM, CABO10,1 MM, ESPESSURA 1 MM.	UN	28,00	DARNEL	3,47	97,16

I	1	34	07919	CONDICIONADOR PARA CABELO 200ML	FR	26,00	SUAVE	11,90	309,40
I	1	37	00224	COPO DESCARTÁVEL, DE POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	3.343,00	COPOSUL	6,60	22.063,80
I	1	38	04303	CORTADOR DE UNHAS	UN	2,00	UNHEX	6,95	13,90
I	1	39	04852	COTONETES - CAIXINHA COM 100 UNIDADES.	CX	115,00	TOPZ	5,35	615,25
I	1	43	07376	DESENGORDURANTE LIQUIDO - EXTRATO LARANJA	FR	686,00	AZULIM	13,10	8.986,60
I	1	47	03523	DESODORANTE ROLÓN 50 ML, NEUTRO	FR	20,00	FIXED	7,80	156,00
I	1	50	42116	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE/POLIETILENO COM 100 UNIDADES, FORMATO DE BOBINA, CAPACIDADE 5 LITROS, MEDINDO 28 CM X 40 CM	RL	121,00	BOMPACK	7,70	931,70
I	1	51	42117	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE/POLIETILENO COM 100 UNIDADES, FORMATO DE BOBINA, CAPACIDADE 7 LITROS, MEDINDO 34 CM X 49 CM	UN	188,00	BOMPACK	10,40	1.955,20
I	1	61	10537	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT COM 08 UNIDADES.	PCT	219,00	BOMBRIL	3,15	689,85
I	1	63	11438	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, Nº 103, CAIXINHA COM 30 UNIDADES	UN	278,00	BRIGITTA	5,20	1.445,60
I	1	64	05668	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ, Nº 103, FABRICADO EM FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO (TNT)	UN	96,00	BRIGITTA	5,20	499,20
I	1	89	05131	LIMPADOR DE USO GERAL-MULTIUSO 500 ML - CAIXA COM 24.	CX	54,00	ALPES	112,25	6.061,50
I	1	100	07399	PANO DE CHÃO	UN	402,00	BRILHEX	7,75	3.115,50
I	1	101	03508	PANO DE PRATO COMUM (85X45)	UN	228,00	TEKA	6,95	1.584,60
I	1	102	00379	PAPEL ALUMINIO 45 CM X 7,5 METROS	PCT	153,00	BOMPACK	7,95	1.216,35
I	1	105	00381	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PCT	342,00	SNOB	4,95	1.692,90
I	1	107	00382	PEDRA SANITARIA (DESODORIZANTE SANITARIO), COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONIO, CORANTE E ESSENCIA, PRINCIPIO ATIVO: PARADICLOROBENZENO - 99%, PESANDO 35 G	UN	516,00	SANY	2,85	1.470,60
I	1	121	00395	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 1 LAMINA EM ESPUMA MACIA FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE (PARA APLICAR CERA LIQUIDA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M	UN	80,00	ADRIANO VASSOURAS	7,80	624,00
I	1	123	50563	SABAO EM BARRA GLICERINADO 200GRS 5 X 1 PRODUTO MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: POSSUIR ALTO TEOR DE AGT (RESPONSÁVEL PELO PODER DE LIMPEZA E ESPUMA), NEUTRO E ISENTO DE CORANTES. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, CARBONATO DE SÓDIO, PERUME, COADJUVANTE E ÁGUA. BARRA DE 200GR.; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 05 BARRAS. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA YPÊ	BR	454,00	BARRA	14,70	6.673,80
I	1	124	50564	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEAOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN IPÊ OU OMO.	UN	1.061,00	URCA	8,99	9.538,39
I	1	127	05343	SACO BRANCO ALVEJADO, 100% EM ALGODÃO, MEDINDO 100 X 75 CM.	UN	80,00	ALKLIN	8,90	712,00
I	1	133	00249	SACO SEM ALVEJAR, 100% ALGODÃO	UN	120,00	BRILHUS	7,95	954,00
I	1	134	50565	SAPOLEO EM PO DE 300 GRS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM NO MÍNIMO 300GR. SIMILAR AO SAPÓLIO DA BOMBRIL	UN	325,00	SAPOLIO RADIUM	9,95	3.233,75
I	1	135	42110	SAPÓLIO LÍQUIDO EMBALAGEM 500ML.	UN	321,00	SAPOLIO RADIUM	14,75	4.734,75
I	1	136	07918	SHAMPOO PARA CABELO 200ML	FR	26,00	PALMOLIVE	10,80	280,80
I	1	143	44392	TAMBOR DE LIXO DE 60 LITROS	UN	46,00	PRIMAFER	61,70	2.838,20
I	1	146	00258	VASSOURA DE PALHA (CAIPIRA) COM CABO EM MADEIRA	UN	110,00	ADRIANO VASSOURAS	31,85	3.503,50
I	1	147	10545	VASSOURA EM CERDA DE NYLON, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 CM DE ALTURA.	UN	187,00	ADRIANO VASSOURAS	13,60	2.543,20
							VALOR TOTAL	**106.892,05**	

MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	5	06223	AGUA SANITARIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. TEOR DE CLORO ATIVO:2,0% A 2,5% P/P. PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. PRODUTO A BASE DE CLORO. COM LAGRE, GALÃO DE 05 LITROS.	UN	706,00	CANDURA	13,59	9.594,54
I	1	10	06232	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 01 LÂMINA (BOA QUALIDADE) - COM 02 UNIDADES.	UN	172,00	BIC SENSITIVE	2,01	345,72
I	1	19	50549	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 08 LITROS	UN	30,00	ARQPLAST	11,43	342,90
I	1	26	50555	CADEADO COM CHAVE 25MM	UN	43,00	DUNE	20,89	898,27
I	1	27	50556	CADEADO COM CHAVE 50MM	UN	30,00	DUNE	45,44	1.363,20
I	1	28	48481	CANECA DE ALUMINIO BATIDO COM CABO CAPACIDADE DE 1 L.	UN	9,00	ALUMINAR	22,92	206,28
I	1	29	08509	CERA LIQUIDA INCOLOR, 1 LITRO	L	22,00	POLITRIZ	12,89	283,58
I	1	35	10302	COPO DESCARTAVÉL 50 ML	PCT	156,00	COPOMAIS	3,97	619,32
I	1	36	01364	COPO DESCARTÁVEL, 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	212,00	COPOMAIS	7,97	1.689,64
I	1	40	42113	CREME DE TRATAMENTO CONDICIONADOR INFANTIL EMBALAGEM DE 1KG - SEMELHANTE SKALA	UN	400,00	SKALA	10,19	4.076,00
I	1	42	42114	CREME PARA PENTEAR CABELOS INFANTIS EMBALAGENS 300ML - CAIXA 12 UN.	CX	14,00	SEDA	158,99	2.225,86
I	1	45	50558	DESINFETANTE EUCALIPTO CX COM 12 UNIDADES DE 2000ML - NONIL FENOL, ETOXILADO, CLORETO DE AQUIMIL, AMIDO PROPIL DIMETAL AMÔNIO, ÓLEO DE EUCALIPTO, POAXIDANTE, CONSERVANTE E ÁGUA. COMPONENTE ADITIVO: CLORETO DE AQUIMIL, AMIDO PROPIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.	CX	140,00	BUFULO/CANDURA	67,90	9.506,00

I	1	46	41795	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS A BASE DE CLORO, EM PÓ, FINAMENTE DIVIDIDO, DE COR BRANCA, CONSTITUÍDO DE CLORO EM COMPOSTO ORGÂNICO ESTABILIZADO, AGENTE ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE E POLIFOSFATOS ESPECIAIS,INDICADO PARA REMOVER MANCHAS DE SANGUE, MEDICAMENTOS ,ETC;BALDE PLÁSTICO DE 20 KG.	UN	12,00	PEQUI	621,33	7.455,96
I	1	48	41796	DETERGENTE EM PÓ, ESPECIAL PARA LAVAR ROUPAS E TECIDOS BRANCOS, FINAMENTE DIVIDIDO, BRANCO, COMPOSTO DE TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS E ANIÔNICOS, CARBONATOS, POLIFOSFATOS, SILICATOS, ANTI-REDEPOSITANTES, AGENTES ALCALINOS, SEQUESTRANTES E BRANQUEADOR ÓPTICO, BOLSA DE 20 KG.	UN	24,00	URCA	151,29	3.630,96
I	1	55	05346	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ROUPAS, COM CERDAS DE NYLON, ESTRUTURA EM MADEIRA OU POLIPROPILENO.	UN	62,00	ADRIANO/ANATOMICA	3,79	234,98
I	1	58	10598	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	314,00	RELUX	2,41	756,74
I	1	59	02550	ESPONJA DE ESPUMA PARA BANHO	UN	115,00	KIMIKARI	3,69	424,35
I	1	60	42070	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7X11X2,2CM, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PCT	703,00	BRILLUS	4,69	3.297,07
I	1	70	10285	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS	PCT	60,00	DR FRAL/BABY ROGER	8,89	533,40
I	1	71	10284	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS	PCT	60,00	DR FRAL/BABY ROGER	8,89	533,40
I	1	72	10283	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P PACOT COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS	PCT	60,00	DR FRAL/BABY ROGER	8,89	533,40
I	1	73	10286	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG PACOTE COM APROXIMADAMENTE 08 A 10 FRALDAS	PCT	60,00	DR FRAL/BABY ROGER	8,89	533,40
I	1	82	06046	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ/CHÁ, CAPACIDADE 02 LITROS.	UN	20,00	EURELCA	68,44	1.368,80
I	1	85	05671	GUARDANAPO PARA COZINHA DE TECIDO EM ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM	UN	210,00	CCA	7,89	1.656,90
I	1	87	42118	LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO AGUÁ, ALCOOL, ETOXILADO, FRASCO COM 500 ML. CAIXA 24UN.	UN	531,00	LIMPS	49,87	26.480,97
I	1	95	05863	MAMADEIRA FABRICADA EM POLICARBONATO, COM CANTOS ARREDONDADOS, TOTALMENTE CRISTAL, ATÓXICA, CAPACIDADE 240 ML, COM BICO DE SILICONE MACIO, BATOQUE EM PROLIPROPILENO.	UN	41,00	NEWBABY	10,74	440,34
I	1	108	50562	PENTE FINO PARA CASPA E PIOLHO	UN	40,00	SBRISSA	1,84	73,60
I	1	109	02552	PENTE PARA CABELO	UN	30,00	SBRISSA	3,66	109,80
I	1	110	10544	PILHA ALCALINA AA (PEQUENA), PACOTE COM 04 UNIDADES.	PCT	280,00	OUROLUX	11,79	3.301,20
I	1	111	00383	PILHA ALCALINA AAA (PALITO), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	212,00	OUROLUX	12,89	2.732,68
I	1	115	05341	PRENDEDOR DE ROUPAS, CORPO EM MADEIRA, MOLA EM ARAME REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 CM, PACOTE COM 12 PEÇAS,	PCT	70,00	ADRIANO//SOL	2,79	195,30
I	1	118	06673	RODO DE MADEIRA COM CABO, 02 LÂMINAS, 90 CENTÍMETROS.	UN	88,00	ADRIANO	27,64	2.432,32
I	1	125	10312	SABONETE EM BARRA 90G - PERFUMES VARIADOS	UN	216,00	LIVY	2,24	483,84
I	1	126	10311	SABONETE INFANTIL EM BARRA 90G DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	UN	212,00	123	3,47	735,64
I	1	139	04786	SOLUÇÃO LIMPADORA, APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE	UN	55,00	EISIOF	18,54	1.019,70
I	1	140	11274	SUPORTE PARA COAR CAFÉ, PARA FILTRO Nº 103.	UN	43,00	ATALAIA	12,94	556,42
I	1	141	42120	TALCO PARA BEBÊ HIPOALERGÊNICO FRASCO 200ML - CAIXA COM 12 UN.	UN	151,00	TOPZ	156,99	23.705,49
I	1	149	07867	VENENO PARA RATOS	PCT	82,00	KOMBATE	1,99	163,18
							VALOR TOTAL		**114.541,15**

PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	06658	ABSORVENTE COM ABAS, DIURNO, (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PCT	72,00	SYM	3,45	248,40
I	1	2	05033	ACENDEDOR DE CHAMAS (ISQUEIRO)	UN	85,00	BIC	4,17	354,45
I	1	3	04310	ACETONA PARA REMOVER ESMALTE, 90 ML.	UN	10,00	B ALTA	3,98	39,80
I	1	8	03115	ALGODÃO CX. 90 GRAMAS	UN	112,00	ENLACE	6,35	711,20
I	1	11	09210	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - OLEO FRASCO COM 140ML	FR	365,00	AROMT	10,98	4.007,70
I	1	12	05603	AROMATIZANTE DE AMBIENTE SPRAY 360ML/365GR. DESODORIZADOR (VÁRIAS FRAGRÂNCIAS).	UN	594,00	ULTRA	14,80	8.791,20
I	1	14	00334	BACIA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	52,00	PLASMONT	27,60	1.435,20
I	1	15	06044	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 15 LITROS	UN	45,00	PLASMONT	32,70	1.471,50
I	1	16	50547	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	UN	40,00	PLASMONT	11,70	468,00
I	1	17	00346	BALDE DE PLASTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN	66,00	PLASMONT	16,70	1.102,20
I	1	18	50548	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS	UN	70,00	PLASMONT	26,60	1.862,00
I	1	21	10677	BATERIA DE LITHIUM 3V+	UN	120,00	LIT	4,75	570,00
I	1	41	01329	CREME DENTAL COM 200 GRS	UN	84,00	SORRISO	7,78	653,52
I	1	44	07411	DESINFETANTE - LAVANDA - GALÃO 5 LITROS	UN	547,00	ALPES	18,95	10.365,65
I	1	49	10587	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA EMBALAGEM	UN	3.112,00	VIDA	2,65	8.246,80
I	1	52	02474	ESCOVA DE CABELO	UN	21,00	BELIS	14,90	312,90
I	1	53	02473	ESCOVA DE DENTE	UN	70,00	SORRISO	5,50	385,00
I	1	54	05216	ESCOVA PARA HIGIENE DE UNHAS TAMBEM USADAS PARA LAVAGEM DE MATERIAL CIRURGICO.	UN	50,00	ADRIANO	6,90	345,00
I	1	56	11455	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE.	UN	84,00	ADRIANO	12,90	1.083,60
I	1	57	10278	ESMALTE PARA UNHAS CORES VARIADAS	UN	15,00	IMPALA	6,40	96,00
I	1	62	48467	FACA DE MESA, SERRILHADA, CABO EM MADEIRA OU PLASTICO. (CONJUNTO COM 12 UNIDADES)	UN	3,00	SIMONAG	31,90	95,70
I	1	65	00353	FLANELA, PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50 CM	UN	364,00	PANOSUL	3,60	1.310,40
I	1	66	01011	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS CADA	MAÇO	65,00	PARANA	3,95	256,75
I	1	81	00370	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UN	51,00	INVICT	37,50	1.912,50
I	1	83	40092	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 FOLHAS	UN	135,00	TROPIC	2,40	324,00
I	1	84	00360	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15 CM, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS	PCT	340,00	MILI	3,50	1.190,00
I	1	88	03487	LIMPA PEDRA, GALÃO 05 LITROS	UN	76,00	BRILHEX	44,40	3.374,40

I	1	90	50559	LIMPADOR INSTÂNTANEO MULTI-USO CONCENTRADO 500ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCOOL LAURIL ETOXILADO, COADJUVANTE, ACIDO ETILENODIAMINO TETRAEITICO, SEQUESTRANTE, FRAGÂNCIA, ESSÊNCIA E ÁGUA. SIMILAR A MARCA VEJA.	UN	937,00	UAU	5,90	5.528,30
I	1	91	04304	LIXA PARA PÉS	UN	3,00	EVA	8,90	26,70
I	1	92	43990	LIXA PARA UNHAS 16CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1,00	PAPEL	12,90	12,90
I	1	96	10297	MULTI INSETICIDA AEROSOL - FRASCO COM 300ML SEM CHEIRO	UN	113,00	BAYG	12,80	1.446,40
I	1	98	40095	PÁ DE ALUMINIO	UN	32,00	TRIANG	8,75	280,00
I	1	99	03519	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100 UNIDADES (DENTE)	CX	87,00	PARANA	0,78	67,86
I	1	103	10304	PAPEL FILME, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	RL	150,00	LUSA	6,60	990,00
I	1	112	10307	PILHA COMUM C (MÉDIA), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	40,00	PANAS	8,60	344,00
I	1	113	50561	POMADA PARA ASSADURAS INFANTIL	UN	80,00	DERMY	15,90	1.272,00
I	1	116	44389	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM COM CABO 1,5 ALTA EFICIÊNCIA NA SECAGEM DE SUPERFÍCIES. MATERIAL LEVE E NÃO PREJUDICA A POSTURA QUANDO VAI PUXAR A ÁGUA.	UN	90,00	ADRIANO	37,00	3.330,00
I	1	117	08693	RODO DE ALUMINIO, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, COM REFIL DE 02 BORRACHAS, CABO MEDIDNO APROXIMADAMENTE 1,50 CM DE ALTURA.	UN	117,00	ADRIANO	36,90	4.317,30
I	1	119	03493	RODO DE MADEIRA, COM CABO, TAMANHO 60 CM	UN	96,00	LOCAT	18,80	1.804,80
I	1	120	06208	RODO DE MADEIRA, MEDIDA ESPECIAL PARA QUADRA, COM 1.10CM	UN	78,00	LOCAT	90,00	7.020,00
I	1	122	00244	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM 2 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M,	UN	12,00	LOCAT	17,00	204,00
I	1	137	10313	SHAMPOO PARA CABELO DE BEBÊ 200ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO QUE NÃO IRRITA OS OLHOS	FR	510,00	KIDS	10,40	5.304,00
I	1	138	02597	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	PT	42,00	SODA	22,00	924,00
I	1	142	40094	TAMBOR DE LIXO 30 LITROS	UN	50,00	PLASMONT	32,70	1.635,00
I	1	144	00255	TOALHA DE ROSTO, 100% DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X90 CM	UN	78,00	ARTE	10,50	819,00
I	1	148	08270	VENENO PARA BARATA	FR	88,00	AEROSOL	13,40	1.179,20
I	1	150	50571	VINAGRE DE ÁLCOOL AROMATIZADO 6% ACIDEZ 2000ML	UN	180,00	CHEMIN	4,60	828,00
							VALOR TOTAL	**88.347,33**	

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 – Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento/ requisição da secretaria solicitante) no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, a qual deverá ser emitida de acordo com a Secretaria solicitante, a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 – O Município de Sete Quedas se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 – A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sete Quedas o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.7 – **A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, apresentando as certidões junto a Nota Fiscal.**

4.8 – A Administração da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Sete Quedas efetuará os pagamentos em até 30 dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

4.11 – As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta,

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Município:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e 7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Sete Quedas - MS pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Sete Quedas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo

administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações

10.2 Conforme dispõe o § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
10.3 O Município de Sete Quedas -MS se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
10.4 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando - se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sete Quedas, 11 de abril de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

(**CONTRATANTE)**

PAULO FERREIRA SANTANA

Secretario Municipal de Saúde

(**CONTRATANTE)**

MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI

Secretario Municipal de Assistência Social

(**CONTRATANTE)**

_____

MINI – MERCADO ODNEY LTDA -ME
ODNEI COSTA SOBRINHO
EMPRESA DETENTORA

_____

PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
JORGE VINICIUS PALMA
EMPRESA DETENTORA

_____

G.A CELLI ANDRADE LTDA
GILVANIA APARECIDA CELLI ANDRADE
EMPRESA DETENTORA

_____

CH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENIE E LIMPEZA EIRELI
JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI
EMPRESA DETENTORA

_____

GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
FELIPE SARTORE DE OLIVEIRA
EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1._____
Adrian Buffalo da Costa
RG nº00098207 SSP/MS

2_____
Adriana Martins Rodrigues
RG nº 001.671.761 SSP/MS

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

SUPRESSÃO DE VALOR

CONTRATO Nº 00126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO : Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações:

1. **SUPRIMINDO O VALOR EM R$ 10.758,01 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e um centavo),** ao valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a (0,29%) por litro de Diesel Comum em virtude da baixa de preço anunciado pela PETROBRAS, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas, sendo que o Item 02 do Anexo I do Processo 099/2022, passa a ter o seguinte valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1° da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2023

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas – MS, 20 de abril de 2023

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 158/2023.

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Patricia Zeffiro Rios ;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso VI da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO : convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Língua Estrangeira - inglês, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MENSAL : o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 2.307,37 (Dois Mil Trezentos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO: 12.365.2015.0000; 3.1.90.04.00;

VIGÊNCIA: 19/04/2023 a 14/07/2023;

ASSINADO EM: 19/04/2023;

ASSINARAM: Joelba Ferreira Gomes (Secretária Municipal de Educação) a Contratante e Patricia Zeffiro Rios, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 921/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/2023 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2023)

ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 007/88, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 12, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROV OU** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei Municipal nº 07/88, passam a vigorar com redação conferida pelas planilhas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023, revogando as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 13 de abril de 2022.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

LEI Nº 921/2023

ANEXO I (LEI Nº.007/88)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	TOTAL DE CARGOS
RECEPCIONISTA	01
ZELADOR	01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	TOTAL DE CARGOS
Secretário Geral	DAS-1	01
Advogado	DAS-1	01
Contador	DAS-1	01
Assessor Parlamentar	DAS-2	01
Assessor de Gabinete	DAS-2	01
Assessor de Imprensa	DAS-2	01
Controlador Interno	DAS-3	01

LEI Nº 921/2023

ANEXO II (LEI Nº.007/88)

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	VENCIMENTO
Recepcionista	R$ 1.320,00
Zelador	R$ 1.320,00

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAS – 1	R$ 5.922,32
DAS – 2	R$ 2.162,24
DAS – 3	R$ 5.922,32

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 922/2023 (REF. AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2023 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2023)

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO PIROLI , Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 12, inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROV OU** e eu **SANCION O** a seguinte LEI:

Art. 1º - Os subsídios dos vereadores do Município de Sete Quedas/MS ficam reajustados em 5,60% (cinco virgula sessenta por cento) pelo índice IPCA (índice de preço consumidor amplo), acumulado no exercício 2022/2023, no período de compreendido entre fevereiro/2022 e março/2023:

I- Presidente	6.236,78
II- Primeiro-Secretário	5.443,23
III- Vereadores	4.762,63

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de abril de 2023.

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar a **Contratação de empresa especializada em reparação de bombas e pistões do trator rolo compactador, pertencentes ao Frota da Secretaria Municipal de Viação, Transito e Serviços Públicos, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo, por um período estimado de 90 (noventa) dias.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Transito e Serviços Públicos

VALOR R$ 17.495,58 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos

Sete Quedas - MS, 20 de abril de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

GEL - Grupo Executivo de Licitações

RATIFICAÇÃO DO PARECER CPL.

Aprovo o parecer da CPL e JURÍDICO por seus próprios e bem lançados fundamentos os quais adoto para autorizar **Aquisição de medicamentos hospitalar, para atender as demandas dos pacientes munícipes conforme necessidade, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 02(dois) meses.**

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR R$ 10.158,00 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais)

Sete Quedas - MS, 20 de abril de 2023

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

814

NOTA DE EMPENHO Nº **814**	FICHA: 155	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/04/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: G A CELLI ANDRADE E CIA LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 6352

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II 120 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E SETORES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I DO EDITAL, COM VIGÊNCIA DE 11/04/2023 ATÉ 10/04/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023, PROCESSO 0027/2023, PREGÃO 0012/2023.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.122,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
173.500,00	169.588,20	2.122,00	1.789,80

VALOR A SER PAGO R$ **2.122,00**

dois mil, cento e vinte e dois reais * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

818

NOTA DE EMPENHO Nº	FICHA	FONTE DE RECURSO	DATA	CONTRATO NÚMERO
818	103	1.500.1001.000	18/04/2023	

LICITAÇÃO	DOCUMENTO	VENCIMENTO
OUTRO NÃO APLICÁVEL		

NOME: G A CELLI ANDRADE E CIA LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 6352

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II 120 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E SETORES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I DO EDITAL, COM VIGÊNCIA DE 11/04/2023 ATÉ 10/04/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023, PROCESSO 0027/2023, PREGÃO 0012/2023.

OR - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R$: 603,80

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	18.796,10	603,80	5.600,10

VALOR A SER PAGO R$ **603,80**

seiscentos e três reais e oitenta centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO

819

NOTA DE EMPENHO Nº **819**	FICHA: 103	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 18/04/2023	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 323

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 414 CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF. AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS E SETORES, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SETE QUEDAS/MS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NA PROPOSTA DE PREÇO ANEXO I DO EDITAL, COM VIGÊNCIA DE 11/04/2023 ATÉ 10/04/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2023, PROCESSO 0027/2023, PREGÃO 0012/2023.

OR - Ordinario **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 408,22**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.122.0006.2008.0000	Gestão de Atividades da Secretária de Educação

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
25.000,00	19.399,90	408,22	5.191,88

VALOR A SER PAGO R$ **408,22**

quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos * * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2023

Registro de Preços para futura aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), com e sem ferragens, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Sidrolândia/MS.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), com e sem ferragens, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Sidrolândia/MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **R & C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME,** CNPJ nº 17.721.053/0001-02, com sede a Rua Nioaque, 457, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99694-0883, representada pelo Senhor Roberto da Conceição Valençuela, RG nº 859765 SSP/MS, CPF nº 786.246.301-34.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Roberto da Conceição Valençuela, CPF 786.246.301-34, Endereço Rua Nioaque, 457, Centro, nesta cidade, e-mail rcservicos.eventos@hotmail.com, Telefone (67) 99694-0883, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva CPF N: 954.758.771-49.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
02	Tubos de Concreto (manilhas), com ferragens, de 0,60 de cm de diâmetro x 1,00 m de comprimento	Un	100	189,00	18.900,00	PRÓPRIA
03	Tubos de Concreto (manilhas), com ferragens, de 0,80 de cm de diâmetro x 1,00 m de comprimento	Un	100	459,00	45.900,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00						

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a Secretaria convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 AsSecretaria fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.7. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.8. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.10. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.11. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.12. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.13. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.14. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.15. Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.5. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.8. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.9. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ;

8.10. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.11. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.13. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado, de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

R & C COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 17.721.053/0001-02

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2023

Registro de Preços para futura aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), com e sem ferragens, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Sidrolândia/MS.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Vanda Cristina Camilo, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 1920193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal n° 64, Centro, SIDROLÂNDIA-MS - MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 18/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Tubos de Concreto (manilhas), com e sem ferragens, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Sidrolândia/MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 33.749.589/0001-84, com sede a Rua da Lira, 583, Vila Carlota, na cidade de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3015-0757, representada pela Senhora Josiane Azevedo Barthimann, RG nº 1455316 SSP/MS, CPF nº 013.289.331-21.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o Sr Luciano Rufino da Silva, CPF 929.506.391-00, Endereço Rua da Lira, 853, Casa 03, e-mail vendasjla@hotmail.com, Telefone (67) 98469-6080, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Sr. Carlos Alessandro da Silva CPF N: 954.758.771-49.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
01	Tubos de Concreto (manilhas), sem ferragens, de 0,40 cm de diâmetro x 1,00 m de comprimento	Un	100	120,00	12.000,00	SANTO ONOFRE
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00						

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a Secretaria convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 AsSecretaria fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7.6. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente

7.7 . Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.8. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata

7.10. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

7.11. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

7.12. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

7.13. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.14. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.15. Emitir a autorização de compra;

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Entregar os produtos estabelecidos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

8.5. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.7. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

8.8. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.9. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida em **até 15 (quinze) dias**, a contar

do recebimento da Autorização de Fornecimento ;

8.10. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

8.11. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

8.13. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital;

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será parcelado, de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.1.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

7.1.5. A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

14. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da

empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 33.749.589/0001-84

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Termo de Colaboração

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS E A KONEXIA GESTÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, PARA FINS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DA PLATAFORMA MÓBILE QUE PERMITE A MULTIPLICIDADE DE OFERTAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DAS EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICIPIO.

DAS PARTES:

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA, inscrita no CNPJ (MF) no 01.705.182/0001-69 e situada na Rua: Pernambuco, 860 - Centro, Cidade de Sidrolândia, Estado do MS, CEP: 79170-000, , representada neste ato pela Diretora Presidente Sr(a). Edilene Rodrigues Cruz, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o no 909.694.131-49;

A KONEXIA GESTÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, a sociedade tem domicílio ou sede na SAUS QUADRA 01 BLOCO M SALA 1302 PARTE B EDIFÍCIO LIBERTAS Bairro: ASA SUL, Brasília, DF, CEP 70.070-935, inscrita sob o CNPJ No 21.151.976/0001-35,, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu Sócio JONATAS MOREIRA SALLES, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, nascido em 26.12.1985, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.228.681-04, doravante denominada KONEXIA, responsável legal pelo SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM - "KONEXIA" e sua aplicação móvel para IOS e ANDROID.

Tem entre si, justo e acertado, o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas seguintes CLÁUSULAS e disposições, as quais as Partes se obrigam a cumprir e a respeitar, por si e por seus eventuais sucessores.

DEFINIÇÕES:

Considera-se, para fins deste instrumento:

CONSIGNATÁRIA: entidade credenciada junto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA, nos termos e limites da legislação pertinente, autorizadas a consignar valores em folha de pagamento, mediante autorização formal e expressa por escrito dos empregados, servidores públicos ou pensionistas;

CONSIGNADO: servidor público inativo/ pensionista do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA;

AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO: relação jurídica pela qual os CONSIGNADOS autorizam o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA a processar descontos em folha de pagamento, em favor de CONSIGNATÁRIAS, nos termos das leis e decretos que regulamentam as consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema de Consignação em Folha de Pagamento do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA;

MARGEM CONSIGNÁVEL: valor máxima das somas das parcelas das consignações possível a ser descontado em folha de pagamento e limite para aceitação de novas consignações.

SISTEMA DE GESTÃO DE MARGEM - "KONEXIA": Solução de gestão composta por Sistema informatizado de gestão da margem consignável que gerência os processos e descontos facultativos efetivados como da consignação em folha de pagamento e rege a troca de informações entre os gestores públicos, as Consignatárias e os servidores; o sistema funciona via internet e possui integração tanto com o sistema de folha de pagamento como com a plataforma móbile, está totalmente automática.

PLATAFORMA MÓBILE: plataforma móbile para "ANDROID" e "IOS", que possibilita a multiplicidade de ofertas dos produtos e serviços das CONSIGNATÁRIAS aos CONSIGNADOS, e que funciona integrado automaticamente com o sistema de gestão da margem - "KONEXIA".

USUÁRIOS DO "KONEXIA":

CONSIGNATÁRIAS que deverão ser credenciadas com o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA para processamento de consignações facultativas;

CONSIGNADOS que terão direito de acesso ao sistema para consultar a margem consignável disponível para novas contratações ou para consultar as atuais consignações, além de ser um canal para reclamação proveniente da relação jurídica; bem como o direito a utilizar a plataforma móbile para IOS e ANDROID;

GESTORES do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA e Recursos Humanos que utilizarão o sistema para gerir os descontos de consignação lançados nas folhas de pagamentos dos

empregados, servidores públicos ou pensionistas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas CLÁUSULAS e condições; e ter por fundamentos as disposições do Decreto Lei Nacional no 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional no 10.820, de 17 de dezembro de 2003; DECRETO Nacional no 8.690, de 11 de março de 2016; DECRETO Municipal no 10.777, de 06 de outubro de 2010; o DECRETO Municipal no 15.817, de 12 de abril de 2016 e o DECRETO Municipal no 16.627, de 10 de fevereiro de 2017 e demais normas pertinentes, e nos credenciamentos que celebrados entre o

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA e as entidades CONSIGNATÁRIAS, para fins de processamento de consignações em folha de pagamento dos CONSIGNADOS do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento estabelece condições para o Termo de Cooperação Técnica entre as partes, visando a disponibilização, pela KONEXIA, em condições detalhadas no presente instrumento, sem ônus para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA, do seguinte:

Sistema de gestão de margem consignável - "KONEXIA", compreendendo ao comodato do sistema incluindo a instalação e implementação do Sistema informatizado, via Internet, de gestão de Consignações e controle da margem consignável, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças e Modulo do Servidor visando a consulta, simulação e intenções de novas consignações financeiras; e

Disponibilização de plataforma móbile para IOS e ANDROID, possibilitando a multiplicidade de ofertas dos produtos e serviços dos CONSIGNATÁRIOS aos CONSIGNADOS com uso específico de procedimentos de segurança da identificação, reserva e averbação eletrônica de margem consignável em duas etapas de autenticação; ferramenta está, cujo uso e suscetível ao consenso entre as Partes, e integrada ao sistema de gestão de margem consignável - KONEXIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA:

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

Desenvolver os parâmetros para a gestão e operacionalização do KONEXIA;

Manter atualizados os dados cadastrais do KONEXIA, relativamente às consignatárias, aos usuários e respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;

Executar retinas periódicas de integração entre o KONEXIA e o sistema de Folha de Pagamento;

Importar cadastro de margem e retorno da integração com a Falha de Pagamento;

Disponibilizar todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de descontos; cadastro de unidades/Secretarias; cadastro de matrículas, margens de empregados, servidores públicos e/ou pensionistas.

Designar responsável pelo acompanhamento do TERMO;

Alterar, se necessário, de acordo com o decreto vigente, regras de consignação, comunicando, previamente, a intenção as Partes do presente convênio;

Conceder aos USUÁRIOS a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanta a utilização desta.

CLÁUSULA QUARTA - COMPETE A KONEXIA

Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a KONEXIA compromete-se a:

Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento, toda a infraestrutura de hardware e software para acesso ao KONEXIA via internet, possibilitando aos USUÁRIOS o processamento de as operações relacionadas aos Descontos Facultativos, consignados em folha de pagamento.

Disponibilizar a plataforma móbile IOS e ANDROID, desde que a utilização dessa ferramenta seja previamente acordada entre as Partes do presente TERMO:

Realizar a manutenção mensal de ambos os SISTEMAS, mediante: atividades de desenvolvimento, resolução de falhas, atualização de versões, suporte técnico operacional e atendimento remoto aos USUÁRIOS das 09h00 às 17h00 em dias uteis;

Responsabilizarem-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação; envolvidos no KONEXIA, arcando com todos os impostos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste convênio ;

Auxiliar no formato a ser parametrizado no KONEXIA, se necessário, junta aos responsáveis do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA;

Designar um responsável, de cada uma das CONSIGNATÁRIAS, para acompanhar o pleno desenvolvimento deste TERMO;

Atendimento ao CONSIGNADO (Aposentado e Pensionista do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA), através de funcionários da KONEXIA, durante os dias uteis das 09h00 as 17h00;

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

A gestão e fiscalização do presente TERMO ficarão a encargo do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O presente TERMO será efetivado com isenção total de custos, não poderá gerar quaisquer ônus OU despesas para o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA ficará isenta de quaisquer

responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributaria e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela KONEXIA para a execução das atividades objeto do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

As Partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo as comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente TERMO, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1o - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados; servidores públicos; inativos e pensionistas, qualquer informação referente as consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TERMO e de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo primeiro - O presente instrumento poderá ser rompido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada se manifeste expressamente por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - O contrato terá validade inicial a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este TERMO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nos seguintes cases:

- Mediante acordo entre os signatários;

- Ante o descumprimento das cláusulas do TERMO por qualquer dos signatários, aplicando-se, neste caso deste inciso, se a parte inocente e/ou as CONSIGNATÁRIAS decidirem pelo prosseguimento da vigência do TERMO e este puder ser mantido em vigor.

§ 1o - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste TERMO a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao Gestor a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.

§ 2o - A denúncia do TERMO por parte da signatária - KONEXIA, não inviabilizara a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante - o INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA - se dispuser ao seu prosseguimento.

Parágrafo único - A Contratada compromete-se com o advento da rescisão do presente contrato, a restituir todos os documentos recebidos no ato de contratação, bem como a entrega de uma cópia eletrônica que contenha informações recebidas, obtidas e produzidas no período de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA fará publicar no Diário Oficial, municipal o extrato deste TERMO. nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 2 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpreta ou ao cumprimento deste TERMO as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

Sidrolândia, __ de _____ de 2023

_____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA MS - PREVILÂNDIA _____

_____

CPF/MF - _____

_____

KONEXIA - GESTÃO DE SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL LTDA

JONATAS BACELAR MOREIRA SALLES

CPF/MF – 689.228.681-04

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Matéria enviada por Edilene Rodrigues Cruz

Setor de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Prefeita do Município de Sidrolândia-MS referente à licitação na modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, fica convocado o representante da empresa: **CONSTRUTORA COLINA LTDA ME,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o valor total de **R$ 1.427.098,60.**

Sidrolândia MS, 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita de Sidrolândia/MS

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO OCORRIDO NO DIÁRIO DA ASSOMASUL Nº 3323 DO DIA 19.04.2023 PÁGINA 487, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pela Comissão Permanente de Licitação referente a licitação na modalidade **Convite n.º 13/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU, COM DADOS VARIÁVEIS (SISTEMA), ENVELOPAMENTO (SERRILHA, COLA E DOBRAS) OFFSET 4X4 CORES / PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

Fica convocado o representante da empresa: **4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA,** vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da Homologação, e assinarem o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o **valor total de R$ 37.660,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).**

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO OCORRIDA NO DIÁRIO DA ASSOMASUL Nº 3323 DO DIA 19.04.2023 PÁGINA 486, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO.

A Prefeita Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e Portaria 128/2023 **ADJUDICA** os itens ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do **Convite nº 013/2023**:

4Z GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, COM DADOS VARIÁVEIS (SISTEMA), ENVELOPAMENTO (SERRILHA, COLA E DOBRAS) OFFSET 4X4 CORES / PAPEL SULFITE 90 GRAMAS	UN	14.0000	R$ 2,69	R$ 37.660,00
VALOR TOTAL: R$ 37.660,00					

Sidrolândia MS, 19 d e Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e do art. 9º, §1º, VII do Decreto Municipal 101/2013 e Portaria 710/2022, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do torneio licitatório Nº 076/2023, Pregão Presencial Nº 19/2022, que versa sobre **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção, conservação e limpeza do cemitério municipal na sede do Município de Sidrolândia - MS.**

EMPRESA: JL SERVIÇOS EMPRESARIAIS E COMERCIO ALIMENTICIO LTDA

Item	Descrição do Produto	Qte	Uni.	Valor Unit.	Valor Total

01	**Serviço de manutenção, con servação e limpeza: - Roçagem mecânica de gramados com roçadeiras a combustão; - Roçagem manual com ferramentas manuais; - Capina manual - Poda de árvores; limpeza e remoção de detritos vegetais; - Carga manual em carroceria de entulhos diversos, restos de Construção, de mortuárias, de vasos danificados e ou quebrados, de corbelhas de flores e demais arranjos em decomposição sob os jazigos; - Transporte em caminhão de entulhos diversos, restos de Construção, de mortuárias, de vasos danificados e ou quebrados, de corbelhas de flores e demais arranjos em decomposição sob os jazigos; (DMT ≥4,0 km) - Descarga manual de entulhos diversos, restos de construção, de mortuárias, de vasos danificados e ou quebrados, de corbelhas de flores e demais arranjos em decomposição sob os jazigos; - Pintura de caiação. - Jardinagem em plantas e árvores bem como aguação das mesmas. - Limpeza geral (incluindo: varrição de canteiros, entre jazigos, ruas internas e calçadas externas (logradouro público) e internas, varrição e limpeza de pisos e paredes de escritórios, capelas, prédios administrativos, sanitários e - Manutenção preventiva e corretiva da rede de fornecimento de água nos pontos já existentes no cemitério. - Manutenção preventiva e corretiva da rede de fornecimento e distribuição de energia nos pontos já existentes no cemitério - Pintura do Muro em torno do cemitério, por dentro e por fora**	MÊS	12	R$ 26.875,00	R$ 322.500,00
02	**Construção de carneiras tamanho especial medindo 2,50 X 1,15 X 0,60**	Unid	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
03	**Construção de carneiras tamanho padrão medindo 2,30 X 1,10 X 0,60**	Unid	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
04	**Construção de carneiras tamanho infantil medindo 1,00 X 0,60 X 0,30**	Unid	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
				TOTAL R$	**R$ 355.000,00**

Sidrolândia/MS, 19 de Abril de 2023.
VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Setor de Licitação
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2158/2023

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL." agendado para dia 20 de abril de 2023, **está suspenso devido a alteração do Termo de Referência e impugnações apresentadas**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 19 de Abril de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES
Pregoeiro

Matéria enviada por Edivania Ferreira Soto

Procuradoria Geral
Republica-se por Incorreção
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 011/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL VIMENTO R URAL E MEIO AMB IENTE , CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com endereço a Rua Targino de Souza Barbosa nº 270 , Centro, CEP: 79.170-000, Sidrolândia – MS, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Antônio Galdino de Oliveira , nomeado pelo Decreto 02/2021.

CREDORA: C.A. Cardoso Comercio e Serviço de Informática, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 025.015.511/0001-76, com endereço na Rua Elcinda Gonçalves nº 35, Bairro Jardim das Paineiras, Sidrolândia - MS, neste ato representada por Cassio Alvares Cardoso.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 3.804,00 (Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO : O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pelo Município de Sidrolândia – MS, na forma preconizada pelo Art. 59, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em virtude da contratação de empresa referente ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIDORES DA CIDADE DIGITAL, COM CONTROLE DE BANDA DE INTERNET, FIREWAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FIBRAS OPTICAS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A CIDADE DIGITAL COMO ONU, OLT, SWITCH, GERENCIAVEL, MICROTICK, DATACOM, INIFI, ZABIX, SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO DO MUNICÍPIO, SENDO (TORRE, ANTENAS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO). TROCA E INSTALAÇÃO DE CABOS E MANUTENÇÃO (FUSÃO) DA FIBRA OTICA DE CABOS SUTERRANIOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDES DE DADOS LÓGICOS E SISTEMA DE TELEFONIA COM CENTRAL TELEFONICA E LINHAS DE TELEFONE COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, NAS DEVIDAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, resultando no valor total R$ 3.804,00 (Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais), conforme consta das Notas Fiscais nº 193, 192 e 191, no que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Originariamente, a Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS contratou a empresa CREDORA para Serviço de Assessoria e Consultoria de Gestão Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO : A prestação do SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE SERVIDORES DA CIDADE DIGITAL, COM CONTROLE DE BANDA DE INTERNET, FIREWAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FIBRAS OPTICAS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS A CIDADE DIGITAL COMO ONU, OLT, SWITCH, GERENCIAVEL, MICROTICK, DATACOM, INIFI, ZABIX, SERVIÇO DE REPARO E MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO VIA RADIO DO MUNICÍPIO, SENDO (TORRE, ANTENAS E RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO). TROCA E INSTALAÇÃO DE CABOS E MANUTENÇÃO (FUSÃO) DA FIBRA OTICA DE CABOS SUTERRANIOS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE REDES DE DADOS LÓGICOS E SISTEMA DE TELEFONIA COM CENTRAL TELEFONICA E LINHAS DE TELEFONE COM AS DEVIDAS INSTALAÇÕES DE ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, NAS DEVIDAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO do contrato em pauta, encontrava-se amparada pelo Processo Licitatório nº 120/21, modalidade Convite, contrato nº 99/21, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS.

PARÁGRAFO QUARTO : O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSO FINANCEIROS

Os recursos decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, classificada pela função programática:

Funcional Programática: 20 122 5000 2299 0000

Fonte de Recurso

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

Ficha

1.500

3.3.90.40.00

408

Valor – R$ 3.804,00 (Três Mil, Oitocentos e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Fica estabelecido que o pagamento das Notas Fiscais nº 193, 192 e 191, apresentadas junto ao presente Reconhecimento de Dívida, conforme disposto na Cláusula Segunda, implicará na plena e total quitação ao DEVEDOR do débito reconhecido neste Termo, para nada mais ter a reclamar a CREDORA quanto às referidas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Jurisdição de Sidrolândia – MS.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Sidrolândia, 08 de Março de 2023.

Antônio Galdino de Oliveira
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 02/2021

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 56/2023

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar N°156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35° A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25° a 34° sujeitará o infrator a multa de R$ 1.840,72 - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

NOME	ENDEREÇO	NOTIFICAÇÃO	QD	LOTE
Elvira Nantes Nogueira	Rua: Goiás Bairro: Centro	4955/2023	87	J

Agente Fiscal de Posturas
Moraci Medeiros Ramos
Matrícula - 15478
Sidrolândia - MS, 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Setor de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022

PROC. ADM. Nº 2420/2022

CONVITE: 14/2022

PARTES

Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS

Contratado: LIMA FERRAGENS EIRELLI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da obra do Contrato Administrativo nº 127/2022, conforme constante art. 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo da obra previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 127/2022, com início no dia 19/03/2023 e término no dia 16/06/2023.

Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo do contrato previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 127/2022, com início no dia 10/04/2023 e termino no dia 08/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Fica inalterado o valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 127/2022.

ASSINANTES

Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO

Contratado: LIMA FERRAGENS EIRELLI

Sidrolândia-MS, 17 de Março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BRUNA VILHARGA SIDES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Odontólogo 20hs , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.547,54 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 06/03/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BRUNA VILHARGA SIDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDREIA PEREIRA DA SILVA SANDIM

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Social 30h , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 30

horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 3.192,77 (três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREIA PEREIRA DA SILVA SANDIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº364/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EVERTON ALVES LESCANO

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.411,22 (dois mil, quatrocentos e onze reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EVERTON ALVES LESCANO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº156/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): MAIARA DE ALMEIDA FONSECA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº156/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Monitor de Transporte Escolar.

Sidrolândia-MS, 22 de março de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MAIARA DE ALMEIDA FONSECA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº031/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EDER VINICIUS PEREIRA GARCIA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Almoxarife I , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 807,15 (oitocentos e sete reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 09/03/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EDER VINICIUS PEREIRA GARCIA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº475/2023/SEME

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GLAUCIA LEOPOLDINA DE SOUZA SANTOS GUARINI

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica PEB 2 , lotado (a) na Secretaria de Educação, com carga horária de 22 horas aulas.

VALOR MENSAL: R$ 2.652,34 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 14/07/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GLAUCIA LEOPOLDINA DE SOUZA SANTOS GUARINI .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2023/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LILIANA LEAO PEREIRA

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 04/04/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LILIANA LEAO PEREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº033/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANDERLENE MARIA RODRIGUES NANTES

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Técnico em Enfermagem - Ass. Capão Bonito II , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.645,42 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 13/03/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDERLENE MARIA RODRIGUES NANTES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2023/SEAS

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : NATHALIA NEVES CUEVAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo , lotado(a) na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 10/04/2023 à 31/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NATHALIA NEVES CUEVAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº360/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): NAIARA GOMES DE AZEVEDO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº360/2022/SEME** firmado em 14/02/2022 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 03 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e NAIARA GOMES DE AZEVEDO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº223/2023/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): JUCEANE CRISTINA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº223/2023/SEME** firmado em 01/03/2023

para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 17 de abril de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JUCEANE CRISTINA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2023/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CAMILLY PARNOFF DE FREITAS

OBJETO : Constitui o objeto do presente contrato, a prestação de serviços pelo contratado, em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Assistente Administrativo - Ass. Eldorado III , lotado (a) na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL: R$ 1.126,49 (um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 à 30/12/2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CAMILLY PARNOFF DE FREITAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2135 de 19 de Abril de 2023.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "HELENA MASSOLA" a E.S.F – Saúde Lar Capão Bonito I, na Agrovila do Assentamento Capão Bonito I, no Município de Sidrolândia-MS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A E.S.F – Saúde Lar Capão Bonito I, localizado no Agrovila do Assentamento Capão Bonito I, passa a denominar-se "E.S.F Saúde Lar Capão Bonito I Helena Massola.

Parágrafo único – Caberá ao Poder Executivo de Sidrolândia determinar a colocação de placa denominativa em local de destaque na E.S.F Saúde Lar Capão Bonito I na Agrovila do Assentamento Capão Bonito I.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2134 de 19 de Abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. As dotações orçamentárias inseridas nesta Lei poderão, posteriormente, ser suplementadas em até 30% (trinta por cento) no curso do exercício financeiro em estrita observância ao limite autorizado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº. 2134 de 19 de Abril de 2023.

INCLUI:

02.10.01 - Secretária Municipal de Educação

12.364.9002.2329.000- Apoio ao Transporte Universitário

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento
Ficha_____ R$ 1.200.000,00
ANULA:
02.10.01 - Secretária Municipal de Fazenda, Trib. e Gestão Estrat.
12.364.9002.2329.000 - Apoio ao Transporte Universitário
3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento
Ficha 536 R$ 1.100.000,00
12.364.9002.2327.000 - Apoio ao Programa Bolsa Universitária
3.3.90.48.00 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento
Ficha 535
Total Geral R$ 100.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2133 de 19 de Abril de 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R$ 55.000,00, (Cinquenta e cinco mil reais), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º. As dotações orçamentárias inseridas nesta Lei poderão, posteriormente, ser suplementadas em até 30% (trinta por cento) no curso do exercício financeiro em estrita observância ao limite autorizado na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº. 2133 de 19 de Abril de 2023.

INCLUI:
02.03.01 - Secretária Municipal de Governo e Desburocratização
04.122.5000.2462.000- Manutenção do Procon
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Ficha_____ R$ 15.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha_____ R$ 10.000,00
3.3.90.14 – Diária Civil
Ficha_____ R$ 10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha_____ R$ 5.000,00
4.4.90.52 – Material Permanente
Ficha_____ R$ 15.000,00
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento
Total Geral R$ 55.000,00
ANULA:
02.06.01 - Secretária Municipal de Fazenda, Trib. e Gestão Estrat.
04.122.5000.2235.0000 - Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos que não se Enquadram nos Detalhamento

Ficha 128

Total Geral **R$ 55.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os cargos comissionados de Coordenador Executivo do Procon, Assessor Jurídico de Proteção e Defesa do Consumidor e Agente de Atendimento e Orientação ao Consumidor, constantes no Anexo I desta Lei Complementar, vinculados ao PROCON Municipal, instituído pela Lei Complementar n.º 175/2023.

Art. 2º Estabelece as atribuições dos cargos de Coordenador Executivo do Procon, Assessor Jurídico de Proteção e Defesa do Consumidor e Agente de Atendimento e Orientação ao Consumidor, constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Os cargos e atribuições criadas por esta Lei Complementar, farão parte dos quadros de servidores do Município de Sidrolândia.

Art. 4º Os símbolos utilizados como referência salarial são os previstos no Anexo V da Lei Complementar n. 68/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal , 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 177 DE 9 DE ABRIL DE 2023

SÍMBOLO	CARGO	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS
CCDS 04	Coordenador Executivo do PROCON	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada, Conduta Ilibada, e Nível Superior Completo.	40 horas	1
CCDS 04	Assessor Jurídico de Proteção e Defesa do Consumidor	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada, Conduta Ilibada, Curso Superior Completo em Direito com Inscrição na OAB.	40 horas	2
CCDS 08	Agente de Atendimento e Orientação ao Consumidor	Conhecimento e Capacidade Pública Comprovada, Conduta Ilibada, Curso Superior Completo em Direito.	40 horas	2

Gabinete da Prefeita Municipal , 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 177 DE 9 DE ABRIL DE 2023

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Executivo do Procon	Coordenar a política municipal de defesa do consumidor; Promover procedimento administrativo, como instância de instrução e julgamento no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela legislação em vigor; Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor; Receber, assinar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado; Informar, conscientizar e motivar o consumidor através dos meios de comunicação; Desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas; Expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor; e Executar outras atividades correlatas
Assessor Jurídico de Proteção e Defesa do Consumidor	Promover reuniões de conciliações entre consumidor e fornecedor; Executar as atividades com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente; Elaboração de pareceres; Elaborar minutas, contratos, convênio e demais documentos de interesse do PROCON Municipal; Participar das reuniões com o Coordenador Executivo do PROCON; Manter informações atualizadas sobre reclamações do consumidor; Registrar as denúncias no Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor - SINDEC e tomar medidas para solucioná-las; Instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão a direito do consumidor; Promover junto à polícia a instauração de inquérito para apreciação de delito contra os consumidores, nos termos da lei; Comunicar solução da denúncia ao consumidor; Acompanhar as reclamações encaminhadas à Defensoria Pública, ao Ministério Público e aos Juizados Especiais; Atendimento hábil nas demandas apresentadas, com a emissão do respectivo parecer jurídico, em conformidade com a natureza da consulta; Executar outras atividades correlatas.

Agente de Atendimento e Orientação ao Consumidor	Manter atualizado o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços; Orientar e instruir os atendentes do PROCON Municipal prestar aos consumidores orientação permanente sobre os seus direitos e garantias Recepcionar, atender, prestar informações e orientar o consumidor; Analisar, instruir, solucionando ou propondo soluções para as reclamações, consultas ou denúncias; orientar os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; monitorar informações; Executar outras atividades correlatas.

Gabinete da Prefeita Municipal , 19 de Abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 345/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Exonera do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Exonerar a pedido **TALITA SIQUEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 15560-1, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada a SEME, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 339/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **SHEILA AZEVEDO PEREIRA**, matrícula nº 15143-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com a servidora **SOILA THAIS ROCKEL FLORES**, matrícula nº 389428/2, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 338/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **ROSILANE RODRIGUES RAMAO DE BARROS**, matrícula nº 5124-13, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com a servidora **CAROLINA DE CASTRO FERREIRA**, matrícula nº 404355, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 337/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **MARIA LEONORA DA SILVA**, matrícula nº 6763-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com a servidora **ROSANGELA AQUINO RAMIRES**, matrícula nº 397898, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 336/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **LIDIANE LIRA ALVES**, matrícula nº 6320-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com o servidor **JHONE EMANUELL RAMOS DE MORAES**, matrícula nº 421025, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 335/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **JUCILENE ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 8270-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com a servidora **CLEIDE RIBEIRO DE MARINS MARQUES**, matrícula nº 398206/01, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 334/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza a permuta do servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Permutar, no período de 08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal, **CARLA GEOVANA DOS SANTOS**, matrícula nº 15395-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica PEB 2, lotada junto a SEME, com a servidora **MARIA DAS DORES DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 418264 pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Grande –MS, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 31/2023.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 341/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **MARIANNE LINA RAFAEL**, responsável pelo recebimento e envios de correspondências de toda Prefeitura e demais Secretarias; Protocolo de documentos; Atestados de Afixação; Recepção dos Gabinetes, da Procuradoria e Controladoria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 340/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **MARIANNE LINA RAFAEL,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEFATE, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos quatorze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 332/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Fazer retornar a pedido ao serviço público no cargo de origem, o servidor municipal, **HUDSON MUCHIUTTI HERNANDES** matrícula nº 7273-4, Educador Físico 40h, lotado junto a SEGOV.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos treze dias do mês de abril de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 342/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023

"Concede extensão de jornada ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Conceder Extensão de Jornada de 20h ao servidor **MAURICIO COUTINHO ANACHE,** matrícula nº 1000-1, Médico Clínico Geral 20h.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Aos quatorze dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 344/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Nomear **CRISTIANE MEIRELES,** para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada a SEDETUR, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de abril de 2023.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Aos dezoito dias do mês de abril de 2023 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA PREVILÂNDIA

PORTARIA N.º 015/2023/PREVILÂNDIA, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, DA ISTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA.

O Presidente do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º Designar o servidora Tania Maria da Silva Ferreira, Cpf n.º 489.199.261-15, lotado na Secretária Administrativa do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, especificamente para o CONTRATO Administrativo N.º 01, oriundo do Processo Administrativo n.º 01, da Inexigibilidade n.º 01, para acompanhar e fiscalizar o mencionado contrato administrativo até o seu termo final de encerramento, devendo:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados à Administração, conforme o caso;

II - Verificar a entrega dos bens, ou prestação de serviços, bem como valores e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, conforme o caso;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o objeto contratado;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas;

V - Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário, nos termos da lei.

Art. 2º O servidor designado poderá ser trocado a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Matéria enviada por

EDILENE RODRIGUES CRUZ

DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 009/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente de obras e serviços de engenharia, para execução de obra do Complexo do SCFV – Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo, localizado na Avenida das Chácaras, Quadra 123, Cidade de Sonora -MS, em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sonora torna público o resultado do julgamento da habilitação do certame.

EmpresaS INabilitadaS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
CELCOM – CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA	07.855.634/0001-75
RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	26.770.119/0001-37

Sonora – MS, 11 de abril de 2023

CRISTIANO BENICIO COSTA
Presidente da CPL

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

EDITAL N° 007 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA/MS

DIVULGA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Município de Sonora, através do Sr.º Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar da HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado para os cargos públicos de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AUXILIAR DE FARMÁCIA, FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FONOAUDIÓLOGO**, **MÉDICO, MOTORISTA I e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

Sonora (MS), Comissão do Processo Seletivo, 20 de abril de 2023.

Enelto Ramo da Silva - Prefeito Municipal de Sonora/MS

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 103/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 003/2023

Cargo: Motorista l

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): RONALDO JOSE DE BRITO ARAUJO SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Motorista l, para atender junto ao Departamento De Obras E Serviços Urbanos.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$2.482,82 (Dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 04 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024.

Sonora- MS, 04 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 096/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ISABELLE DA SILVA WATHIER

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 097/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): PATRICIA PEREIRA RODRIGUES

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 098/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ANA WIGNA SANTOS PONTES

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 099/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 003/2023

Cargo: Operador de Máquina l

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): BRUNO SANTOS OLIVEIRA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Operador de Máquina l, para atender junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$2.482,82 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 28 de março de 2023 a 26 de março de 2024.

Sonora- MS, 28 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 100/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MARIA HILDA RAMOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 101/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MARIANA LAVANDOSKI DOS SANTOS BRIZOLA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 102/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MURIELE KOVALSKI

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 104/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ROSALINA SALES MARTINS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 094/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Processo Seletivo: N° 001/2023
Cargo: Auxiliar de Administração
Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MILENA GABRIELA SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 105/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 106/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): GISLAINE NOBRES VITOR

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 107/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ANGELICA PEREIRA DA SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 108/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): SUELAYNE DA SILVA SA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 10 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 10 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 109/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): RAIANE PAULINO DOS SANTOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 11 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 110/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): LUANA VIANA ALBUQUERQUE

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 11 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 111/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 007/2023

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): KATIA BRENDA SANTOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender a demanda de alunos do munícipio, junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 11 de abril de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 11 de abril de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 095/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): HELOA DE SOUZA VIANA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.
Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 073/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 005/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ADEILDA DOS SANTOS FERREIRA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso V, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a funcionária Ozeneli Nina de Souza que se encontra readaptada.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 de março de 2023 a 14 de julho de 2023

Sonora- MS, 07 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 074/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 027/2022

Cargo: Assistente Educacional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): FERNANDA SILVA DA COSTA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente Educacional, para atender junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.801,17 (Mil oitocentos e um reais e dezessete centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de de 07 de março de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 07 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 082/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 003/2023

Cargo: Operador de Máquina l

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): OVIDIO FRANCISCO DOS SANTOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Operador de Máquina l, para atender junto ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Sonora- MS, 21 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 075/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 005/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): THAIS CHAVES DE ARAUJO

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a escola Irma Araldi Kohl Zona Rural.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de de 07 de março de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 07 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 076/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 005/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MARCELO UMBELINO CINTRA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso V, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a funcionária Helenilda Gonzaga da Silva que se encontra readaptada.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 14 de março de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 14 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 077/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 005/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): MARILENE TOME DE SOUZA SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso V, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, em substituição a funcionária Aline Duarte de Oliveira Martins que se encontra de licença.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 14 de março de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 14 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 078/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Processo Seletivo: N° 005/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ODENILDA BISPO DA SILVA SANTOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a escola Irma Araldi Kohl Zona Rural.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 14 de março de 2023 a 14 de julho de 2023.

Sonora- MS, 14 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 079/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): RAISSA SILVA AMORIM

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerencia de Educação, Cultura e Lazer.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 14 de março de 2023 a 12 de março de 2024.

Sonora- MS, 14 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 080/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 005/2023

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): LEANA XAVIER RAMOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a CMEI Lorenzo Giobbi conforme Termo de Convênio n°002/2023.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 14 de março de 2023 a 14 de julho de 2023.
Sonora- MS, 14 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 081/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 010/2022

Cargo: Cuidador para Abrigo Institucional

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ANA PAULA COSTA ESCARIAO

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Cuidador para Abrigo Institucional, para atender junto à Gerencia de Assistência Social.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$1.415,21 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e um centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 20 de março de 2023 a 18 de março de 2024.

Sonora- MS, 20 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 083/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): PALOMA CRISTINY RAMOS TOMICHA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Sonora- MS, 21 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 092/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): THAISA GABRIELLY DA SILVA SANTOS

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.
Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 084/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): HELOISA DE SOUZA VIANA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Sonora- MS, 21 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 085/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): GIOVANE PATRICIO VASCONCELOS CAVALCANTI

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Sonora- MS, 21 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 086/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): ADENILSON JOSE DA SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 22 de março de 2023 a 20 de março de 2024.
Sonora- MS, 22 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 087/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): WILIANE DOMINGOS SOARES MATTEI

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 088/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): PEDRO JOAO COSTA DA SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 089/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): BIATRIZ VIEIRA XAVIER

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO N. º 090/2023

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): TELMA APARECIDA DA SILVA

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 091/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Assistente de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Assistente de Administração, para atender junto à Gerência Administração, Planejamento e Finanças.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 2.482,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N. º 093/2023

Prefeitura Municipal de Sonora

Núcleo de Recursos Humanos

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado

Processo Seletivo: N° 001/2023

Cargo: Auxiliar de Administração

Contratante: Município de Sonora-MS

Contratado (a): NATALIA OLIVEIRA BORGES

Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei n° 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei n° 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso Vl, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de Auxiliar de Administração, para atender junto à Gerência de Saúde.

Remuneração: O contratado (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor R$ 1.626,92 (Mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais .

Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 23 de março de 2023 a 21 de março de 2024.

Sonora- MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA

CERTIDÃO DE RECURSO - Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - SECDET

CERTIDÃO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 2515/2023

Certificamos, para os devidos fins, conforme estabelecido no artigo 26 do Decreto Municipal nº 2.566/21, que decorreu o prazo para recurso endereçado à Comissão de Seleção, contra o resultado preliminar do **Edital de Chamamento Público nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/SECDET** , publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul site: http://www.diariooficialms.com.br/assomasul , nº3316, em 10 de abril de 2023, bem como no site da Prefeitura Municipal, http://www.saogabriel.ms.gov.br/organizacoes-chamamento-publico , sem interposição de recursos de interessados.

São Gabriel do Oeste, 18 de abril de 2023.

Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil:

Élika da Silva Flores: _____,

Eslaine Zandomenighi: _____,

Marilza Grichoswski Pitchenin: _____,

Michele Pagnussat: _____ e

Rosimeri da Silva Lima de Oliveira: _____.

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

Despacho de Homologação - PP 016.2023

Processo Administrativo nº 1756/2023

Processo Licitatório nº 034/2023

Pregão Presencial nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de varrição e raspagem de vias; capinação, coleta de grama, folhas, pequenos entulhos e corte da grama; pintura de meio-fios (cal e tinta); poda de árvore, sinalização horizontal com resina acrílica emulsionada em água (0,4 mm),coleta de entulhos e galhos, limpeza de bueiro (boca de lobo e boca-de-dragão), e demais serviços correlatos diários com fornecimento de equipamentos necessários (epis), em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito .

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, **homologo** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa:

- LIMMPPE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.334/0001-48 , para o ite m 1 , com valor total de R$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais) .

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

extrato de contrato

Contrato Administrativo nº 054/2023

Processo Administrativo nº 10.961/2022

Processo Licitatório nº 203/2022

Pregão Presencial nº 098/2022

Ata de Registro de Preços nº 022/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Contratado: Siqueira e Calado Ltda-EPP

Objeto : Constitui objeto deste instrumento a **c ontratação de instituição de longa permanência – Grau III- para acolhimento do idoso João Batista Gomes Araujo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 203 /202 2 , Pregão Presencial

nº 0 98 /202 2 , Ata de Registro de Preços nº 022/2022 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições .

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2036.0005	Serviço de Acolhimento Institucional
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: Pela prestação dos serviços constantes na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 78.574,08 (setenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos),** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição, e a planilha abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DA ARP	VALOR MENSAL PAGO COM BENEFÍCIO DO IDOSO	VALOR MENSAL PAGO PELO FMAS	VALOR TOTAL 12 MESES
Serviço de acolhimento institucional – Grau III	**R$ 7.600,00**	**R$ 1.052,16 (70% do benefício percebido pelo idoso**	**R$ 6.547,84**	**R$ 78.574,08**

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Mocelin de Arruda/ Rosangela A. A.Calado .

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

PREFEITURA

extrato de termo aditivo

Termo Aditivo nº 002/2023

Contrato Administrativo nº 226/2022

Processo Administrativo nº 10617/2022

Processo Licitatório nº 187/2022

Convite nº 009/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: RECOM - Reformas, Construções e Melhoramentos Ltda.

Do Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e cláusula décima terceirado instrumento original de contrato.

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor inicialmente pactuado, decorrente de alteração no projeto, no montante de R$ 32.624,64 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 24,52% do valor contratual.

Assinantes : Jeferson Luiz Tomazoni/Jalbas Soares Macedo.

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14152/2021

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 005/2022

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento para Jovens de 15 a 17 anos e 11 meses.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de abril de 2023

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO T. C. nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14151/2021

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 008/2022

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 anos e 11 meses.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Comunidade Kolping São Francisco de Assis, CNPJ nº 00.806.345/0001-37.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de abril de 2023

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO T. C. nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14118/2021

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 003/2022

OBJETO: Concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos com 60 anos ou mais.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Associação Unidos da Feliz Idade - AUFI, CNPJ nº 04.157.675/0001-08.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de abril de 2023

Raquel Teresinha Balico

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Kennia Cândida Ferreira das Neves

Membro

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral

Membro

Edwin Diogo Guilhen Garcia

Membro

Juciley Pereira Magalhães

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA

Despacho de Homologação e Adjudicação - TP 004.2023

Processo Administrativo nº 2925/2023

Processo Licitatório nº 057/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializado para execução das obras de tapa buraco nos logradouros definidos pelos projetos, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

Encerrado o procedimento licitatório acima descrito, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 8.666/93, **Homologo e Adjudico** o objeto licitado para a empresa **Estrutural Construtora Ltda EPP ,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.275/0001-20, com valor total de R$ 796.574,58 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de abril de 2.023.

(assinado digitalmente)

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 SECDET

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023 SECDET

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.898/2023, com fundamentos nos itens 8 e 9 do Edital de Chamamento Público da SECDET nº 001/2023, expede a presente chamada para:

40. **DIVULGAR O RESULTADO FINAL** da proposta aprovada, com a classificação da Organização da Sociedade Civil, obtida a partir dos critérios identificados no item 9.1 do Edital de Chamamento Público da SECDET nº 001/2023, como segue:

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE SÃO GABRIEL DO OESTE	7,5

CONVOCAR para apresentar o Plano de Trabalho, a supracitada Organização, conforme modelo disponibilizado no site: www.saogabriel.ms.gov.br, no link do Edital de chamamento Público, e demais documentos. O envelope deverá ser encaminhado via ofício e protocolado no período de 15 dias na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, das 7h às11h e das 13h às 17 h.

Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil:

Élika da Silva Flores: _____,

Eslaine Zandomenighi: _____,

Marilza Grichoswski Pitchenin: _____,

Michele Pagnussat: _____ e

Rosimeri da Silva Lima de Oliveira: _____.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PP 016.2023

Processo Administrativo nº 1756/2023

Processo Licitatório nº 034/2023

Pregão Presencial nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de varrição e raspagem de vias; capinação, coleta de grama, folhas, pequenos entulhos e corte da grama; pintura de meio-fios (cal e tinta); poda de árvore, sinalização horizontal com resina acrílica emulsionada em água (0,4 mm),coleta de entulhos e galhos, limpeza de bueiro (boca de lobo e boca-de-dragão), e demais serviços correlatos diários com fornecimento de equipamentos necessários (epis), em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e Cronograma, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito .

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- LIMMPPE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.500.334/0001-48 , para o ite m 1 , no va lor total de R$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais) .

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - TP 004.2023

Processo Administrativo nº 2925/2023

Processo Licitatório nº 057/2023

Tomada de Preços nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializado para execução das obras de tapa buraco nos logradouros definidos pelos projetos, em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste – MS **CONVOCA** a empresa abaixo relacionada para comparecer na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade), por meio de seu representante legal, a fim de assinar o seu respectivo Contrato Administrativo, referente ao processo licitatório acima identificado:

- Estrutural Construtora Ltda EPP , inscrita no CNPJ sob o nº 05.556.275/0001-20, no valor total de R$ 796.574,58 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) .

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail o contrato administrativo para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento o documento impresso e assinado de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa do contrato assinado ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica–OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

PREFEITURA

DECRETO "P" Nº 219/2023

Decreto "P" nº 219/2023 PMSGO-GAB 19 de abril de 2023.

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, em virtude da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, da servidora IVANDA BERTO IAGUZESKI, matrícula 3286, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria Nº 011/2023, de 18/04/2023, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São

Gabriel do Oeste - MS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 19/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de abril de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SEMED

A Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.898/2023, com fundamentos nos itens 8.1 do Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nº 001/2023, expede a presente chamada para:

14. **DIVULGAR O RESULTADO FINAL** da proposta aprovada, com a classificação da Organização da Sociedade Civil, obtida a partir dos critérios identificados no item 8.1 do Edital de Chamamento Público da SEMED nº 001/2023, como segue:

ORD	ORGANIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO RESTAURAR	9,5

CONVOCAR para apresentar o Plano de Trabalho, a supracitada Organização, conforme modelo disponibilizado no site: www.saogabriel.ms.gov.br, no link do Edital de chamamento Público, e demais documentos. O envelope deverá ser encaminhado via ofício e protocolado no período de 15 dias na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, das 7h às11h e das 13h às 17 h.

Comissão de Seleção de Organização da Sociedade Civil:

Élika da Silva Flores: _____,

Eslaine Zandomenighi: _____,

Marilza Grichoswski Pitchenin: _____,

Michele Pagnussat: _____ e

Rosimeri da Silva Lima de Oliveira: _____.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃODE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária Municipal de Educação Srª Danielle Souza Emiliani, no uso das atribuições que lhe confere o início I do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste/MS,

RESOLVE:

Homologar o resultado final do Chamamento Público nº 001/2023 de acordo com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021 e convoca a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR para apresentação do Plano de Trabalho conforme edital, para a formalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

São Gabriel do Oeste, 19 de abril de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Secretaria de Cultura

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAENTO PÚBLICO Nº001/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo Srº Alexandre Pierezan, no uso das atribuições que lhe confere o início I do artigo 79, da lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste/ MS,

RESOLVE:

A vista da ata de julgamento exarada pela Comissão de Seleção das Organizações da Sociedade Civil, resolve

homologar o presente Chamamento Público nestes termos:

29. Objeto: a) Execução de Projetos Esportivos direcionados às crianças, jovens, adultos e idosos que compreendam Oficinas de Iniciação de Treinamento Esportivo e Artes Marciais e para os idosos execução de Projetos Esportivos, Oficinais de Atividades Lúdicas e de Lazer e ou de promoção a saúde e bem estar do Idoso.

30. Modalidade: Termo de Colaboração.

31. Organizações da Sociedade Civil: Associação de Árbitros de São Gabriel do Oeste A.A.S.G.O – CNPJ 12.465.329/0001-07 – Rua Goiás nº 1015 Sala 03 – Centro.

32. Valor do objeto homologado: R$ 487.798,34 (Quatrocentos e Oitenta e Sete mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Atenciosamente,

São Gabriel do Oeste, 19 de abril de 2023.

_____

Alexandre Pierezan

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Matéria enviada por Ana Claudia Moreira Costa

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

Contrato Administrativo nº 049/2023

Processo Administrativo nº 10.961/2022

Processo Licitatório nº 203/2022

Pregão Presencial nº 098/2022

Ata de Registro de Preços nº 022/2022

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Contratado: SIQUEIRA & CALADO LTDA EPP

Objeto : Constitui objeto deste instrumento a **c ontratação de instituição de longa permanência para acolhimento do idoso JOÃO BECHOR DA SILVA , em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS ,** conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório n° 203/2022, Pregão Presencial nº 098/2022, Ata de Registro de Preços nº 022/2022 que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020400	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
08.244.0006.2036.0005	Serviço de Acolhimento Institucional
3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 80.263,20 (oitenta mil duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** , devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ACOLHIDO	VALOR MENSAL DA ARP	VALOR MENSAL PAGO COM BENEFÍCIO DO IDOSO	VALOR MENSAL PAGO PELO FMAS	VALOR TOTAL 12 MESES
Serviço de acolhimento institucional – Grau III	João Bechor da Silva	R$ 7.600,00	R$ 911,40 (70% do salário mínimo)	R$ 6.688,60	R$ 80.263,20

Prazo d e vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Rosane Mocelin de Arruda/ Rosangela Aparecida Alves Calado

Data da assinatura: 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA

Declaração, Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 033/2023

Processo Administrativo nº 5431/2023

Processo Licitatório nº 085/2023

Dispensa Licitatória nº 033/2023

Assunto: Dispensa de licitação – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1.993.

Declaração, Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação

Despacho: Prefeito Municipal

Assunto: Contratação de leiloeiro oficial credenciado na JUCEMS, com a finalidade de realização de leilão de bens moveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, da Administração Pública Municipal.

24. Declaro, Autorizo e Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

25. **Objeto** : **Contratação da Senhora Milena Rosa Di Giacomo Adri, leiloeira oficial credenciada na JUCEMS sob o número 39**, com a finalidade de realização de leilão de bens moveis considerados inservíveis, obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros, da Administração Pública Municipal.

26. **Contratado: Milena Rosa Di Giacomo Adri, brasileira, estado civil não informado, leiloeiro, devidamente inscrito na JUCEMS sob o nº 004, portador da CI RG nº 1063693 SEJSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 696.028.911-49, com endereço a Avenida Afonso Pena, nº 05723 Ed. Evolution – Sala 1801, Bairro Santa Fé, Cidade de Campo Grande – MS, CEP 79031-010.**

27. Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

28. À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de abril de 2.023.

Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

Assina Digitalmente

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N° 15/2023, SÃO GABRIEL DO OESTE, 19 DE ABRIL DE 2023.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017

A Secretária Municipal de Educação, do Munícipio de São Gabriel do Oeste , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Inês Pereira dos Santos, para atuar
como Fiscal dos Contratos, originados pelo Processo Administrativo nº 2891/2023, Processo Licitatório n° 045/2023 Modalidade Dispensa n° 020/2023 – referente contratação de instituição especializada para a realização dos serviços de avaliação formativa e desenvolvimento profissional para atendimento das turmas do 2º Ano ao 9º Ano, língua portuguesa e matemática, para o ano letivo de 2023 em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS.

Art. 2º. Compete a Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de Abril de 2023.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

Procuradoria Jurídica

Declaração e Ratificação de Dispensa 022/2023

Despacho: Prefeito Municipal

Processo administrativo – 4052/2023

Dispensa de Licitação nº 022/2023

Processo Licitatório nº 075/2023

13. **Autorizo e Ratifico a Dispensa de licitação** , com fulcro no inciso IV do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

14. **Objeto** : Contratação das Fisioterapeutas **DENISE DE SOUZA MONTEIRO** e **ELISANGELA DOS SANTOS VILELA** com Habilitação em Pilates para ministrar aulas do Projeto: "Ser Mais Saudável" para os servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

13. **O total da contratação é de R$ 36.128,00 (trinta e seis mil cento e vinte e oito reais) pelo período de 08 (oito) meses**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 075/2023;

6. **Publique-se** , para fins do disposto no art. 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Procuradoria Jurídica
Declaração e Ratificação de Dispensa 029/2023

Despacho: Prefeito Municipal
Processo administrativo – 4.571/2023
Dispensa de Licitação nº 029/2023
Processo Licitatório nº 076/2023

8. **Autorizo e Ratifico a Dispensa de licitação** , com fulcro no inciso IV do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

9. **Objeto** : C ontratação de empresa especializada no ramo de alimentação, sendo ela fornecimento de marmitas e refeições, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito , até 31 de dezembro de 2023, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10. **Contratado** : **FLAVIO DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.429.408/0001-09;

4. **O total da contratação é de R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais) o fornecimento irá até 31 de dezembro de 2023**, conforme condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 076/2023, com o contratante;

6. **Publique-se** , para fins do disposto no art. 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e encaminhe-se a Procuradoria Jurídica para as demais providências

São Gabriel do Oeste – MS, 13 de abril de 2023.

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Material de Consumo de Informática, para manutenção das secretarias deste Município de Taquarussu/MS, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão 020/2023 Valor total de R$ **13.405,00 (treze mil, quatrocentos e cinco reais)**, discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V L R UNIT	VLR TOTAL
7	CART. TONER COMP. BROTHER TN - 419 CIANO compativel com impressoras hll8360cdw hll8360 l8360 8360cdw 8360, mfcl8610cdw. possui um rendimento médio de 9.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	5,00	78,00	390,00
8	CART. TONER COMP. BROTHER TN - 419 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HLL8360CDW HLL8360 l8360 8360cdw 8360, mfcl8610cdw magenta. possui um rendimento médio de 9.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	5,00	78,00	390,00
9	CART. TONER COMP. BROTHER TN - 419 COMPATIVEL COM IMPRESSORAS HLL8360CDW HLL8360 L8360 8360CDW 8360, mfcl8610cdw amarelo. possui um rendimento médio de 9.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	5,00	78,00	390,00
10	CART. TONER COMP. BROTHER TN - 419 PRETO compativel com impressoras hll8360cdw hll8360 l8360 8360cdw 8360, mfcl8610cdw. possui um rendimento médio de 9.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	5,00	78,00	390,00
14	CARTUCHO DE TONER COMP CF 258A IMP SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428 FDW M428 M- 428, M-404 DW M404 m- 404, M - 428DW, M-404N. Rendi em média 3.000 impressões, considerando 5% de cobertura da folha A4. Toner compatível de excelente qualidade, com 01 ano de garantia para defeito de fabricação. - Marca: PREMIUM	15,00	47,00	705,00
21	CARTUCHO DE TONER COMP. COM HP 30 A. possui um rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	20,00	47,00	940,00
30	"KIT COM 04 CARTUCHOS DE TONER CF414A 414A compatível - com chip W2020 W2021 W2022 W2023 Cores: preto, ciano, amarelo e magenta compatível com os modelos de impressora: Impressora Laserjet Color M454DW Impressora Laserjet Color M454DN... - Marca: PREMIUM	12,00	850,00	10.200,00

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.006 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.018 – Manutenção de Secretaria de Educação; 2.019- Manutenção do Salário Educação; 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.027- Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Fundo Municipal de Assistência Social; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade PSEMC; 2.070- Operacionalização do Fundeb 30%; 2.076 Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Marcio Kodi Ueda

Taquarussu – MS 19 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS ME - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Material de Consumo de Informática, para manutenção das secretarias deste Município de Taquarussu/MS, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão 020/2023 Valor total de R$ **5.590,50 (cinco mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos)**, discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL
11	CARTUCHO DE TINTA COMP HP 96 PRETO HP 460, HP 5740, HP 5940, - Marca: HP	15,00	93,90	1.408,50
12	CARTUCHO DE TINTA COMP HP 97 COLOR comp com impressoras hp 460, hp 5740, hp 5940, hp 6520, hp 6540. rendimento de 250 páginas. - Marca: HP	15,00	97,00	1.455,00
18	CARTUCHO DE TONER COMP TN580, comp para impressoras brother mod dcp 8060, 8065, 8070, 8080. possui um rendimento médio de 7.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	40,00	38,40	1.536,00
20	CARTUCHO DE TONER COMP. COM HP 219A/19A. possui um rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	10,00	41,90	419,00

23	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR - 2340 compatibilidade em imp brother mfc 2740 mfc 2720 dcp 2700 2540. possui um rendimento médio de 12.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: PREMIUM	20,00	38,60	772,00

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.006 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.018 – Manutenção de Secretaria de Educação; 2.019- Manutenção do Salário Educação; 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.027- Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Fundo Municipal de Assistência Social; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade PSEMC; 2.070- Operacionalização do Fundeb 30%; 2.076 Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Ariane Priscila Pinheiro Rais.

Taquarussu – MS 19 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: MARCOS S BIUDES LTDA - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Material de Consumo de Informática, para manutenção das secretarias deste Município de Taquarussu/ MS, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão 020/2023 Valor total de R$ **18.760,00 (dezoito mil, setecentos e sessenta reais)**, discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL
13	CARTUCHO DE TONER COMP BROTHER TN2340 comp para impressoras hl-l2300d hll2300d hl-l2300 2300d 2300 hll2300, hl-l2320d hll2320d hl-l2320 2320d 2320 hll2320, hl-l2340dw hll2340dw hl-l2340 2340dw 2340 hll2340, mfc-l2700dw mfcl2700dw mfc-l2700. possui um rendimento médio de 2.600 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: MSB/TN2340	140,00	28,50	3.990,00
15	CARTUCHO DE TONER COMP HP 283ª comp com impressoras mod hp m-127fn m127, m-127fw. possui um rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: MSB/CF283A	100,00	25,70	2.570,00
16	CARTUCHO DE TONER COMP HP 435/436/285/278ª comp com impressoras hp p1005, p1006, p1505, m1120, m1522, m1533, p1102, m1210, m1212, m1130, m1132, 1566, 1606. possui um rendimento médio de 2.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: MMSB/UNIVERSAL	100,00	26,50	2.650,00
17	CARTUCHO DE TONER COMP SAMSUNG MLT-D101 compativel impressoras ml-2160, ml-2161, ml-2162g, ml-2165. possui um rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: MSB/C101	5,00	39,50	197,50
19	CARTUCHO DE TONER COMP. COM A BROTHER TN - 750. possui um rendimento médio de 1.500, impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: MSB/TN750	10,00	39,50	395,00
22	CARTUCHO TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA XEROX B230 - B225 - B235. Possui um rendimento médio de 3.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4. - Marca: MSB/B215	40,00	219,00	8.760,00
24	CILINDRO FOTOCONDUTOR TN - 580 COMPATIBILIDADE EM IMP. BROTHER TN 580. possui um rendimento médio de 12.000 impressões com 5% de cobertura no papel a4. - Marca: MSB/DR520	5,00	39,50	197,50

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.006 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.018 – Manutenção de Secretaria de Educação; 2.019- Manutenção do Salário Educação; 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.027- Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Fundo Municipal de Assistência Social; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade PSEMC; 2.070- Operacionalização do Fundeb 30%; 2.076 Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Priscila Consani das Mercês Oliveira.

Taquarussu – MS 19 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: L. DE ALMEIDA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2023 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de Material de Consumo de Informática, para manutenção das secretarias deste Município de Taquarussu/MS, conforme documentos em anexo ao processo e especificações constantes no anexo I deste edital. Pregão 020/2023 Valor total de R$ **40.013,40 (quarenta mil, treze reais e quarenta centavos)**, discriminado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V L R UNIT R$	VLR TOTAL
2	BATERIA NOBREAK 12 V 7AH - Marca: DG POWER	20,00	144,00	2.880,00
3	CABO DE REDE UTP CAT 6 - Marca: DEKO	305,00	3,10	945,50
4	CABO DE REDE UTP CAT5. - Marca: PCI	610,00	2,09	1.274,90
26	ESTABILIZADOR 300 VA 127 V - Marca: TSSHARA	20,00	174,00	3.480,00
29	HD SSD 240 GB - Marca: PATRIOT	40,00	203,50	8.140,00
31	MEMORIA DESKTOP DDR4 4GB. - Marca: ADATA	4,00	164,00	656,00
32	MONITOR LED 19" POL HDMI/VGA - Marca: HQ	4,00	615,00	2.460,00
33	MOUSE OPTICO USB. - Marca: MULTILASER	20,00	18,00	360,00
34	MOUSE PAD 220x180x3MM - Marca: MULTILASER	30,00	14,00	420,00
35	NOBREAK 700 VA - Marca: TSSHARA	20,00	562,00	11.240,00
39	PROCESSADOR INTEL CORE I3 -1005G1 (4M DE CACHE, ATÉ 3,40 GHz), 01 (um) processador, compatível com arquitetura de 32 e 64 bits, 2.90GHz; 1.2 - Possuir 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; 1.3 - Possuir pontuação mínima de 10.000 no índice PassMark (CPU Mark) disponível no site https:/www.cpubenchmark.net/; **DEVER SER COMPATIVEL COM A PLACA MAE OFERTADA NESSE PROCESSO.** PLACA MÃE SOCKET LGA 1151 ONBOARD DDR4 Deverá ser compatível com o processador (processador, compatível com arquitetura de 32 e 64 bits, 2.90GHz; 1.2 - Possuir 4(quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads; 1.3 - Possuir pontuação mínima de 10.000 no índice PassMark (CPU Mark) disponível no site https:/www.cpubenchmark.net/). **ESPECIFICAÇÃO PLACA MAE** - - 1 (um) slot livre tipo PCIe x1 ou PCIe x16. 2.2 - Mínimo de 2 (dois) slots de memória DDR4 ou superior, com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400MHz (dois mil e quatrocentos mega-hertz), suportando expansão até, no mínimo, 16 GB. 2.3 - Mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos uma porta USB 3.0 ou superior, e do total de portas, pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI - as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 2.4 - A placa-mãe fornecida deverá ser totalmente compatível com o processador ofertado; 2.5 - Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado; - **Marca: INTEL**	3,00	819,00	2.457,00
40	ROTEADOR 300 MBPS INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100MBPS 1 porta wan 10/100mbps fonte de alimentação externa 9vdc / 0.6ª padrões wireless ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b dimensões (l x c x a) 7.2 x 5.0 x 1.4pol.(182 x 128 x 35 mm) - marca: tplink	20,00	119,00	2.380,00
42	SWITCH 8 PORTAS TIPO DE COMUNICAÇÃO: ethernet, capacidade de comutação: 10100 mb/s - Marca: TPLINK	20,00	106,00	2.120,00
43	TECLADO ABNT2 USB. - Marca: KMEX	20,00	38,00	760,00
44	WIRELLES ADAPTADOR USB WIFI. - Marca: TPLINK	5,00	88,00	440,00

Vigência: A vigência deste Contrato será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.006 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.016 Manutenção do Conselho Tutelar; 2.018 – Manutenção de Secretaria de Educação; 2.019- Manutenção do Salário Educação; 2.020- Manutenção do Ensino Fundamental; 2.026 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.027- Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.044 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.046 Manutenção das Ações do PSF; 2.052 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.053 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.057- Fundo Municipal de Assistência Social; 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; 2.063 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade PSEMC; 2.070- Operacionalização do Fundeb 30%; 2.076 Fundo Municipal do Meio Ambiente; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Loana de Almeida.

Taquarussu – MS 19 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N° 597/2023 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Institui a Lei Municipal de Proteção aos Animais Domésticos e de Estimação, e estabelece sanções e penalidades administrativas por maus tratos aos animais (cães, gatos e outros) no âmbito do Município de Taquarussu-MS, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida no Munícipio de Taquarussu-MS a prática de maus tratos à animais domésticos e de estimação (cães, gatos, outros).

Art. 2º- Para efeito de aplicação desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - animais domésticos: todos aqueles animais cujas espécies que, por meio de processos tradicionais, sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, possuem fins de companhia, criação ou produção e apresentam características biológicas e comportamentais em estreita relação com o homem, podendo apresentar fenótipo variado, diferente das espécies silvestres que os originaram, assim definidas pelo órgão ambiental competente.

II - animais de estimação: aquele animal mantido próximo ao homem para sua companhia sem propósito de reprodução.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei entende-se por maus tratos contra animais domésticos/estimação (cães, gatos, outros), toda e qualquer ação ou omissão que atente contra a sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, notadamente:

I- manter o animal confinado sem acesso a abrigo de sol ou chuva;

II- manter o animal confinado em alojamento com dimensões incompatíveis à sua espécie, porte ou que lhe ocasione desconforto físico ou mental;

III- manter o animal em alojamento desasseado e sem limpeza por mais de 24 (vinte e quatro) horas;

IV- manter em local confinado, número excessivo de animais de portes ou espécies diferentes sem supervisão constante para evitar e/ou aplacar confrontos que atentem contra a vida, segurança e bem-estar dos animais;

V- manter o animal preso a correntes, cordas ou qualquer outro material que lhe restrinja os movimentos de andar e outros próprios da espécie;

VI- manter coleira no pescoço do animal que lhe cause enforcadura, ferimento ou desconforto;

VII- deixar de oferecer diariamente água e alimento em qualidade e quantidade adequada à sua espécie, porte e necessidades nutricionais;

VIII- deixar de prestar socorro veterinário a animal ferido, doente ou debilitado;

IX- agredir fisicamente o animal seja utilizando o próprio corpo, com socos e/ou chutes, ou quaisquer objetos ou substâncias que lhe cause dor, hematomas ou ferimentos de qualquer grau de gravidade;

X- provocar ou deixar de impedir brigas ou enfrentamentos entre animais de mesma espécie ou de espécie diferentes;

XI- agredir ou incomodar psicologicamente o animal utilizando para isto outro animal ou quaisquer outros meios como objetos ou barulhos excessivos e/ou agressivos a eles;

XII- provocar a morte do animal por envenenamento, agressão, negligência ou omissão de socorro;

XIII- conduzir animal amarrado a veículo em movimento;

XIV- praticar atos sexuais com animais.

Parágrafo único: Nos casos de impossibilidade "temporária" por falta de outro meio de contenção, no caso específico do Cão, o mesmo poderá ser preso a uma corrente do tipo "vai-vem" com, no mínimo, oito metros de comprimento e com peso inferior a 10% do peso do animal.

Art. 4º- Toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental/sanitária e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º- As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I- advertência por escrito;

II- multa simples;

III- multa diária;

IV- suspensão parcial ou total das atividades, se pessoa jurídica;

V- ~~sanções restritivas de direito.~~ **(VETADO)**

§2º- Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas neste artigo.

§3º- A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§4º- A multa simples será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I- advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pelo agente responsável;

II- opuser embaraço aos agentes de fiscalização pertinentes;

III- deixar de cumprir a legislação ambiental/sanitária ou determinação expressa pelo órgão competente;

IV- deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§5º- A multa diária poderá e será aplicada quando o cometimento da infração se estender ao longo do tempo até a sua efetiva cessação ou a celebração de termo de compromisso de ajustamento da conduta do infrator para reparação do dano ocasionado.

Art. 5º- ~~As sanções restritivas de direito são:~~ **(VETADO)**

I- suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará; **(VETADO)**

II- ~~cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;~~ **(VETADO)**

III- ~~proibição de ter contrato com a Administração Pública pelo período de três anos.~~ **(VETADO)**

Art. 6º- A pena de multa estabelecida será arbitrada pelo agente fiscalizador com base nos critérios definidos nesta Lei, no valor mínimo de três UFTs - Unidade de

Valor Fiscal do Município de Taquarussu-MS – e o valor máximo de UFTs.

Parágrafo único: A pena de multa seguirá a seguinte gradação:

I- infração leve: de 01 a 03 UFTs;

II- infração grave: de 04 a 09 UFTs;

III- infração gravíssima: 10 UFTs.

Art. 7º- Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I- a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a proteção animal e saúde pública;

II- os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica em vigor;

III- a capacidade econômica do agente infrator.

Art. 8º- Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I- de forma reincidente;

II- para obter vantagem pecuniária;

III- afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a vida ou a integridade física do animal ou a saúde pública;

IV- em domingos, feriados ou durante o período noturno;

V- mediante fraude ou abuso de confiança;

VI- mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental/sanitária ou alvará;

VII- no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art.9º- Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente infrator dentro de período de 2 anos subsequentes classificados como:

I- específica: o cometimento da mesma natureza; e

II- genérica: o cometimento de infração de natureza diversa.

Parágrafo único: No caso de reincidência específica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração deverá ter seu valor aumentado ao teto máximo de 10 UFTs.

Art.10º- Terá competência para aplicação das penalidades previstas nesta a Autoridade Municipal designada pelo Poder Executivo.

Parágrafo único : ~~A constatação da infração poderá ser realizada pela Vigilância Sanitária ou pela Polícia Militar.~~ **(VETADO)**

Art. 11º- Constatada a infração ao disposto no art. 2º desta Lei lavrar-se-á o auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - identificação do infrator;

IV – identificação do animal: nome, espécie, raça, idade, sexo, porte, cor de pelagem e características físicas individuais se houver;

V - declaração do agente público autuador acerca da ocorrência da infração;

VI - identificação do agente público autuador e de 1 (uma), ou mais, testemunhas.

Art.12º- Lavrado o auto de infração, será ele remetido à autoridade municipal referida no "caput" do art. 8º desta Lei, a qual, após possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa pelo infrator e o proprietário, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, julgará a consistência do auto e aplicará a penalidade cabível.

Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se considerado inconsistente ou irregular.

Art.13º- Aplicada a penalidade, será expedida notificação ao infrator, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência da imposição da penalidade.

Art.14º - O pagamento da multa deverá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, que não será inferior a 40 (quarenta) dias contados da data de entrega, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art.15º- As sanções pecuniárias da presente lei serão destinadas ao Departamento Vigilância Sanitária, em rubrica específica vinculada ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à proteção e bem-estar animal, com prestações de contas públicas mensais.

Art.16º- Em caso de constatação da falta de condição mínima, para a manutenção do animal sob a guarda do infrator, fato este, constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado o Município a remoção do mesmo, podendo, em parceria com entidades de proteção de animais, encaminhá-lo para recuperação e destinação à adoção responsável.

Art.17º- Esta lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

Taquarussu, MS, 19 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 027/2023 de 03 de abril de 2023.

Ato Convocação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, os Artigos 44, 45 da Lei Complementar nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, Lei nº 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, em consonância com o Decreto Municipal nº: 66, de 30 de Junho de 2017 e Instrução Normativa SRH Nº 001/2017/Versão 04. **RESOLVE:**

Artigo 1º Convocar a partir de 03(três) de abril/2023 a 21(vinte e um) de maio/2023, a Srª. **ROSIANI CORREIA ALVES XISTO,** portadora do RG. 001.291.744-SSP/MS, inscrita no CPF nº 934.801.211-87, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe A** , **remunerada mensalmente, em R$ 2.244,42** (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), lotada em aulas temporárias na **Escola Municipal – "Irene Linda Ziole Crivelli"** , em **15 horas semanais, no 1º ano B, 3º B, 4º B e 5º B (Educação ambiental), 3º B (ciências) e 5 aulas de reforço,** com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Taquarussu-MS, 03 de abril de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Wancura Budke**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 300263628426 MEX/MS e CPF n.º 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, torna público que em 19 de abril de 2023, acolhe o Parecer Jurídico e procede a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação para a contratação nos termos abaixo propostos:

OBJETO: Contratação do SEBRAE/MS, para execução do Programa Cidade Empreendedora – Ciclo EXPANSÃO, para executar serviços de consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, com foco em Marketing Territorial: Gestão, Inteligência e Políticas Públicas e Inclusão produtiva e fortalecimento local, temáticas que promoverão o desenvolvimento integrado do município.

FAVORECIDO (A): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS.

CNPJ N°: 15.419.591/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 75, XV da Lei Federal n° 14.133/21.

Terenos – MS, 19 de abril de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 EDITAL Nº 004

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE nº 132 de 01 de Março de 2023, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, A **1 ª CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para o exercicio de 2023.

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

1) Fotocópia da cédula de identidade RG;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF dos mesmos (se possuir dependentes);
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchimento no Rh);
9) Declaração de bens (preenchimento no Rh);
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira habilitação (para cargo de motorista);
12) Comprovante de endereço;
13) Exame admissional;
14) Curso de transporte de escolares (para motoristas);
15) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal);
16) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
17) Laudo Psicológico atestado que goza de boa saúde mental (emitido por profissional capacitado da área);
18) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
19) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e os dados pessoais).

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos, nos dias **20 a 25 de Abril de 2023** das 07:30 horas até as 13:00 horas, munidos de todos os documentos exigidos

para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

1 – Dos Convocados:

Cargo: Operador de máquina (atender a zona rural do Município)

Classificação	Candidato
41.	Edibel Soares da Silva

Terenos/MS, 19 de Abril de 2023.

Romulo de Amorim Leite

Presidente da Comissão

Valter Ferreira de Almeida Junior

Membro da Comissão

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **VANILCE APARECIDA SOUZA SILVA.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

VANILCE APARECIDA SOUZA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 082/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **IPH CENTRO DE EDUCAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Inexigibilidade de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ministração de curso de formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino com o tema "Estrutura do Pensamento e Aprendizagem", em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte do município de Terenos – MS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, não admitindo-se prorrogação.

VALOR TOTAL: R$ 50.350,00 (cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

Fonte do Recurso	
500	1124 – 17.001-12.361.0005.2229-3.3.90.39.00

BASE LEGAL: regerá nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93 em sua atual redação.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Daniela Zamboni Guimarães

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 066/2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL-MS.**

OBJETO: Este contrato de rateio tem por objetivo a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL-CENTRAL-MS, englobando despesas de administração e de planejamento, para que sejam desenvolvidas, em prol dos Municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no Contrato de Consórcio Público.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 61.431,24 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo de recursos próprios do município, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas seguem:

Órgão 10 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade – 2201 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito

33.71.70.00.00-1.500.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

BASE LEGAL: regerá nos termos do Art. 24, XXVI c.c art. 26 da Lei Federal 8666/93 em sua atual redação, à Lei Federal nº. 11.107/2005, ao Decreto Federal nº. 6.017/07 e ao Contrato de Consórcio Público.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Adriane Barbosa Nogueira Lopes

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **FÁBIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 16.287,60 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ROSEMEIRE FERREIRA CORREA.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 4.160,60 (quatro mil, cento e sessenta reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ROSEMEIRE FERREIRA CORREA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **EDUARDO CABRAL NETO.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 27.080,00 (vinte e sete mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

EDUARDO CABRAL NETO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ALDENISA DE FREITAS.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 28.786,20 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ALDENISA DE FREITAS

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **DENIVALDO PEDRO DA SILVA.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 13.418,00 (treze mil, quatrocentos e dezoito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

DENIVALDO PEDRO DA SILVA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **SIMONE FERREIRA XAVIER.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 6.343,00 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA XAVIER

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

LUZIA APARECIDA CASEMIRO MAURO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DA TERRA.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de

Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 52.654,30 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

CLEONILDA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA COOPVERDE.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 40.851,50 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

JOÃO NOGUEIRA MEIRELES

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2023

DATA DE ASSINATURA: 17 de Março de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA.**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que compõem a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo 2023, com fornecimento parcelado conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será até 31.12.2023, a contar da data de sua assinatura.

VALOR TOTAL: R$ 43.135,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta dos recursos recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE/PNAE, alocados nas dotações orçamentárias abaixo indicadas de acordo com a Secretaria demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subseqüente.

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO
16893	1405	17.001-12.306.0005.2224-3.3.90.30.07.1.552

BASE LEGAL: regerá nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Osvaldo Pereira Coutinho

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicação por incorreção. PORTARIA "PE" n.200, DE 03 DE ABRIL DE 2023. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a **averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora SOELI DOS SANTOS RODRIGUES, registro sob a matricula nº 20, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, Lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, prestados ao MUNICÍPIO DE TERENOS, nos períodos de 03/07/1989 à 22/02/1994. **Totalizando o tempo de contribuição de 1690 dia(s), correspondendo a 4 (quatro) anos, 7 (sete) meses e 20 (vinte) dias**, Conforme certidão emitida pelo INSS em 05/11/2022, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.§ 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03/04/2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n.204, DE 03 DE ABRIL DE 2023. HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a **averbação** do Tempo de Contribuição, requerido pela servidora HELENA MITIKO KATO, registro sob a matricula nº 113, ocupante do cargo de Professora Nível III, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, prestados ao MUNICÍPIO DE TERENOS, nos períodos de 03/07/1989 à 14/09/1993. **Totalizando o tempo de contribuição de 1532 dia(s), correspondendo a 4 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 12 (doze) dias**, Conforme certidão emitida pelo INSS em 17/12/2022, computando para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 159, observado o art. 201.§ 9º, da Constituição Federal de 1998.

TERENOS, 03 DE ABRIL DE 2023

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 03/04/2023

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

Coordenador de Governo

Matéria enviada por ROMULO AMORIM LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (GLOBAL)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guarda-vidas (salva vidas), para atender em projetos e centros esportivos administrados pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – SEJUVEL, conforme dados contidos no Termo de Referência."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/05/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 19 de abril de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DECRETO Nº. 506, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO que o art.11 do Decreto – Lei Federal 200, de 25 de fevereiro de 1967, dispõe que "a delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objeto de assegurar maior rapidez e objetividade as decisões, situando – as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender",

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 6º da Lei nº 3.572, de 11 de novembro de 2019, dispõe que "O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMCAD, terá como ordenador de despesas o presidente do CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público".

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, **Sra. Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia**, dentro dos limites estabelecidos do respectivo fundo, os seguintes poderes:

I. De autorizar despesas;

II. de autorizar a abertura, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

III. de homologar e adjudicar resultados de licitação;

IV. para assinar contratos e aditivos; assinar convênios e instrumentos congêneres, bem como autorizar dispensa e inexigibilidade de parcerias;

V. para assinar empenhos;

VI. para assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, referente aos fundos;

VII. de encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União; e

VIII. de prestar contas de convênios e instrumentos congêneres com o Estado ou União.

Parágrafo Único : O Presidente será ordenador de despesas até o encerramento do Mandato de Presidente do CMDCA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de abril de 2023, ficando revogado o Decreto nº 352, de 08 de dezembro de 2022.

Três Lagoas, 13 de abril de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 276/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

KCM CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

OBJETO : Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Breno César Vitório Gonçalves Para o Curso/Treinamento realizado pela Empresa KCM Capacitação Treinamentos Assessoria e Eventos LTDA com o Tema "Os Efeitos e a Responsabilidade de Vereadores e Prefeitos Efetivados no Decreto Lei 201/67 e as Estratégias para Contemplar Mandados de Sucesso", CNPJ Nº 40.476.113/0001-82, nos dias 20/04/2023 a 21/04/2023, na cidade de Campo Grande - MS, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente.

AMPARO LEGAL : Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL : R$ 200,00 (duzentos reais)

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento

EMPENHO: 276/2023 **DATA:** 19/04/2023

ASSINA : CASSIANO ROJAS MAIA

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO DE EMPENHO Nº. 275/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2023

PARTES : CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

KCM CAPACITAÇÃO TREINAMENTOS ASSESSORIA E EVENTOS LTDA

OBJETO : Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Felipe Batista Vieira para o Curso/Treinamento realizado pela Empresa KCM Capacitação Treinamentos Assessoria e Eventos LTDA com o Tema "Os Efeitos e a Responsabilidade de Vereadores e Prefeitos Efetivados no Decreto Lei 201/67 e as Estratégias para Contemplar Mandados de Sucesso", CNPJ Nº 40.476.113/0001-82, nos dias 20/04/2023 a 21/04/2023, na cidade de Campo Grande - MS, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente

AMPARO LEGAL : Lei 8666/1993.

VALOR TOTAL : R$ 200,00 (duzentos reais)

DOTAÇÃO : 0101.01.031.0003.2001.

ELEMENTO DE DESPESA : 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO DE DESPESA : 48 - Serviço de Seleção e Treinamento
EMPENHO: 275/2023 **DATA:** 19/04/2023
ASSINA : CASSIANO ROJAS MAIA
Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 19/2023
PROCESSO N° 53/2023

Ratifico a INEXIGIBILIDADE , conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 53 /2023, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Despesas referente a 01 (uma) inscrição do Sr.(a) Antônio da Silva Gomes Júnior para o Curso/Treinamento Realizado pela Empresa Centro Paisagistico Gustaaf Winters LTDA com o Tema "Curso De Jardinagem e Manutenção", CNPJ Nº 07.179.605/0001-30, nos dias 25/05/2023 a 26/05/2023, na Cidade de Holambra-SP, conforme solicitação e despacho da Diretoria Geral/Presidente.

EMPRESA : CENTRO PAISAGISTICO GUSTAAF WINTERS LTDA.

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

3 . 3 .90. 39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Três Lagoas- MS, 19 de abril de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 9442/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

PARISI & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), com capacidade de geração de 171,6 KWp, a ser instalada na Câmara Municipal de Três Lagoas, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia local, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionaria de energia, o treinamento e o suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referencia. – Anexo II.

ADITIVO: Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de duração do contrato original, bem como prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de execução. Ficando a vigência final do contrato em 23/07/2023; e a execução com a data limite até 20/05/2023.

AMPARO LEGAL: O presente termo se encontra amparado nos termos do artigo 57, §1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alterados na forma retro.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.0003.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - Obras e Instalações

SUBELEMENTO DE DESPESA: Não há subelemento

ASSINAM: CASSIANO ROJAS MAIA E

MASSIMO PARISI

Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2023.

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

PORTARIA Nº 063/SMS/2023

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Elaine Cristina Ferrari Fúrio, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PROTOCOLO DIGITAL Nº 34/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023 – Firmado junto G irogaz Comercial de Oxigênio Ltda

OBJETO: "Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), visando prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades, clínicas, e de urgência e emergência da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Gestora; a servidora Juliana Martins de Araújo Souza, Matrícula 23951, ocupante do cargo de Assessora de Saúde Familiar, portadora do CPF 890.900.471-15, portadora da Carteira de Identidade 001191531 SSP/MS como fiscal titular e o servidor Valmir Simão de Melo, Matrícula 25414, portador do CPF: 116.271.288-08 ocupante do cargo de Coordenador Geral do SAMU como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portarias anteriores.

Cumpra-se e Publique-se

Três Lagoas/MS, 17 de abril de 2023

ELAINE CRISTINA FERRARI FURIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Elaine Cristina Ferrari Furio, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Juliana Martins de Araújo Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Valmir Simão de Melo , _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 1ª RETIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO : " Aquisição de acessórios e instrumentos musicais em atendimento às demandas dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Núcleo de Estudo e Capacitação da Assistência Social (NECAS), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA''

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/2023

HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br .

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 19 de abril de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretoria de Compras e de Licitação .

Matéria enviada por Kelly Carla ferreira Abonizio